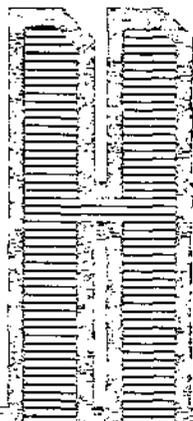




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 162

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 30 DE NOVEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 81, de 1985-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.º 83, de 1985, que "dá nova redação aos artigos 17 e 217 da Constituição Federal"; e 84, de 1985, que "dispõe sobre a autonomia do Distrito Federal, alterando os arts. 13, 17 e 42 da Constituição, acrescentando novos artigos ao seu Título V",

Relator: Senador Alcides Saldanha

As Propostas de Emenda à Constituição supra-referenciadas tratam de matérias conexas, que possuem idênticos objetivos, daí terem tramitação em conjunto, consoante prevêem as normas regimentais.

O relato sobre cada proposta será feito pela ordem de apresentação e pelo nome do primeiro signatário da respectiva emenda, de modo a facilitar o entendimento do assunto.

1.ª Proposta de Emenda à Constituição n.º 83/85.

Apresentada pelo Deputado Altair Chagas, a Proposta objetiva fundamentalmente dotar o Distrito Federal de uma Assembléia Legislativa, de Prefeituras Regionais e de Câmara de Representantes Regionais. Também propugna por um Judiciário próprio ao Distrito Federal, à semelhança dos Estados-membros.

Determina que a constituição, organização e funcionamento dos Poderes observarão, no que couber, os princípios e disposi-

ções constitucionais aplicáveis aos Estados-membros (art. 13 da Constituição Federal), prevendo ainda que os Prefeitos e Vice-Prefeitos das Prefeituras Regionais, bem

como os membros das Câmaras de Representantes Regionais sejam eleitos por sufrágio direto e secreto.

Em outro passo, estabelece que a constituição, organização e funcionamento das Prefeituras Regionais e das Câmaras de Representantes Regionais reger-se-ão pelo que dispuser a Lei Orgânica do Distrito Federal, a ser votada pela Assembléia Legislativa, no prazo de 180 dias da data de sua instalação.

Finalmente, consigna que as eleições para Governador, Vice-Governador, membros da Assembléia Legislativa, Prefeitos, Vice-Prefeitos e membros das Câmaras de Representantes Regionais deverão realizar-se a 15 de novembro de 1986.

2.ª Proposta de Emenda à Constituição n.º 84/85.

De autoria do Sr. Senador Mário Maia, esta Proposta traz, inicialmente, uma alteração que não se amolda às tradições do nosso Direito Constitucional, nem se coaduna com o sistema federativo da organização nacional. É que o nobre representante do Acre deseja, mediante alteração do art. 13 do Texto Fundamental em vigor, que o Distrito Federal tenha a mesma autonomia política conferida aos Estados-membros. De acordo com sua iniciativa, "os Estados e o Distrito Federal organizar-se-ão (e reger-se-ão) pelas constituições e leis que adotarem...".

Cuida também da eleição do Governador, Vice-Governador e Assembléia Legislativa por sufrágio universal e voto secreto e direto, especificando que o número de Deputados à Assembléia corresponda ao triplo da representação distrital na Câmara Federal e que, atingido o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12.

Afora pequenas referências à supressão de expressões do Texto Constitucional para compatibilizá-lo com as modificações aventadas, esta PEC estatui a data de 15 de novembro de 1986 para as eleições no Distrito Federal e que o prazo do domicílio eleitoral para esse pleito é de 12 meses.

Finalmente, defere ao Senado Federal a competência para continuar legislando para o Distrito Federal, exercendo também o poder de fiscalização financeira e orçamentária, até a instalação da Assembléia Legislativa.

3.ª Emenda Substitutiva Daso Coimbra

Da mesma maneira que a Emenda Altair Chagas, esta considera que o Distrito Federal deve contar com Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário próprios, observando-se, no que couber, os mesmos princípios constitucionais a que estão obrigados os Estados-membros (art. 13 da CF).

Além disso, estabelece que a Câmara Legislativa do Distrito Federal deve ser constituída por 45 Conselheiros Legislativos, eleitos pelo povo, em número proporcional ao eleitorado das respectivas administrações regionais.

Cogita também da eleição, por sufrágio direto e secreto, do Governador, Vice-Governador e Administradores Regionais, pre-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

vendo as primeiras eleições para 15 de novembro de 1986.

Parecer

As Propostas de Emenda Constitucional em exame vêm ao encontro de um desejo quase unânime em dotar o Distrito Federal de um Legislativo próprio e de um Poder Executivo em que o seu titular seja escolhido em pleito direto por todos aqueles que aqui se radicaram, muitos há mais de 25 anos, atendendo ao apelo do estadista Juscelino Kubitschek, na grande arrancada para o Centro-Oeste, que, em última análise, significou a integração deste imenso País, desde que Brasília passou a constituir o pólo catalizador e irradiador de um sistema de comunicações com todas as capitais brasileiras.

Essa vontade coletiva de escolher seus governantes está presente em todas as camadas da população, traduzindo-se esses anseios de participação política nas várias Proposições Legislativas que têm tramitado e tramitam pelo Congresso Nacional.

O povo do Distrito Federal, no entanto, não sabe o que é o exercício do voto há um quarto de século. O último e único pleito que aqui se travou foi nas eleições presidenciais ocorridas no ano de sua inauguração.

Nem os textos legais consubstanciados nos arts. 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 3.751, de 1960, nem mesmo as regras normativas superiores insculpidas pela Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, foram capazes de tornar concreta essa legítima aspiração dos brasileiros.

“Ao Congresso Nacional compete fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal”, estabelecia o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, acima mencionada. Tal preceito legal, entretanto, não passou de mera intenção, porquanto até hoje não se tornou realidade.

Pode ser que com a redemocratização do País, depois destes 21 anos de autoritarismo, venhamos a ter eleições no Distrito Federal, e não é outra a nossa convicção ao esboçarmos o Substitutivo que adiante se

verá, numa tentativa de sintetizarmos o pensamento dos eminentes Parlamentares que subscreveram as Propostas que ora examinamos.

Proposta de Emenda n.º 83/85

Esta Emenda, em síntese, objetiva a criação de uma Assembléia Legislativa, Câmara de Representantes Regionais, Prefeituras e Vice-Prefeituras Regionais. Vice-Governadoria, com eleição por sufrágio direto e secreto inclusive para Governador, e com Lei Orgânica votada pela Assembléia. Também quer um Judiciário próprio ao Distrito Federal.

Evidentemente, a criação da Assembléia Legislativa e a eleição direta do Governador e do Vice-Governador são medidas de há muito acalentadas pela população local e que, ao nosso sentir, deve ser transformada em norma constitucional que a viabilize, razão por que as consignamos em nosso Substitutivo.

No que concerne à Lei Orgânica do Distrito Federal, pensamos que ela deve ser elaborada pelo Legislativo da União, não só porque é da tradição do nosso Direito, como porque e principalmente o Distrito Federal é a Capital da República, é uma unidade política subtraída do sistema dos Estados-membros para servir de sede do Governo Federal, com certo grau de dependência do Poder Central, que inclusive lhe socorre financeiramente com mais de 50% de seu orçamento anual.

Também não se considera aconselhável a criação de um Judiciário do Distrito Federal. É de conservar-se a prática republicana de reservar à União a Justiça do Distrito Federal, com o que melhor se assegura a sua independência perante o Governo local, cujos atos lhe são submetidos.

Acreditamos igualmente que o Texto Constitucional não é sede adequada para estabelecer diretrizes, ainda que gerais, sobre a descentralização político-administrativa do Distrito Federal. Até historicamente observamos que essa matéria é típica de lei orgânica, como atestam, *verbi gratia*, os

dispositivos das Leis n.ºs 3.751/60 e 4.545, de 1964.

Proposta de Emenda n.º 84/85

Esta Proposta, em resumo, almeja a equiparação do Distrito Federal política e juridicamente aos Estados-membros, a criação de uma Assembléia, do cargo de Vice-Governador, e de eleição por sufrágio direto e secreto para Governador, Vice-Governador e membros da Assembléia, com o número de Deputados desta na mesma proporção conferida às dos Estados-membros.

Não trata da descentralização administrativa do Distrito Federal, mas prevê a competência do Senado Federal para legislar para o Distrito Federal até a instalação da Assembléia.

As idéias assentadas nesta PEC foram acolhidas no nosso Substitutivo, à exceção da que concede autonomia política ao Distrito Federal, em face do poder que teria de editar sua própria Constituição.

Ora, além das razões já aduzidas a propósito deste tópico, a autonomia constitucional é nota característica dos Estados-membros, com os quais não se deve confundir o Distrito Federal, ainda que se lhe reconheça um grau acentuado de autonomia política e administrativa superior ao dos Municípios. Aliás, o Distrito Federal jamais gozou da autonomia constitucional deferida aos Estados-membros, mesmo quando possuía Câmara Legislativa, em época de democracia plena. A União sempre se reservou a competência de traçar os lineamentos básicos de sua organização política, administrativa e judiciária, mediante lei do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República.

Emenda Dado Coimbra

A pretensão desta emenda é, precisamente, pela criação de uma Assembléia Legislativa, dos cargos de Governador e Vice-Governador, e por eleição direta para todos os níveis, inclusive para Administradores Regionais. Não cogita de Câmara de Representantes Regionais. Como todas as demais, quer o primeiro pleito para 15 de novembro de 1986.

Pelos mesmos motivos já aduzidos, o nosso substitutivo aproveita as idéias essenciais desta proposta. Consideramos, no entanto, inconveniente estabelecer número fixo de Deputados à Assembléa. O critério de proporcionalidade é flexível e evita que, de tempos em tempos, se tenha que alterar a Constituição Federal.

A data de 15 de novembro de 1986, para as primeiras eleições, constante de todas as emendas sob exame, integra o texto do nosso substitutivo.

No mais, o nosso substitutivo, em anexo, contempla acréscimo e supressão de expressões apenas para compatibilizar o texto supremo com as alterações alvitradas.

Considerando, finalmente, que as emendas obedecem às prescrições dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 47 de nossa Lei Magna, são jurídicas e fiéis à técnica legislativa, concluímos pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO

As Propostas de Emenda à Constituição nº 83 e 84, de 1985, e à Emenda nº 1 a elas apresentadas

Altera dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O art. 17 e §§ 1.º e 2.º passam a vigorar com a redação adiante indicada, acrescentando-se-lhes o § 3.º:

“Art. 17. Lei complementar federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1.º O Governador, o Vice-Governador e a Assembléa Legislativa do Distrito Federal, com a competência que lhes atribuir a lei orgânica, serão eleitos por sufrágio universal de voto direto e secreto.

§ 2.º O número de Deputados à Assembléa Legislativa obedecerá à proporcionalidade do § 6.º do art. 13.

§ 3.º Os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.”

Art. 2.º A primeira eleição do Governador, do Vice-Governador e da Assembléa Legislativa do Distrito Federal realizar-se-á em 15 de novembro de 1986, empossando-se os eleitos em 1.º de janeiro de 1987.

Parágrafo único. O prazo do domicílio eleitoral para as eleições previstas neste artigo é de doze meses.

Art. 3.º O inciso IX do art. 43 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX — organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.”

Art. 4.º Ficam suprimidas, relativamente aos artigos adiante indicados da Constituição Federal, as seguintes expressões: do inciso III do art. 42, “do Governador do

Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal”; do inciso V do art. 42, reenumerando-se os demais; do inciso IV do art. 57, “sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como”; do inciso VI do art. 81, “o Governador do Distrito Federal”; do inciso I do art. 109, “do Distrito Federal”.

Art. 5.º Até que seja eleita e instalada a Assembléa Legislativa do Distrito Federal, caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria orçamentária e tributária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Art. 6.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1985. — Deputado **Eurico Ribeiro**, Presidente — Senador **Aleides Saldanha**, Relator — Senador **José Lins**, com restrições — Deputado **João Hercúlio**, com restrições — Deputado **Antônio Pontes** — Senador **Aloysio Chaves** — Senador **Lomanto Júnior**, com restrições — Deputado **Antônio Câmara** — Deputado **Arildo Teles** — Deputado **Múcio Athayde** — Deputado **Altair Chagas**, vencido — Deputado **Daso Coimbra** — Senador **Severo Gomes**.

SENADORES: Aleides José Saldanha — Mauro Borges — Odacir Soares — Lomanto Júnior — Helvídio Nunes — Gastão Müller — Nelson Carneiro — Roberto Wypych — Fábio Lucena — Alfredo Campos — Enéas Faria — José Ignácio Ferrelra — Nivaldo Machado — Humberto Lucena — José Lins — Hélio Gueiros — Juthay Magalhães — Luiz Cavalcante — Severo Gomes — Cid Sampaio — Alexandre Costa — Moacyr Dalla — Jorge Kalume — Itamar Franco — Cesar Cals — Américo de Souza — Marcelo Miranda — Carlos Lyra.

DEPUTADOS: Múcio Athayde — Iram Saraiva — Ary Kifuri — Antonio Amaral — Jorge Uuqued — Albérico Cordeiro — Artenir Werner — Carlos Alberto de Carli — Cardoso Alves — Randoifo Bittencourt — Jorge Leite — Gustavo de Faria — Márcio Macedo — Léo Simões — Nasser Almeida — Antonio Pontes — Geovani Borges — Aloysio Teixeira — Tarcísio Burity — Aécio de Borba — José Mendonça de Moraes — Fernando Collor — José Carlos Martínez — Matheus Schmidt — Santinho Furtado — Moysés Pimentel — Marcondes Pereira — Dimas Perrin — Luiz Leal — Paulo Guerra — Oretses Muniz — Horácio Ortiz — Walber Guimarães — João Marques — José Ulisses — Anselmo Peraro — Flávio Bierrenbach — Raul Ferraz — Ibsen Pinheiro — José Fogaça — Nelson Marchezan — Victor Faccioni — Bonifácio de Andrada — Antônio Osório — Gerson Peres — Daso Coimbra — Francisco Dias — Raymundo Astóra — Aluizio Campos — Vicente Queiroz — Dionísio Hage — França Teixeira — Ruy Baccelar — Felix Mendonça — Jutahy Júnior — Afrísio Vieira Lima — Bocayuva Cunha — Francisco Pinto — Osvaldo Lima Filho — Carlos Magalhães — Antônio Dias — Raul Bernardo — Antônio Moraes — João

Paganella — Guido Moesch — Ciro Nogueira — Reinhold Stephanes — Freitas Nobre — João Bastos — Samir Achôa — Irajá Rodrigues — Theodoro Mendes — Ruy Lino — João Hercúlio — J. G. de Araújo Jorge — Sebastião Nery — Mário Hato — Manuel Viana — Olayo Pires — Manoel Costa Júnior — Benedicto Monteiro — Genivaldo Correia — Roberto Jefferson — Gastone Righi — Clark Platon — Eivaldo Amaral — Amílcar de Queiroz — Inocêncio Oliveira — Wolney Siqueira — Celso Barros — Mendes Botelho — Cunha Bueno — Alcides Lima — Jorge Arbage — Lucena Leal — Lúcia Viveiros — Hamilton Xavier — Cesar Cals Neto — Nilson Gibson — Leônidas Rachid — Gorgônio Neto — Wilmar Palls — Milton Reis — Paulo Zarzur — Mansueto de Lavor — Rosário Congro Neto — Osvaldo Nascimento — Roberto Rollemberg — Irma Passoni — Clemir Ramos — Nyilton Veloso — Darcy Pozza — Farabulini Júnior — Roberto Freire — Raul Belém — Fernando Cunha — Brabo de Carvalho — Rosa Flores — Walmor de Luca — Júlio Costamilan — Harry Sauer — Moacir Franco — Israel Dias-Novaes — Mauro Sampaio — Amaury Müller — Denisar Arneiro — Chagas Vasconcelos — Domingos Leonelli — Alberto Goldman — Doreto Campanari — José Carlos Fagundes — Djalma Bom — Plínio Sampaio — Enoc Vieira — Pacheco Chaves — Luiz Sefair — José Machado — Léo de Almeida Neves — Epitácio Cafeteira — Márcio Braga — Nadir Rossetti — Márcio Lacerda — Furtado Leite — Carlos Eloy — Márcio Santilli — Herberto Ramos — Hélio Manhães — João Rebelo — Francisco Amaral — Amarel Netto — Adroaldo Campos — Francisco Rollemberg — Celso Carvalho — Orlando Bezerra — Navarro Vieira Filho — Gerardo Renault — Rondon Pacheco — Brasília Caiado — Theodorico Ferrazo — Otávio Cesário — José Luiz Maia — Léo Simões — Celso Peçanha — José Genoíno — Jorge Carone — Ivo Vandérilinde — Manoel Ribeiro — Tidel de Lima — José Eudes — Carlos Vinagre — Maçao Tadano — Alencar Furtado.

PARECER
Nº 82, de 1985-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre os Decretos-leis n.ºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que “institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências”, e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que “dá nova redação aos arts. 3.º, 7.º, § 2.º do art. 9.º e art. 12 do Decreto-lei n.º 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências”, submetidos à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através das Mensagens n.ºs 69 e 70, de 1985-CN.

Relator: Deputado Harry Sauer

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 69, de 1985-CN (Mensagem n.º 345, de 1-10-84, na origem), acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

do Senhor Ministro da Fazenda e do Senhor Ministro do Interior, o texto do Decreto-lei n.º 2.164 de 19 de setembro de 1984, que "institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências".

O art. 1.º do decreto-lei estabelece que "o Banco Nacional da Habitação (BNH) concederá aos adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), que estiverem em dia com suas obrigações contratuais, um incentivo financeiro proporcional aos valores das prestações mensais que se vencerem e forem efetivamente pagas no período de 1.º de outubro de 1984 a 30 de setembro de 1985". Tal incentivo será documentado por um bônus contendo alguns requisitos, todos enumerados no art. 2.º

O art. 3.º trata dos débitos decorrentes de contratos de aquisição de moradia própria, celebrados no âmbito do SFH, estabelecendo que estes poderão ser regularizados mediante incorporação ao respectivo saldo devedor.

O art. 4.º trata da forma pela qual os saldos devedores residuais, existentes ao término dos contratos para aquisição de moradia própria, serão resgatados.

O art. 5.º trata do valor da dotação anual, que será de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), que será consignado nas Propostas relativas aos exercícios de 1985 a 1994, para atender às despesas decorrentes da aplicação deste decreto-lei.

O art. 6.º relaciona a origem dos recursos com os quais o BNH vai atender os encargos financeiros decorrentes dos saldos devedores residuais, referidos no art. 4.º, e o art. 7.º enumera os recursos que serão administrados diretamente pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O art. 8.º restabelece que "a CEF destinará aos seus fundos próprios, mantidos para cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste decreto-lei, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do seu lucro anual".

De acordo com o art. 9.º, "os contratos para aquisição de moradia própria, através do SFH, estabelecerão que, a partir do ano de 1985, o reajuste das prestações neles previsto corresponderá ao mesmo percentual e periodicidade do aumento de salário de categoria profissional a que pertencer o adquirente".

O art. 10 trata do critério de obtenção dos índices de aumento das prestações, e o art. 11 refere-se à opção de reajuste parcial das prestações, com base em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo.

O Senhor Presidente da República submete, também, à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que "dá nova redação aos arts. 3.º, 7.º, § 2.º do art. 9.º e art. 12 do Decreto-lei n.º 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências", com o objetivo de, conforme emerge de sua Exposição de Motivos, aprimorar algumas disposições do Decreto-lei n.º 2.164/84, visan-

do a "ampliar os benefícios dos adquirentes de casa própria pelo SFH e a criar meios capazes de suavizar as pesadas atribuições dos seus Agentes Financeiros". Assim é que, modifica os artigos supracitados do já referido decreto-lei. Além disso, acrescenta dois outros artigos ao diploma, que dispõem sobre a obrigatoriedade de os Órgãos e as Empresas vinculadas aos três poderes fornecerem ao BNH ou a quem por este for autorizado, informações relativas a aumentos salariais. Estabelece, outrossim, que os empregadores deverão fornecer a seus empregados as informações necessárias à identificação de suas respectivas categorias profissionais, sob pena de responderem pelos prejuízos que causarem aos interessados na sua obtenção.

Os diplomas legais aqui examinados encontram respaldo constitucional, pois respeitam o preceito contido no art. 55 da Lei maior. Portanto, opinamos por sua aprovação, no âmbito desta Comissão, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29, DE 1985-CN

Aprova os textos do Decreto-lei n.º 2.164, de 1984, que "institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências", e do Decreto-lei n.º 2.240, de 1985, que "dá nova redação aos arts. 3.º, 7.º, § 2.º do art. 9.º e art. 12 do Decreto-lei n.º 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. São aprovados os textos do Decreto-lei n.º 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivos financeiros para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências", e do Decreto-lei n.º 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que "dá nova redação aos arts. 3.º, 7.º, § 2.º do art. 9.º e art. 12 do Decreto-lei n.º 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Senador Benedito Ferreira, Presidente — Deputado Harry Sauer, Relator — Senador Mauro Borges — Senador Alcides Saldanha — Senador Lenoir Vargas — Senador Jorge Kalume — Senador Carlos Lyra — Senador Aderbal Jurema — Senador Alberto Silva — Deputado Nilson Gibson — Deputado Renato Johnson — Deputado Freitas Nobre, com restrições, porque sou favorável a uma total reformulação do SFH.

PARECER Nº 83, de 1985-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 87, de 1985, que "introduz modificação no § 3.º do art. 1.º da Constituição Federal, para permitir que os Territórios Federais tenham símbolos próprios".

Relator: Deputado Francisco Amaral

De autoria do nobre Deputado Alcides Lima, a Proposição sob exame objetiva atri-

buir aos Territórios Federais símbolos próprios, a exemplo do que ocorre com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A Proposição cumpre, de início, a exigência contida no § 3.º do art. 47 da Constituição, vez que subscrita por 178 Deputados e 27 Senadores.

Embasada em sólida argumentação, a Proposição busca na nossa história constitucional os fundamentos ético-sociológicos da necessidade de se estender a essa discutível entidade, que é o Território Federal, o direito de exteriorizar simbolicamente sua existência legal.

Não é tema pacífico, partindo-se do pressuposto de que a natureza política dos Territórios Federais é, por si, questionável.

Aurelino Leal, por exemplo, discute o assunto, tomando como posição de partida as objeções, levantadas por Clovis Bevilacqua na oportunidade da incorporação ao Brasil do Território correspondente ao atual Estado do Acre.

São longas as considerações do eminente constitucionalista, para concluir pela inexistência de restrições à instituição da entidade administrativa chamada Território (CJ, Teoria e Prática da Constituição Brasileira, F. Briguiet, Rio de Janeiro, págs. 676/773).

A evolução constitucional brasileira aponta, com efeito, para a ampliação gradativa da autonomia dos Territórios Federais, aos quais, a exceção de Fernando de Noronha, tende-se a atribuir a condição de estado-membro da Federação, tão logo atinjam certo grau de desenvolvimento.

Os exemplos dos ex-Territórios do Acre e de Rondônia são ilustrativos.

Assim é que, conquanto tenham seus governadores nomeados pelo Poder Central da República, possuem aqueles Territórios organização administrativa própria, quadros de pessoal diversificados, subdividem-se em municípios nos quais se resguarda delimitada na Lei Magna, e, o que é mais importante, representação na Câmara dos Deputados.

Não há, portanto, como se opor restrição à Proposta de Emenda à Constituição ora em exame.

Por essa razão, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1985. — Senador Moacyr Duarte, Presidente — Deputado Francisco Amaral, Relator — Senador Benedito Ferreira — Senador Nivaldo Machado — Deputado Tobias Alves — Deputado Alcides Lima — Deputado Amílcar de Queiroz — Deputado Márcio Braga — Senador Lourival Baptista — Senador José Ignácio Ferreira — Senador Mauro Borges — Senador José Lins — Deputado Antônio Pontes — Senador Lomanto Júnior — Senador Octávio Cardoso.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 380ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. José Mendonça de Moraes, sendo contraditada pelo Sr. Jorge Arbage e apoiada pelo

Sr. Roberto Jefferson, relativamente à inexistência de quorum para a abertura da sessão.

1.1.2 — Fala da Presidência

Mantendo a abertura da sessão, pelas razões que expende, e decretando o seu encerramento, em virtu-

de da falta de quorum, em plenário, para o prosseguimento dos trabalhos.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÕES

Ata da 380ª Sessão Conjunta, em 29 de Novembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto.

ÀS 19 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; José Melo — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curio — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marclio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Batalha Góis — PMDB; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PTB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PDT; Eraldo Tinoco — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; João Alves — PDS; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PFL; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano —

PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stêlio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Dêlio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PSB; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Nery — PS; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Antonio Villaça — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Israel Pinheiro — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Aurélio Peres — PC do B; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Estevam Galvão — PFL; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS; Sólton Borges — PTB; Ulysses Guimarães — PMDB

Golás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Edison Garcia — PFL; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldino Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Italo Conti — PFL; Leo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 273 Srs. Deputados.

Há número regimental.
Declaro aberta a sessão.

O Sr. José Mendonça de Moraes — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado José Mendonça de Moraes, Líder do PMDB.

O SR. JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS (PMDB — MG Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fundamento-me no art. 28 do Regimento Comum, que diz exatamente o seguinte:

“Art. 28. As sessões somente serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso”,

sendo 11 frações de Senadores, o que, por aproximação, vai a 12 Srs. Senadores, e, por aproximação, 80 Srs. Deputados. O termo é claro: “somente será aberta”. Esse é o art. 28.

Já no Regimento da Câmara, o art. 97 estabelece o seguinte, nos seus parágrafos 1º e 2º:

“Art. 97. À hora do início da sessão, os Membros da Mesa e os Deputados ocuparão os seus lugares.

§ 1º O Presidente verificará, pelo painel eletrônico do Plenário — e não pela portaria — o número de Deputados presentes.

§ 2º Achando-se presente o décimo do número total de Deputados, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão...”

Somente aí será declarada aberta. Primeiro, faz-se o teste do painel do plenário, proferindo-se as palavras regimentais.

Já no Regimento do Senado, o art. 179 diz o seguinte:

“Art. 179. As sessões do Senado serão...

Parágrafo único. Sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de número”.

O art. 180. diz o seguinte:

“A Sessão Ordinária terá início à 14 horas e 30 minutos, pelo relógio do plenário, presentes no recinto os Senadores” — e não presentes na Casa. O recinto é o plenário e o relógio é o do plenário. “Exigem-se pelo menos 11 Senadores, e a sessão terá a duração máxima de 4 horas” etc.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é por demais claro: a nossa legislação é disciplinar, disciplina os nossos trabalhos. Tanto o Regimento Comum quanto o Regimento da Câmara, como o Regimento do Senado, que são suportes um do outro, dizem que a sessão não pode ser considerada aberta sem esses requisitos, motivo pelo qual V. Exª haverá de determinar que sejam tomadas as medidas regimentais, quais sejam: a presença registrada no painel eletrônico do Plenário da Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, já que não há painel aqui para os Senadores, a confirmação de sua presença no recinto. Caso contrário, V. Exª, lamentavelmente, não poderá abrir a sessão para os fins regimentais, motivo pelo que gostaria de remeter à decisão de V. Exª a interpretação do § 1º do art. 180 do Regimento do Senado, que é claro a respeito do assunto que estamos levantando como questão de ordem.

Assim sendo, requeiro a V. Exª, como Líder do PMDB, que não seja considerada aberta a sessão, ficando o Senado e a Câmara dos Deputados, formando o Congresso, convocados para o próximo dia útil, porque hoje não há mais possibilidade de presença na Casa.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na minha vivência pela rabulagem no interior do meu Estado, aprendi um velho brocardo jurídico que se aplica perfeitamente a esta oportunidade: “A lei não protege aos que dormem.” Teria um somatório imenso de razões o eminente Líder do PMDB se houvesse suscitado sua questão de ordem antes que V. Exª declarasse abertos os trabalhos. V. Exª abriu os trabalhos legalmente fundamentado nas listas de presença da portaria desta augusta Casa, que, segundo a praxe, têm norteado todo o princípio do funcionamento, tanto do Congresso Nacional como, separadamente, das duas Casas que o integram. V. Exª abriu a sessão exatamente porque se baseou nas listas de presença da portaria. Portanto, existe **quorum** na Casa para abertura da sessão. Mas o nobre Líder também se socorre do art. 29. Diz o referido artigo:

“À hora do início da sessão, o Presidente e os demais membros da Mesa ocuparão os respectivos lu-

gares; havendo número regimental, será anunciada a abertura dos trabalhos.”

Foi exatamente o que fez V. Exª

Na oportunidade, aberto os trabalhos, o Líder do PMDB não fez o que estabelece o art. 29, Sr. Presidente. Deveria ter tomado assento, no seu lugar, para aguardar o desenrolar do funcionamento da sessão.

Mas S. Exª pede que eu leia o § 1º. Trata-se de um tema repisado, tão debatido, Sr. Presidente, que até os leigos na ciência do processo legislativo já sabem o que consta do arts. 28 e 29, com seus parágrafos 1º e 2º, do Regimento Comum.

Mas vou atender ao pedido do nobre Líder do PMDB. Diz o texto:

“Não havendo número, o Presidente aguardará, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a complementação do **quorum**; decorrido o prazo e persistindo a falta de número, a sessão não se realizará.”

Ocorre, Sr. Presidente, que este dispositivo foi anulado, em função de interpretação do art. 28, por V. Exª, que, ao abrir a sessão, o fez porque existe, nas listas de presença, o **quorum** exigido para a abertura da sessão.

O que poderia fazer o nobre Líder do PMDB?

Aguardar, Sr. Presidente, o que diz o § 2º:

“No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos **ex officio** ou por provocação de qualquer Congressista.”

A Sessão está aberta, Sr. Presidente. Quem quiser pedir seu levantamento que o faça no curso dos nossos trabalhos, ou então V. Exª mesmo poderá fazê-lo, porque está autorizado a declarar **ex officio** o encerramento, se assim o desejar.

Está contraditada a questão de ordem, por absolutamente improcedente e, mais do que improcedente, intempestiva, feita já com preclusão do que dispõe o art. 28

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É sobre o mesmo assunto?

O Sr. Roberto Jefferson — Não, foge um pouco da interpretação, porque há na questão de ordem um enfoque que não foi abordado, e eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tenho impressão de que a Mesa já está instruída para dar uma decisão.

O Sr. Roberto Jefferson — Mas antes de a Mesa dar a decisão, gostaria de aduzir alguns pontos.

O Sr. Leorne Belém — V. Exª tem de resolver primeiro a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aceito a complementação da questão de ordem. Já tenho uma decisão prévia, mas aceito-a.

O Sr. Leorne Belém — Entendo que V. Exª tem de resolver a questão de ordem, tem de dirimi-la.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, o Deputado Jorge Arbage invocou...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Líder, vou ouvir também mais um conselheiro da Presidência.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, minhas homenagens à Presidência. O Presidente sabe que guardo no coração profundo carinho e respeito por V. Exª, por ser um dos grandes amigos que conquistei nesta Casa, amigo nos momentos difíceis, e provou isto estando ao meu lado

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Muito obrigado

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Sr. Presidente, o nobre Líder do PDS, Deputado Jorge Arbage, citou um brocardo — “a lei não protege quem dorme” — que já é do século passado, está em desuso e defasado da atual legislação. Sabe V. Ex.^a, como eminente advogado criminal, que o arrombamento à noite agrava sobremaneira o crime, porque as pessoas são surpreendidas dormindo, o que impossibilita sua defesa. S. Ex.^a sabe desse agravante legal, sabe dessa posição da lei, e invoca um brocardo do século passado, de quando o Código Penal de 1940 ainda não tinha sido editado.

O Sr. Jorge Arbage — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Estou concluindo a questão de ordem.

Sr. Presidente, no apoio à questão de ordem formulada pelo eminente Líder do PMDB no caso, diz o art. 180 do Regimento do Senado, que invoco subsidiariamente, nas alíneas a e b, que...

O Sr. Jorge Arbage — O Regimento Comum não é o mesmo, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — ... não havendo onze Senadores, a Sessão não se realizará. Nos casos das alíneas a e b do parágrafo único no artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do Dia para a seguinte e despachando, independentemente de leitura, o expediente que irá integrar a ata da reunião a ser publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Como não temos condições de abertura da sessão, e isso está na lei — no Regimento do Senado, que cito subsidiariamente ao Regimento Comum, aliado ao Regimento da Câmara — V. Ex.^a não pode realizar a sessão. Deve designar a Ordem do Dia para o dia seguinte, despachando, independentemente da leitura, o expediente que irá integrar a ata da reunião a ser publicada no *Diário do Congresso Nacional*.

Esta a questão de ordem e a tese que aduziria à questão de ordem do eminente Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Srs. Congressistas, tem sido objeto de discussão em várias sessões do Congresso Nacional, ao longo do tempo, se se deveria considerar para a abertura da sessão o número de Congressistas em plenário ou o número de Congressistas constante nas listas de presença. Optou-se, através de longos debates — e os Anais estão aí para provar e, se V. Ex.^{as} quiserem, podem consultá-las — que a melhor forma para a abertura da sessão, e não haveria outra, seria a consulta às listas de presença, que foi o que fiz. Consultadas as listas de presença, e havendo nas duas Casas 51 Senadores e 273 Deputados, tinha eu o dever regimental de abrir a sessão. No entanto, diante da evidente falta de Senadores em plenário é necessário um mínimo de 12 para o início da sessão — existiria a hipótese de se suspender a sessão por trinta minutos, a fim de aguardar o **quorum** regimental — ou seja, 12 Senadores e 80 Deputados. Como não há este número em plenário, vou encerrar a sessão. Não vou convocar a segunda, deixando a decisão de matéria constitucional ao Presidente do Congresso Nacional e aos juristas do Senado Federal, que irão examinar essa hipótese.

De modo que, diante do fato, vou encerrar a sessão. Os trinta minutos já se passaram, visto que esta sessão foi convocada para as 18h30min, e continuamos sem **quorum** em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 43, 44 e 52, de 1985, que “convocam a Assembléia Nacional Constituinte”.

1^a Reunião (Instalação), realizada em 8 de agosto de 1985

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, na Sala da

Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Milton Reis, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto e Oscar Corrêa Júnior, reúne-se a Comissão do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 43, 44 e 52, de 1985, que “convocam a Assembléia Nacional Constituinte”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Deputados Israel Pinheiro Filho e Nadyr Rossetti.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lenoir Vargas convida os Senhores Senador Octávio Cardoso e Deputado João Agripino para servirem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador HELVÍDIO NUNES 16 votos
Senador LENOIR VARGAS 01 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado OSCAR CORRÊA JÚNIOR 16 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Helvídio Nunes e Deputado Oscar Corrêa Júnior.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Helvídio Nunes agradece, em nome do Senhor Deputado Oscar Corrêa Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Deputado Flávio Bierrenbach para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convida os Senhores Deputados Oscar Corrêa Júnior e Flávio Bierrenbach para tomarem assento à mesa.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Siqueira Campos, que critica o Decreto n^o 91.450, expedido pelo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 22 de julho último, que institui a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

Para contraditar ao Sr. Deputado Siqueira Campos, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Hélio Gueiros, Aloysio Chaves e Deputados Milton Reis, João Gilberto e Bonifácio de Andrada, conforme consta as notas taquigráficas que serão publicadas, em anexo à esta Ata.

Continuando, o Sr. Deputado Flávio Bierrenbach agradece a deferência com que foi distinguido pelo Sr. Deputado Pimenta da Veiga, Líder do seu Partido, e pela acolhida unânime que acaba de receber dos integrantes da Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que, de acordo com o calendário, o prazo para a apresentação de emendas perante a Comissão será de 9 a 16 de agosto, sexta-feira. Para esclarecer ao Sr. Deputado João Gilberto sobre o estabelecimento de um cronograma dos trabalhos desta Comissão para que se possa receber subsídios daqueles que possam oferecê-los, informa que, juntamente com o Sr. Relator, o mesmo será elaborado.

Encerrando os trabalhos, o Sr. Presidente agradece dizendo que irá precisar das luzes e a compreensão de todos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as Notas Taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 1^a REUNIÃO (INSTALAÇÃO), DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^{OS} 43, 44 E 52, DE 1985, QUE “CONVOCAM A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE”, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1985, ÀS 17 HORAS. INTEGRA AO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, que se destina, na forma do Regimento Comum, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão designada para examinar as Mensagens n^{os} 48 e 49, de 1985, encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Presidência irá suspender a reunião para a confecção das cédulas, mas, desde logo, designa como escrutinadores o Sr. Senador Octávio Cardoso e o Sr. Deputado João Agripino.

Está suspensa a reunião, a fim de que se elaborem as chapas para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. (A reunião é suspensa às horas e reaberta às horas.)

Reaberta a reunião, os Srs. Senadores e Srs. Deputados já podem votar.

Vamos proceder à chamada.

Senadores Hélio Gueiros, José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Alcides Saldanha, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Carlos Chiarelli, Aderbal Jurema e Nivaldo Machado.

Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Milton Reis, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior e Nadyr Rossetti.

Os Srs. Senadores e Deputados que ainda não votaram, queiram fazê-lo. (Pausa.)

Não havendo mais nenhum membro da Comissão para votar, vai-se proceder à apuração, pelos escrutinadores já designados, Deputados João Agripino e Senador Octávio Cardoso. (Pausa.)

Resultado da apuração:

Para Presidente, Senador Helvídio Nunes, 15 votos.
Para Vice-Presidente, Deputado Oscar Corrêa Jr., 15 votos.

Para Presidente, Senador Lenoir Vargas, 2 votos.

E 2 votos em branco para Vice-Presidente.

Em virtude do resultado da eleição recém-apurada, convido o nobre Senador Helvídio Nunes para assumir a presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Ao assumir a Presidência da Comissão Mista incumbida do exame da Mensagem n^o 48, de 1985 — Proposta de Emenda à Constituição n^o 43, que convoca a Assembléia Nacional Constituinte —, endereço palavras de agradecimento à Liderança do meu Partido — o PDS, que fez a indicação do nome, e aos companheiros de Colegiado, que me elegeram, pela confiança em mim depositada.

Sei da responsabilidade que assumo e avalio a importância da tarefa que cabe a esta Comissão, de modo especial ao seu relator — o nobre Deputado Flávio Bierrenbach.

Destaco, em seguida, a forma inédita na história política do Brasil, talvez do mundo, da convocação de uma Assembléia Constituinte. Pela primeira vez recorre-se ao mecanismo da emenda, prevista na Carta Magna vigente, como instrumento deflagrador do processo de elaboração de uma nova Constituição.

Muitos enxergam no ineditismo da forma uma anomalia de natureza conceitual, impeditiva de sua criação doutrinária, vez que reside na ruptura violenta da ordem jurídica o antecedente único e indispensável ao surgimento do Poder Constituinte; outros, ao contrário, identificam, na forma proposta uma salutar peculiaridade na vida política do povo brasileiro, vocacionado a

organizar-se, pacificamente, em regime de liberdade e justiça, orientação registrada na mensagem presidencial.

Certo é que o nosso País, após vários anos de governo autoritário, vive um processo de transição, ainda iniciado naquele período, de busca crescenté do aperfeiçoamento das instituições nacionais.

O País reclama a formulação de uma nova filosofia de governo, de organização social e política.

À predominância do Estado haverá de se contraporem os valores maiores da Nação.

Estou seguro de que o Congresso Nacional, representante legítimo do povo brasileiro, saberá apreciar a oportunidade, a par da necessidade e da conveniência, da convocação da Assembléia Nacional Constituinte, através do caminho que eleger, com o objetivo de estabelecer uma nova lei fundamental para reger a vida da sociedade e do Estado brasileiros.

Srs. Membros da Comissão Mista, convido o Vice-Presidente, Deputado Oscar Corrêa Jr., para tomar assento à Mesa. (Palmas.)

A designação do relator já foi feita nas palavras iniciais (muito bem!) mas, cabe-me agora oficializar.

Convido o Deputado Flávio Bierrenbach, relator, para tomar assento à Mesa. (Palmas.)

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Pela ordem) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão.

A divulgação, no *Diário Oficial*, de 22 de julho último, do Decreto nº 91.450, de 1985, com que o Governo instituiu a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, pode revelar as melhores intenções do Sr. Presidente da República, mas resulta num documento inócuo.

Baseou-se Sua Excelência, para emitir esse decreto, no art. 81 e seus itens I e III da Constituição, que se referem ao exercício, "com o auxílio dos Ministros de Estado, da direção superior da administração federal", bem como à faculdade de "sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução".

Nitidamente sem assento no texto constitucional, o decreto instituiu, na Presidência da República, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais de cinquenta membros, de livre escolha do Presidente, para desenvolver pesquisas e estudos fundamentais, com vistas à futura colaboração nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. A Comissão, recebendo o apoio logístico do Ministério da Justiça, deveria instalar-se no próximo dia 21, com o prazo de dez meses para a conclusão dos seus trabalhos.

Perfeitamente clara a ilegalidade do decreto, como ilegal será a participação do Executivo nos trabalhos de elaboração constitucional. A convocação, pelo Chefe do Poder Executivo de uma Assembléia Nacional Constituinte, parece-me, igualmente, sem procedência jurídica e de total falta de legitimidade. Entendo indispensável a realização de consulta popular, indagando ao povo se legítima ou não a convocação promovida de forma irregular por quem não tem poderes para tanto.

Em razão do exposto, solicito a Vossa Excelência:

1) seja sugerida ao Sr. Presidente da República a anulação do Decreto nº 91.450, extinguindo a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais;

2) seja examinada a possibilidade da continuidade dos trabalhos desta Comissão Mista, como núcleo de coordenação, para receber, examinar e encaminhar as sugestões que possam submeter-lhe os diversos segmentos da sociedade e do Estado como contribuição à elaboração da nova Carta Magna pela Assembléia Nacional Constituinte;

3) Seja igualmente examinada a possibilidade de se introduzir, na matéria em análise, CONSULTA POPU-

LAR, indagando ao povo se legítima ou não a CONVOCAÇÃO da ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE, saneando, na origem, a futura Constituição do Brasil.

Para que a ruptura com a ordem jurídica vigente não seja determinada por um verdadeiro GOLPE BRANCO das elites, mas se constitua em soberana decisão popular, solicito acolhimento desta proposta.

Sala de Reuniões, 8 de agosto de 1985. — Siqueira Campos.

Sr. Presidente, quero congratular-me com o Congresso Nacional pela instalação desta Comissão e faço votos para que todos nós possamos encontrar os caminhos, em saneando os atos iniciais desta convocação, e, portanto, da elaboração da nova Carta, encontrar os meios de fazer as reformas que a Nação reclama desde os primórdios do Império, e que desta vez não aconteça como em 1964, e agora em 1985, um pacto de oligarquias, um pacto de elites, para, de certa forma, enganar o povo brasileiro, estabelecendo-se determinados institutos, determinada forma de governo somente no rótulo, sem que haja uma legitimidade nas ações dos governantes.

Faço votos, Sr. Presidente, para que possamos, em paz, nos debates que terão, sem dúvida, grande rendimento, pelos nomes ilustres que compõem esta Comissão, encontrar os verdadeiros caminhos da democracia brasileira.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SIQUEIRA CAMPOS EM SEU DISCURSO:

DECRETO Nº 91.450,
DE 18 DE JULHO DE 1985

Institui a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens I e III, da Constituição, e Considerando o compromisso assumido perante a Nação, pela Aliança Democrática, no sentido de convocar-se uma Assembléia Nacional Constituinte;

Considerando que o Poder Executivo já cumpriu parte desse compromisso ao enviar Mensagem convocatória ao Congresso Nacional, que certamente completará a prometida convocação;

Considerando que todos os brasileiros, todas as instituições representativas da sociedade, públicas ou privadas, devem colaborar com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, para que se obtenha ampla representatividade nacional;

Considerando que o Poder Executivo tem o dever de participar desse trabalho coletivo, inclusive convidando alguns dos muitos brasileiros ilustres e capazes para essa colaboração

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto à Presidência da República, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, composta de 50 (cinquenta) membros de livre escolha do Chefe do Executivo.

Art. 2º A Comissão, que se auto-regulamentará, será presidida por um de seus membros, designado pelo Presidente da República, e desenvolverá pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação Brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará seu Secretário Executivo.

Art. 3º O Ministério da Justiça proverá os meios necessários ao funcionamento da Comissão, que se instalará no dia 20 de agosto de 1985 e concluirá, no prazo de dez meses, seus trabalhos, reputados relevantes para a Nação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Fernando Lyra.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MILTON REIS — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Peço licença a todos quanto estão solicitando a palavra que permitam à Mesa concedê-la, em primeiro lugar, ao nobre Senador Hélio Gueiros, que, através de um gesto indicativo, foi o primeiro a solicitar a palavra, logo após o término das palavras do Deputado Siqueira Campos.

Com a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato a V. Exª, especialmente pela compreensiva visão de V. Exª neste momento.

Sr. Presidente, sobre esse requerimento do ilustre Deputado Siqueira Campos, tenho a dizer, primeiro, que de fato sou contra a comissão constitucional do Poder Executivo, mas acho, com a devida vênia, que esta Comissão tem funções específicas determinadas pelo Regimento da Casa e, entre elas, não se encontra a de fazer sugestões ao Poder Executivo. De modo que me parece impertinência desta Comissão se ela se reunir para decidir apresentar sugestões ao Senhor Presidente da República.

Também entendo que o segundo item do requerimento do ilustre Deputado Siqueira Campos não tem guarida regimental. S. Exª pretende que esta Comissão se transforme na comissão que ele está combatendo, nomeado pelo Presidente José Sarney, mas não há nenhum apoio regimental nem constitucional para esta Comissão ficar no lugar dessa outra comissão impertinente do Poder Executivo.

Nessas condições, Sr. Presidente, entendo que a nossa Comissão deve-se cingir às suas obrigações regimentais e, inclusive, entre elas, está a de que, nesta reunião, não se pode tratar de coisa alguma a não ser a eleição do presidente, do vice-presidente e do relator. Tudo mais é fora de propósito. De modo que eu apenas solicitaria, como uma questão de ordem, que V. Exª fizesse cumprir o Regimento e desse por encerrada a reunião e depois, então, convocaria outra para futuras deliberações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Reis.

O SR. MILTON REIS — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão.

É da tradição republicana. Quando o Marechal Deodoro assumiu a Presidência, em 15 de novembro de 1889, e devido aos eventos da instalação e da própria instauração da República, em 1891, ele convocou a constituinte, na qual se agigantaram vultos eminentes e da qual foi relator o saudoso e grande brasileiro Ruy Barbosa.

O Presidente Getúlio Vargas convocou a Constituinte em 1933, que desaguou na Constituição de 1934.

Em 1946, o Presidente José Linhares, então vindo da Presidência do Supremo Tribunal Federal para a Presidência da República, também convocou a Constituinte.

Em 1967, o Marechal Castello Branco, na Presidência da República, igualmente enviou um texto constitucional ao Congresso que, mais tarde, se transformou em Constituição.

Portanto, vê V. Exª que é uma tradição, na história republicana, o Presidente da República encaminhar emenda constitucional, objetivando a feitura da Constituinte. Logo, carece de fundamento a arguição feita pelo eminente Deputado Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, esta Presidência deseja registrar e agradecer a presença honrosa do Deputado Pimenta da Veiga, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados: A proposição apresentada pelo Deputado Siqueira Campos não pode transitar nesta Comissão. Falta-lhe, em primeiro lugar, amparo regimental. O Regimento Comum não contempla, nem na oportunidade, nem no objeto da matéria, competência à Comissão Mista para deliberar sobre este assunto.

Creio, Sr. Presidente, que não será dispiciendo, entretanto, acrescentar às palavras do Deputado Milton

Reis, na enumeração que fez, exemplos abundantes, na História do Direito Constitucional Comparado, que justificam plenamente a iniciativa do Presidente da República, quando instituiu a Comissão para elaborar um anteprojeto de constituição, que será, na oportunidade, submetido ao debate, análise e apreciação de todos os segmentos da sociedade brasileira, dos mais representativos e, depois, encaminhado como um subsídio, como um anteprojeto ao Congresso, que lhe dará o tratamento que julgar adequado.

Para não me alongar, Sr. Presidente, porque a oportunidade do debate não é esta, poderia citar, entre outros, cinco exemplos, na História do Direito Constitucional Comparado, para fortalecer a tradição do Direito Constitucional brasileiro. A famosa declaração de independência dos Estados Unidos foi baseada num documento de cuja redação foi incumbido Thomas Jefferson que, durante quinze dias, se recolheu a uma casa e preparou, cuidadosamente, meditando, pensando, repensando esse texto que foi depois apresentado ao Congresso. A Constituição de Weimar, que é apresentada como um modelo na Europa, e influenciou tantas constituições, foi elaborada por uma comissão constituída de doutos juristas e professores, entre eles o professor (inaudível), da Universidade de Berlim e dela fez parte o grande sociólogo Max Weber.

A Constituição finlandesa, que se lhe seguiu, inspirada também na Constituição de Weimar, teve o seu anteprojeto elaborado por um grande jurista.

A Constituição austríaca, cronologicamente posterior à finlandesa, foi elaborada por uma comissão orientada por Hans (inaudível) e, recentemente, a Constituição francesa de 1958 foi baseada num trabalho elaborado pelo Professor Debrét. Esta, entre outras, a tradição do direito comparado universal e, no Brasil, não se fez de maneira diferente.

Não compreendo como um Congresso Constituinte possa reunir-se sem nenhum documento, sem nenhum texto para iniciar os seus trabalhos. Como ele iria proceder depois de elaborar seu regimento interno? Constituir uma comissão representativa de todos os partidos políticos na assembléia representados para preparar o anteprojeto, consumindo numa discussão interminável, numa negociação também interminável, meses e meses ou partiria para um debate em plenário a respeito da redação a começar pelo artigo primeiro de uma constituição, o que é impossível sequer de imaginar?

Portanto, há essa comissão. É uma comissão necessária, conveniente. Ela prepara um texto, este texto é discutido pela sociedade brasileira e chega ao Congresso como mera colaboração, como subsídio, mas como documento básico para esses estudos.

Sr. Presidente e Srs. membros desta Comissão, o importante para nós é fixar, como já acentuou o Senador Hélio Gueiros, que nós não temos competência para propor a dissolução de comissão nem pedir a revogação do decreto baixado pelo Senhor Presidente da República e muito menos esta Comissão, que tem um prazo certo, fatal, para analisar, decidir, opinar sobre a proposta de emenda constitucional, poderá funcionar, sem determinação de prazo, como um núcleo de coordenação, segundo a designação que lhe deu o nobre Deputado Siqueira Campos, para fazer aquilo que se pretende impedir que essa Comissão, a *lattere*, numa esfera completamente diferente do Legislativo, realize.

De sorte que concluindo, Sr. Presidente, a meu ver, primeiro, a proposição é impertinente. Ela não pode ser objeto de deliberação da Comissão porque extrapola a competência regimental e constitucional desta Comissão e, ainda que o fosse, eu, a favor dela, não me manifestaria porque reconheço a conveniência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao eminente Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, creio que o assunto da proposta do eminente Deputado Siqueira Campos está com a discussão exaurida com as colocações que anteriormente foram feitas.

Gostaria de enfatizar, perante a presidência, a importância de que o Sr. Relator-geral preparasse, ao longo desses oito dias, que são oito dias regimentais para receber subemendas, um cronograma para que esta

Comissão ouvisse algumas representações da sociedade civil brasileira, quicá algumas figuras do mundo jurídico brasileiro, que o Sr. Relator selecionaria para propor à Comissão, num entendimento com os partidos políticos, como aconteceu em outras oportunidades.

Sr. Presidente, nossa preocupação política, neste momento dramático e importante da vida brasileira, em que se deflagra um processo de convocação de constituinte, que é um processo, por si mesmo, juridicamente revolucionário, porque negação de uma ordem constituída vigente, e que desejamos transmitir, como uma tentativa de que nos debrucemos, o mais rapidamente possível, sobre o cerne político da questão, é o de que a convocação da Constituinte corre o risco de abrir um fundo fosso entre a vanguarda da sociedade civil organizada no País e as forças políticas deste mesmo País, que somos nós, o Congresso Nacional, os partidos políticos, a Presidência da República, o próprio Judiciário, porque, pelas forças políticas constituídas, pelos poderes constituídos da República, passa a idéia de uma Constituinte cujo corpo é exatamente coincidente com o corpo congressual a ser eleito em 1986 pela sociedade civil, pelo menos pela sua parte mais organizada, mais ativista, mais dinâmica, mais militante, Ordem dos Advogados, entidades representativas de igrejas, entidades sindicais. Essa idéia é exatamente contrária de uma Constituinte que fosse eleita exclusivamente para o processo de elaboração constitucional e às vezes até negativa da possibilidade de os parlamentares — entendi como tal os que hoje estão no Congresso ou os que amanhã estejam no Congresso — participem do processo constituinte. Ambas as posições têm razão e ambas as posições têm profundos equívocos, por isto creio que o papel político — e enfatizei no plenário ontem — desta Comissão é tentar mediar para que a convocação da constituinte seja algo que unifique a sociedade brasileira, dê respaldo absoluto a esse processo Constituinte, sem cujo respaldo ele não pode legitimar-se e, ao mesmo tempo, corrija a distorção de que haja como que uma resistência da sociedade civil à participação, no processo constituinte, dos parlamentares.

Ser que nós, pelas características atípicas do momento e do processo que V. Ex.^a definiu muito corretamente, Sr. Presidente, na sua alocução inicial, não chegaremos à convocação de uma Constituinte exclusivamente para constituir um novo pacto brasileiro.

Essa Constituinte é obrigada a acumular as funções legislativas ordinárias. Em acumulando, a preferência das forças constituídas do País se inclina para que ela seja o próprio Congresso. Isto não sacia a vontade de participar da sociedade civil, cria desconfianças, distanciamentos na sociedade civil.

Creio que esta Comissão deva trabalhar sobre a possibilidade de ser a mediadora entre esta vontade divergente de sociedade civil e de forças políticas constituídas atualmente.

Tenho idéia, não tenho projetos nem pretendo apresentar qualquer subemenda. Desejo que esta Comissão elabore trabalho nessa mediação política. Quero chamar as forças políticas a aceitarem essa mediação.

A minha idéia transita — outras podem existir melhores e a elas estou aberto — transita apenas por admitirmos apenas um processo constituinte, a presença de delegados exclusivamente constituintes ao lado dos Senadores e Deputados, apenas para o ato de constituir, não participando do ato legislativo normal, apenas para o ato de constituir. Esses delegados poderiam obedecer à proporção absoluta com a população dos Estados, tão reclamada por alguns Estados mais populosos. Esses delegados poderiam atender à demanda até das candidaturas avulsas, porque, preservada a eleição proporcional na Câmara dos Deputados, que eu acho necessária, preservado o voto da legenda, o voto político, o voto partidário que também é necessário à Constituinte, na eleição na Câmara dos Deputados, poderíamos admitir uma faixa de delegados constituintes, elicitos na forma majoritária e, portanto aí, não havendo voto proporcional, até a hipótese técnica do candidato avulso é possível; o que me parece impossível, na eleição pelo sistema proporcional, e acho que este tem a vantagem superior do que a de candidato avulso, entre um e outro, fico com o sistema

proporcional da eleição. É um ganho maior para a sociedade como um todo, é um ganho maior para o processo político do que a admissão do candidato avulso, mas podemos compatibilizá-los admitindo essa faixa de delegados.

Nessa intervenção, crendó que o problema do requerimento anterior do Deputado Siqueira Campos já estava respondido pelas intervenções que me precederam, deixo, em primeiro lugar, um requerimento oral e informal a V. Ex.^a: que o relator que, certamente, é da praxe da Comissão que ele até tivesse falado primeiro que nós, membros, mas o assunto tomou conta do debate do plenário, o que é salutar, que o Sr. Relator prepare um roteiro de atividades que inclua ouvir entidades, a sociedade civil e juristas, neste curto prazo de tempo que temos para o parecer final. Em segundo lugar, que, sem nos preocuparmos em colher assinaturas em emendas e subemendas, preocupemo-nos nesta Comissão, em trabalhar algumas vezes por semana, discutindo entre nós, aprofundando idéias, principalmente neste sentido político da mediação entre a vanguarda da sociedade civil e nós, forças políticas constituídas.

Não está havendo um abismo entre a vanguarda da sociedade civil e a proposta do Governo. Está havendo um abismo entre a visão da vanguarda da sociedade civil e a visão das forças políticas constituídas, porque as emendas anteriores, Gasthone Righi, Alberto Goldman, Sérgio Cruz, todas as emendas que passaram por esta Casa tinham a mesma visão de Constituinte — Constituinte congressual. Não é uma invenção do Sr. Presidente da República. Todas às vezes que o assunto foi discutido, sempre foi discutido sob o enfoque de Constituinte congressual, Constituinte com o mesmo corpo de congressistas. Deixo este apelo para que nós trabalhemos ao lado das alterações técnicas que deveremos fazer no projeto, de outras discussões que certamente o projeto evoca, debrucando-nos sobre essa questão da mediação política que julgo o cerne deste tema e deste nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — (fora do microfone) Sr. Presidente, pelo que entendi da proposta do Deputado Siqueira Campos (fora do microfone)... na primeira reunião da nossa Comissão tivemos diversos pronunciamentos a respeito de compreensões sobre este ato convocatório do Senhor Presidente da República para a Assembléia Constituinte do próximo ano.

O nobre Deputado Prisco Viana, Líder do PDS, ontem, e também o Deputado João Gilberto, a nosso ver, colocaram bem a questão.

Estamos vivendo um momento político, muito mais do que um momento jurídico; um momento político em que a manifestação política do Presidente da República e a manifestação política do Congresso Nacional, de uma forma ostensiva, digamos assim, superaram o texto constitucional.

No momento em que esta Casa recebe, com as formalidades todas que estamos, digamos, concebendo, um ato convocatório de uma assembléia constituinte, neste instante esta Casa aceita suas responsabilidades políticas, afasta-se, de certa maneira, de algumas contingências de ordem jurídica e marcha para um processo político capaz de transformar-se em poder constituinte originário e dar assim nascimento a uma nova Constituição.

Somos dos que consideram o ato convocatório, desde que tenha força política, desde que tenha, digamos, capacidade hegemônica dentro da realidade social, que ele por si só se impõe.

O Senhor Presidente da República convoca a assembléia constituinte. O Congresso Nacional, aceita esta convocação ferindo o texto constitucional gravemente. E, aliás, ontem, vivemos um momento histórico quando o nobre Deputado Gasthone Righi levantou a questão de ordem por considerar a proposta de emenda constitucional, convocatória da assembléia constituinte, uma proposta inconstitucional, pondo em dificuldade o Presidente do Congresso Nacional, que não pôde dar uma resposta a essa questão de ordem, saiu por evasiva e deu andamento a esta proposta de emenda constitucional que se encontra aqui.

Já que não há limitações jurídicas, é muito bom, como fez o eminente Senador Aloysio Chaves e o nobre Deputado Milton Reis, lembrar os precedentes históricos, que são interessantes.

Em 1823, e em 1946, nesses dois instantes históricos, não houve comissão constitucional para preparar o projeto constitucional. O projeto de constituição, na Constituição de 1823, nasceu dentro da constituinte.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a está equivocado. Houve um ato adicional.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — O Conselho de Estado preparou o texto que se transformou na Constituição de 1824, que vigorou até 1934. Mas a assembleia constituinte, que foi dissolvida em novembro de 1823, nomeou uma comissão composta, se não me engano, por Muniz Tavares, Câmara Bittencourt, José Bonifácio, Antônio Carlos, Costa Aguiar e por Araújo Lima, comissão esta cujo relator foi Antônio Carlos, que fez o projeto de constituição dentro da Assembleia Constituinte, projeto que foi discutido mas que não chegou ao seu término porque a assembleia foi dissolvida. Então, o Conselho de Estado, sob a liderança de Carneiro Campos, fez o texto constitucional de 1824, que foi outorgado ao País. De modo que, na assembleia constituinte de 1823, o texto constitucional, debatido pelos constituintes da nossa primeira assembleia nacional, surgiu dentro da assembleia constituinte. E, em 1946, também. Em 1946, quando a assembleia constituinte se reuniu, ela nomeou uma comissão constitucional, de que foi presidente, o Senador Nereu Ramos e relator o Deputado Costa Neto, depois, Cirilo Júnior, e esta comissão constitucional, dentro da assembleia constituinte, é que fez o projeto de constituição, aliás, galgado, segundo diz Cássio Capanema, que também fez parte dessa comissão, na Constituição de 1934 e em parte na Constituição de 1891.

De modo que temos exemplos históricos, como foram aqui indicados, em que houve comissões constitucionais, comissões de projetos constitucionais, fora da assembleia constituinte. Mas temos exemplos também de assembleia constituinte organizando as comissões.

De modo que, embora não esteja, digamos assim, defendendo a tese do Deputado Siqueira Campos, ela é uma tese que, por outro lado, encontra alguma guarida nos antecedentes de ordem histórica.

Agora é interessante, também, o problema levantado pelo Deputado João Gilberto, que é o problema dos membros da assembleia constituinte. Em 1823, em 1891 e em 1934 os constituintes foram só delegados, mas, em 1946, os constituintes foram senadores e deputados, embora em nível de igualdade, quer dizer, funcionando como constituintes, igualmente, não como Senado e como Câmara.

Então, o que ocorre é o seguinte: estamos dentro de uma situação nitidamente política, em que o Congresso Nacional aceitou, politicamente, as normas regimentais para se discutir e se debater esta matéria, mas vivendo uma realidade, digamos assim, em que as normas jurídicas falam menos ou falam mais, de acordo com a vontade desta Casa, a vontade do Congresso Nacional. Isso é que é interessante.

Estamos vivendo um momento histórico, estamos vivendo assim a *avant première*, os primeiros momentos da assembleia constituinte, ao aceitarmos este ato convocatório que, no seu art. 3º, me parece que um pouco descabido, porque estamos é condicionando a assembleia constituinte, estabelecendo turnos de votação e estabelecendo quorum de votação. E a assembleia constituinte, como livre e soberana, ela pode não aceitar esse condicionamento do art. 3º, do nosso texto constitucional, embora a assembleia constituinte, para se instalar, precisa de alguém que a instale, e há de ser o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o que aliás fica muito bem, porque é uma homenagem a uma das forças políticas hoje do País, no momento em que nos vamos transformar no fenômeno constituinte, que é o Poder Judiciário, tal a força, a carga de prestígio que ele tem na sociedade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, quero sustentar a seguinte tese perante V. Ex^a: embora não esteja de acordo com a proposta do eminente Deputado Siqueira Campos, no

seu conteúdo acho-a cabível. Votarei contra a mesma, mas acho-a cabível. E dentro, digamos assim, dessas tendências das ideias novas da Nova República, dentro desses apelos democráticos, que às vezes, me parecem um tanto excessivos, uma consulta popular não pode ser recebida como uma atentatória a uma procura de legitimidade da Assembleia Constituinte.

O nobre Deputado Siqueira Campos, digamos assim, ao propor a audiência popular, a consulta popular, embora ache que não seja o caso politicamente para a questão, S. Ex^a está indo ao encontro das tendências da hora, que são as tendências do chamamento popular, as tendências, digamos, da audiência do povo brasileiro, numa hora de alta significação.

Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a da nossa satisfação de ouvir aqui tão eminentes colegas, os ilustres Senadores e os ilustres Deputados que, nesta intervenção, que teve causa o requerimento do nobre Deputado Siqueira Campos, trouxe assim, a meu ver, contribuição para a compreensão deste instante histórico de tão alta importância que estamos vivendo e, sobretudo, da mais alta responsabilidade para vida do País.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Ex^a a palavra, eminente Deputado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Nada do que ouvi me convenceu de que estou errado.

Em primeiro lugar, o que eu procurei advertir aos doutos membros da Comissão, é de que nós devemos buscar os caminhos da legitimidade o mais possível.

Ora, quando digo isso, estou aceitando tudo o que foi praticado, como atos políticos que, na realidade, devem ser apoiados, porque temos que com eles procurar os melhores meios, as melhores condições, para encontrar os caminhos da reforma que a Nação exige.

No que me estou baseando aqui, Sr. Presidente, é que, praticamente, tudo está sendo feito ao arpejo da atual Constituição e da estrutura jurídica, da ordem jurídica do País.

Ora, ao solicitar consulta popular, estou procurando, Sr. Presidente, legitimar tudo o que foi praticado. Esta consulta popular poderia realizar-se a 15 de novembro de 1986, conjuntamente com as eleições para a Assembleia Nacional Constituinte. Não haveria problema algum quanto a isso.

O que de fato é uma sugestão, eu peço para examinar e é o ponto básico, central da minha proposição é que se examine a possibilidade de se introduzir a consulta popular, porque o Presidente da República não é Chefe de Poder Revolucionário, nem o Congresso também é, mas eu acato e aceito tudo o que está sendo feito, desde que o povo diga que está certo, porque daí a ruptura, Sr. Presidente, não seria praticada por nós, pelo Congresso que não tem autoridade para tanto, nem pelo Presidente que não tem autoridade para tanto. E quando houve convocação de Constituintes, por outros Presidentes, esses Presidentes foram Presidentes em razão de revoluções, de golpes de Estado. De maneira que acho que cabe ao Chefe do poder revolucionário, como tem acontecido, convocar a Assembleia Nacional Constituinte. O Senhor Presidente José Sarney não é Chefe de revolução, de poder revolucionário, mas eu acato, eu aceito a decisão de S. Ex^a.

Agora, gostaria muito de ver essa decisão legitimada pelo povo, o povo dizer que S. Ex^a está certo. O povo pode determinar a ruptura num ato soberano de sua decisão, não o Presidente da República e o Congresso Nacional.

Agora, a Comissão, também, Sr. Presidente, pode reunir-se também com a OAB, os segmentos da sociedade, formar essa comissão independentemente de ato do Senhor Presidente da República, porque S. Ex^a não tem na Constituição nenhuma vírgula que ampare esse decreto que foi expedido. Não existe na Constituição. O que diz realmente o artigo, mostra à sociedade que não há base para o Presidente da República editar um decreto como esse, o nº 91.450. Não há, então é ilegal.

Essa comissão poderia existir, eu aprovo, eu gostaria realmente que os doutos deste País, os sábados deste País, representantes de todos os segmentos da sociedade,

a OAB, a Igreja, os sindicatos, tudo, que se reunissem por livre manifestação, por livre e espontânea vontade, e oferecessem ao Congresso Nacional até mesmo um anteprojeto que formalizasse estas sugestões.

Acho que essa convocação que o Presidente fez precisa de legitimidade, e a legitimidade só virá com uma consulta popular.

Esta a minha posição no assunto, estando, portanto, de acordo com os que me antecederam, embora relutando os seus argumentos que acho incorretos para a defesa das suas posições.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Srs. membros da Comissão;

Não há o que decidir, pois que o Plenário, através das vozes mais eloquentes, já decidiu pela Mesa. Infelizmente, nobre Deputado Siqueira Campos, nem como sugestão podemos receber a proposta de V. Ex^a porque o Regimento exige que se cumpram determinadas formalidades, a fim de que possamos receber emendas no prazo que, em seguida, vai ser anunciado.

Mas a Presidência recebe como subsídio valioso para os nossos estudos e, sobretudo, para as elucubrações do nobre Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Esse é o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra agora ao eminente Relator, Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Recebo a honrosa indicação para exercer a função de relator desta Comissão Mista com um sentimento ambíguo de humildade e de orgulho. De humildade porque tenho a convicção de que é uma tarefa superior à minha própria capacidade e dela não poderei desempenhar-me sem a inestimável colaboração de todos os Srs. Deputados e de todos os Srs. integrantes deste órgão, e de orgulho, porque percebo que este é um momento importante da História do nosso País.

Asseguro aos Srs. membros da Comissão Mista que como relator a integro destituído de qualquer preconceito, destituído de qualquer *part pris* e mesmo as convicções pessoais que, eventualmente, poderia trazer, na qualidade de deputado e de representante do povo, me eximirei de fazê-lo, para situar-me, exclusivamente, diante daquelas que sejam trazidas, que sejam abordadas pelos Srs. Senadores e Srs. Deputados e pela contribuição da sociedade civil, que buscarei obter no decurso dos trabalhos desta Comissão.

Desde logo, acolho as valiosas sugestões que aqui foram encaminhadas, sobretudo as do meu companheiro o Deputado João Gilberto, para que se obtenha, ao longo deste trabalho, a maior colaboração possível de juristas, das entidades representativas da sociedade civil deste País.

Agradeço a deferência com que fui honrado pelo Líder do meu Partido, Deputado Pimenta da Veiga, e pela acolhida unânime que recebi dos Srs. membros desta Comissão.

Procurarei desempenhar o meu trabalho com dedicação e lealdade, qualidades únicas que, mercê de Deus, nunca me faltaram.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Srs. membros da Comissão:

De acordo com o calendário estabelecido, começará, a partir de amanhã, o prazo para o oferecimento de emendas. O prazo, por conseguinte, começará no dia 9 e terminará no dia 16 de agosto, isto é, na próxima sexta-feira.

Em segundo lugar, desejo informar especialmente ao Deputado João Gilberto que em relação a sua proposta, no sentido de que seja estabelecido um cronograma, a fim de que esta Comissão possa, se for o caso, receber a participação, receber subsídios daqueles que possam oferecê-los, que combinarei com o eminente relator a elaboração desse calendário.

Por último, cabe-me agradecer a participação de todos, dizer que precisamos das luzes de todos, inclusive também da compreensão, para desempenharmos com eficiência e dignidade as nossas tarefas.

Está encerrada a reunião.

2ª Reunião, realizada em 20 de agosto de 1985

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Octavio Cardoso, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior, Nilton Alves, José Genoíno e Plínio Arruda Sampaio, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "convocam a Assembléia Nacional Constituinte". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli e Deputados Milton Reis e Gorgônio Neto. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Helvídio Nunes, comunicando que, no prazo regimental, à Proposta nº 43, de 1985, foram oferecidas 15 (quinze) emendas, das quais 6 (seis), de autoria dos Senhores Deputados Nelson Marchezan, Victor Faccioni, Domingos Leonelli, Jorge Uequed e Senador Itamar Franco, 2 (duas), com insuficiência de assinaturas de apoio que, em seguida, foram completadas. O Senhor Presidente coloca em discussão e votação a seguinte questão: a Comissão deve ou não receber as 6 emendas. Na fase de discussão fazem uso da palavra os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Hélio Gueiros e Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Israel Pinheiro Filho, Plínio Arruda Sampaio e Nilton Alves, que substituiu o Senhor Deputado Nadyr Rossetti, anteriormente designado. Por último, os Senhores Deputados Plínio Arruda Sampaio e Nilton Alves apelam aos Senhores membros da Comissão no sentido de aceitarem as emendas de suas autorias não apresentadas no prazo regimental. Atendendo sugestão do Senhor Senador Hélio Gueiros, de que a questão é de competência da Presidência de aceitar ou não as emendas em discussão, o Senhor Presidente esclarece que não lhe resta emendas caminho, senão o do indeferido. Indeferido o recebimento das emendas, o Senhor Presidente, nos termos regimentais, declara aberto o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação de recursos. Prosseguindo, o Senhor Senador Lenoir Vargas solicita um pronunciamento do Senhor Presidente, mesmo que preliminar, sobre a competência do Poder Executivo para propor a emenda objeto de estudo desta Comissão e, também, a competência do Congresso Nacional ordinário para contraditar: o Senhor Deputado João Gilberto esclarece que o caminho da normalidade que vivemos não consegue esconder que há uma ruptura do *status quo* constitucional com o *status quo* institucional. Para responder também à indagação do Senhor Senador Lenoir Vargas, o Sr. Presidente relembra que, por ocasião da instalação desta emitiu sua opinião sobre o inusitado da convocação, mas deixando explícito que ao lado de razões puramente doutrinárias, outras de natureza política. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 43, 44 e 52, DE 1985, QUE "CONVOCAM A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE". REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1985, ÀS 16 HORAS. ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Havendo número legal, está aberta a reunião.

Primeiramente, a Presidência comunica que no prazo regimental foram oferecidas, formalmente perfeitas 9 (nove) emendas. Do Deputado Marcelo Linhares, substitutiva; do Deputado Djalma Bom, substitutiva; do Deputado Leur Lomanto, aditiva; do Deputado Floriceno Paixão, substitutiva; do Deputado Pedro Colin, modificativa; do Deputado Manoel Costa Júnior, aditiva e do Deputado Nadyr Rossetti, aditiva.

Como é do conhecimento dos membros da Comissão, o prazo regimental de oito dias, para recebimento de emendas, terminou na última sexta-feira. Como o Congresso não funcionou sábado e domingo, somente na segunda-feira recebi da Chefia das Comissões Mistas as emendas oferecidas. Despachei declarando recebidas as nove emendas que relacionei. Ocorre que mais seis emendas foram entregues à Comissão na última sexta-feira. Os que dão apoio à Comissão examinaram cada uma dessas emendas e verificaram que a do Deputado Nelson Marchezan, substitutiva, necessitava, para que ficasse formalmente completa, da assinatura de 21 Srs. Senadores e de 65 Deputados.

À emenda do Deputado Victor Faccioni faltava a assinatura de oito Srs. Senadores e 135 Srs. Deputados. À emenda do Deputado Domingos Leonelli faltavam assinar 23 Srs. Senadores e 105 Srs. Deputados; a do Deputado Jorge Uequed faltavam 20 Srs. Senadores e 84 Srs. Deputados. À primeira emenda do Senador Itamar Franco faltavam 21 Srs. Deputados e à segunda emenda do Senador Itamar Franco faltavam assinar 7 Srs. Deputados.

Evidente que, observado com rigor o Regimento, essas seis emendas não podem ser recebidas pela Comissão. Ontem e hoje, os autores dessas emendas formalmente incompletas trabalharam ativamente e o Deputado Nelson Marchezan colheu o número necessário de Deputados e Senadores para completar a exigência legal.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Pela ordem, Sr. Presidente. Isso ocorreu dentro ou fora do prazo?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Fora do prazo, no dia de ontem e hoje. O Senador Itamar Franco completou o número mínimo de assinaturas de Srs. Senadores e Deputados numa de suas emendas e o Deputado Jorge Uequed também obteve o número mínimo de assinaturas de Srs. Senadores e Deputados para completar a formalização de sua emenda.

O Regimento Comum declara, no art. 11, que:

Art. 11. — Perante a Comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congresso poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente.

O Presidente desta Comissão, ontem, às 9:00 horas, despachou as nove emendas que estavam formalmente perfeitas

Diz o § 2º do art. 11:

"Art. 11.
§ 1º
§ 2º nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, a partir do despacho do Presidente, o autor de emenda não aceita, poderá, com apoio de 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo, recorrer da decisão da Presidência para a Comissão.

§ 3º A Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso."

Eu tive oportunidade de declarar, em rápidas palavras que enunciei logo após a eleição para presidir esta Comissão, que, pela primeira vez no Brasil se convocava uma Assembléia Constituinte em pleno funcionamento das instituições.

As propostas que já agora estão formalmente perfeitas tratam de matéria relevante. A proposta de emenda do Senador Itamar Franco prevê a "convocação de eleição no prazo de trinta dias para o preenchimento do cargo de Vice-Presidente da República". A proposta de emenda de autoria do Deputado Nelson Marchezan é substitutiva e a outra emenda que se apresenta agora também formalmente perfeita, cuida de aspectos relevantes da matéria que está sob nosso exame.

Por outro lado, o Congresso não funcionou no sábado e no domingo e nós tivemos uma semana que antecedeu à realização de convenções em vários pontos do País.

A Presidência então consulta os componentes desta Comissão como deve proceder em relação às emendas que já agora estão formalmente perfeitas, isto é, se deve recebê-las como emendas ou a título de sugestão, ou se, ao contrário, a letra do Regimento deve ser rigorosamente observada.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra anteriormente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, vejo que o espírito de V. Exª é de aceitação dessas emendas que tiveram o seu apoio completado por assinaturas colhidas fora do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Se V. Exª me permite, eu não fiz qualquer insinuação. Eu me limitei a relatar rigorosamente os fatos como eles ocorreram.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, não tenho nenhuma crítica a fazer a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Então, muito obrigado a V. Exª

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Estou vendo mais, que é a boa vontade de V. Exª, e acho que a boa vontade é uma das coisas que devemos, principalmente neste instante, cultivar e apoiar.

Eu não entro no mérito e quando tentei interromper V. Exª, naquele instante, era para lhe fazer um apelo para que não entrasse no mérito quanto aos pedidos, mas que considerasse, esta é minha opinião pessoal, que considerasse perfeitas e acabadas, as emendas apresentadas mesmo nas circunstâncias já referidas por V. Exª, porque, veja V. Exª, nós estamos com sucessivos atos de boa vontade. Estamos aceitando uma comissão que o Senhor Presidente da República cria junto à Presidência da República; o texto do decreto diz isso, "junto à Presidência da República"; uma comissão criada por decreto, sem nenhuma base na Constituição, citando artigos da Constituição, que nada têm a ver com o decreto que S. Exª expede, que a Nação acata, num gesto de boa vontade. Porque nós precisamos, nós, os homens de boa vontade, nos reunir neste instante para ver se mudamos os rumos da vida nacional.

Ora, como não ter o mesmo procedimento diante das propostas dos Congressistas? Sem entrar no mérito. Eu não sei o que eles propõem. Eu tomei a seguinte atitude, com relação a essas emendas: tudo que vai a meu gabinete — a não ser alguma coisa, que não vem ao caso, que não está nesse plano, e que não se discute agora, mas uma que, por exemplo, institua a pena de morte — tudo que vai a meu gabinete eu assino, não há nenhum problema

Acho que devemos apoiar todas as propostas. Agora, votar em todas as propostas é que não sei, vamos examinar uma a uma. Então, ao me definir pela aceitação das emendas, quero enaltecer a atitude de V. Exª, que estou julgando como um gesto de boa vontade, o encaminhamento, o esclarecimento correto, já que estamos, Sr. Presidente, até com apoio na aceitação do povo brasileiro; que busca novos caminhos. Estamos no momento numa República do "faz de conta", Sr. Presidente. Então não há por que deixarmos os ilustres membros do Congresso Nacional sem as suas propostas de emenda, que modifiquem ou não totalmente a proposta presidencial, sem a aceitação, por uma mera formalidade.

Veja V. Exª que há precedentes porque, em comissões outras, aceitamos emendas fora de prazo e não houve absolutamente nenhum prejuízo para ninguém, nenhum arranhão à Constituição, às leis, à moral nem a coisa nenhuma e, finalmente, aprovamos muita coisa aqui na base da boa vontade, buscando acolher sempre as melhores propostas, tendo em vista o interesse do povo brasileiro.

Quero aplaudir a posição de V. Exª que se conduz, realmente, como é proverbial em V. Exª, como e da tra-

dição de V. Ex^a, à frente de tudo em que atua sempre com grande nível e boa vontade, e me colocar inteiramente favorável ao acolhimento dessas propostas que surgiram nas circunstâncias que V. Ex^a esclareceu.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, concordo com o Deputado Siqueira Campos quando S. Ex^a não se surpreende — nem nós nos surpreendemos — com o equilíbrio de V. Ex^a na Presidência desta Comissão.

Eu ouvi com atenção V. Ex^a ler a letra do Regimento, e o histórico que V. Ex^a fez sobre as emendas que, no prazo fatal, não estavam com o número de assinaturas exigido pelo Regimento.

Acontece que, da leitura do Regimento, eu depreendi que para que elas fossem objeto de aceitação pela Comissão, a partir da decisão de V. Ex^a, precisavam ter o apoio de seis membros da Comissão se não estou enganado. Não foi isso que V. Ex^a leu? Pergunto, em primeiro lugar, essas emendas, que ontem não tinham suficiente e que hoje já se apresentam, como disse V. Ex^a, formalmente completas, elas tiveram o apoio de seis membros da Comissão? Elas preencherem esse requisito exigido pelo Regimento ou vai ser votado agora esse requisito? É essa a minha indagação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — eu gostaria de informar a V. Ex^a, antes de conceder a palavra ao Deputado...

O SR. ADERBAL JUREMA — Ainda não terminei, quero apenas a resposta da Presidência para que eu possa prosseguir.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Esse requisito só deve ser examinado em caso de ocorrência de recurso.

O SR. ADERBAL JUREMA — Então não houve recurso?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Não.

O SR. — Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. ADERBAL JUREMA — Peço um pouquinho de paciência aos colegas para que eu termine a minha intervenção pela ordem.

Há uma tradição de respeitar o Regimento nesta Casa. Já fui presidente, relator de várias comissões durante estes seis anos e meio aqui no Senado Federal e nunca surgiu um caso desses de, depois de encerrado o prazo regimental, aparecerem emendas que foram completadas após o encerramento do prazo. Não conheço precedente nas comissões em que fui relator ou presidente. De modo que é um fato, para mim, inédito, depois de encerrado o prazo, haver essa permissão. Mas como V. Ex^a disse que é em caso de recurso, então, eu perguntaria a V. Ex^a se acha que sem o recurso, V. Ex^a tem condições de deferir essas emendas? Eu me submeto à decisão de V. Ex^a.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado Israel Pinheiro Filho.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Concordo, realmente, em que é extremamente difícil conseguir, em oito dias, a assinatura de um terço da Casa; ainda mais, pela situação física do nosso Congresso, se torna realmente muito problemático. Mas não podemos também ferir o Regimento. Proponho então a V. Ex^a, evidentemente com o apoio, ouvido os demais membros da Comissão, que adotemos uma solução intermediária. Sem ferir o Regimento, a minha proposta é que V. Ex^a adote, como suas, as emendas apresentadas que não estão formalmente completas. V. Ex^a adotaria como emendas e as colocaria em discussão. Todas aquelas que não entraram dentro do período certo, isto é, as que não foram aceitas por V. Ex^a até as 9:00 horas da manhã de ontem, segunda-feira. É a minha sugestão, Sr. Presidente. Espero que a Comissão tenha-me entendido, todas as emendas que entraram fora do prazo, ou aquelas que

não completaram o número regimental de assinaturas, que o relator — perdoo-me V. Ex^a, não é Presidente — que o relator adote como suas as emendas e elas sejam colocadas em discussão em hora oportuna.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra também pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Sampaio.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, venho para fazer uma outra solicitação a V. Ex^a, uma solicitação ainda mais ampla, que é a seguinte: todos nós achamos que o debate constitucional deve ser o mais amplo possível e todos achamos que esse debate deve envolver a maioria da população. Aqui estão, neste plenário, nesta comissão, representantes de um movimento pela participação popular na Constituinte, uma entidade que se formou em São Paulo, que há seis meses se reúne periodicamente e que é integrada por mais de duzentas entidades da sociedade civil...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Permita-me V. Ex^a interrompê-lo.

A Presidência colocou uma matéria em discussão. Se V. Ex^a desejar discutir essa matéria que está em discussão, V. Ex^a continuará com a palavra, com os aplausos da Mesa. Em caso contrário, a Presidência se vê obrigada a pedir a V. Ex^a para deixar essas apreciações para uma outra etapa da nossa reunião.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, eu aceito sua advertência. Apenas aquelas palavras eram introdutórias do ponto que quero colocar.

É que esse movimento elaborou uma emenda substitutiva, como uma contribuição da sociedade civil e me pediu que apresentasse formalmente nesta Casa. Eu estava no trabalho de colher as assinaturas quando se tornou realmente impossível. A emenda está com o número de assinaturas bastante próximo do mínimo exigido. Eu não tinha notícia de que V. Ex^a aceitaria todas as emendas que fossem apresentadas até segunda ou terça-feira. Imaginei que hoje, instalando-se esta Comissão, eu teria a oportunidade de fazer esta solicitação. Então, o que eu gostaria — e só invoquei o Plenário para V. Ex^a não pensar que seja algo de inspiração de momento, mas que representa uma reflexão profunda de setores sérios e responsáveis de nossa sociedade, eu gostaria de fazer este apelo a V. Ex^a e a esta Comissão, para que se encontrasse uma forma — talvez essa sugerida pelo Deputado Israel Pinheiro, talvez uma outra que a inteligência dos meus pares descobrisse — para que nós não negássemos a um segmento significativo da sociedade civil, e que vem honrar esta Casa com sua presença aqui, para prestigiar a Comissão que V. Ex^a preside, negasse a eles a oportunidade de ver considerada a sua hipótese pelo Plenário. Eu faria agora este apelo e me reservo posteriormente para fazer novos comentários na hora em que V. Ex^a me conceder novamente a palavra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado José Genoíno, também pela ordem.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a questão foi formulada por V. Ex^a, me parece com base no art. 11 do Regimento Comum. É perfeitamente correto e amparado, portanto, no Regimento do Congresso Nacional, V. Ex^a despachar, tomar uma decisão com relação às emendas.

Após a decisão de V. Ex^a é que o Plenário da Comissão poderá recorrer ou não dessa decisão. E, amparado no Regimento, no seu art. 11, acho da maior importância uma decisão de V. Ex^a favorável ao recebimento dessas emendas, pela relevância da questão do ato convocatório da Constituinte, as condições em que o Congresso Nacional está apreciando esse ato convocatório, inclusive com base num Regimento elaborado numa outra época, é um fato concreto. Nem todas as representações políticas, com base nesse Regimento, estão podendo estar presentes a esta Comissão, inclusive há uma proposta de alteração do Regimento para que todos os Partidos

possam ter assento à Comissão Mista, inclusive já com a concordância da Mesa do Senado Federal de colocar isso em votação com a maior boa vontade. E me parece que pela dimensão política da questão do ato convocatório seria da maior importância V. Ex^a decidir, como Presidente da Comissão Mista, amparado, portanto, no art. 11 do Regimento Comum, pelo recebimento dessas emendas ou ampliação do prazo para o término da coleta de assinaturas. Porque o Congresso Nacional está apreciando uma emenda do Poder Executivo e todas as iniciativas do Congresso Nacional desaguardiam nesta Comissão Mista para a apreciação pelos nobres Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, estou em dúvida porque eu desejava apresentar uma questão preliminar à Comissão, mas V. Ex^a acaba de declarar que só aceita o tratamento em torno da sua propositura.

A preliminar que eu desejava apresentar, de certa forma, até antecederia a propositura de V. Ex^a, mas, infelizmente, eu não cheguei a tempo e a discussão está em caminho.

De modo que consulto V. Ex^a se permite que eu apresente esta preliminar, que não tem nada a ver com a matéria em discussão, ou se vai aguardar a matéria ser discutida, para depois me ser dada a oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência faz a opção pela segunda alternativa.

Tem a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, parece-me que se poderia dar uma solução para o caso das emendas, cujo número mínimo de assinaturas só foi completado depois, por uma analogia com o Poder Judiciário, quando ele manda baixar em diligência um processo para complementação de alguma formalidade que pode ser consentada.

Então, eu entendo que V. Ex^a poderia usar dessa analogia e considerar que essas duas emendas, em que foram completadas as assinaturas, foram baixadas em diligência e desde que foram satisfeitas as formalidades constitucionais e legais, V. Ex^a poderia considerá-las em condições de serem apreciadas.

Quando à observação do ilustre Deputado Israel Pinheiro, de que o relator poderia aceitar tudo e apreciar tudo, parece que seria um pouco injusto para com aqueles que se esforçaram caçando e catando cento e tantas assinaturas de Deputados e vinte e tantas de Senadores. Eu sempre me insurgi contra essa exigência que eu acho absolutamente esdrúxula, estúpida; que um Senador pretenda apoio de seus pares e que um Deputado pretenda apoio de seus pares, tudo bem, mas um Senador invadir a Câmara dos Deputados à cata de assinaturas e um Deputado invadir o Senado Federal à cata de assinaturas de pessoas com as quais muitas vezes ele não tem familiaridade, acho isso absolutamente estúpido. De modo que, para salvar a situação desses que se esforçaram tanto, é que eu opinaria para que se usasse essa analogia através da qual V. Ex^a teria baixado as propostas de emendas em diligência e, uma vez completado o número de assinaturas, V. Ex^a as admitiria em discussão, sem, entretanto, concordar com aquela observação mais vasta, mais ampla do ilustre Deputado Israel Pinheiro Filho, que me parece generosa demais.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Sr. Presidente para uma explicação ao Senador Hélio Gueiros. (Assentimento da Presidência.)

A minha sugestão é que as emendas fiquem despersonalizadas, sejam adotadas pelo Relator como emendas suas; isto é, os autores não aparecerão nos registros e nos anais. É uma maneira de adotar o pensamento, sem ferir o Regimento da Casa.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, o § 3º do art. 47 da Constituição diz o seguinte: "no caso do item I" — o item I é o que trata das propostas de emenda à Constituição — "no caso do item I a proposta deverá ter a assinatura de 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados e 1/3 dos membros do Senado Federal". A redação desse § 3º do art. 47 foi dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, um casuismo do "pacote de abril". Na realidade, o que a Constituição prescreve, nessa redação do § 3º do art. 47, não se acha em consonância com o que estabelece o Regimento Comum do Congresso Nacional, que, obviamente, não pode sobrepor-se ao texto constitucional, mas que era anterior ao texto da Emenda nº 8, ou seja, era anterior ao casuismo. Anteriormente a esse casuismo, as emendas à Constituição podiam ser apresentadas apenas por um terço dos Senadores ou apenas por um terço dos Deputados, para que não ocorresse a invasão de que agora há pouco acabou de tratar o eminente Senador.

Acredito que se possa resolver essa matéria com a boa vontade que é reclamada pelo Plenário, tal como foi enunciado aqui pelo eminente Deputado Siqueira Campos, da seguinte forma: V. Exª não pode, obviamente, contrariar o Regimento e receber, de plano, uma emenda destituída das formalidades legais. V. Exª pode recusar o recebimento dessa emenda. Mas, com o apoio, que eu presumo seja unânime da Casa, ou seja, da Comissão, apresenta-se, em seguida, o recurso a V. Exª e V. Exª poderá deferir esse recurso, levando em consideração que se trata de um casuismo e levando em consideração que a boa vontade assim o exige.

O SR. LENOIR VARGAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Exª a palavra, nobre Senador.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, louvo a atitude do nosso Relator, Deputado Flávio Bierrenbach. Na realidade, tem razão S. Exª. Mas, será necessário que se encontre a fórmula mais objetiva e esta me parece que o Senador Hélio Gueiros sugeriu.

Tenho visto algumas emendas à Constituição serem devolvidas ao autor para completar o número de assinaturas. Tenho visto muito isso, V. Exª também. Todos nós, aqui já temos conhecimento de, muitas vezes, faltar uma, duas, dez, quinze assinaturas, de haver um erro na contagem e, geralmente, se recebe essa emenda no prazo. Depois, se exige dos autores que completem as assinaturas. Isso tem acontecido com emendas que passaram, que foram recebidas sem o número completo de assinaturas e depois foi feita a verificação que já tinham sido lidas. Temos exemplo disso.

V. Exª conta com o apoio da Comissão. Parece-me um caso que não tem mais significado. É ostensivo, é evidente o apoio à decisão que V. Exª adotar. V. Exª tem o apoio total da Comissão. Mas, V. Exª tem que decidir. V. Exª não pode, naturalmente, decidir antes de consultar a Comissão. V. Exª tem que dar uma decisão para a Comissão poder manifestar-se. Mas, parece-me, nesta altura dos acontecimentos, que V. Exª tem o apoio total da Comissão para a decisão que vier a adotar, até porque não ferirá ela, seja ela qual for, a Constituição nem o Regimento, na forma das interpretações aqui dadas pelo Senador Hélio Gueiros, pelo Deputado Flávio Bierrenbach e demais membros desta Comissão que me antecederam. Parece-me que V. Exª terá que decidir e essa decisão conta inegavelmente com o apoio unânime da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o eminente Deputado João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Sr. Presidente, esta Comissão se reveste da maior importância. Qualquer lapso na tramitação dessa emenda será objeto de comentários desairosos pela imprensa. O Congresso não tem condições de apreciar uma emenda à Constituição sem ser nos termos constitucionais e regimentais. V. Exª informou que várias emendas foram apresentadas e algumas não obtiveram quorum regimental para apresentação e anunciou que estas não tinham sido recebidas, que tinha despachado não as recebendo; recebendo as outras que

satisfaziam o quorum. A decisão é de V. Exª. Se não houve recurso, não cabe ao Plenário desta Comissão decidir.

Além do mais, a idéia de se devolver as emendas aos autores para coletar assinaturas, dilatando o prazo, é um precedente da maior importância em vilipendiar a Constituição e o Regimento. Então, para que Constituição e para que Regimento se a Comissão tem o poder de marcar os prazos, se tem o poder de completar assinaturas?

O autor não conseguiu as assinaturas.

O SR. — Já conseguiu.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não conseguiu. As em que o autor conseguiu, o Presidente aceitou.

O SR. — Nas 24 horas seguintes previstas no Regimento...

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não há 24 horas previstas. Não conheço precedente nenhum em que se dilate prazo e se volte a emenda ao autor para completar o número de assinaturas.

Se por acaso o Presidente recebe uma emenda no curso do prazo e observa que o número regimental não foi atingido, ele pode chamar o autor e, dentro do prazo, pedir que complete o número de assinaturas. Fora daí é extrapolar o que estabelece a Constituição e o Regimento.

Entendo que as emendas que não foram recebidas por V. Exª, complementando o pensamento do Deputado Israel Pinheiro, podem servir de subsídio ao relator. O relator pode tê-las como subsídio ao seu parecer, ao seu exame, não, prorêem, como emenda para ser votada na Comissão. A decisão de V. Exª é correta e não podemos iniciar os trabalhos desta Comissão violentando a Constituição e o Regimento. Ou levamos a sério e caímos numa situação verdadeiramente ridícula perante a opinião pública. Acho que V. Exª não deve submeter ao Plenário a questão de ordem, porque não houve recurso. É conclusiva a questão de ordem. As emendas que não obtiveram quorum servirão de subsídio ao relator, se ele entender de utilizá-las.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, consideramos do maior interesse e aliás de muita riqueza o debate que ora se trava em torno de uma decisão que V. Exª ainda não tomou. Estamos debatendo uma decisão que V. Exª não tomou ainda...

Verificam-se duas tendências na Comissão. Uma tendência voltada mais, digamos, para os aspectos políticos do problema, afastando-se assim de certas regras que existem no Regimento e na própria Constituição. É a palavra do Deputado Siqueira Campos, é a palavra do Deputado José Genoíno, é a palavra do nosso relator, Flávio Bierrenbach, que chegou ao ponto de querer não levar em conta o próprio texto constitucional, por considerá-lo casuístico. Não estou fazendo nenhuma crítica, Deputado. Estou mostrando as tendências dentro da Comissão.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — V. Exª interpretou mal a minha tendência. Não foi exatamente isso o que eu disse.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Pareceu-me que V. Exª disse que o texto constitucional de 69 sustentava a alternativa ou 1/3 do Senado ou 1/3 da Câmara e que um dispositivo casuístico da Emenda nº 8 criou a soma dos dois elementos, V. Exª achava, digamos assim, de mais força...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu disse que o Presidente não poderia tomar uma decisão contrária ao texto constitucional. Tomando essa decisão contrária ao texto constitucional e havendo o recurso, apoiado por um mínimo de 6 membros da Comissão, o Presidente poderia decidir de outra maneira.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Mas sei que há realmente essa tendência política no sentido de superar um pouco os dispositivos legais, o que é compreensível na hora que estamos vivendo. No momento em que se convoca uma Assembléia Constituinte é porque que-

remos a ruptura da ordem jurídica e marchar para uma nova situação.

E há a tendência, digamos assim, de se defender as regras do jogo, as regras legais, que foram aqui, de uma forma brilhante, expostas pelo Deputado João Agripino e outros eminentes colegas da Comissão.

Sr. Presidente, eu preferia ficar numa linha de meio-termo, o meio-termo da virtude, e nós mineiros gostamos muito do meio-termo. O meio-termo é a proposta do Deputado Israel Pinheiro, e teve aqui também a palavra do Deputado João Agripino, o que na prática nós achamos que irá dar na mesma, se o eminente relator concordar. Depende da posição do eminente relator de receber essas emendas como um subsídio obrigatório para levar em conta no seu relatório. Com isso, não iríamos ferir dispositivos regimentais, o que me parece um pouco perigoso, dada essa tendência política, que está presente no ar; ela está como que incentivando várias lideranças. Nós, assim, iríamos não propriamente respeitar textos constitucionais ou textos regimentais, mas até politicamente nós iríamos orientar para chegar ao final dos nossos trabalhos dentro de uma certa produtividade. Se nós não levarmos em conta certas normas, nunca chegaremos ao final das nossas atividades e teremos caído em certo subjetivismo.

Esse meio-termo do Deputado Israel Pinheiro, com o apoio do Deputado João Agripino, no sentido de se apelar para o relator levar em conta essas emendas, e examiná-las e aproveitá-las, se for o caso, nos parece, Sr. Presidente, o caminho mais eficiente porque está de acordo com o ponto de vista de todos, no sentido prático que se tem em vista.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, existem regras, gostemos ou não delas. Sou daqueles que entendem que elas devam ser substituídas o quanto antes. No entanto, elas existem.

Poderia este Poder, por emenda constitucional, ter alterado as disposições que exigem um terço de assinaturas de membros do Senado e da Câmara. Não o fez. Esses dispositivos, tanto da Carta Magna quanto do Regimento, estão aí para ser aplicados. Na instalação desta Comissão, eles não foram questionados. Portanto, todos os Deputados e todos os Senadores que desejaram apor emendas à proposta do Governo se submeteram ao mandamento legal de o fazer dentro do que tem de legal.

Entendo que as emendas que não foram apresentadas dentro do prazo, revestidas das formalidades da Constituição e do Regimento, não existem, não poderão ser admitidas como tal. Corroboro o pensamento do nobre Deputado João Agripino. O ilustre Relator Deputado Flávio Bierrenbach poderá, quanto muito, a título supletivo, não obrigatório, facultativo, ter essas emendas em sua agenda de trabalho apenas como subsídio, apenas como sugestão, apenas como uma oferta de maior dado para elaboração de seu parecer. De modo que solicito a V. Exª que mantenha a decisão de só receber aquelas emendas que foram efetivamente apresentadas no prazo legal e revestidas das formalidades constitucionais e regimentais.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, eu não esperava que a defesa da formalidade que macula o conteúdo político do ato convocatório fosse feita de maneira tão brilhante pelo nobre colega Luiz Henrique. Lamento; não poderia deixar de registrar esse lamento.

A questão política de fundo e o Regimento Comum permitem que o Presidente decida, com base no art. 11, que despacha sobre o recebimento ou não das emendas.

A partir daí, o autor da emenda recorre com o apoio de 6 membros da Comissão e aí a Comissão terá que se pronunciar. O Regimento Comum permite que V. Exª decida pelo recebimento ou não dessas emendas. Se o art. 11 abre essa possibilidade de a Presidência da Co-

missão decidir sobre o recebimento ou não das emendas, é exatamente porque essa atribuição cabe ao Presidente. E aí, sim, o autor da emenda pode recorrer da decisão do Presidente, com o apoio de 6 membros da Comissão, conforme o § 2º do art. 11. Af o Plenário terá que se decidir, conforme o § 3º, ainda do art. 11.

Mas não quero ficar só nessa formalidade. Parece-me que a subjetividade da decisão da Presidência desta Comissão da maior importância para o conteúdo — aí é que entro na questão que o nobre colega Luiz Henrique não entrou — para o conteúdo político do ato convocatório. Não se pode defender as amarras, ser rigoroso nas amarras, até exagerando essas amarras, para macular o conteúdo de uma questão da maior importância, que é o ato convocatório da Constituinte.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, pela ordem. Peço a palavra para esclarecer a questão regimental invocada.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência comunica que recebeu uma comunicação firmada pelo Deputado Nadyr Rossetti, Líder, segundo a qual substituiu o próprio Líder pelo Deputado Nilton Alves, que está presente e a quem, neste instante, com a permissão de V. Exª, Deputado Luiz Henrique, concedo a palavra.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, gostaríamos de comunicar à Mesa e ao Plenário que a nossa Bancada também elaborou duas emendas. Uma foi formalmente preenchida e apresentada no tempo hábil ao Presidente da Comissão. A outra, na última hora, no último momento em que se esgotava o prazo regimental, constatamos que faltavam ainda pouco mais de 10 assinaturas para completar o exigido. Portanto, deixamos de apresentá-la. Mas, gostaríamos de dar conhecimento à Mesa que temos essa emenda, faltando somente 10 ou 12 assinaturas e que, no caso, como estamos entendendo, a boa vontade de V. Exª e mesmo as manifestações do Plenário desta Comissão, nós gostaríamos de requerer se fosse possível apresentá-la e a nossa sugestão seria que se abrisse um prazo, mais 24 horas ou 48 horas, para que então fossem recebidas essas outras emendas. Essa é a nossa colocação e é a nossa reivindicação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Sr. Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, para esclarecer a questão regimental levantada pelo ilustre Deputado José Genoíno.

O art. 11 diz o seguinte:

“Perante a Comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente.”

Esse é o caput.

Agora, examinemos o § 1º:

“Não serão aceitas as emendas que constringem o disposto no art. 57 da Constituição.”

O art. 57 da Constituição se refere àquelas iniciativas parlamentares que estão vedadas aos Congressistas pela própria Constituição, e diz o seguinte:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:”

E elenca as iniciativas de leis que cabem exclusivamente ao Presidente da República.

O que está em voga aqui na forma regimental é o despacho denegatório de emenda apresentada dentro do ocêndio legal, por parlamentar que interfira em competência exclusiva do Presidente da República. Senão vejamos o que diz o § 2º, que em seguida lhe é decorrente, e, posto, lhe é consequente:

“Nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes a partir do despacho do Presidente, o autor da emenda não aceita poderá, com apoio de 6 membros da Comissão, no mínimo, recorrer da decisão do Presidente para a Comissão.”

Esse recurso diz respeito à delegação do recebimento de emendas que tratam de matéria de competência exclu-

siva do Presidente da República, mas não de emenda apresentada fora do prazo legal. O Regimento é claro e a Constituição também. Se a emenda não for apresentada dentro do prazo legal, não há recurso a ser decidido pelo Plenário.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — O art. 57 da Constituição não tem um item, qualquer parágrafo que coloque que é necessário a coleta de assinaturas de um terço de Deputados e um terço de Senadores.

O § 1º do art. 11 diz:

“Não serão aceitas emendas que constringem o disposto no art. 57 da Constituição.”

O art. 57 da Constituição, citado no art. 11 do Regimento Comum, não se refere à questão das assinaturas. A questão do recebimento das emendas ou não, por parte de V. Exª, diz respeito ao conteúdo das emendas. O que está no art. 57, é matéria exclusiva do Presidente da República. Não estamos discutindo essa questão do que é matéria exclusiva ou não do Presidente da República. A dúvida que paira sobre a Comissão é a seguinte: se emendas que não coletaram um terço de assinaturas de Deputados e de Senadores poderão ser aceitas ou não.

O SR. JOÃO GILBERTO — Essa parte que se refere ao art. 57 é sobre aqueles projetos que, por terem tramitação de urgência, submetidos a decurso de prazo, vêm para a Comissão Mista. Não existe a invocação do art. 57 da Constituição, portanto, de inconstitucionalidade de uma proposta que modifica a Constituição. Não se pode invocar a inconstitucionalidade de uma proposta modificativa da Constituição.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Exatamente. Não há no Regimento nenhuma referência proibitiva à Presidência da Comissão aceitar ou não aceitar emendas que não tenham obtido um terço das assinaturas. Não há no texto constitucional, que colida com o Regimento Comum...

Há um prazo, Deputado Luiz Henrique. O prazo estabelecido aqui fica claro. Após o prazo estabelecido, a emenda é apresentada, o Presidente despacha contrário, o autor da emenda pode fazer o recurso. Ele tem atribuição de fazer o recurso e esse recurso seria apoiado por 6 membros da Comissão e votado pelo Plenário da Comissão.

Então, para resolver a questão do ponto de vista legal, V. Exª despacha sim ou não o recebimento das emendas; o autor da emenda apresenta o recurso com o apoio de 6 membros da Comissão, esse recurso vai ao plenário para votação da Comissão. Essa é a tramitação regimental para resolver o problema criado com as emendas que não têm um terço das assinaturas de Deputados e Senadores. Não há outro caminho fora desse.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência informou, inicialmente, que, na manhã de ontem, proferiu despachos de recebimento das nove emendas que estavam formalmente perfeitas. E deixou claro que não despachou formalmente as demais emendas. Exatamente pela importância das matérias que versam, pelo fato da realização de convenções municipais e levando em conta também o pouco comparecimento verificado, na última semana, no Congresso Nacional.

Como, através de telefonema, havia combinado com o Deputado Flávio Bierrembach a realização desta reunião de hoje, a Presidência entendeu, em vez de formalmente negar o recebimento, trazer esta matéria, pela sua importância, ao conhecimento e à decisão da Comissão. Tanto que, inicialmente, ficou esclarecido que a solicitação da Presidência seria no sentido de que o Plenário afirmasse se a Presidência deveria receber como emenda ou como sugestão ou, ao contrário, cumprir rigorosamente a letra do art. 11 e proferir o despacho denegatório de recebimento. Não foi alcançada, ao que a Presidência verifica, uma tendência que, pelo menos

numericamente, exclua as demais tendências. Parece-me, então, que não cabe à Presidência senão o despacho de indeferimento.

Profiro, neste instante, por conseguinte, o despacho. As emendas que até a última sexta-feira foram entregues à Comissão sem estarem formalmente perfeitas estão indeferidas, não serão recebidas pela Presidência. É a decisão.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, quero apresentar a V. Exª uma indagação, diante de todos esses comentários que foram feitos aqui hoje. V. Exª, recusando as emendas, abre oportunidade — eu deixo a dúvida — para apresentação de recurso ou V. Exª considera também extinto o prazo de 24 horas para possibilidade de recurso à Comissão para esse eventual recurso? É uma indagação que faço a V. Exª, já que isso é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — O prazo para recurso começa neste instante, a partir da formalização.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Então pergunto a V. Exª se, nesse caso, V. Exª não deveria encerrar esta reunião e convocar uma nova reunião para, na nova reunião, de posse do recurso apresentado pelas partes interessadas, examinar a possibilidade de se aceitar ou não esse recurso, já que o Regimento me parece claro quando fala que o recurso tem que ser apresentado pelo autor, pelo Deputado interessado, através do apoio regimental de 6 membros da Comissão, em reunião convocada por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência, a partir deste instante, declara aberto o prazo de 24 horas para o recebimento de recurso.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, apenas por uma questão de esclarecimento para não ficarmos criando até uma certa intranquilidade ou insegurança nas duas Casas.

Esse indeferimento refere-se a emendas que deram entrada até sexta-feira, no horário previsto pelo Regimento e que, no entanto, não cumpriram um terço das assinaturas de Senadores e Deputados. V. Exª não pode despachar em cima de matéria espúria, matéria que não se materializa, portanto, não existe nova matéria a ser colocada. Existem as matérias que foram colocadas até sexta-feira, no prazo regimental, que não cumpriram um terço e que receberam indeferimento. Quantas emendas foram indeferidas por V. Exª e que são susceptíveis de recurso? Porque ainda há uma segunda situação, a situação das emendas que não trouxeram número suficiente de assinaturas e que ainda não completaram esse número.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Para informação do nobre Deputado João Gilberto, eu desejava esclarecer que todas as emendas são susceptíveis de recurso.

O SR. NILTON ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — V. Exª tem a palavra.

O SR. NILTON ALVES — Há um fato novo, Sr. Presidente. Como representante do PDT, comunico a V. Exª que o Deputado Nadyr Rossetti, do meu Partido, chegou a dar entrada, na sexta-feira, a proposta de emenda. Mas chegando aqui verificou que não tinha número suficiente de assinaturas e então recolheu a proposta. Pedi a V. Exª que levasse em conta a proposta de emenda do PDT, que, como é de amplo conhecimento da Nação brasileira, é a favor das diretas no ano que vem. Como é que V. Exª vai dar tratamento a essa matéria do nobre colega do PDT? S. Exª esteve aqui na sexta-feira, verificou que ainda não tinha número legal,

como as outras emendas, e por isso se afastou. Eu creio que esse é um assunto a ser considerado.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — V. Exª não pode indeferir a emenda que eu assinei porque ela é, neste momento, uma emenda espírita, ela não foi materializada. De modo que V. Exª não pode indeferir a nossa petição. Mas nós temos todo interesse em esgotar todas as possibilidades, sem ser impertinentes, de que, esse esforço de São Paulo, do Brasil seja conhecido pela Comissão.

Eu queria saber de V. Exª se eu ainda hoje apresentar essa emenda a V. Exª, se V. Exª a indeferirá, junto com essas outras que considerou anteriormente.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, o Deputado Bonifácio de Andrada, em que pese todo o seu talento, está usando um sofisma. V. Exª só indeferiu as emendas apresentadas até sexta-feira, dentro do horário regimental. Se o Deputado desconfiou, descobriu ou não quis apresentar, não tem como reapresentá-la hoje, nem há como. Porque aí nós estaríamos infringindo violentamente o Regimento Comum.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sob o nosso ponto de vista, Sr. Presidente, as emendas indeferidas, a elas é que cabe recurso e não emendas apresentadas hoje ou ontem. Aí não tem sentido, Sr. Presidente, é o nosso ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, o Deputado Nadyr Rossetti apresentou a proposta, como os demais Deputados autores das outras emendas que V. Exª acaba de indeferir o acolhimento, no prazo legal. Foram feitas verificações, como pode testemunhar a secretária da Presidência, em todas as emendas e aquelas em que se constatou a ausência do quorum legal foram devolvidas aos respectivos autores para completarem as assinaturas. É sobre essa emendas que V. Exª está decidindo. Ora, o Líder do PDT, Nadyr Rossetti levou, como os demais Deputados autores de outras emendas, a sua emenda para completar assinatura. V. Exª está decidindo, também, ao que se entende, a respeito dessa emenda de autoria do Deputado Nadyr Rossetti. Devem ser dadas iguais condições às demais emendas que V. Exª acaba de indeferir, que V. Exª não acolhe neste instante.

Era isto que eu queria esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência agradece a colaboração e a participação de todos os componentes desta Comissão, e informa que, em primeiro lugar, a emenda oferecida pelo nobre Deputado Nadyr Rossetti foi recebida. Ela é uma das que formam o número de nove que estão formalmente perfeitas.

Em segundo lugar, a Presidência deixa bem explícito, bem claro que só poderá receber recursos de propostas que foram oferecidas, de propostas que foram entregues à Comissão, embora a Comissão não as tenha recebido, por questão de exigência formal, por questão de exigência regimental. Elas foram indeferidas, elas não foram recebidas e, a partir deste instante, começa a correr o prazo de 24 horas para recebimento de recurso.

São as seguintes as emendas: emenda do Deputado Nelson Marchezan, que, a esta altura, já está formalmente completa; emenda do Deputado Victor Faccioni; emenda do Deputado Domingos Leonelli; emenda do Deputado Jorge Uequed, que já está com número suficiente de assinaturas; emenda do Senador Itamar Franco, que já está com número suficiente de assinaturas, e outra emenda do Senador Itamar Franco que não está com número mínimo de assinaturas necessárias.

O SR. — Sr. Presidente, a emenda do Deputado Manoel Costa Júnior, que foi anunciada na sua exposição...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A emenda do Deputado Manoel Costa Júnior é a oitava das nove que foram deferidas.

O SR. — Só existem seis emendas às quais cabem recursos.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Exatamente, perfeito.

O SR. — Essa é a decisão final?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Perfeito, decisão final.

O SR. — E a emenda do Deputado Nadyr Rossetti?

(Vários Srs. Parlamentares.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — (Accionando as campanhas) — Eu peço a colaboração dos companheiros porque sem esse mínimo de colaboração, nós por certo chegaremos ao final da reunião de hoje, mas eu temo pelas demais. Vamos, aos poucos, traçando as nossas normas.

A emenda do Deputado Nadyr Rossetti, que foi recebida, é uma emenda aditiva, que institui o período pré-constituente entre a data de promulgação da emenda e 1º de fevereiro de 1987. Não chegou à comissão de apoio a esta Comissão outra emenda de autoria do Deputado Nadyr Rossetti.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILTON ALVES — A nossa Bancada, por intermédio do representante nesta Comissão, na época o nosso Líder Nadyr Rossetti, elaborou duas emendas: uma, que V. Exª muito bem relatou e que inclusive já está aceita, que prevê a pre-constituente. A outra, Sr. Presidente, é a que prevê as eleições diretas juntamente com a constituente.

É de praxe, Sr. Presidente, que as emendas quando chegam a ser entregues nas Comissões, os assessores fazem uma triagem nas assinaturas. E foi constatado, Sr. Presidente, que na segunda emenda, ou seja, a emenda que previa as eleições diretas, havia muita assinatura em duplicata, o que é normal acontecer porque são colhidas uma, duas, três folhas. Foi constatado, na última hora prevista pelo Regimento, sexta-feira, que, colocando em ordem as assinaturas, faltaram de 10 a 12 assinaturas, não sendo oficialmente entregue por causa das assinaturas.

As ponderações que nós fizemos na nossa intervenção anterior, é que tal qual as demais que se encontram na Mesa e que foram indeferidas, que essa nossa segunda emenda que chegou também dentro do o prazo na Comissão, que também fosse aceita dentro de um critério de boa vontade de V. Exª, de entendimento de que nós neste momento queremos somente colaborar também, como todos estão querendo colaborar para dar uma nova situação à nossa Nação, muito mais ainda em termos da nossa Constituinte.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, novamente pela ordem, para uma pequena observação.

Eu só queria estar seguro, Sr. Presidente, de que eu estou recebendo um tratamento equitativo, que as pessoas que eu estou representando aqui estão tendo as oportunidades que os outros tiveram. V. Exª sabe que eu retorno a esta Casa depois de muitos anos de ausência. Durante esse intervalo muitas coisas se alteraram aqui no Regimento Interno, embora basicamente ele continue o mesmo que é o de garantir a todos os Deputados a expressão da sua palavra, da dos seus constituintes.

Eu teria duas observações: nós não apresentamos a nossa emenda na sexta-feira simplesmente porque não tínhamos cumprido o número legal, e queríamos ouvir a Comissão antes. Então, nós perdemos uma oportunidade, perdemos porque quisemos ser corretos, porque quisemos respeitar os colegas, ouvi-los,

quisemos, realmente, não fazer nada que fosse propriamente uma situação de garantir um espaço meramente formal.

Em segundo lugar, nós não pudemos colher as assinaturas, e V. Exª sabe muito bem, porque não houve quorum nesta Casa, porque a partir de quinta-feira não se encontra um Deputado e não se encontra um Senador. Foi realmente impossível, e é um princípio de Direito que todo prazo só pode ser contado contra a pessoa que deveria cumpri-lo se não surgiu nenhum obstáculo a seu cumprimento. Nós tivemos um obstáculo, que foi a falta de quorum na Casa.

Eu não estou querendo ser impertinente nem estou querendo rasgar os Regimentos, nem criar nesta Casa um precedente que é gravíssimo, porque realmente a condição do funcionamento desta Casa é o respeito ao Regimento. Eu sou um Deputado antigo bastante para saber disso, e me beneficiei dessa regra muitas vezes, não seria eu quem viria aqui tentar rompê-la, mas de qualquer maneira, eu queria saber de V. Exª se não haveria nenhuma possibilidade de que tenha voz nesta Casa um esforço de seis meses, cotidiano, semanal, em que duzentas entidades se reuniram e que porque talvez escolheram mal um Deputado que chegava depois de muitos anos, não tenha podido cumprir certos arreglos, certas normas regimentais que realmente inibem uma apreciação de uma matéria que é de vital importância para o País. É só V. Exª constatar a presença de pessoas que vieram de São Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul, de todas as partes do Brasil para assistir aos trabalhos desta Comissão.

Eu quero pedir a V. Exª, eu não posso fazer um recurso porque não lhe apresentei uma emenda, mas eu quero apresentá-la ainda hoje, com as sessenta, setenta ou oitenta assinaturas que tenho — não sei quantas já conseguimos nesta tarde para ser indeferido e para ter o direito de fazer o mesmo recurso que os meus colegas vão fazer nas outras emendas.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — V. Exª tem a palavra.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, veja V. Exª pelas intervenções dos Deputados Milton Alves e Plínio Sampaio, a gravidade do precedente que nós poderemos criar.

Nós sustentamos aqui a tese do Deputado Israel Pinheiro, de que todas as emendas deveriam ser encaminhadas ao relator e serem consideradas um subsídio do relator. Fora disso, nós vamos cair na seguinte situação: pelo Regimento, essas emendas a que V. Exª se refere, e que hoje indeferiu, não existem. Regimentalmente, essas seis emendas não existem; como também não existem as emendas mencionadas pelo Deputado Nilton Alves e pelo Deputado Plínio Arruda Sampaio, estão em pé de igualdade.

Nós estamos é criando aqui uma norma a posteriori, e a dizer que emendas que não existem, umas existem um pouco menos e outras existem menos. Não há dúvida. Como o nobre representante do PDT chegou aqui e não deixou o seu documento em cima da mesa, V. Exª não considerou, não indeferiu naquele instante. Mas, como os outros, talvez com uma intuição melhor a respeito do andamento parlamentar, deixaram as emendas aqui dentro da Comissão, nós estamos aqui num tratamento diferente daquele que o Deputado Plínio Sampaio se referiu e a que o Deputado Nilton Alves se referiu.

A Comissão não pode ter dois pesos e duas medidas. Ou nós consideramos que todas essas emendas não existem, e não existem regimentalmente, ou então nós temos que abrir prazo para os Srs. Deputados porque do contrário nós estamos discriminando e criando privilégio.

O SR. — Essa seria uma solução, abrir outro prazo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, V. Exª já indeferiu e abriu prazo de 24 horas para quem quiser recorrer. Não adianta nós estarmos antecipando aqui o que nós vamos resolver amanhã. A decisão que prevalece

normalmente é a de V. Ex^a que não considera essas emendas. Se alguém, dentro de 24 horas recorrer, o Plenário poderá decidir outra coisa. No momento não há o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Eu começo por fazer um pedido ao eminente Senador Hélio Gueiros. É que não queira retirar da Mesa o prazer de ouvir os colegas.

Em segundo lugar, rigorosamente, essas emendas que chegaram até sexta-feira à Comissão, e que não foram recebidas, elas inexistem rigorosamente falando. Mas, atendendo praticamente à totalidade do pensamento desta Comissão, que a Mesa conseguiu colher, foi aberto um prazo de 24 horas para aquelas que estavam formalmente incompletas, mas três delas já se encontram formalmente perfeitas, para que os interessados, a partir deste instante, a partir do início desse prazo, possam oferecer recurso. A Presidência pede a compreensão especial dos Deputados Nilton Alves e Plínio Arruda Sampaio. A Mesa não pode, absolutamente, receber emendas que não foram entregues à Comissão dentro do prazo.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Uma preliminar que eu desejava formular, a fim de retirar, espancar as minhas preocupações com referência a nossa Comissão.

Sr. Presidente, o inusitado desta Proposta de Emenda Constitucional, que, para muitos —, entre os quais me incluo — extravasa a competência do Poder Executivo, merece uma palavra de sustentação. A convocação de Assembléia Constituinte de iniciativa do Presidente da República afigura-se esdrúxula, por lhe faltarem tais poderes de forma originária uma vez que se admita estar S. Ex^a no exercício constitucional da Magistratura Suprema.

Por outro lado, parece-me que o atual Congresso, em sessão legislativa ordinária, não tem competência para convocação de Assembléias Constituintes, vez que limitado no poder de emenda e sem qualquer antecedente que autorize sequer uma ilação.

A aceitação dessas competências em período de normalidade institucional constitui-se em precedente que ensejará suprema instabilidade na futura Lei Maior, eis que periodicamente o Presidente da República e o Congresso poderão convocar tantas Assembléias Constituintes quantas lhes aprouver.

Solicito, pois, a V. Ex^a um pronunciamento preliminar, por parte desta Comissão, no sentido de reconhecer ou não competência ao Poder Executivo, para propor a emenda objeto desta Comissão e, de mesma forma, se há competência do Congresso ordinário e legítimo para resolver sobre convocação de Assembléia Nacional Constituinte.

Superada esta preliminar, pela aceitação da competência, creio que vencidos e vencedores poderão, desinibidamente, apreciar a matéria para a qual estamos designados.

É uma preliminar que eu desejava apresentar a V. Ex^a, e esperar que tenha cabimento regimental para decisão da Comissão, a fim de que os nossos trabalhos possam desenvolver-se, de uma maneira mais desinibida daqui para a frente. Apenas a posição de aceitação tácita parece que é muito pouco, é preciso que haja uma expressa manifestação dessa aceitação, refere a proposição por mim apresentada.

O SR. — Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE — (Helvídio Nunes) — Eu peço desculpas a V. Ex^a, mas o Deputado Nilton Alves já havia solicitado a palavra.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, a respeito da emenda apresentada que eu apresentei V. Ex^a fez as colocações de que sobre a decisão a respeito das emendas, iria dar conhecimento ao Plenário da Comissão, e mesmo deixar para que a Comissão, o Plenário decidisse — pelo que eu entendi foi isso — mas V. Ex^a depois não deixou para que o Plenário decidisse, V. Ex^a mesmo decidiu. Nós fizemos as nossas colocações em questão de ordem, solicitando para que a nossa emenda, a que foi apresentada, a que não estava completa e que foi

retirada, que tenha o mesmo critério, que tenha a mesma aceitação das demais que foram apresentadas incompletas. Nós gostaríamos que fosse colocado em ata a decisão de V. Ex^a a respeito da nossa questão de ordem, se vai deferir ou indeferir. É essa a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, eu queria contraditar o Senador Lenoir Vargas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

A questão levantada pelo Exm^o Sr. Senador Lenoir Vargas é uma questão interessante. Parceu-nos inicialmente que S. Ex^a iria apontar um outro caminho, que o caminho da convocação da Constituinte não seria a emenda à Constituição atual, mas seria um ato constitucional do Executivo, do Legislativo como poderes políticos e não como poderes constitucionais da Nação. Todavia, S. Ex^a, enveredou por outro caminho. Não há legitimidade, a seu ver, do Poder Executivo e do Poder Legislativo para convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, ou seja, S. Ex^a acha que devemos esperar o primeiro revolucionário ou o primeiro golpista capaz de convocar poder constituinte originário.

Desejo contraditar dizendo que o caminho de normalidade que vivemos não consegue esconder que há uma ruptura, sim, com o status quo constitucional, com o status quo institucional. Porque instituições e Constituição foram construídas ao longo dos últimos decênios por formas que não tiveram a participação popular. A cidadania como um todo voltou as costas à sua Constituição, deserdou o regime que aí está. Perigosamente, se nós não resolvermos convocar o poder constituinte, abandona as suas instituições, por não terem sido elas construídas pela vontade da própria cidadania.

Existe, é evidente em todo corpo social da Nação, esse esforço profundo entre Constituição e Nação, entre instituições e Nação, entre estruturas e Nação, e, portanto, urge a convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Ela haverá de reordenar esse quadro.

Nós não estamos invocando para nós o poder constituinte originário. Não estamos ocupando o seu lugar, o que ilegítimo seria, sem dúvida. Nós estamos apenas o convocando. Estamos apenas abrindo a porta para que ele, o poder constituinte originário, se manifeste.

Se houvesse uma questão mais de fundo, se houver de parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do próprio Judiciário a noção, ou até a certeza de que não tem nenhum desses poderes, ou sequer os dois juntos, como agora o fazemos, força política capaz de convocar o poder constituinte originário, era simples. O Senador Lenoir Vargas deveria repetir a proposta Jorge Arbage. Simples. Submeta-se plebiscitariamente ao povo a ratificação da convocação da Constituinte, e está resolvido o problema. O que não se pode é caminhar, velozmente, para um impasse sem solução, entre Nação e instituições, entre corpo social e Constituição, porque não existe mais afinidade, porque não existe origem das instituições, a Nação, da Constituição no corpo social. Urge que nós tomemos a iniciativa, essa iniciativa é legítima sim, inclusive atende aos interesses prementes da Nação. Se nós acharmos que sozinhos não podemos fazer, isto sim, é uma questão para discutir, que nós convoquemos plebiscitariamente a Nação para que, no momento em que eleger os seus representantes, conceda, expressamente ou não, os poderes constituinte originários a eles. E veremos o belíssimo resultado que vai ser, uma quase unanimidade nacional concedendo esses poderes constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, por ocasião da instalação desta Comissão, eu proferi poucas palavras sobre o inusitado da convocação, mas deixando explícito que, ao lado de razões puramente doutrinárias, outras, sobretudo de natureza política, impunham o reconhecimento da legitimidade da convocação feita através da Presidência da República.

O nobre Deputado João Gilberto já ofereceu uma maneira de tornar essa legitimidade mais clara, que seria a realização de um plebiscito para que o povo dissesse se

deveria ou não ser convocada a Assembléia Nacional Constituinte.

Ontem, casualmente, eu li um artigo publicado no *Jornal do Brasil*, de autoria do professor Paulo Benevides, em que ele vai mais além, ele acha que essa legitimidade só se completará se após a votação da Constituição, um outro plebiscito for oferecido à Nação para que se pronuncie sobre se aceita ou não a Constituição elaborada.

Nessas condições, eu lamento, nobre Senador Lenoir Vargas, não acolher a questão de ordem formulada por V. Ex^a.

O SR. LENOIR VARGAS — V. Ex^a não tem o que lamentar, porque, agora, também eu ficarei mais à vontade na Comissão, uma vez que aquilo que estava preocupando-me tremendamente, V. Ex^a acaba de decidir.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Não havendo mais nada que tratar, fica convocada para amanhã, dia 21 de agosto, às 16 horas, a próxima reunião desta Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "Convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

3ª Reunião, realizada em
21 de agosto de 1985

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e os Senhores Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior, Nilton Alves, José Genóino, Plínio Arruda Sampaio e Domingos Leonelli.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli e Deputado Milton Reis.

O Senhor Presidente esclarece que, por determinação da Presidência do Congresso Nacional, foram anexadas a esta proposição, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 52, de 1985, por serem matérias conexas. Comunica, ainda a retirada de duas das quinze emendas oferecidas pelos Srs. Deputado Victor Faccioni e Senador Itamar Franco, ficando portanto, treze emendas, sendo a primeira, como subsídio ao Relator, Senhor Deputado Flávio Bierrenbach.

Em seguida, o Senhor Presidente procede à leitura de solicitação do Sr. Deputado Nilton Alves, sobre o fornecimento das notas taquigráficas referentes à Reunião anterior, para que seu recurso fosse formalizado.

O Senhor Senador Helvídio Nunes acusa o recebimento de recursos firmados pelos Srs. Deputados Nelson Marchezan, Domingos Leonelli, Jorge Uequed e Senador Itamar Franco, no sentido de que sejam recebidas as Emendas dos supracitados parlamentares que, por ocasião do prazo concedido para a apresentação das mesmas, não tinham o número regimental de assinaturas.

O Senhor Deputado Nilton Alves encaminha, também, à Mesa recurso, recorrendo da decisão da Presidência ao Plenário da Comissão, sobre o indeferimento da Emenda do PDT.

Baseando-se na inexistência da referida emenda do Senhor Deputado Nilton Alves, colocando em discussão e votação, os demais recursos, sendo estes, aprovados.

Discutem a decisão da Comissão, os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, e os Senhores Deputados Siqueira Campos e Plínio Arruda Sampaio.

O Senhor Deputado João Gilberto formula, oralmente, requerimento sugerindo a organização de um

cronograma dos trabalhos. O Relator procede à leitura de nomes das autoridades que propõe sejam convidadas a proferir palestras neste Órgão. Discutem sobre as sugestões os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso e os Senhores Deputados Israel Pinheiro, Nilton Alves, Domingos Leonelli, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Luiz Henrique, João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto, Oscar Corrêa Júnior e José Genoíno, que oferece, também, algumas indicações de conferencistas, concordando, a maioria, com as ponderações do Senhor Deputado Israel Pinheiro, de que o número inicialmente sugerido, seja reduzido, sendo as mesmas aceitas pelo Senhor Relator.

O Senhor Senador Octávio Cardoso propõe sejam ouvidos dois depoentes em cada Reunião, bem como as sessões se realizem na parte da manhã, o que é aprovado.

Finalmente, o Senhor Deputado Nilton Alves, em uma questão de ordem, indaga sobre a Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente esclarece que a mesma, bem como a Ata da presente sessão, deverão ser lidas na próxima reunião, que será realizada dia 27 de agosto às nove horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as Notas Taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 43, 44 e 52, DE 1985, QUE "CONVOCA A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE", REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1985, ÀS 16 HORAS E QUINZE MINUTOS. INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Havendo número legal, declaro aberto os trabalhos da Comissão Mista.

A Presidência comunica inicialmente ao Plenário que, por determinação do Sr. Presidente do Congresso, à Proposta de nº 43, do Poder Executivo, foram anexadas, para tramitarem em conjunto, as Propostas de nºs 44 e 52, ambas de 1985.

A Presidência recebeu uma comunicação endereçada pela chefe de gabinete do Deputado Victor Faccioni, anunciando a retirada da sua proposta e pedindo a sua remessa ao Deputado Flávio Bierrenbach, relator desta Comissão, a título de subsídio.

A Presidência recebeu, firmado pelo Deputado Nilton Alves, o seguinte:

Brasília, 21 de agosto de 1985.

A Sua Excelência o Senhor Senador Helvídio Nunes

DD. Presidente da Comissão Mista destinada a examinar e dar parecer a PEC 43/85-CN

Senhor Presidente

Considerando a exiguidade dos prazos regimentais e a impossibilidade de acesso rápido à ata da reunião de ontem, dia 20/08, solicito a Vossa Excelência determinar o fornecimento das notas taquigráficas da parte referente às questões de ordem levantadas na mesma, assim como das decisões tomadas por Vossa Excelência para que possamos formalizar recurso.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. Nilton Alves

O requerimento é datado de hoje, 21 de agosto, e esta Presidência proferiu o seguinte despacho:

Recebido pela secretaria da Comissão Mista às 15.00 de hoje. À Taquigrafia 21/8/85.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra a V. Exª nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — V. Exª diz que quem retira a emenda do Deputado Victor Faccioni é a secretária dele?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência recebeu um ofício, firmado pela Chefe de gabinete do Deputado Victor Faccioni, que se encontra em Porto Alegre

O SR. LENOIR VARGAS — Só queria registrar o precedente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Vou ler o texto completo:

Brasília, 21 de agosto de 1985

Exmº Sr.

Senador Helvídio Nunes

DD. Presidente da Comissão Mista que vai examinar a Proposta de Emenda Constitucional nº 43/85

Senado Federal

Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o indeferimento da apresentação da proposta de emenda constitucional de autoria do Deputado Victor Faccioni, apresentada à Proposta de Emenda nº 43/85, do Poder Executivo, que convoca a Assembléia Nacional Constituinte, encaminho a V. Exª o texto da referida proposta para servir como subsídio ao trabalho do Deputado Flávio Bierrenbach, relator da Comissão, que vai examinar a matéria.

Agradecendo a atenção recebida, envio as minhas cordiais saudações.

Tiana Maria da Silva, Chefe de Gabinete.

Pessoalmente, a Chefe de Gabinete informou que recebeu um telefonema do Deputado Victor Faccioni, que se encontra em Porto Alegre, pedindo que a matéria fosse entregue a esta Presidência, para os efeitos solicitados nesse ofício de encaminhamento.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, eu queria solicitar a V. Exª, e ao nobre relator, que quando combinassem — se é que o procedimento é este, se há algum entendimento entre V. Exª, o Vice-Presidente e o Sr. relator — para convocação de reuniões, que não o fizessem para as 16:00 horas.

Veja V. Exª em que situação os Srs. Deputados se encontram. Estamos lá com um projeto de lei, em regime de urgência, para votar, que diz respeito aos vereadores e há outros projetos de lei de interesse, também, de áreas do País. E não temos o dom da ubiqüidade. De maneira que é preciso que se dê um jeito de disciplinar os trabalhos dos vários setores do Congresso Nacional porque quem não está agora no plenário está sendo acusado de ausente e a campanha dirigida contra nós finda obtendo êxito, atingindo os alvos. Eu não posso estar lá e cá, a ubiqüidade não é um dos dons que se possa dar aos homens, só aos santos.

De maneira que eu pediria à V. Exª para adotar as providências necessárias para que tivéssemos condições de cumprir aquilo que é o nosso dever, estar presente em plenário, na reunião da Câmara dos Deputados e, também, cumprirmos o nosso dever quanto a esta Comissão, estando aqui presente para as suas reuniões.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nobre Deputado Siqueira Campos, esta reunião foi convocada com dois objetivos principais. O primeiro, em decorrência de uma decisão do Plenário, abrindo prazo de 24 horas para a apresentação de recursos face ao despacho de indeferimento de seis emendas que foram entregues à Secretaria da Comissão. E, em segundo lugar, a necessidade em que nos encontramos, urgente, de estabelecermos o roteiro dos nossos trabalhos.

De maneira que vamos cumprir esses dois objetivos principais e em seguida o problema do horário dos nossos trabalhos também será ventilado e decidido pela maioria da Comissão.

Srs. Deputados e Senadores, chegaram, tempestivamente, à Presidência recursos firmados pelos

Deputados Nelson Marchezan, Domingos Leonelli, Jorge Ueque e pelo Senador Itamar Franco.

A Presidência esclarece que os recursos têm o número regimental de assinaturas e que os Deputados, cujos nomes acabo de anunciar, completaram o número mínimo de assinaturas de Deputados e Senadores em apoio às respectivas emendas.

Essas quatro emendas estão, por conseguinte, formalmente perfeitas, embora recebidas fora do prazo regimental.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Desejaria que V. Exª informasse se elas chegaram dentro do prazo sem o número de assinaturas exigidas pelo Regimento ou elas chegaram fora dos oito dias?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Elas chegaram à Secretaria da Comissão no prazo regimental, embora formalmente incompletas.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Parecia-me V. Exª ter dito que elas entraram fora do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Elas foram recebidas dentro do prazo, mas não tinham o número mínimo de assinaturas.

Quanto ao Senador Itamar Franco, aquele representante mineiro ofereceu duas emendas, uma foi retirada e a retirada foi anunciada na nossa reunião de ontem, de maneira que, hoje, o Senador Itamar Franco tem apenas uma emenda *sub judice*, ainda.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Exª vai aguardar até 17 horas e 30 minutos a entrada dos demais recursos? Porque a decisão de ontem foi adotada, se não me engano, às 17 horas e 30 minutos. V. Exª vai aguardar até às 17 horas e 30 minutos para receber esses outros recursos, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Já foram recebidos todos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Eu julguei que só tinha entrado parte, desculpe-me. Então está prejudicada a intervenção.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra V. Exª

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Termina às 17 horas e 15 minutos o prazo, V. Exª pode consultar aí os seus assessores e eles elucidarão isso.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência recebeu ontem seis emendas, das seis quatro foram completadas e os recursos respectivos foram, tempestivamente, oferecidos à Presidência

O Deputado Victor Faccioni retirou a sua, através da Chefe de gabinete e o Senador Itamar Franco desistiu da segunda. De maneira que não há mais prazo de que alguém possa socorrer-se. O prazo foi aberto exclusivamente para o recebimento de recursos das seis emendas que foram recebidas ontem pela Mesa.

Matéria vencida. Encerrada a discussão.

Em discussão o recebimento das emendas apresentadas pelos Deputados Nelson Marchezan, Domingos Leonelli, Jorge Ueque e Senador Itamar Franco.

Esclareço que, nos termos do Regimento, esta Comissão decidirá por maioria de votos.

Acaba de chegar à Presidência um arrazoado firmado pelo Deputado Nilton Alves, com mais cinco assinaturas, nos seguintes termos:

Senhor Presidente

Ao assumir a Presidência desta Comissão Mista, Vossa Excelência ressaltou não só a sua importância política, como também o ineditismo da forma através da qual se convocará a Assembléia Constituinte:

“Destaco, em seguida, a forma inédita, na história política do Brasil, talvez no mundo, da convocação de

uma Assembléia Constituinte. Pela primeira vez recorre-se ao mecanismo da Emenda, prevista na Carta Magna vigente, como instrumento deflagrador do processo de elaboração de uma nova Constituição.

Muitos enxergam no ineditismo da forma uma anomalia de natureza conceitual, impeditiva de sua criação doutrinária, vez que reside na ruptura violenta da ordem jurídica o antecedente único e indispensável ao surgimento do Poder Constituinte; outros, ao contrário, identificam na forma proposta uma salutar peculiaridade na vida política do povo brasileiro, vocacionando a organizar-se, pacificamente, em regime de liberdade e justiça, orientação na Mensagem Presidencial."

A atuação desta Comissão deve refletir esta importância política não se submetendo rigidamente às amarras do Regimento Comum, se isto convier ao aperfeiçoamento da Emenda Constitucional e aos superiores interesses da Nação. O acolhimento das Emendas e sugestões dos senhores membros deve predominar nas decisões desta Presidência sobre uma interpretação literal do Regimento Comum, este fruto do autoritarismo, de vez que aprovado em 1970, no mais trágico período da História do Brasil.

Dessa forma, com fundamento no art. 11, § 2º do Regimento Comum, e com apoio dos membros que esta subscrevem, recorreremos da decisão de Sua Excelência, o Presidente da Comissão, que indeferiu a Proposta de Emenda apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista, requerendo seja o presente recurso submetido ao Plenário da Comissão.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 1985. — Nilton Alves, Representante do PDT na Comissão Mista.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra V. Exª

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pergunto a V. Exª se essa emenda aí obteve o quorum constitucional antes ou agora?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Respondo negativamente.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, não há sentido. Não tem nem as seis assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) Tem as seis assinaturas.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu assinei aí pensando que se tratasse de uma emenda a que faltou apenas a complementação do número de assinaturas, mas se não há, vamos decidir sobre o que? É inepta. Quero dizer a V. Exª que eu assinei o recurso porque eu adotei a norma de dar apoio para a Comissão discutir, mas nesse caso aí é inteiramente inepta. Não existe recurso de nada.

Na minha opinião, a Mesa teria que indeferir, liminarmente.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Há pouco tempo V. Exª declarou, depois de ler o nome dos recorrentes, anunciou que o assunto estava encerrado, que as emendas que não tinham tido recurso ou que não tinham obtido as assinaturas, não eram mais consideradas.

De modo que é matéria vencida. A decisão de V. Exª é matéria vencida. Não se pode admitir que uma emenda, que não tenha obtido assinaturas, ainda venha a debate, porque senão vêm todas.

Acho que é matéria vencida, que não pode mais ser discutida na Comissão.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — ... (Fora do microfone.)

O Regimento diz que são 24 horas, de modo que o prazo é até às dezessete horas para apresentar... (Fora do microfone).

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, já que há necessidade de quorum de seis para o recurso, eu retiro a minha assinatura, e já não tem mais seis.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, o que esta Comissão decidiu ontem é que o prazo de 24 horas seria aplicado àquelas emendas que não estavam formalmente perfeitas, mas que tinham sido apresentadas dentro do prazo. Senão, cairíamos aqui, Sr. Presidente, em condicionamentos subjetivos. Se alguém achou que não podia apresentar porque não tinha número, não apresentou, não ousou, como outros ousaram, não podem nem sequer ser submetido agora a um reexame. É uma questão de decadência e não vai ser discutido. Não há por quê, Sr. Presidente, não há nenhuma razão lógica, nem de parâmetro de Direito para ser discutido.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em homenagem ao Deputado Nilton Alves, a Presidência leu o recurso por ele oferecido, mas esclarece: aqui está o recurso, mas na Mesa não existe a emenda, não há, em consequência, do que recorrer. Indeferido.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilton Alves.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, ontem, na reunião da Comissão, V. Exª esclareceu que deferia um número, que eu não me recordo, de emendas, se eu não me engano, que estariam completas e que, inclusive, foram entregues no tempo hábil, no tempo regimental. E que se encontravam, também, sobre a mesa, outras emendas que V. Exª entendera de indeferir por terem sido entregues fora do tempo previsto no Regimento. E eu, no momento, levantei uma questão de ordem, esclarecendo inclusive que o meu Partido, o PDT, apresentava duas emendas, uma que por V. Exª foi aceita e a outra que estava incompleta, a exemplo das demais que estiveram sobre a sua mesa, mas que voltaram para serem completas. V. Exª, inclusive, afirmou que indeferiria as demais, mas estariam sujeitas ao direito do recurso previsto no § 2º do artigo.

Então, dentro desse entendimento, Sr. Presidente, inclusive nos valendo da boa vontade e da maneira democrática com que V. Exª conduz essa Presidência e a direção desta Comissão, é que nós havemos por bem recorrer, diante do Plenário da Comissão, e com o apoio de seis companheiros de Comissão que subscreveram o recurso, para que V. Exª, dentro desse espírito democrático e de entendimento, observe essa situação, que as emendas que estão em cima da mesa e que estão submetidas a recursos, também foram entregues fora do prazo, tal qual a nossa, que nós nos submetemos a entregá-la tão-somente para conseguirmos o restante das assinaturas, e que eu tive a notícia, agora, ao passar na minha Bancada, que estavam faltando somente seis assinaturas para completar.

Dentro desse critério, desse entendimento democrático e da boa vontade de V. Exª, é que nós colocamos o nosso recurso.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nobre Deputado Nilton Alves, não há mais o que decidir. V. Exª afirma que a Presidência vem agindo com liberalidade, dentro das normas e dos princípios democráticos, mas V. Exª sabe que essas normas e esses princípios não existem acereamente. É preciso que, na prática, nós obedeçamos a determinadas regras, sem as quais nós não cumpriremos a nossa missão.

Srs. Senadores e Srs. Deputados, em discussão o recebimento ou não, por esta Presidência, das emendas que

se encontram formalmente perfeitas, de autoria dos nobres Deputados Nelson Marchezan, Domingos Leonelli e Jorge Ueque e do Senador Itamar Franco. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. parlamentares deseja discutir, vou solicitar ao secretário da Comissão para proceder à chamada nominal e colher os votos.

Esclareço que os que responderem sim estarão votando pelo recebimento, os que responderem não, contrariamente ao recebimento das emendas.

(Procede-se à chamada nominal)

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, eu voto não. Se houvesse consenso da Comissão para aceitar as emendas irregularmente apresentadas, eu não seria voto dissonante, mas já que há conflito na Comissão, não tenho jeito a não ser seguir a Constituição e o Regimento. Se a Constituição e o Regimento dizem não, eu tenho que respeitar. O meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência não sabia que o Senador Hélio Gueiros ia votar e justificar o voto.

A Presidência pede aos Srs. Deputados e Senadores, que ainda vão votar, que profiram apenas o voto. Se desejarem, terminada a apuração, então, poderão justificar os votos.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Votaram sim, pelo recebimento das emendas, 11 Srs. Parlamentares e votaram não 5 Srs. Parlamentares. A Mesa recebe as emendas e as transfere ao relator da Comissão, Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos, pela ordem.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Eu queria fazer um apelo a V. Exª O que a Comissão acaba de dar é, na realidade, uma demonstração da boa vontade existente. Não estamos aprovando emenda nenhuma. Estamos acolhendo para debater essas sugestões feitas através de emendas. Não estamos decidindo quanto ao mérito. Então, entendo que é preciso ter boa vontade, já que estamos numa hora em que a Nação aceita mesmo a forma ilegítima e ilegal de se convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, porque a Nação, também, está a reclamar reformas e é preciso que todos nós tenhamos boa vontade para que essas reformas sejam feitas e a primeira delas é exatamente de uma nova ordem jurídica, de um reordenamento da nossa Carta Magna, que se faz à guisa de convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, que, eu já disse, da forma ilegítima, incorreta de convocar, mas o que vale é a intenção. De forma que a Comissão está dentro desse espírito.

Sr. Presidente, eu gostaria muito que V. Exª, mais uma vez, desse demonstração dessa boa vontade, e V. Exª tem dado reiteradas vezes, e o nobre Relator, também, e acolhesse as outras sugestões sobre as quais não tivemos ocasião de decidir, as outras propostas, a que o Sr. Deputado Milton Alves defendeu e as outras que não chegaram a ser formalizadas, diante da Mesa. Que elas possam ser recebidas pelo nobre Relator, num gesto de boa vontade, para que possamos apreciar a inclusão dessas emendas no seu relatório final, com S. Exª posicionando-se a favor ou contrariamente, mas com elas incluídas em seu relatório. Que nós possamos apreciar e, quem sabe, aprovaremos o que for melhor para a Nação. É isso que é importante.

Sr. Presidente, este era o apelo que queria deixar a V. Exª e especialmente ao nobre Relator, Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, quem disse não, se não apoiou a justificação que eu fiz, pelo menos tolerou. Agora, eu gostaria de saber em que se ba-

seu a maioria da Comissão para dizer *sim*, porque V. Ex^a deu um despacho, baseado na Constituição e no Regimento. Eu entendi que era matéria para resolver de acordo com a Constituição e com o Regimento. Depois que eu proferi o meu voto com uma ligeira justificativa, V. Ex^a achou que não deveria haver justificativa, mas quero dizer a V. Ex^a que estou curioso em saber o fundamento jurídico-constitucional através do qual a Comissão decidiu que emendas sem o cumprimento de formalidades legais podem ser aceitas pela Comissão.

Sr. Presidente, digo isso porque é possível que daqui a 15, 20, 30 anos haja uma busca, pesquisa nas decisões da Comissão e é evidente que haverá muita gente interessada em conhecer os fundamentos jurídicos e constitucionais dessa decisão da Comissão, de modo que eu pediria a V. Ex^a que abrisse franquia para que alguém justificasse, fundamentando, a decisão agora tomada pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nobre Senador Hélio Gueiros, a Presidência recebe as palavras de V. Ex^a como uma justificativa de voto. Sabe V. Ex^a da impossibilidade de a Presidência coagir qualquer um dos componentes desta Comissão a explicar os motivos, as razões pelas quais votaram *sim* ou *não*, mesmo porque V. Ex^a sabe melhor do que aqueles que eventualmente está exercendo esta Presidência que as decisões não podem ser criticadas na mesma reunião.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma justificativa de voto.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, nós, inclusive, assinamos duas dessas emendas, para dar número e dar chance aos que podiam recorrer e votamos pela negativa, até porque, além do fato de considerarmos que a lei é clara quanto ao problema das datas, já que estamos observando alguma coisa, em termos legais, dentre as proposições que recorreram, vemos aqui a do Deputado Nelson Marchezan, que antecipa a data da eleição e há outra já aceita, uma que chegou na data certa, com o número certo de assinaturas, do mesmo teor. A do Sr. Deputado Victor Faccioni foi retirada. A do nobre Deputado Jorge Uequed propõe anistia para pessoas que sofreram punições etc., quando entendemos que esta Comissão que está instalada é para estudar três pontos fundamentais: quando, como e quem vai fazer a Constituinte, e não já entrar em artigos que vão dizer respeito à própria Constituinte. A do Sr. Senador Itamar Franco propõe eleições para Vice-Presidente da República em 30 dias, o que também entendo foge, além de não estar formalmente perfeita na data fixada pela norma jurídica, também não seria assunto a ser discutido nesta Comissão que, repito, no meu entendimento, deve discutir quem vai fazer a Constituinte, e como e quando e não se antecipar aos constituintes, já tomando decisões que a soberania popular deverá fazê-lo depois de instalada a Constituinte.

Quanto à do Deputado Domingos Leonelli, também entre as nove aceitas, há uma com texto absolutamente igual a ela. Portanto, em obediência à norma, já que estamos obedecendo, votamos pela negativa, Sr. Presidente.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Sr. Presidente, ontem fiz aqui um grande esforço para ver se poderíamos ter um critério que permitisse a uma entidade que reúne sociedades civis ter a sua emenda apreciada pela Comissão. Depois estivemos no gabinete de V. Ex^a entregando a emenda com aquelas assinaturas; depois disso, fizemos uma avaliação e uma reflexão do nosso esforço. O nosso maior interesse era mostrar a sociedade civil presente na Constituinte, não há nenhum intuito, da nossa parte, de forçar situações, nem de forçar de maneira nenhuma uma decisão que pudesse dificultar, amanhã, o andamento dos trabalhos.

Há vários aspectos fundamentais ou de substância da nossa emenda que estão contidas em outras emendas que

foram recebidas pelo Plenário. Particularmente três aspectos fundamentais: a separação entre o Congresso e a Constituinte, a existência do candidato avulso, a possibilidade de que, além dos candidatos indicados pelos partidos, existam candidatos avulsos e uma sugestão que espero ter em algum momento um minuto de atenção, futuramente, desta Comissão, que considero e reputo da maior importância para abrir o processo constituinte, que é a criação de comissões consultivas nos municípios e distritos das grandes cidades, para permitir que mais pessoas possam participar da elaboração do texto constitucional, numa etapa prévia à instalação da Assembleia Constituinte.

Esses três pontos, Sr. Presidente, estão considerados na proposta de vários partidos, estão considerados em várias outras propostas de Deputados que foram aceitas. Eu queria, então, apenas pedir a V. Ex^a que, de acordo com o precedente do Deputado que também enviou a V. Ex^a uma comunicação retirando, que V. Ex^a aceitasse esta nossa colaboração como um subsídio para a consideração do eminente Relator.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nobre Deputado, tenho a certeza de que o eminente relator desta Comissão receberá com o maior agrado, com grande alegria, a colaboração prestada por V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, o Sr. Senador Hélio Gueiros é um dos homens mais eminentes desta Casa, e não quero deixar S. Ex^a preocupado com o que eu teria a dizer como justificativa ao voto que eu proferi aqui, pelo recebimento das emendas. Tenho a dizer a S. Ex^a que, em primeiro lugar, o Regimento prevê o recurso à Comissão. Ora, se prevê o recurso, não é para a Comissão dizer *não*; poderá dizer *sim* ou *não*, poderá atender ou não. Está aí o embasamento jurídico, no Regimento. Se recorre é porque, de quem se recorre, poderá se obter uma decisão favorável ou não.

Em segundo lugar, eu estava mais ou menos dentro daquela linha do Presidente José Sarney, ao convocar a Assembleia Nacional Constituinte e ao criar uma comissão para elaborar um anteprojeto de constituinte, comissão junto à Presidência da República. Não há nenhum enquadramento constitucional nas duas medidas, nem para o envio da mensagem ao Congresso Nacional nem, também, há como enquadrar na Constituição, nos artigos citados, esse decreto do Presidente da República que cria uma comissão junto à Presidência da República para elaborar o anteprojeto da nova Constituição. De maneira que nós estamos nesses tempos. Os exemplos, nobre Senador Hélio Gueiros, vêm lá de cima. Agora eu quero crer que há a boa intenção do Presidente José Sarney. É meu adversário político, mas até prova em contrário, eu quero acreditar que S. Ex^a esteja bem intencionado. Eu acho que a Nação está a reclamar de há muito tempo reformas profundas, e isso é o que vale, o que vale é o entendimento político. As formalidades jurídicas, até certo ponto, podem ser deixadas de lado, porque, não se esqueçam, nós estamos decidindo revolucionariamente, porque este Congresso também não tem poderes para estar apreciando o que está apreciando. Se nós formos nessa base, será melhor dissolver a Comissão, mas se tivermos boa vontade, vamos continuar trabalhando buscando alternativas para a solução dos graves problemas que aí estão.

E dentro desse princípio, Senador Hélio Gueiros, que eu resolvi votar a favor do acolhimento dessas propostas. Eu acho que todas as sugestões devem ser realmente analisadas. Acho que não devemos ouvir até os membros desta comissão que o Presidente criou, devemos convocar essa comissão, nos entrosar com ela, todos os segmentos da sociedade brasileira, para nós fazermos um trabalho o melhor possível, que é o objetivo de todos aqueles que estão preocupados com o destino da Nação, com esta realidade dura que temos que enfrentar a cada dia, o povo tem que enfrentar; queremos trazer soluções para os diversos problemas.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Peço a palavra a V. Ex^a para formular um requerimento.

Esta Comissão tem o prazo regimental de 30 dias para manifestar-se sobre matéria de tamanha importância. Acho que na primeira reunião ficou claro para todos os membros, e especialmente para o Sr. Relator, que havia interesse em cronogramas de trabalho que permitissem a esta Comissão ouvir representantes da sociedade civil e representantes do pensamento jurídico do País. O meu requerimento é no sentido de que, resolvido pela Comissão esta em questão do recurso, entrássemos imediatamente na discussão da nossa pauta, do nosso cronograma de trabalho, para o qual, certamente, o Sr. Relator já deve ter o seu projeto elaborado para discutir conosco. Para que entrássemos nesta parte, digamos, de maior eficiência da pauta dos nossos trabalhos, sob pena de a reunião ser encerrada, como aconteceu ontem, e já ficar para outra reunião a discussão do cronograma das atividades, por exemplo, de quem nós vamos ouvir, para que os trabalhos da Comissão entrem naquilo que é a sua existência.

O SR. PRESIDENTE (HELVÍDIO NUNES) — Nobre Deputado João Gilberto, a ausência de sinais solicitando a palavra já é um aplauso ao requerimento de V. Ex^a.

Vamos passar ao roteiro dos nossos trabalhos. Concedo a palavra ao eminente Relator, o Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados.

Desde que fui honrado com a indicação do meu nome para o cargo de relator desta Comissão, tanto em conversas com inúmeros Srs. Congressistas que a ela pertencem, como através de declarações à imprensa, demonstrei que como relator seria a minha intenção buscar ouvir o pensamento de juristas, de professores de Direito Público, de representantes do pensamento jurídico do País e de representantes das entidades mais significativas da sociedade civil brasileira. Para tanto, elaborei aqui duas listas de pessoas que suponho devam ser convocadas a prestar a sua colaboração a esta Comissão.

Como toda lista, esta padece de dois defeitos: é uma lista arbitrária, porque é uma lista elaborada por uma pessoa só, e na medida em que inclui determinados nomes, ipso facto exclui outros nomes. Em segundo lugar, sendo eu um Deputado pelo Estado de São Paulo, é normal que as minhas relações, os meus conhecimentos sejam maiores no meu Estado, daí a razão por que há talvez um número maior de juristas e de representantes da sociedade civil de São Paulo do que dos outros Estados. Mas isso não inibirá os Srs. Deputados e Senadores de apresentarem também outras sugestões que serão com a maior boa vontade acatadas por este Relator.

Eu quero desde logo, submetter aos Srs. membros da Comissão os nomes dos seguintes professores de Direito: Senador Paulo Brossard, Dr. Raimundo Faoro, Prof. Pinto Ferreira, Prof. Dalmo de Abreu Dallare, Prof. Fábio Konder Comparato, Prof. Nelson Saldanha, Prof. Paulo Bonavides, Prof. Edgar da Mata Machado, Prof. Geraldo Ataliba, Prof. Seabra Fagundes, Dr. Luiz Carlos Madeira, Prof. Gofredo da Silva Telles Jr.

Esses os nomes do pensamento jurídico que eu, como Relator, gostaria de ouvir antes de emitir o meu parecer, independentemente das sugestões que possam ser agregadas pelos eminentes Senadores e Deputados membros da Comissão.

Além desses elaborei também uma lista de representantes da sociedade civil que é a seguinte: Dr. Herman Assis Baeta, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dom Luciano Mendes de Almeida, Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, jornalista Mino Costa, Dr. Almino Afonso, Secretário de Negócios Metropolitanos de São Paulo, ex-Deputado Federal: Bolívar Lamounier, Sociólogo do (CEBRAP); Dr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira; Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Renildo Caiheiros, Presidente da União Nacional dos Estudantes; Jair Meneghelli, da Central Única dos Trabalhadores; Fernando Hadade, Presidente do Centro Acadêmico XI de Agosto; Flávio Rangel, artista e teatrólogo; Roberto Temudo Lessa, pastor evangélico; Maria Vitória Benevides, historiadora, representante do

CEDEC; Joaquim dos Santos Andrade, representante da CONCLAT; e Jornalista Luiz Alberto Bahia.

São esses, portanto, os nomes que submeto a elevada consideração dos pares.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro Filho

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Evidentemente, eu louvo muito a intensão de V. Ex^a de convocar homens de maior nível da maior capacidade representativa da sociedade brasileira. Mas eu indagaria, pois nós temos um prazo de 1 mês, e eu quero identificar muito bem como é que vai funcionar, e com a nossa vivência prática de Comissões Mistas, sabemos das dificuldades de quorum, nós vamos ter provavelmente 3 semanas e teremos duas reuniões, no máximo talvez três...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — é evidente que o prazo assinalado para a Comissão é um prazo de 30 dias que pode, eventualmente, a critério da Comissão, ser prorrogado por mais 30. Diante da enormidade da tarefa, diante da relevância do tema, eu entendo que seria, desde logo, necessário solicitar essa prorrogação e suponho que não seja o caso de esgotar os 60 dias.

Na medida em que o trabalho deste relator termine, ele será imediatamente apresentado a Comissão para análise e votação. E eu proponho a realização de 10 reuniões, sendo 8 para que sejam ouvidas essas pessoas, cujo nomes constam das listas indicadas, sendo 4 de cada vez. Daremos 20 minutos para cada um, os Srs. Deputados e Senadores poderiam ter os seus esclarecimentos em mais 30 minutos de trabalho, isto não seria um exagero. E teríamos as duas últimas reuniões nos dias 1º e 2 de outubro, para a apresentação e discussão do parecer do relator.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Deputado, eu não quero parecer do contra, senão vou ficar com a imagem do homem do contra, mas a nossa prática de depoimentos em Comissões, nos leva a concluir que 4 conferencistas, numa mesma reunião, é um trabalho, eu não digo impossível, mas extremamente difícil. Os 25 minutos a que V. Ex^a se refere, transformaram-se em 40 minutos, há sempre o questionamento dos membros da Comissão. Eu quero levantar esta questão, porque vai acontecer, como já aconteceu com outras Comissões de que eu tive o prazer e a honra de participar, em que convidam 4 conferencistas e quando chegam no 2º conferencista, o plenário já está vazio, porque nesse horário, eu acho dois, no máximo três, já é um esforço muito grande. Essa é a 1ª observação e a 2ª é porque eu não sou jurista e aqui só há grandes juristas. Sou um engenheiro que procura atender um pouco de legislação. Então V. Ex^a falou que a tarefa é muito imensa, V. Ex^a usou objetividade muito interessante, o trabalho é muito difícil, muito complexo, para dar um parecer e que a importância política é muito grande.

Concordo com a importância política, isso não há o que discutir, mas eu não entendi e gostaria que V. Ex^a me explicasse, talvez estivesse também explicando ao Congresso Nacional aqueles que não são juristas, qual é a dificuldade? A emenda é muito simples. A decisão é política. Não há um trabalho material ou jurídico, há, sim, uma decisão política. A mensagem do Governo é extremamente curta e muito simples e eu não vejo como emendá-la, aliás, as emendas são poucas porque não há o que mudar, o que podemos mudar é muito pequeno, do dia 31 de janeiro para 28 de fevereiro, mas isso é detalhe que não dá tanto trabalho. Então eu gostaria de entender o ponto de vista de V. Ex^a, o que pensa quando diz a enormidade do trabalho para dar um parecer, para eu entender o que significa essa dificuldade.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu digo que o trabalho é grande, Sr. Deputado Israel Pinheiro, porque há algumas questões de forma e de fundo que têm que se resolverem pela Comissão e que dependem de fundamentos, eu diria, até ideológicas.

Entre a vontade do Governo, entre a vontade do estabelecimento político de que a Constituinte seja feita exclusivamente por Deputados e Senadores, ou seja, uma Constituinte congressual e entre a vontade da sociedade civil, que pretende, exatamente, o contrário, é possível que a inteligência e a intuição criativa de V. Ex^a, ou de qualquer outro...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — V. Ex^a fez uma afirmação de que a sociedade civil é contrário?

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — V. Ex^a me pediu um esclarecimento e estou procurando dá-lo. Entre a vontade do Governo, que é a de fazer uma Constituinte congressual e entre a vontade da sociedade civil representada, por exemplo, por 500 entidades que aqui estiveram ontem, através do plenário pró-participação popular na Constituinte, há uma distância muito grande.

Acredito que o trabalho desta Comissão possa resolver-se através do encontro de uma solução conciliatória. Então, existem inúmeras hipóteses de trabalho que podem ser consideradas pela Comissão e que vão depender, basicamente, de informações que seja trazidas à Comissão por essas e por outras pessoas que a ela eventualmente possam apresentar suas opiniões.

Por isso é que eu acho que é um trabalho grande. Eu apresentaria, também, e procurei relacionar aqui um rol de sugestões em torno de uma revisão constitucional destinada a atuar como instrumento de neutralização do resíduo autoritário existente. Há uma pergunta prévia: a Assembléia Nacional Constituinte deve conviver com o resíduo autoritário que existe nesta Constituição ou não? Poderá, eventualmente, esta Comissão que aqui está apresentar um substitutivo extirpando da atual Carta Constitucional inúmeras medidas que são inegavelmente de índole autoritária?

Então eu tenho aqui o rol de 17 dessas medidas que eu quero distribuir aos Senhores membros da Comissão, obviamente, sem exigir e sem mesmo pedir uma definição nesta data. Por isso estou entregando, vou pedir à secretária da Comissão, que distribua esse texto aos Senhores membros da Comissão, que arrola 17 itens extremamente autoritários que se encontram na atual Carta Constitucional e que talvez dela possam ser extirpados para que não convivam com a nova Assembléia Nacional Constituinte.

Então, são todos esses temas que podem e devem ser submetidos à análise dos Senhores parlamentares, e para isso peço o apoio, a colaboração e as luzes dessas pessoas, representantes da sociedade civil e do pensamento jurídico.

Se nós tivermos, como pretende V. Ex^a, três depoimentos em cada um dos dias e se fizermos apenas duas reuniões, por semana, nós teremos esgotado o nosso trabalho no dia 1º de outubro.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Pois não

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Estou realmente em apoio à tese de V. Ex^a e acho que é complexo o problema, que nós não devemos agir com essa mania de simplificar as coisas; isso pode, em certos casos, parecer omissão, uma maneira de se omitir. Acho que temos que agir com todo cuidado, temos que ouvir vários segmentos, vários representantes dos segmentos da comunidade, dos setores jurídicos e econômicos.

Eu sugeriria a V. Ex^a apenas duas alterações e, para não me alongar muito, eu daria os nomes. Acho que um constituinte de 1946 deveria ser incluído e esse constituinte, eu me permitiria sugerir o nome do Sr. Deputado José Bonifácio, que é um dos homens mais ilustre deste País e que tem muita coisa a nos relatar a respeito da Constituinte de 1946, também o nome do Sociólogo Gilberto Freire.

Essas são as duas sugestões que eu gostaria de fazer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Sr. Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, claro que a lista do eminente Relator é a lista dos homens competentes, ilustres, brilhantes, da melhor naipes e qualidade, mas eu participo da perplexidade do Sr. Deputado Israel Pinheiro Filho.

Acho que o trabalho desta Comissão é sobre os 3 artigos remetidos pelo Poder Executivo. Nós não estamos aqui discutindo o anteprojeto da próxima Constituição brasileira. Então eu vejo aqui proposta do eminente Sr. Relator, discutindo teses e temas da Carta Magna: cessar estensão da jurisdição penal militar e civil em tempo de paz, estabelecer iniciativa concorrente dos congressistas,

restaurar a competência do Congresso Nacional para decretar o estado de sítio, (inaudível) matérias referidas no decurso de prazo. Isso, nobre Sr. Presidente, são assuntos para serem discutidos pela Constituinte, mas o que esta Comissão está aqui convocada é para decidir sobre um texto proposto pelo Poder Executivo, para a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Dessa forma, o nobre Sr. Deputado Siqueira Campos levantou dúvidas a respeito da legitimidade dessa iniciativa do Poder Executivo e, o eminente Sr. Deputado João Gilberto já deu as razões políticas que legitimam a ação do Poder Executivo.

De modo que eu acho que a nossa Comissão não deve querer passar adiante, já quer fazer anteprojetos de uma Carta Magna que será objeto da Constituinte. Temos que decidir sobre a qualidade do texto enviado pelo Sr. Presidente José Sarney. Se ele tem, realmente, legitimidade, legalidade, se é constitucional, jurídico, se pode ser emendado para tornar mais amplo um ou menos amplo os poderes da Constituinte. Acho que essa é a competência da Comissão. Mas se nós estamos aqui para ouvir líderes sindicais, empresários e juristas sobre como deve ser a nova Constituição...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Mas não é sobre isso, nobre Sr. Senador, se V. Ex^a me permite um aparte.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu vou dar o aparte a V. Ex^a, somente porque eu estava com essa perplexidade e agora vejo: pela cópia xerox distribuída, que são exatamente temas par serem incluídos ou não na nova Carta Magna e não nós aqui da Comissão...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — V. Ex^a me daria um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Dou o aparte com toda satisfação.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Acho que é óbvio que a esta Comissão não compete discutir temas que são privativos e específicos da Constituinte, a organização do Estado, o bicameralismo, o parlamentarismo, a tripartição do poder, os direitos e garantias individuais, a ordem econômico-social e, assim por diante. A esta Comissão cabe discutir a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, quem vai compor, quando vai compor e como vai compor.

Agora, V. Ex^a há de reconhecer que para que esta Constituinte possa realmente ser livre e soberana, como pretende a Nação, é preciso que se extirpe da atual Carta, neste momento prévio à Constituinte, o resíduo autoritário que nela se encontra. Esse trabalho, Sr. Senador, poderá ou não ser feito por esta Comissão; desde que a Comissão queira, ela pode fazer. Se a Comissão entender de forma diversa, ela pode não fazer. É isso que estou propondo à consideração dos Srs. Senadores, nada além disso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Continuo com a palavra só para concluir

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Só mais um detalhe, a Comissão não está reunida, exclusivamente, para analisar uma mensagem que veio do Executivo, posto a que esta mensagem do Executivo foram agregadas, por decisão do Presidente do Congresso Nacional, mas três propostas de emenda que são diferentes das do Executivo e que são mais complexas. E a ela, também, foram agregadas, por decisão da Comissão, 15 emendas dos Srs. Deputados.

Devo dizer a V. Ex^a e a Casa que também, como relator, não me inibirei de examinar todas as sugestões apresentadas, não apenas aquelas do Deputado Plínio Sampaio e do Deputado Nilton Alves, mas a de qualquer cidadão brasileiro. Se qualquer cidadão brasileiro pode dirigir-se a esta Comissão com as suas sugestões, com muito mais razão, um colega do Parlamento e este relator examinará com a maior boa vontade todas as sugestões. E essa foi a decisão da Comissão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Relator, eu respeito o ponto de vista de V. Ex^a, mas a minha preocupação é que queiramos abrir demais os braços e não consigamos açambarcar nada...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Também é a minha

O SR. HÉLIO GUEIROS —... açambarcar nada nem sequer ter uma definição exata sobre esse texto do Executivo.

Chamar aqui líderes sindicais e empresários, eles não vão opinar sobre isso. Eles vão opinar sobre como eles acham devem ser Nova Constituição, mas isso não é atribuição nossa, não é atribuição da Comissão. Então, vamos ficar perdidos e é por isso que o Deputado Israel Pinheiro Filho figurou a hipótese de 4 conferencistas por dia. Fez os cálculos, multiplicou por tantos minutos, no fim, vamos ficar aqui em reunião permanente e não vamos decidir sobre o assunto mais simples, menos complicado que é o texto desta convocação do Presidente.

Não tenho nada contra simpósios, seminários sobre Constituinte, sobre o que deve ser a Nova Carta brasileira. Participei de quantos seminários e simpósios eu puder participar sobre o assunto, mas no caso específico desta Comissão, eu achava que as pessoas convidadas e convocadas deveriam restringir-se a opinar sobre o texto enviado pelo Senhor Presidente da República José Sarney para aprimorar e aperfeiçoar o texto, mas não invadindo a seara da Constituinte que será eleita em 1986. Vamos respeitar os constituintes de 86.

Assim como eu também discordo, como o nobre Deputado Siqueira Campos, dessa Comissão do Executivo porque acho que não tem cabimento, participo da opinião de S. Ex^a Essa comissão é um absurdo. Quem vai dar tendência ao texto da Carta é o resultado da eleição de 86. Antes da realização dessa eleição, se não sabemos quem vai ganhar, se é o Partido Comunista, se é o Partido Integralista, se é o partido centrista, se é o partido verde, o partido do amarelo, se não sabemos quem vai ganhar essa eleição, como é que vamos preparar logo um texto, como pretende o Poder Executivo? Ah! dizem, mas a Constituinte aceita ou não o texto do Executivo? Mas é evidente que a partir do que foi incluído ou deixado de ser incluído no texto desta Comissão é que haverá discussão da Constituinte.

De modo que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, estou de pleno acordo que se convoquem autoridades para opinar, aconselhar mesmo sobre o texto enviado pelo Presidente da República José Sarney, mas nós não devemos manter adstritos a esse texto. Podemos modificá-lo, mas sem perder o espírito da coisa e o espírito é a convocação de uma Constituinte soberana e legítima em 1986. Agora o que vai surgir no texto da nova Constituição é problema que só nos dirá respeito se fomos eleitos em 1986 para participar dessa Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, acho da maior importância que o ato convocatório da Constituinte, que diz respeito à Nação, no seu conjunto, que diz respeito ao País no seu conjunto, possam ser ouvidos sobre a questão específica do ato convocatório as lideranças políticas representativas da sociedade brasileira.

Neste sentido, nesta minha breve intervenção, faço aqui uma proposta: que se acrescentem três nomes para que seja ouvidos por esta Comissão.

Proponho o ex-Senador Luiz Carlos Prestes; Dom Paulo Evaristo Arns e talvez o único Presidente de partido que não tem mandato nesta Casa, e não tem porque se candidatou a governador, Luiz Ignácio da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Sr. Presidente, encerrada a discussão, já deixei as minhas dúvidas, minhas preocupações, percebi agora o estado de espírito do Relator.

O estado de espírito do Sr. Relator é o seguinte: aconteceu parecido com a Comissão da Reforma Eleitoral da qual temos ao lado o brilhante relator, começou-se a querer modificar a Constituição apresentando proposta de emendas fora da matéria que se tratava, da matéria eleitoral.

Chegamos à conclusão que se não estabelecêssemos um critério, os trabalhos não seriam encerrados nunca. Porque todo Deputado e Senador, mais os seus assistentes e assessores e amigos e companheiros, têm sugestões

para mudar a Constituição brasileira, o que é óbvio, é uma colcha de retalhos, não vamos discutir aqui o que é notório, estamos querendo é uma Constituinte.

Então, Sr. Presidente, dirijo a V. Ex^a a minha proposta, que seja colocado em votação o critério, se vamos tratar exclusivamente da mensagem do Senhor Presidente da República ou se vamos aceitar, também, propostas de mudança constitucional, como já foi apresentado aqui pelo próprio relator, para ajudar ao nobre relator, porque se S. Ex^a começar a admitir a hipótese que possa, também, no seu parecer apresentar reformas constitucionais, vai ter um trabalho imenso. Agora estou entendendo quando S. Ex^a fala do grande trabalho, mas se decidirmos, na preliminar, que não se vai tratar de reforma constitucional, o trabalho de S. Ex^a, quero colaborar, vai reduzir em muito.

É o requerimento que faço a V. Ex^a que coloque em votação, hoje ou na próxima reunião, essa decisão e fique eliminada qualquer sugestão de reforma constitucional.

Desejo a reforma constitucional, mas é inviável um trabalho de reforma constitucional concomitante, com trinta dias...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Deputado Israel Pinheiro, foi exatamente isso que propus. Creio que V. Ex^a estava conversando com o Deputado Bonifácio de Andrada e não prestou atenção quando eu disse que submetia à consideração da Comissão para ver se esses temas deveriam ou não ser incluídos na nossa agenda de preocupações.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, desejo manifestar-me sobre as questões que estão postas.

Em primeiro lugar, sou plenamente favorável a que se ouçam os juristas, pessoas da sociedade civil sobre aqueles pontos que o Senador Saldanha definiu bem. Quem vai fazer parte da Constituinte? Como vai ser eleita a Constituinte? Quando vai ser eleita a Constituinte? Quer dizer, estamos aqui reunidos para discutir o ato convocatório. E a respeito desse ato convocatório, não tentemos esconder, existem discordâncias grandes, principalmente uma discordância fundamental entre as forças políticas e os organismos da sociedade civil.

Não interessa discutir mérito, mas por onde quer que se vá por este Brasil, a sociedade civil tem uma visão pura de uma constituinte, talvez até, se pudessem ter um ato, assim, de excluir os políticos, algumas entidades até fariam isso... Não quero discutir o mérito, mas a Comissão existe para tentar, inclusive, mediar essa divergência.

Então, ouvir pessoas, discutir com pessoas sobre quem vai fazer parte da Constituinte, como vai ser eleita a Constituinte, quando vai ser eleita, é nossa tarefa. Se a lista é grande demais, pequena demais, ou o prazo, isso é coisa que precisamos resolver depois.

Em segundo lugar, me permito discordar do ilustre Relator do seu elenco de itens. Realmente, se V. Ex^a não tomar cuidado, isso aqui vira outra Emenda Figueiredo, incontrolável, porque a vontade constituinte da Nação é muito forte e toda vez que se instala uma comissão mista caem determinadas reivindicações. Aliás, na pauta aqui do relator já há coisas típicas, como, por exemplo: como é que vai ser nomeado o Procurador-Geral da República? Isto tem alguma coisa ou é pré-requisito para a Constituinte? Não. Acho que a Comissão não vai poder chegar lá, mas ela poderia discutir dois, três ou quatro pontos da Constituição que realmente são pré-requisitos para a Constituinte. E vou citar um exemplo...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Nem é resíduo autoritário, é anterior ao regime.

O SR. JOÃO GILBERTO — Claro.

Vou citar um exemplo: aqui tem até a forma de nomeação dos cargos do Legislativo e do Judiciário. Quer dizer, são coisas que até acho que é autoritarismo, até agravou as regras, porque antes eram mais liberais.

Por exemplo, medidas de emergência: é um pré-requisito revogá-las? É. Por quê? Porque o Presidente da República pode querer decretar medida de emergência e cercar a Constituinte. Quer dizer, não pode haver essa possibilidade na Constituição velha que vai ficar vigorando paralelamente à Constituinte.

Vou pegar outro exemplo: prerrogativas parlamentares são pré-requisitos? Não tem nada a ver com a Constituinte. Se tem decreto-lei ou se não tem decreto-lei paralelo a ela, ela vai formar uma nova Constituição. Podemos até discutir isso em outro foro, podemos fazer essa modificação antes da Constituinte, é outra coisa.

Agora, poderíamos, e acho que esta Comissão, inclusive, não vai chegar lá, porque até isso torna mais complexo, mas esta Comissão pode até recomendar ao Congresso, aos partidos políticos que daqui até o momento da eleição da Constituinte, o Congresso faça um esforço para revogar certos dispositivos que são pré-requisitos da Constituinte. Por exemplo: o art. 154, Parágrafo Único, que a Emenda Figueiredo queria revogar, e com a retirada dessa emenda não foi revogado até hoje, trata sobre os crimes de subversão e está fora da parte parlamentar, diz o seguinte:

"Quando se tratar de mandato eletivo, o processo não dependerá de licença da Câmara a que pertencer".

A Constituição de hoje pode permitir o processo de um constituinte, por motivação política sem licença da própria Constituinte. Então isso é pré-requisito? É, porque isso pode influir nos trabalhos da Constituinte.

Agora, quanto aos outros aspectos da Constituição, bons ou ruins, estamos convocando uma Constituinte para fazer uma nova Constituição, é sinal que achamos que toda a que está aí é ruim.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO GILBERTO — Pois não.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Concordo inteiramente com as palavras de V. Ex^a e acrescentaria um exemplo, que é pré-requisito, que interfere na eleição do Constituinte, além dos exemplos citados por V. Ex^a, é a questão da lei de segurança nacional.

A aplicação da lei de segurança nacional para a Constituinte, ela pode ser usada na eleição da Constituinte, e no processo da Constituinte, ou se opta pela revogação dela, ou se opta pela suspensão da aplicação dessa lei durante o período da convocação da Constituinte até a promulgação da nova constituinte.

Concordo inteiramente com V. Ex^a

O SR. JOÃO GILBERTO — Encerrando, Sr. Presidente, acho que o Sr. Relator foi muito competente ao buscar nomes de pessoas na sociedade civil, nas ciências jurídicas. Sou favorável a isso e à Comissão cabe decidir se deve ser uma lista maior ou menor e creio que nós estudaremos e chegaremos à conclusão de que não temos competência regimental para propor como projeto, como proposta de emenda à Constituição, a revogação dos dispositivos que hoje se consideram pré-requisitos para a Constituinte e que ainda não foram no Congresso nem tratados. A parte eleitoral e partidária foram tratadas como um pré-requisito à Constituinte, agora esta Comissão pode até recomendar que o Congresso acelere, nesse sentido, a revogação desses dispositivos.

Creio que isso é muito importante, mas temos que evitar realmente discutir mérito de matérias, discutir aqui decreto-lei, etc, porque isso não é para esta Comissão e se começarmos a discutir não conseguimos realizar nosso trabalho, inclusive saímos do eixo principal, que é aquele bem definido pelo Senador Alcides Saldanha, quem vai discutir a Constituinte, quando vai ser eleita a Constituinte e como vai ser eleita. E nesta questão há pontos polêmicos e questões cruciais a serem resolvidas.

Não concordo que seja um trabalho fácil: nós desatarmos os nós que hoje existe no País entre forças políticas, entre sociedade civil, divergências que têm de conceito e de Constituinte e temos que tirar daqui que o êxito desta Comissão será a convocação da Constituinte ser aplaudida e não vaiada pela Nação brasileira.

Nós hoje vivemos no risco de ver a convocação da Constituinte, que seria o maior anseio da Nação, vermos realizar o momento máximo da redemocratização do País sob profundas divergências e até com profundos atritos dentro da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o nobre Deputado Nilton Alves.

O SR. NILTON ALVES — Eu gostaria de agradecer, em primeiro lugar, ao nobre Relator pela vontade e pela

maneira democrática com que já expressou a sua vontade de receber nossa emenda, a emenda do PDT que visa as eleições diretas para 1986.

Eu gostaria de dizer ainda ao nobre Relator que estamos francamente de acordo com a sua opinião e com o seu trabalho, inclusive, de oferecer aos integrantes da Comissão um elenco de propostas no sentido de se limpar a área para que possamos ter uma Constituinte eleita livre e soberanamente pelo povo brasileiro.

Eu me permito, nesta oportunidade, solicitar a V. Ex^a, Sr. Relator, para que inclua no seu clencô também um dispositivo no sentido de limpar a área e de revisar injustiças nesta Nação, praticadas por mais de 20 anos de arbítrio, ou seja o restabelecimento, e que seja apresentada uma lei, até mesmo, que restabeleça a anistia no País, pois agora no dia 26 deste mês, 26 de agosto, vamos ter o sexto ano de aprovada a lei da anistia.

Sabemos todos, toda a Nação sabe e é testemunha, que a lei que foi aprovada é uma lei capenga e restrita. Inclusive na Constituição está previsto em um dos seus artigos, que as decisões com base nos atos institucionais não poderão ser submetidos à apreciação do Judiciário.

Isso, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Membros da Comissão, é um absurdo, uma anomalia jurídica, e até mesmo um absurdo dentro de um processo e uma democracia da qual nós precisamos e na qual procuramos viver.

Portanto, entendemos que para que tenhamos condições de elegermos uma Constituinte é necessário e muito neste aspecto, restabelecer esses direitos e corrigir essas injustiças implantadas.

Agradeço a boa vontade e o gesto democrático de V. Ex^a Sr. Relator, em receber a nossa emenda, o que iremos fazê-lo tão pronto possível.

Sugerimos mais uma vez que seja inserido no seu trabalho, nas suas preocupações, no seu elenco de limpeza da área, também a preocupação a respeito da anistia.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Domingos Leonelli.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Eu gostaria de dizer que as propostas do nobre Senador têm um grande valor de buscar, retirar qualquer suspeição sobre a convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

Imagino que o nobre Relator pretenda tornar essa convocação a mais livre e democrática possível. Compartilhando, no entanto, das preocupações práticas já colocadas aqui pelos Deputados Israel Pinheiro e João Gilberto, concordo com a limpeza, com a busca de retirar qualquer suspeição sobre essa convocação. Eu sugeriria, no entanto, que ao invés do número, a quantidade, fosse mantida a qualidade, qualitativamente fosse mantida a sugestão do nobre Relator. Mas que, para apressar o trabalho desta Comissão e até para facilitar, para que também não venham suspeições de outra área como se nós, a pretendê-la tão límpida, estejamos talvez a torná-la mais difícil, esta convocação, que o número de depoentes, de contribuintes a esta Comissão seja reduzido. E a qualidade, até no plano regional, seja melhor equilibrada.

Eu sinto falta, dentre os contribuintes, dentre os convocados, de um dirigente sindical nordestino, por exemplo, de um dirigente sindical da área rural, porque é evidente...

O SR. JOÃO GILBERTO — Se é rural já é nordestino.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Não, nem sempre, porque o Nordeste hoje tem um desenvolvimento industrial bastante razoável, há até uma burguesia industrial. Eu acho que também deveria ser convocada. A convocação, não é uma questão de somenos importância, não é nenhum relambório jurídico, a convocação da Constituinte é uma questão democrática fundamental. O conteúdo da nova Constituinte dependerá da maneira como ela seja convocada e, nesse sentido, então, o Congresso, embora representando toda a sociedade não a representa o tempo todo e sobre todos os seus aspectos. É fundamental que além das entidades que V. Ex^a já arrolou, e acho que em alguns casos há uma certa superposição, existem demasiadamente juristas do sul, em quantidade maior, e sentimos falta do Jurista Josaphat Marinho, jurista nordestino, mas acho que não seria nem o caso de acrescentar mais juristas. Sugeriria apenas que o Nordeste fosse incorporado a esta preocupação da con-

vocação da Constituinte, já que a questão nordestina estará em discussão não só no conteúdo da Constituição, como na sua própria convocação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Apenas, Sr. Presidente, para apresentar também o meu apelo à sugestão do nobre Relator.

Eu entendo que, além do tema da convocação por parte da Comissão, não somente o quem, devemos dar atenção ao quando e ao como, em que condições vão trabalhar os constituintes e em que condições de liberdade institucional, para que realmente nós possamos ter uma Constituinte democrática, livre e soberana.

Nesse sentido, apenas para reiterar o apelo, e para fazer um pouco minhas as palavras do Deputado João Gilberto, no sentido de que é preciso haver certo critério para restringir essas condições a um mínimo possível, a fim de não prolongar demasiadamente o debate nesta Comissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, a proposta do nobre Relator é de fato uma contribuição importante para esta Comissão.

Nota-se que há realmente duas tendências aqui dentro, de uma forma assim implícita: uns que querem dar um tratamento mais político, mais amplo à matéria e outros que querem dar um tratamento assim mais limitado, mais reduzido, mais eficiente até em termos de assembleia constituinte.

Mas nós julgamos que o nobre Relator tem, digamos assim, muita razão quando S. Ex^a procura a introdução nesse ato convocatório de dispositivos legais que venham dar à futura Assembleia Constituinte condições melhores para ela desenvolver o seu trabalho.

A verdade é que não é só a questão das imunidades parlamentares levantadas pelo Deputado João Gilberto, há outras questões também muito sérias que dizem respeito ao próprio processo eleitoral dessa assembleia constituinte e sobre quais nós devemos, digamos assim, refletir bastante.

Agora concordamos com o ponto de vista de alguns colegas de que a lista do nobre Deputado Relator é uma lista um pouco ampla demais, bastariam talvez 5, 6 ou 7 pessoas entre juristas e representantes da sociedade civil. A lista está muito ampla e a Comissão, na realidade, se vê impossibilitada de ouvir tantos nomes ilustres porque a prática parlamentar mostra que os deputados nem sempre, digamos assim, ouvem os seus próprios colegas em plenário e muitas vezes também não ouvem figuras ilustres que comparecem a seminários que às vezes convocamos aqui em diversas comissões nesta Casa.

Mas o assunto me parece muito sério. Eu pediria a V. Ex^a que essa questão não fosse colocada em votação hoje, para que pudéssemos estudar mais a questão, porque ela envolve matéria política da mais alta significação e que essa matéria fosse então levada à deliberação na próxima reunião.

Na próxima reunião, até mesmo como uma homenagem ao eminente Relator, visto que é matéria da mais alta relevância, essas duas tendências que nós observamos aqui, o exame delas amanhã seria, assim, mais proveitoso e todos nós teríamos aqui condições melhores para darmos os nossos votos.

Eu quero levar também ao nobre Deputado Siqueira Campos o nosso agradecimento pela lembrança do nome do Deputado José Bonifácio, que é um entre vários constituinte de 1946 e que participava, assim, da elaboração de um termo constitucional.

Fico dentro daquela linha de que nós devemos diminuir um pouco o número daqueles que devem trazer a esta Comissão uma contribuição e que não fosse, digamos, além de 6 ou 7 nomes.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, pelo que se ouviu na Comissão parece que já se estabeleceu mais ou menos o gabarito onde vamos atuar e se não fosse isso iríamos submeter imediatamente à Comissão

para tratar exatamente dos parâmetros dentro do que nós vamos atuar, para não ficarmos discutindo por muito tempo, já que o tempo é curto, pela tarefa que nós temos, que mesmo sendo só essa, é imensa, que se fixe essa sugestão do Deputado João Gilberto. S. Ex^a tem toda a razão além do quem e do quando, se incluem no como as garantias que o constituinte terá para ser um constituinte perfeito, mas que, no caso das modificações da atual Constituição, a Comissão já, desde logo, porque todos nós somos parlamentares, começasse dentro do Congresso a promover a tentativa da reforma, independente do nosso trabalho aqui, porque já estaremos adiando.

A Nação brasileira está voltada para nós, está com os olhos voltados para esta Comissão. Nós temos que provar que vamos fazer alguma coisa séria e real, e, dentro do prazo que a norma nos dá, sermos absolutamente realistas e práticos para que a Constituinte se viabilize.

Como eu falava hoje no nosso voto em relação a alguns dos projetos que estavam como emenda, nós até agora vimos isso, eu chamo a atenção do Sr. Presidente para que já seja na próxima reunião estudada, nós vimos a parte formal, quer dizer, aquelas que não tinham formalmente chegado no prazo, não tinham assinaturas, estariam excluídas, nós decidimos aqui. Agora vamos ver aquelas que chegaram no prazo, que estão aqui em discussão, as que vão fugir do nosso gabarito.

Cito uma, por exemplo aqui, que fala na extinção dos partidos políticos tão logo se instale a Constituinte. Evidentemente isso é assunto para a Constituinte e não para nós.

Acho que o próprio relator já deveria trazer aquelas que estavam fora do gabarito e submeter rapidamente à Comissão para que nós nos dedicássemos ao problema de como fazer essa Constituinte, quem deve fazê-la e como se vai fazer, esse é o problema fundamental.

Diz muito bem o Deputado João Gilberto, no Rio Grande do Sul, foi feito agora, há poucos dias, um levantamento de opinião pública e eu posso transmitir aos Srs., os jornais publicaram, 76% dos ouvidos optaram pela constituinte exclusiva, sem estar a par da votação de Presidente, da votação dos Governadores ou da votação dos congressistas. Esse é o nó gordio que a sociedade brasileira está mostrando para discutir e em cima disto temos que começar, Sr. Presidente, imediatamente a estudar e a trabalhar.

Era esse o apelo para que nós conseguíssemos chegar nos prazos com o trabalho bem feito.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu acho que o elenco de itens que o nobre relator apresenta como devendo ser excluídos da Constituição, antes dos trabalhos da Constituinte, embora cuidadoso, não esgota toda a matéria porque certamente muitos parlamentares encontrariam algumas matérias que consideramos entulho, como se costuma dizer, e o próprio relator inclui aqui matéria que não tem nada a ver com o regime discricionário anterior, posto que já constava da Constituição de 1946.

Aí me falo com o pensamento do eminente Deputado João Gilberto de que alguma matéria assim constituirá pré-requisito de liberdade de trabalho do constituinte, mas outras absolutamente não.

Penso também, Sr. Presidente, que o rol de pessoas, elaborado pelo eminente Relator, coincide muito com as pessoas — é verdade que não gravei todos os nomes, o que não é possível com uma simples leitura — da comissão que o Executivo formará para o choque da Constituição e não sei se seria o caso de ouvir esse grande número de pessoas ou se estamos preocupados com a maneira como vai agir essa Comissão do Executivo. Seria o caso de ouvirmos o Presidente dessa Comissão, o Embaixador Afonso Arinos e excluir outros nomes, já que temos um número muito grande de pessoas, porque não podemos perder o senso da realidade. Sabemos como funciona as comissões deste Senado e da Câmara federal, e as comissões mistas. Não podemos perder o senso da realidade. Tanto nas comissões permanentes, quanto nas mistas, nas especiais e nas CPIs, às vezes assistimos ao espetáculo melancólico de o Presidente dos trabalhos e

um depoente, — não é este o caso — e sequer o relator da Comissão presente. Pessoas as mais ilustres submetidas a esse tipo de procedimento, que, decididamente, não engrandecem o Parlamento, no seu conceito, e especialmente nesta hora tão atingido, às vezes de maneira injusta, porque não se pode confundir o trabalho parlamentar com a só presença em plenário, que se desdobra nas suas mais diversas modalidades, como aqui estamos agora realizando este trabalho.

Então, proporia, Sr. Presidente, que se reduzisse este grupo, que se excluíssem muitas pessoas que fazem parte da Comissão do Executivo e que se incluíssem o presidente dessa comissão para sabermos a orientação que ele imagina imprimirá aos trabalhos dessa Comissão do Executivo, essa pré-ordenadora do projeto de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gorgônio Neto.

O SR. GORGÔNIO NETO — Sr. Presidente, entendo que a missão fundamental desta Comissão é, analisando o projeto do Executivo e as sugestões do Legislativo, e colhidas pelo Legislativo junto à sociedade, buscar a institucionalidade da Constituinte.

Estamos vivendo um processo *sui generis* de uma Constituinte congressual, e, nessas circunstâncias, acho que há um aspecto sociológico a ser examinado que dá razão à proposta do ilustre relator. Entendo que há alguns aspectos sociais que precisam, na medida do possível, ser examinados, como o aspecto institucional da própria convocação da Constituinte. Razão pela qual, embora achando que a sua proposta é excessivamente extensiva, que abrange aspectos de evidentemente não comportam, no caso, mas que há outros aspectos que merecem o nosso exame cuidadoso, não tenho a menor dúvida, em relação à participação de representantes da sociedade que aqui viessem debater este trabalho nosso e recomendados para trazerem a sua posição, não sobre uma Constituinte, mas sobre este trabalho da institucionalização da Constituinte: eu sugeriria a V. Ex^a que colhesse outras sugestões, ou publicasse a colheita de sugestões da comunidade brasileira e do próprio Plenário da Câmara e do Senado para, na medida do possível, transformar esse grupo que aqui vem, que acho que também deve ser reduzido, num grupo mais representativo de todos os quadrantes.

É a sugestão que tinha a fazer, pedindo a V. Ex^a que, se possível, formalizasse isso na próxima reunião, concordando, assim, com o adiamento da decisão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre relator.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desde logo o meu agradecimento às ponderações que foram judiciosamente feitas pelos Srs. Congressistas a respeito da proposta que acabei de levar à consideração de V. Ex^s.

Reitero que, na medida do possível, procurei buscar dentre os nomes que compõem as listas, aqueles que, a meu juízo, pareceram os mais representativos. Fiz, de início, a ressalva dizendo que, como se trata de uma lista feita por uma só pessoa, necessariamente é uma lista discricionária e por isso mesmo deixei-a aberta a sugestões que eventualmente pudessem ser, como efetivamente foram, apresentadas pelos Srs. Congressistas.

É óbvio que, não tendo sido aprovados os nomes, eu não fiz nenhum contato, não fiz nenhum convite, de sorte que suponho que mesmo esses nomes, muitos deles talvez nem possam vir. Por isso acho que seria útil, seria bom, que a lista permanecesse extensa e que, na medida em que os contatos fossem sendo efetivados, nós veríamos quem efetivamente se dispõe, quem efetivamente pode vir e, logo a seguir, numa próxima reunião, teríamos uma lista definitiva. E os outros professores ou os outros representantes da sociedade civil que não pudessem vir, mas que se dispusessem a encaminhar sugestões por escrito, eu, o Relator, receberia essas sugestões e as levaria na consideração devida.

Acredito que todas as pessoas apresentadas por mim e as outras cujos nomes forem agregados pelos Srs. Con-

gressistas teriam efetivamente sugestões importantes a oferecer à Comissão.

No que diz respeito a esta proposta de revisão constitucional que julguei ser meu dever apresentar à Comissão, também disse, e reitero, que esses itens foram aqueles que me pareceram os mais importantes. Isso não exclui outros itens, como tiveram oportunidade de mencionar o nobre Senador Octavio Cardoso e o nobre Deputado João Gilberto. Esses me pareceram os mais importantes, por isso submeti essa lista à Comissão, para que a Comissão decidisse se todos, se alguns, ou se nenhum deles deve ser levado em consideração. Foi apenas uma proposta que fiz à Comissão para que a Comissão decidisse, e lembro-me também de ter proposto que essa decisão fosse tomada hoje, que na medida em que os Srs. Congressistas se debruçassem sobre esse texto, numa próxima reunião, poderíamos aumentá-lo, reduzi-lo ou ignorá-lo.

O SR. LENOIR VARGAS — Teríamos que tomar decisão hoje do critério de que nomes seriam incluídos e de que seriam incluídos outros itens. Essa decisão teria que ser tomada hoje.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Exatamente, Sr. Senador. Como tive oportunidade de dizer, acho que há alguns pré-requisitos para a Constituinte que dizem respeito à forma como ela vai se instalar, se ela trabalhará de modo compatível com esse resíduo autoritário, se conviverá com alguns desses itens, com todos ou com nenhum. Essa é uma decisão que suponho deva ser submetida ao Plenário da Comissão.

O SR. LENOIR VARGAS — Ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Srs. Congressistas, há um consenso relativamente à necessidade da apresentação do roteiro. Todos falaram, todos emitiram opinião. O roteiro, por conseguinte, é uma necessidade, mas temos que operacionalizar esse roteiro. Várias pessoas de diferentes segmentos sociais, ao que parece, ao que tudo indica, serão convocadas.

A Comissão não dispõe de recursos para a aquisição de passagens nem para pagamento de hospedagem. A Comissão, tendo em vista a decisão (falha de gravação)...

O SR. JOSÉ GENOINO —... Sr. Presidente, a sugestão já exposta pelo nobre Senador que para reduzir o número, poderíamos utilizar como critério ouvir o Presidente da Comissão Pré-Constituição, apenas o Presidente e dispensaria os demais nomes dessa Comissão.

Como sugestão, eu acho importante que, ouvindo duas pessoas em cada reunião, nós teríamos um leque mais amplo de opiniões. A sociedade brasileira saiu de um período que nós todos conhecemos qual foi; quando se abre a discussão sobre o ato convocatório da Constituinte, é necessário se abrir um pouco mais a representação da sociedade sobre o ato convocatório. Vamos reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, que esse ato convocatório já se dá numa situação muito especial. A proposta de Congresso Constituinte, no nível de debate da sociedade, já começa a extrapolar além da proposta de ato convocatório. Por que não trazer esse debate para a Comissão dentro daqueles critérios já esclarecidos pelo nobre Deputado João Gilberto, o nobre Senador Alcides Saldanha e outros? vamos trabalhar com esse leque de opções. Nesse sentido, reafirmo a proposta de dois representantes por reunião.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nós devemos trabalhar tendo em vista o número. Fixado o número máximo daqueles que deverão ser convocados a prestar colaboração a esta Comissão, nós dividiremos então esse número por um determinado número de reuniões. Então, vamos começar pelo princípio. Quantos deverão ser convocados, 50, 60, 200, 10, 12?

V. Ex^s propõem 16? (Pausa).

Parece que há uma unanimidade quanto ao número 16.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Quantas reuniões nós temos disponíveis, V. Ex^a devia calcular isso em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Há uma disposição desta Presidência e da Mesa no sentido de comparecermos durante os 7 dias da semana. Essa é a disposição da Mesa. Se necessário, estaremos à disposição durante os 7 dias. Mas vamos fixar o número e nós poderemos, então, fazer uma distribuição mais ou menos cômoda.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu imaginei que sendo o dia 7 de outubro o prazo final para a conclusão dos trabalhos da Comissão, supondo uma prorrogação que eu requeiro desde já, nós teríamos 8 reuniões para a audiência dos juristas e dos representantes da sociedade civil e teríamos ainda 3 reuniões, uma no dia 25 de setembro e outra no dia 1º de outubro, e outra no dia 2 de outubro, e ainda ficaremos com o prazo disponível de 5 dias, caso não concluíssemos os trabalhos no dia 2 de outubro. Nós teríamos 3 reuniões para discussão e 8 reuniões para a audiência das pessoas que eventualmente forem convidadas.

O SR. LUIZ HENRIQUE — (Fora do microfone)... Eu fiz a proposição que ouvíssemos uma personalidade em cada reunião com base na experiência que tivemos na Comissão que examinou o decreto lei salarial. Tivemos reuniões aqui que se prolongaram por mais de três, quatro horas. Se nós ouvirmos dessas personalidades no mesmo dia prejudicaremos os trabalhos da Comissão. De modo que eu insisto, Sr. Presidente, sem me contrapor ao número de 16 convidados, eu insisto em que esta Comissão não programe numa mesma reunião a vinda de 2 desses convidados.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oscar Corrêa Jr.

O SR. OSCAR CORRÊA JR. — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere minha também a proposta de que seja ouvidos 16 membros, ou seja, 8 juristas e 8 representantes da sociedade civil. Proponho mais, que em cada dia ou seja em cada reunião, se ouçam simultaneamente um representante da sociedade civil e um representante dos juristas, para que seja possível estabelecer-se um certo princípio, ou mesmo um equilíbrio entre as opiniões que venham a ser emitidas, me permito ir mais além, eu gostaria que V. Ex^a antecipasse também uma proposta minha de que ao relator seja dada a competência ou a ele seja atribuído o processo seletivo dos nomes porque senão nós iríamos cair num problema de preferência absolutamente pessoal e me parece justo e razoável que o relator da matéria possa afinal indicar as pessoas que ele gostaria de ouvir também, sem prejuízo de eventuais indicações do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A proposta que brotou do Plenário de 16 nomes, o Deputado Oscar Corrêa já adiciona mais o seguinte: serão ouvidos, em cada reunião, 2 representantes, um dos juristas e outro dos demais segmentos da sociedade. Parece que a matéria já está suficientemente debatida e vou colocá-la, então, em votação.

Os que estiverem de acordo com a proposta, segundo a qual deverão ser ouvidos, por esta Comissão, o número máximo de 16 pessoas e que concordarem também, em que sejam ouvidas, no máximo, 2 pessoas em cada reunião, representando os juristas e a outra os demais segmentos da sociedade civil...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Sr. Presidente, poderia separar o número e a quantidade diária, 16 e 2, e deixarmos a proposta do Sr. Deputado Oscar Corrêa, Jr. para discutirmos, porque o que se quer, me parece, com a criação desta Comissão, nobre Sr. Presidente, é ouvir a maior parte da sociedade brasileira e eu sou insuspeito para dizer porque apesar de não ser jurista, sou formado em Direito. Se nós formos ouvir metade dos que vamos ouvir, exclusivamente, advogados poderemos deixar segmentos importantes da sociedade sem ouvirmos o que seria importante neste momento. Então, na conversa, realmente, nos ficaríamos apenas em cima do segmento que tem uma visão correta, mas nós estaríamos restringindo outras áreas da própria sociedade.

Se fosse dado ao Sr. Relator, no qual confiamos no bom senso, que nós trouxesse, na próxima semana, a sua lista de 16 nomes, baseados em um princípio que a Comissão estabelecerá, abrindo o leque o mais possível, dentro desses 16 nomes, para que ouvíssemos segmentos sociais de importância e não apenas os juristas, dos quais eu sou insuspeito de falar porque embora não o seja, sou formado em Direito, para não elitizarmos demais, não tornarmos a nossa Comissão mais uma daquelas que apenas vai discutir a formalidade da lei sem discutir a sua essência

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — O Sr. Senador Alcides Saldanha retira da proposta que estava sendo apresentada a última parte. Ele entende que a indicação dos nomes deve ser feita pelo Sr. Relator, sem atenção à qualificação dos depoentes.

Então, a proposta, com a emenda do Sr. Senador Alcides Saldanha, está em votação.

O SR. ALCIDES SALDANHA — À livre escolha do Sr. Relator, dentro do determinado número que foi mencionado. Dentro dessas 50 pessoas que estão na lista, tiram-se 16 pessoas...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu tenho 36 nomes e tive o cuidado de anotar todos aqueles que foram oferecidos e, pelo que pude entender, dentro desses 36 nomes, eu tiraria 16 nomes e essa seria a relação dos depoentes.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Primeiro, 16 nomes. Segundo, esses 16 nomes serão escolhidos pelo Sr. Relator, dentre os 36 nomes que foram sugeridos na reunião de hoje, e dois comparecerão a cada uma das nossas reuniões, para prestarem depoimento.

Eu gostaria ainda de ouvir a opinião dos eminentes Srs. Deputados e Senadores sobre o horário de funcionamento da nossa Comissão.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, V. Exª me permite? (assentimento da presidência) Acho que esse problema, como levantou o nobre Sr. Deputado Luiz Henrique, de depoimentos que se estendem por 3 ou 4 horas, que isso pode ocorrer, mas isso dependeria de uma critério que a Comissão fixasse. Por exemplo vêm duas pessoas, pode-se fazer o sistema de painel. Uma pessoa falaria meia hora e a outra pessoa falaria meia hora e depois as duas pessoas se mesclariam aos Srs. membros da Comissão, nas perguntas e respostas.

Seria uma espécie de painel, porque há pessoas que, deixando livre o tempo, podem falar 2,3 ou 4 horas e isso talvez não tivesse o melhor proveito para a Comissão. Agora desde que o depoente fosse cientificado, previamente, de que teria 30 ou 40 minutos para fazer uma exposição e que depois haveria debates e que o outro painellista também teria igual tempo e participaria de debates, penso que dinamizaríamos os trabalhos da Comissão e propiciaríamos a participação do Srs. membros da Comissão com aqueles depoentes que os Srs. membros da Comissão com aqueles depoentes que nos viessem trazer os seus conhecimentos à Comissão. E eu proporia que fosse de manhã os trabalhos da Comissão.

Nós não podemos, hoje tive oportunidade de dizer isso no plenário, querer fazer tudo, neste Congresso Nacional, às quartas-feiras. Quarta-feira há reunião de comissão permanente, de todas as comissões, vou falar do Senado Federal. Sou membro de duas comissões e suplente de mais duas. Sou convocado para as duas em que sou titular e convocado como suplente para suprir faltas nas outras. É impossível. Mais a Comissão do Código Civil, que o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro está esperando lá e a Comissão que V. Exª preside e estou aqui atento ao seu pregão.

Então nós não podemos querer fazer tudo na quarta e na quinta-feira à tarde. Temos que trabalhar na segunda, terça, todos os dias da semana e, preferentemente, de manhã para os trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A proposta do Sr. Senador Octávio Cardoso é no sentido de que as nossas reuniões se realizem no período da manhã.

Todos os presentes estão de acordo? (Pausa.)

Aprovado.

Eu gostaria de destacar, já afirmei, que esta Comissão não dispõe de verbas para pagamento de passagens, nem de hospedagem, mas é evidente que a Presidência irá diligenciar junto à Presidência do Senado Federal no sentido de que essa carência seja suprida, claro que se for possível.

Em segundo lugar, quero lembrar que o Plenário deu autorização ao Sr. Relator para fazer a escolha dos 16 convidados, e neste instante, a Presidência solicita ao nobre Sr. Relator que, se possível, faça essa escolha com certa urgência, a fim de que possam ser expedidos, oficialmente, os convites.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Pela ordem, Sr. Presidente.

Tenho a impressão de que não entendi bem a decisão de V. Exª. As reuniões seriam nas quartas-feiras, pela manhã, ou sempre pela manhã? Não houve decisão quanto às datas? Ou seja, as reuniões seriam sempre pela manhã. A Câmara dos Deputados tem as suas reuniões de comissões nas quartas-feiras pela manhã também. Então, haveria uma coincidência e peço a V. Exª que exclua as quartas-feiras.

O SR. NILTON ALVES — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILTON ALVES — Sr. Presidente, um esclarecimento. Quanto às atas da reunião, qual será o critério?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os nossos trabalhos estão sendo taquigrafados, a ata é um espelho, é um resumo daquilo que se realiza aqui e elas estão sendo lavradas.

O SR. NILTON ALVES — Mas as atas são submetidas a aprovação?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Perfeitamente.

O SR. NILTON ALVES — E qual o critério? Uma ata de uma reunião é aprovada na reunião seguinte?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — É aprovada na reunião seguinte.

O SR. NILTON ALVES — A ata da reunião de ontem não foi apresentada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Porque a secretaria informa que não teve condição, mas na próxima reunião serão lidas as duas atas, a da reunião anterior e a da reunião de hoje. O nobre Relator pede que a próxima reunião seja convocada para o período da manhã, do dia 27, terça-feira próxima.

Com os agradecimentos pelo comparecimento, sobretudo pela participação de todos, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a sessão às 18:15 horas.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "Convoca a Assembléia Nacional Constituinte".

4ª Reunião, realizada em
27 de agosto de 1985.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e Deputados João Agri-

pino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto, Israel Pinheiro Filho e Nilton Alves, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "Convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli e Deputados Milton Reis e Oscar Corrêa Júnior.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes determinando a leitura das Atas das reuniões anteriores pelo Assistente da Comissão, tendo, o Sr. Senador Octávio Cardoso solicitado a dispensa destas leituras. Entretanto, o Sr. Deputado Gorgônio Neto concorda com a solicitação do Sr. Senador Octávio Cardoso, no entanto, sugere o fornecimento de cópias das Atas aos integrantes da Comissão, tendo sido aprovadas as proposições.

Em atenção aos objetivos da presente reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Flávio Bierrenbach para que dê conhecimento à Comissão, os nomes dos 16 representantes de segmentos da sociedade que serão convidados para proferir palestras sobre a Constituinte, que são os seguintes: Representando o pensamento jurídico brasileiro, os Senhores Embaixador Afonso Arinos de Melo Franco, ex-Senador Paulo Brossard e Professores Dalmo de Abreu Dalari, Fábio Konder Comparato, Nelson Saldanha, Godofredo da Silva Teles, Geraldo Ataliba e representando a Sociedade Civil, os Senhores Dr. Hermann de Assis Baeta (OAB), Dom Luciano Mendes de Almeida (CNBB), Mino Carta (jornalista), Dr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira (FIESP), Jair Menegelli (CUT), Flávio Rangel (teatralogo, artista e jornalista), Maria Vitória Benevides (historiadora do CEDEC) e o ex-Deputado Federal, José Bonifácio de Andrada.

Os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Aderbal Jurema e Deputados Gorgônio Neto, Luiz Henrique, Siqueira Campos, João Agripino e Israel Pinheiro Filho reclamam a ausência entre os nomes citados, algumas figuras proeminentes, inclusive, o Sr. Deputado João Gilberto, discutindo a presença de apenas um representante da classe dos trabalhadores.

Posto em votação, são aprovados os nomes supracitados

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 43, 44 E 52, DE 1985, QUE "CONVOCAM A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE", REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1985, ÀS 9 HORAS INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Vai-se proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

1ª Reunião (Instalação), realizada
em 8 de agosto de 1985

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas, na Sala da

Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Alcides Saldanha, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e Deputados João Agripino, João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Milton Reis, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada, Gorgônio Neto e Oscar Corrêa Júnior, reúne-se a Comissão do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "Convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Deputados Israel Pinheiro Filho e Nadyr Rossetti.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lenoir Vargas convida os Senhores Senador Octávio Cardoso e Deputado João Agripino para servirem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
 Senador Helvídio Nunes 15 votos
 Senador Lenoir Vargas 2 votos

Para Vice-Presidente:
 Deputado Oscar Corrêa Júnior 15 votos
 Em branco 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Helvídio Nunes e Deputado Oscar Corrêa Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Helvídio Nunes agradece, em nome do Senhor Deputado Oscar Corrêa Júnior e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Deputado Flávio Bierrenbach, para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convida os Senhores Deputados Oscar Corrêa Júnior e Flávio Bierrenbach para tomarem assento à Mesa.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Siqueira Campos que critica o Decreto nº 91 450, expedido pelo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 22 de julho último, que instituiu a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

Para contraditar ao Sr. Deputado Siqueira Campos fazem uso da palavra os Srs. Senadores Hélio Gueiros, Aloysio Chaves e Deputados Milton Reis, João Gilberto e Bonifácio de Andrada, conforme consta as notas taquigráficas que serão publicadas, em anexo a esta Ata.

Continuando, o Sr. Deputado Flávio Bierrenbach agradece a deferência com que foi distinguido pelo Sr. Deputado Pimenta da Veiga, Líder do seu Partido, e pela acolhida unânime que acaba de receber dos integrantes da Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que, de acordo com o calendário o prazo para a apresentação de emendas perante a Comissão será de 9 a 16 de agosto, sexta-feira. Para esclarecer ao Sr. Deputado João Gilberto sobre o estabelecimento de um cronograma dos trabalhos desta Comissão para que se possa receber subsídios daqueles que possam oferecê-los, informa que, juntamente com o Sr. Relator, o mesmo será elaborado.

Encerrando os trabalhos, o Sr. Presidente agradece dizendo que irá precisar das luzes e a compreensão de todos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as Notas Taquigráficas dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em discussão a ata.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que consultasse o Plenário da Comissão sobre a dispensa da leitura das demais atas, considerando que os nossos trabalhos são gravados e taquigrafados, e a ata nada mais é do que um pequeno resumo desses trabalhos. Se alguém tiver interesse em fazer algum recurso, bastaria recorrer às notas taquigráficas.

É a proposta que faço a V. Exª

O SR. GORGÔNIO NETO — Sr. Presidente, aditivando a proposta de S. Exª, solicitaria que fosse distribuída cópia xerográfica de cada ata, e que, ao final da reunião, nós as submetêssemos à votação. Algum parlamentar que queira, verificará algum detalhe e, oportunamente, colocaremos em votação, por efeito de economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — O nobre Senador Octávio Cardoso propõe a dispensa da leitura das atas das reuniões anteriores, e o Deputado Gorgônio Neto pede que seja feita a distribuição de cópias das atas.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a proposição.

Srs. membros da Comissão, na última reunião foi deliberado que, dos 36 nomes sobre os quais deveria esta Comissão pronunciar-se, caberia ao Sr. Relator, o Deputado Flávio Bierrenbach, a escolha de 16 nomes para comparecerem a esta Comissão e a ela, em consequência, oferecerem subsídio.

Passo a palavra, neste instante, ao Sr. Relator, a fim de que dê conhecimento à Comissão dos 16 nomes eleitos.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, deferida a mim a responsabilidade da escolha de 16 dentre os 36 nomes previamente apontados, é a seguinte a lista: os 8 representantes do pensamento jurídico brasileiro, serão os seguintes: Senador Paulo Brossard, Dr. Raimundo Faoro, Professor Dalmo de Abreu Dallari, Professor Fábio Konder Comparato, Professor Nelson Saldanha, Professor Golfredo da Silva Telles, Professor Geraldo Ataliba, e Embaixador Afonso Arinos de Mello Franco; os 8 representantes da sociedade civil serão os seguintes: Dr. Herman de Assis Baeta, da Ordem dos Advogados do Brasil; D. Luciano Mendes de Almeida, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; Mino Carta, jornalista; Dr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Jair Meneguelli, da Central Única dos Trabalhadores; Flávio Rangel, teatrólogo, artista e jornalista; Maria Vitória Benevides, historiadora do CEDEC; e o Deputado José Bonifácio.

Tenho a acrescentar aos Srs. Deputados e Senadores que, acolhendo a sugestão feita pela eminente Senador Octávio Cardoso, como dos trinta e seis nomes previamente apontados, nove faziam parte também da Comissão instituída pelo Poder Executivo, substituí todos esses nove nomes pelo nome do Embaixador Afonso Arinos de Mello Franco, que presidirá àquela Comissão, mantendo uma única exceção, o Senador Paulo Brossard, pelo que S. Exª significa para a Casa, e pelo fato de estar, amanhã, assumindo o cargo de Consultor-Geral da República.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Eu gostaria de saber de V. Exª qual é o Deputado José Bonifácio...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — O Deputado José Bonifácio, evidentemente, é o pai do Deputado Bonifácio de Andrada. Foi a sugestão apresentada pelo eminente Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Um dos mais atuantes...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Foi constituinte de 1946.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Relator, existem duas Centrais de Trabalhadores no País. O fato de trazer o representante de uma e não trazer o representante de outra, acho que não é bom para a nossa Comissão. Se convidamos o representante da CUT, devemos convidar o representante da CONCLAT.

Minha sugestão é pela presença de representantes das duas Centrais de Trabalhadores. Senão parece que a Comissão está escolhendo uma Central de Trabalhadores para representar os trabalhadores, excluindo a outra.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Quanto à ponderação de V. Exª, apenas quero dizer o seguinte: o representante da CUT tem manifestado enormes interesses. Participa do Plenário Pró-Participação Popular da Constituinte. Já esteve aqui em Brasília por várias vezes. Eu acredito que, sem que essa escolha, que é minha, pessoal, possa significar qualquer endosso por parte da Comissão, eu acredito que não se pode tirar dessa escolha, que é minha, pessoal, qualquer tipo de dedução que comprometa a Comissão, como um todo.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Nobre Relator, nós vivemos numa federação, numa federação meio desequilibrada, meio capenga, mas é uma federação. É evidente que em alguns Estados, algumas regiões são mais ricas, poderosas que outras, por isso chamo uma federação meio capenga. Porque não tenho condições de analisar *a priori*, com rapidez, a lista que V. Exª houve por bem anunciar nesta reunião, a minha sugestão é que façamos, talvez V. Exª faça melhor do que nós, uma análise não só regional mas, sobretudo, ideológica dos nomes indicados por V. Exª, pois nós devemos manter um certo equilíbrio. Não o mantendo, descaracterizamos não só a realidade nacional, mas, sobretudo, haverá perda de um pouco da autoridade, da seriedade que sei que V. Exª deseja perfeitamente. Então, porque, *a priori*, não sei se a lista está bem distribuída, levando este problema agora para saber se há uma distribuição, em primeiro lugar, regional, e em segundo lugar, ideológica.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu quero assegurar a V. Exª que eu tive essas duas preocupações em mente quando fiz a lista. Ocorre que foi uma tarefa pessoal. Como eu tive ocasião de esclarecer na última reunião da Comissão, toda elaboração de lista é sempre arbitrária e à medida em que são escolhidos alguns nomes, outros são, evidentemente, excluídos. De modo que se fosse possível ouvirmos todos os 36 nomes que eu apresentei na última reunião, com mais outros nomes que foram apresentados, sugeridos pelo Plenário, nós teríamos um arco muito representativo do pensamento jurídico e político brasileiro e da sociedade civil, inclusive em termos regionais. Entretanto, houve por bem a Comissão deferir a mim essa escolha, entendendo que deveriam ser apenas 16 os nomes. De modo que eu quero dizer a V. Exª que eu tenho aqui, ao lado de juristas de São Paulo...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Mas há a ideologia. Precisávamos identificar... V. Exª não sabe a linha de pensamento deles, V. Exª não os escolheu pessoalmente.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu não quero fazer qualquer tipo de classificação ideológica, que seria absolutamente arbitrária. Eu tenho aqui pessoas do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, que é o Estado de V. Exª, de Pernambuco, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, da Bahia...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — V. Exª poderia dividi-los e classificá-los...

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sob o ponto de vista geográfico?

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Exª me permite uma observação? (Assentimento do Sr. Relator) — Nessa hora em que São Paulo vira Estado dos amigos, dos homens do Governo, e toma conta do País, em sua política econômica, e acaba de consolidar o seu domínio, a sua denominação, a única coisa correta que o Sr. José Sarney fez, ao criar aquela Comissão de forma ilegal, sem base na Constituição, V. Exª não aproveitou. V. Exª

abriu uma execução, que todos nós aplaudimos, que foi o Senador Paulo Brossard, que é um homem excelente, mas este País está tão "bagunçado", tão desorientado, tão complexo, nas suas coisas, que aquela sábia medida do Presidente José Sarney devia ser seguida por V. Ex^a. A execução devia estender-se ao Oftalmologista Hilton Rocha. É essa a observação. No mais V. Ex^a está perfeito e conta também com o meu apoio.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Eu agradeço a sugestão de V. Ex^a e quero dizer que não conheço o Oftalmologista Hilton Rocha. Não sou médico, sei que é um eminente oftalmologista de Minas Gerais, mas eu não tenho outras indicações a respeito de S. S^a.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Sr. Relator, eu não sei por que critério o Deputado José Bonifácio está sendo indicado. Se é pelo critério de ter sido constituinte, eu sugeria o nome do eminente Jurista Prado Kelly, professor de Direito Constitucional, que teve uma atuação destacadíssima na elaboração da constituição, na grande comissão, e ainda é vivo. Ele poderá dar um depoimento do que foi a Constituição de 46 e conhecendo, como ele conhece, a evolução social do Brasil, fazer sugestões que possam parecer razoáveis a esta Comissão. O Deputado José Bonifácio realmente foi constituinte, mas não foi dos mais atuantes. O Deputado Prado Kelly foi o Líder da Oposição na grande comissão.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Foi o único nome de ex-Constituinte sugerido na última reunião. Quando foram cogitados os nomes, foi apenas o Deputado Siqueira Campos que lembrou.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Eu acho que é matéria vencida porque nós aprovamos e entregamos competência e autoridade ao Relator para acolher ou não. S. Ex^a acolheu e eu entendo matéria vencida. Com o Deputado José Bonifácio, nós estamos tendo um homem de alto nível, que exerceu os cargos mais importantes no Congresso Nacional e estamos prestando uma homenagem aos constituintes de 1946 através de um dos seus remanescentes.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — V. Ex^a poderia conciliar. Se houver qualquer dificuldade de locomoção, dificuldade física do Deputado José Bonifácio, V. Ex^a o substituiria pelo ex-Deputado Prado Kelly.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Acolho desde logo a sugestão de V. Ex^a.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Como autor da sugestão aprovada, acho que poderá isto ocorrer. Mas há outros meios de manifestação. Se o Deputado José Bonifácio realmente aceitar essa homenagem de participar de nossos trabalhos, mas estiver impedido de comparecer, que não seja somente a presença física a sua forma de participação dos nossos trabalhos.

Desde que não se substitua esse direito que ele adquiriu com a designação do Sr. Relator, eu estou perfeitamente de acordo.

O SR. — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. — Embora tenha chegado um pouco atrasado, percebi que, na nominata apresentada pelo ilustre Relator, o eminente Deputado Flávio Bierrenbach, aparece apenas o nome do representante da CULT, o sindicalista Jair Meneguelli. Eu gostaria apenas de fazer uma ponderação, e me parece que o assunto já foi mencionado, no sentido de enfatizar que o movimento sindical brasileiro se divide em duas vertentes, que representam dois posicionamentos em muitos aspectos divergentes, em relação à luta sindical. De modo que eu ponderaria no sentido da necessidade de também se ouvir o representante da CONCLAT, que também havia sido indicado, que é o companheiro sindicalista Joaquim dos Santos Andrade, tendo em vista que há temas fundamentais para o sindicalismo, como, por exemplo, eleições majoritárias e eleições proporcionais, como por exemplo o princípio da unidade e da pluralidade sindical. Devido a essas vertentes, seria importantíssimo se

nós pudessemos ouvir também o sindicalista Joaquim dos Santos Andrade, e eu faria um apelo, uma vez que parece que esta matéria já foi decidida, no sentido de que fosse revista essa posição e também se ouvir aqui o representante da CONCLAT.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Não há o que dirigir, não há o que orientar, não há o que decidir. Na reunião anterior, esta Comissão, por unanimidade, delegou ao Sr. Relator a escolha dos 16 nomes. Esses 16 nomes foram oferecidos hoje. Se algum dos eleitos não puder comparecer, a Comissão já delegou, por antecipação, o poder de preenchimento ao Sr. Relator. Não há mais o que discutir.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Sr. Presidente, eu pelo menos compreendi diferente. Nós delegamos ao Sr. Relator fazer a seleção, mas tem que ser aprovado porque pode haver divergências na lista de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Absolutamente...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Como S. Ex^a recebeu, no meu entendimento, acima de 16 nomes, o que nós aprovamos aqui foram 16 nomes, foi o que ficou decidido. Os 16 nomes seriam...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Nós aprovamos o número 16, e delegamos a escolha dos 16 nomes ao Sr. Relator.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — A sugestão tem que ser aprovada e votada, senão não haveria sentido na reunião de hoje. Se já está escolhido, o que nós faremos?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Mas a reunião de hoje está sendo feita apenas para o conhecimento desses 16 nomes. O mais importante nesta reunião de hoje é o roteiro definitivo dos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, pela ordem.

Apenas para sugerir que o mesmo critério adotado em relação à Constituinte de 1946 seja adotado em relação à CUT-CONCLAT. No caso de algum dos relacionados não puder vir, que venha a se colocar como primeiro suplente um representante da CONCLAT.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — V. Ex^a perdoo, mas a Presidência respeita a vontade manifestada anteriormente, e a unanimidade, por esta Comissão.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, eu não divergi, V. Ex^a não entendeu.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — O Sr. Relator tem a palavra.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, em relação ao que foi ponderado pelo nobre Deputado Luiz Henrique, eu quero reiterar que essa lista é uma escolha pessoal minha, que não significa apreço a uma das entidades e despreço a outra, antes pelo contrário. O que eu tive ocasião de dizer ao Deputado João Gilberto é que o Presidente da CUT já esteve, por diversas vezes, no Congresso Nacional, tentando fazer valer a sua posição, ou a posição da sua entidade, em relação à participação popular na Constituinte. Entendi eu, portanto, que seria para esta Comissão mais enriquecedor ouvir o depoimento do Presidente da CUT do que o do Presidente da CONCLAT, o que reitero não significa apreço ou despreço a qualquer uma dessas entidades. E aceito a sugestão manifestada, se eventualmente uma das pessoas escolhidas não puder vir, fica desde logo o Presidente da CONCLAT como primeiro suplente.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Muito obrigado, Sr. Relator.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Mas sem prejuízo da participação por outra forma que não da presença.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Qualquer sugestão que seja encaminhada a essa Comissão, não apenas por essas pessoas, mas por qualquer homem do po-

vo, qualquer cidadão brasileiro que queira encaminhar uma sugestão por escrito, eu já tive oportunidade de dizer, como Deputado e como Relator, não me eximirei do dever de examinar a sugestão.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Estou satisfeito, V. Ex^a conta com o meu apoio total, integral nessa posição que é muito democrática.

O SR. ADERBAL JUREMA — V. Ex^a faz muito bem, porque eu tenho alguma experiência de emendas constitucionais. Na última que eu relatei, que foi um esforço perdido porque depois o Presidente da República retirou, eu recebi colaborações admiráveis. Como, por exemplo, a Universidade de Minas Gerais, eu quero destacar aqui, já que Minas de ontem para hoje levou na cabeça...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Transitoriamente...

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu quero destacar aqui que a Universidade de Minas Gerais constituiu comissões para os vários assuntos da emenda constitucional Figueiredo, e o Reitor da Universidade e o Diretor da Faculdade de Direito vieram aqui a Brasília me entregar e foi uma contribuição muito válida, que eu aproveitei no corpo da emenda Figueiredo da época. Faz muito bem V. Ex^a em dizer que qualquer homem do povo pode colaborar.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Muito obrigado, eminente Senador.

Como eu não poderia formular em nome desta Comissão qualquer convite antes da aprovação definitiva dos nomes cuja escolha me foi deferida, eu não tenho a designação das datas para cada um dos nomes escolhidos.

Ao longo desta semana, se assim a Comissão entender, mantereí contato com os 16 nomes e na próxima semana nós já teríamos dois painéis, sendo um no dia 3, terça-feira, e outro no dia 4, quarta-feira. Em cada um desses painéis ouviríamos duas pessoas. Eu mantereí os contatos por telefone, no decorrer desta semana, e quando as reuniões forem efetivamente convocadas pela Presidência, os Srs. Deputados e Senadores já saberão, de antemão, quais os convidados que virão no dia 3 e no dia 4, assim como nos dias subsequentes.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Presidência lembra que na nossa última reunião ficou deliberado que esta Comissão não realizaria reuniões às quartas-feiras pela manhã.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — As reuniões de quarta-feira serão à tarde?

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Ficou deliberado que não serão realizadas reuniões às quartas-feiras, porque é o dia de realização de reunião das principais comissões tanto do Senado como da Câmara.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Para termos duas reuniões semanais, nós faríamos essas reuniões às terças e quintas-feiras. Então, é simples. O calendário da Comissão é o seguinte, nós teremos reunião, na próxima semana, nos dias 3 e 5 de setembro; na semana seguinte, nos dias 10 e 12; posteriormente, nos dias 17 e 19, 24 e 26 de setembro, e no dia 1º e 3 de outubro. Assim, teremos reuniões às terças e quintas-feiras pela manhã, tal como foi deliberado pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Certo que o prazo normal de trabalho desta Comissão termina no dia 6 de setembro, haverá necessidade, face ao calendário apresentado pelo Sr. Relator, de que seja solicitada uma prorrogação por mais 30 dias para funcionamento desta Comissão.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Conforme eu tive ocasião de advertir a Comissão, na última reunião, no momento oportuno, V. Ex^a colocará em votação a prorrogação do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os nobres Senadores e Deputados estão de acordo com o roteiro apresentado pelo Sr. Relator? (Pausa.)

Aprovado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Incluindo-se a prorrogação, o que já fica desde já aprovado?

O SR. JOÃO GILBERTO — A prorrogação tem que ser requerida à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Será encaminhado o ofício ainda hoje.

Nada mais havendo que tratar, com os agradecimentos pelo comparecimento de todos, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52/85, que "convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

5ª Reunião, realizada em
3 de setembro de 1985

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Marcondes Gadelha e Deputados João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Siqueira Campos, Gorgônio Neto, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior, Nilton Alves, Alberto Goldman e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "convocam a Assembléia Nacional Constituinte".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Hélio Gueiros, José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Alcides Saldanha, Aloysio Chaves, Leonir Vargas, Aderbal Jurema, Nivaldo Machado e Deputados João Agripino, Milton Reis, Luiz Henrique e Bonifácio de Andrada.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, esclarecendo que a finalidade da reunião destina-se ouvir as palestras a serem proferidas pelo Professor Affonso Arinos de Mello Franco e pela Professora Maria Vitória de Mesquita Benevides, entretanto, por motivo superior, será adiada para o período da tarde, a palestra do Professor Affonso Arinos. Esclarece, ainda, que o Sr. Senador Marcondes Gadelha passa a integrar esta Comissão em substituição ao Senador Carlos Chiarelli, anteriormente designado.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra à Professora Maria Vitória para promover a exposição que, inicialmente, agradece o honroso convite, pois, é a primeira vez que participa de um debate no Congresso Nacional. Prosseguindo, a debatedora esclarece que um debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte engloba questões tão amplas, que destaca, por exemplo, três pontos fundamentais: Se o Congresso tem poderes constituintes; como o Brasil ainda profundamente marcado pelas desigualdades sócio-econômicas regionais, que sentido teria, hoje, uma nova Carta Constitucional. O terceiro ponto, a seu ver, se refere às questões mais tópicas vinculadas ao processo e atuação da própria Assembléia.

Na fase de debates fazem uso da palavra os Srs. Deputados João Gilberto, Israel Pinheiro Filho, Nilton Alves, Alberto Goldman, Oscar Corrêa Júnior, Flávio Bierrenbach, Gorgônio Neto e Senadores Marcondes Gadelha e Octávio Cardoso.

Continuando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Flávio Bierrenbach para duas comunicações. A primeira, que estará ausente na próxima reunião da Comissão, por motivo de viagem, e a segunda, se refere aos nomes dos representantes da CUT e da CONCLAT que constavam da lista original de 32 debatedores. Com a redução para 16 nomes, o representante da CONCLAT não permaneceu na lista. Por isso gostaria de vê-lo de volta para participar dos debates desta Comissão.

Colocada em votação, é a proposta aprovada.

Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente convoca uma reunião às 16:00 horas, de hoje, neste

mesmo local e agradece a presença de todos e, em especial, da Professora Maria Vitória de Mesquita Benevides, que, sem dúvida, deixou para as conclusões desta Comissão, muitos pontos para meditação e reflexão de todos nós, conclui o Sr. Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 43, 44 E 52, DE 1985, QUE "CONVOCAM A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE", REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1985, ÀS 10 HORAS E TRINTA MINUTOS. INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Senador Helvídio Nunes) — Declaro abertos os trabalhos da nossa Comissão.

Lembro aos membros desta Comissão que, em reunião anterior, fixamos o número de 16 personalidades que deveriam ser convocadas a prestar colaboração a este colegiado. Lembro, ainda, que os dezesseis nomes foram escolhidos, por delegação expressa desta Comissão, pelo nobre Deputado Flávio Bierrenbach.

Hoje, deveria iniciar esta fase da nossa Comissão o Professor Affonso Arinos de Melo Franco que, por motivo superior, virá, apenas, às 16 horas.

De maneira que vou conceder a palavra, neste instante, para promover a exposição, à Professora Maria Vitória de Mesquita Benevides, socióloga, com especialização em Ciência Política, Diretora do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea e Professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Figura nacionalmente conhecida, por certo prestará valiosa colaboração a esta Comissão.

Concedo, com muita honra, a palavra à Professora Maria Vitória Benevides.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Muito obrigada, Sr. Senador.

Eu gostaria de dizer, em primeiro lugar, que é a primeira vez que participo de uma apresentação, de um debate no Congresso Nacional e me considero muito honrada com o convite feito diretamente pelo Deputado Flávio Bierrenbach, principalmente para tratar de um tema que consideramos todos da maior importância, neste momento em que se discute não apenas a tão sonhada e tão falada redemocratização, como, principalmente, o seu sustentáculo jurídico, ou seja, a reconstitucionalização do País.

É uma pena que o professor e nosso mestre Affonso Arinos de Melo Franco não esteja presente, porque, como temos algumas divergências de fundo, de conteúdo em relação à proposta do Dr. Affonso Arinos, seria interessante uma comprovação das nossas posições.

Um debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte engloba questões tão amplas, abrange uma agenda tão complexa e tão diversificada de questões que seria realmente impossível tentar fazer um elenco razoável dessas questões numa breve apresentação que esperamos seja seguida de perguntas para debate.

É por isso que destacamos, apenas, três pontos que nos parecem fundamentais para a discussão hoje sobre a convocação da Assembléia Nacional Constituinte e, principalmente, sobre o que nós já convençamos chamar de processo constituinte.

O primeiro desses três pontos seria a controvérsia que ainda existe, apesar da mensagem do Presidente da República que propõe uma emenda constitucional ao Congresso para que este tenha poderes constituintes. Então, a primeira questão é esta: o Congresso com poderes constituintes? Sim ou não e por quê?

O segundo ponto se refere ao objetivo, num País como o Brasil, ainda profundamente marcado pelas desigualdades sócio-econômicas, desigualdades regionais, o sentido que teria, hoje, uma nova Carta Constitucional.

O terceiro ponto, com mais itens, mais variado, se refere a questões mais tópicas, vinculadas ao processo e atuação da própria Assembléia, ou seja, o prazo de instalação e convocação, as normas eleitorais, o distrito eleitoral, quem pode e deve candidatar-se e as normas de funcionamento dessa Assembléia. Evidentemente, no meu caso, como especialista em Sociologia e Ciência Política, e não fazendo parte, especificamente, da classe política, os dois pontos primeiros são, digamos assim, da minha maior preocupação, na medida em que o terceiro ponto é mais voltado a não apenas interesses mas conveniências dos próprios constituintes.

A primeira questão: por que temos dificuldades em aceitar uma emenda constitucional que atribua poderes constituintes ao Congresso Nacional?

Em que pese a nossa tradição histórica, e ela aqui tem um peso limitado no sentido de que toda proposta de Assembléia Constituinte configura, de uma certa maneira, um ponto de ruptura, nós entendemos mal a possibilidade de o Congresso Nacional, este ou o futuro Congresso, com todo o respeito que mereça o Congresso como instituição essencial ao sistema democrático, com todo o respeito que mereçam os Srs. Parlamentares, não é *locos* ideal para atribuição de poderes constituintes. Isto porque defendemos uma Assembléia Nacional Constituinte, realmente soberana, e a soberania de uma constituinte não se confunde com atribuição de poderes a um Poder já constituído. Portanto, consideramos que, do ponto de vista jurídico, do ponto de vista da tecnicidade jurídica, essa fusão de poderes constituintes aos parlamentares eleitos para a representação do povo, representação da Nação, para fins de uma Assembléia Nacional Constituinte é a mais adequada se quisermos resguardar a soberania. É evidente que nós sabemos que o Congresso tem, também, poderes constituintes, mas não os poderes constituintes originários e, sim, os poderes derivados.

Compreendo bastante que haja propostas e considerações de ordem política em função da atual conjuntura e compreendo que haja defesa dessa proposta do Congresso com poderes constituintes, em função das especificações da nossa tradição, em função do momento político, da correlação de forças etc, mas acredito que essas considerações não são suficientemente fortes para que nos façam desprezar o aspecto soberano de uma Assembléia Constituinte.

Acredito, mesmo, que um argumento, muitas vezes utilizado contra a atribuição de poderes constituintes ao Congresso é aquele que os parlamentares tenderiam, exatamente, para negar uma vocação suicida, a legislar nessa futura constituinte de acordo com os seus interesses, em relação, por exemplo às atribuições do Legislativo, às relações com o Poder Executivo, Poder Judiciário, a duração de mandatos, etc. Mas não acredito que este seja o motivo principal para condenarmos o Congresso com poderes constituintes. O motivo principal nos parece realmente este, o absurdo, em termos jurídicos, em termos de legitimidade, de se confundir a soberania, o poder soberano acima de todos os outros poderes, com um Poder já constituído.

Outro motivo se refere à composição do próprio Congresso, decorrente da regulamentação da atual norma constitucional. É sabido que a representação do Congresso Nacional sofre de um terrível viés no sentido de que a Câmara dos Deputados tem sub-representado os Estados mais populosos e super-representado os outros Estados.

O Deputado Alberto Goldman, na minha frente, tem um projeto no sentido de equilibrar essa representação, tornando o Congresso mais representativo, em termos das populações eleitorais dos respectivos Estados.

Nós sabemos hoje que o voto de um paulista, de um mineiro, de um carioca vale muito menos do que o voto de um cidadão nos Estados menos populosos do Norte e do Nordeste. E sabemos também que o Senado, como um órgão de representação por Estados, também não representa o povo brasileiro. É por isso que, mantendo na mais alta consideração, no mais alto respeito, o papel do Congresso com a sua função de representação da Nação, com a sua função de legislação ordinária, mas sempre

como um poder derivado, um poder constituído não pode nem assumir os poderes constituintes originários, nem se considerar, na atual regulação, que permanecerá mesmo no próximo Congresso, enquanto não houver uma nova Constituição, efetivamente representativo do povo brasileiro. Nós sabemos que o povo brasileiro não é dividido em Estados. O povo brasileiro não se compõe de mineiros, de cariocas ou paulistas. O povo brasileiro se compõe de classes sociais, de estamentos, de clãs, de grupos étnicos diferentes e mesmo raciais. Portanto, com interesses econômicos, religiosos, étnicos, sociais, políticos os mais variados. Então, uma representação do povo brasileiro exige outro tipo de regulação. É por isso que, em decorrência, defendemos que o distrito eleitoral, para eleição, à Assembleia Nacional Constituinte, seja a Nação, e não os Estados.

Consideramos também que a atribuição de poderes constituintes ao Congresso Nacional pode ter um efeito político perverso, no sentido de que dessa maneira ignora uma mais ampla participação popular, e se quisermos uma Assembleia Nacional Constituinte, como todos dizem, livre e soberana. Soberana ela será se for específica para essa nobre função de elaborar a nova Constituição. Livre ela será se não tiver cerceada a participação popular. Aí entendemos a participação popular no processo constituinte, ou seja no processo de discussão de apresentação de propostas em todo o País, na própria elaboração, na medida em que realmente se abram todos os canais de participação, e sobretudo, através dos meios de comunicação de massa, igualdade de condições a todas as correntes políticas para apresentação de seus projetos e apresentação de seus candidatos; e, em seguida, a participação popular na aprovação da nova carta, e essa aprovação, que já vem sendo defendida por várias personalidades e propostas em debate público, se refere ao referendun.

Nesse sentido, eu acho que há duas posições, uma que se refere ao referendun para a aprovação global da Constituinte, o que nos parece bastante discutível, bastante difícil de ser feito, estabelecer um referendo a título de plebiscito, em que a população dirá sim ou não a um documento certamente complexo, como será a nova carta.

A nossa visão de referendun para a aprovação ou não da nova Carta se refere muito mais a questões específicas e que serão certamente questões decisivas na nova Carta. Por exemplo, referentes à legislação trabalhista, referente à reforma agrária, referente à propriedade dos bens de produção. Acredito que o referendun por temas específicos, precedido evidentemente de debates, será uma proposta de ratificação dessa Constituição pela população, pelo povo brasileiro, muito mais eficiente e muito mais democrático do que uma aprovação in totum da nova carta.

Em relação ao prazo para a convocação da constituinte é claro que se defendemos uma separação das eleições para a Assembleia das eleições para o Congresso Nacional em novembro de 86, a questão do prazo se coloca de uma maneira crucial. Defendemos a convocação dessa constituinte para o 1º semestre de 1986. O principal argumento, além desse argumento decorrente da primeira posição sobre a soberania da Constituinte, se refere ao fato de que uma Assembleia Constituinte que possa terminar os seus trabalhos antes da instalação do próximo Congresso ela já terá balizado os princípios, as normas, as regras de convivência dos Poderes que vão determinar o comportamento e a própria ordenação política e jurídica do novo Parlamento. Consideramos da maior importância que esse Parlamento já seja eleito de acordo com essas novas regras.

Há um segundo ponto, muito contestado, que se refere ao tempo. Quer dizer, um dos maiores argumentos e um dos mais repetidos contra a convocação da Assembleia Constituinte num período mais curto, no começo de 86, se refere à impossibilidade de ampliar os debates até essa data e, também, à dificuldade de recursos para que se façam, em tempo relativamente curto, no prazo de 12 meses, três eleições. A dos prefeitos agora, a dos constituintes no começo de 86, e Congresso Nacional no fim de 1986.

Primeiro, em relação ao tempo de preparação dessa Constituinte. Eu tenho participado de muitos debates em São Paulo e em outras Capitais em que esse argumento é levantado com a seguinte afirmação: nós temos que co-

meçar já o debate para a Constituinte. O que importa é a mobilização popular. Então, se essa mobilização popular é importante, quanto mais tempo tivermos para essa mobilização popular, melhor. O argumento, embora correto, não procede porque não é verdade que nós precisamos começar já essa mobilização popular. Ela já começou ainda na campanha das diretas. Quando reivindicávamos eleições diretas, nós reivindicávamos também uma mudança da ordem constitucional. Chegávamos a reivindicar uma mudança do regime. Evidentemente, não se muda um regime sem mexer na sua ordem constitucional e, principalmente, nos seus capítulos seríssimos de ordem econômica e social.

A campanha pela Constituinte começou publicamente já em 1977, não apenas através de instituições da sociedade civil, como a OAB, que foi a primeira entidade a lançar, publicamente, a reivindicação por uma Assembleia Nacional Constituinte, como em outros meios, na SBPC, nos partidos políticos, no movimento sindical, nos movimentos estudantis e nas instituições da Igreja. Essa campanha se intensificou juntamente com a campanha das diretas para aqueles que condenavam, por exemplo, o Colégio Eleitoral; condenavam não por serem contra uma forma indireta de eleger o Presidente da República; eram contra pela composição daquele colégio eleitoral; muitos de nós aceitamos eleições indiretas se a forma de convocação de representação é legítima, o que nos parecia era colégio eleitoral ilegítimo.

Nessa ocasião, nós já levantávamos a questão da Assembleia Nacional Constituinte que teria que ter o seu foro legítimo soberano, especificamente para essa missão. Então, não é de agora que estamos discutindo Assembleia Nacional Constituinte. Há pelo menos um ano que temos participado de debates, inclusive nos meios de comunicação, na televisão, na imprensa, nos partidos, por convocação dos próprios órgãos do Governo, por convocação de entidades da sociedade civil. A quantidade de cartilhas, de panfletos, de materiais publicados sobre o que é a A Constituição, o que é Constituinte, o que é participação popular na Constituinte, mostra um interesse muito grande, apesar de uma grande proporção de desconhecimento sobre o assunto, mas mostra que o tempo não é pouco, que já tivemos tempo suficiente, e teremos ainda mais, para a convocação da Constituinte ainda nos primeiros meses de 1986.

O outro ponto que me parece muito importante se refere à questão dos recursos. Todos nós sabemos que num país como o Brasil uma eleição envolve, de uma maneira muitas vezes dramática, a questão de recursos, recursos que não significam simplesmente recursos financeiros diretos, mas, e principalmente, a meu ver, os recursos indiretos, no sentido do acesso aos meios de comunicação de massa.

Embora tenhamos a maior compreensão para esse problema, que sabemos ser grave, um companheiro nosso chegou até a dizer que para enfrentar as eleições no Brasil, com esse peso do poder econômico, o candidato tem que ser milionário ou herói, e é justamente contra isso, que, infelizmente permanece...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Tem que ser bilionário...

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Mas isso só confirma.

Se é verdade isso, se o Congresso só poderá ser eleito com candidatos bi, trilionários, então, que Congresso será este que vai representar uma população brasileira com uma pirâmide sócio-econômica com uma verticalidade brutal? Quer dizer, que recursos trilionários vão conseguir eleger representantes das camadas populares que são, sabemos todos, a imensa, a esmagadora maioria deste País?

Então, se temos que ser realistas, por um lado, e levar em conta a questão dos recursos, a primeira coisa a levantar é que não esperamos embora tenhamos três eleições, que a mesma pessoa se candidate a prefeito, a parlamentar e a constituinte. Necessariamente não tem que ser assim. Há muitos que se sentiriam profundamente honrados de serem constituintes — eu não diria apenas constituinte porque acho muito ser constituinte — mas há outros que se candidatam a prefeito e não serão nem parlamentares nem constituintes.

Então, a superposição das eleições. Em primeiro lugar, não acredito em exâgero eleitoral, como já foi dito. Acho que quanto mais eleições melhor, sobretudo depois do enorme jejum eleitoral por que passamos, num país como o Brasil onde os canais de representação são muito limitados. O número de eleições não acho relevante, em termos de recursos do Poder público, porque é uma questão de prioridade. Governar, afinal de contas, é saber fazer qualquer escolhas e determinar prioridades. Se o Poder público e se os Srs. Parlamentares estiverem conscientes da importância das eleições, eles vão achar que os recursos gastos em três eleições são bem gastos. Mais bem gastos do que em muitos outros projetos que nós todos condenamos pelo seu caráter faraônico, irrealista etc, totalmente divorciados do interesse popular.

Em relação às finanças privadas dos candidatos. Como já disse, necessariamente eles não precisam candidatar-se a três eleições. O importante é justamente denunciar essas campanhas trilionárias e enfatizar que uma verdadeira representação se faz no critério da igualdade de acesso aos meios de comunicação. Porque se a situação continuar assim, nós jamais teremos representação popular no Congresso Nacional, ou seja, o Congresso Nacional representará sempre uma minoria ínfima, que a minoria que pode fazer campanhas trilionárias. Por isso que defendemos a igualdade de condição a todas as correntes políticas, o acesso aos meios de comunicação de massa e, principalmente, defendemos uma proposta legal e fiscal sobre os gastos eleitorais, o que não tem, lamentavelmente, conseguido apoio suficiente dos parlamentares.

Aqui estou tomando o caso sempre específico brasileiro. É claro que como socióloga, como especialista em Ciência Política, nós temos um horizonte das experiências constitucionais, não apenas as nossas, desde o Império, mas também a de outros países, de outras experiências democráticas, temos o horizonte das constituições não escritas, o horizonte das constituições enxutas, das constituições detalhadas; temos os vários exemplos. Mas o que nos interessa, realmente, é pensar hoje no Brasil profundamente marcado por essa brutal desigualdade econômica social. Qual deve ser o fulcro de uma nova carta constitucional? A meu ver, além dos princípios e regras referentes a uma nova ordem política e jurídica, a determinação do regime, da forma de Governo, do entrosamento entre os três Poderes, além disso, que é extremamente importante, considero crucial o capítulo referente à ordem econômica e social, porque entendo que, no nosso País, hoje, o objetivo principal de uma nova carta é estabelecer, de uma maneira clara e insofismável, como o objetivo principal do País o desenvolvimento econômico e social. Isso parece até uma obviedade, parece até um acacianismo porque nós todos sabemos que o desenvolvimento é uma palavra chave. Pelo menos, desde Getúlio Vargas se fala em desenvolvimento nacional como meta para o País. Infelizmente, muitas vezes, esse desenvolvimento econômico sem o social tem sido muito mais interpretado como crescimento econômico e não como um projeto integrado de desenvolvimento social e econômico. Estamos numa etapa histórica em que aquelas garantias institucionais mínimas para a vivência num sistema democrático estão garantidas, como o princípio das eleições diretas, da representação de várias correntes políticas, garantias da magistratura, garantias dos direitos inalienáveis da pessoa humana, como o habeas corpus, etc, a mais ampla abertura partidária.

Então, o grande processo que temos que enfrentar hoje — independente de colocarmos que o político vem antes do econômico-social, o econômico-social vem antes, não é por aí — o grande processo hoje é desse desenvolvimento econômico-social que passa certamente por planejamento, e por um planejamento democrático. É por isso que entendemos que uma Constituição não pode ser, como alguns pretendem, apenas uma declaração de princípios. Isso seria compreensível num país já com tradições democráticas profundamente arraigadas como os Estados Unidos, como a Inglaterra, ou mesmo como a França e a Itália, para tomarmos exemplos latinos mais próximos da nossa História. O importante, então, é deixarmos claros esses princípios, deixarmos claras essas regras e essas normas, mas, principalmente, instituímos na nova Carta os mecanismos para que esses princípios possam funcionar. Na Constituição america-

na, por exemplo, isso não é necessário, porque, como é sabido a própria atribuição e o sistema de divisão de poderes, a existência da Suprema Corte, as leis estaduais e, realmente, a força democrática de uma ação popular, de uma representação popular, têm o peso específico que não têm, lamentavelmente, ainda no Brasil.

Então, com esse objetivo: desenvolvimento econômico e social, a parte, o capítulo sobre a ordem econômica e social cresce em importância, mas conquanto que não fique nos princípios. Nós sabemos que a atual Constituição, com todos os defeitos, a já sabida colcha de retalhos, etc. etc., ela tem alguns princípios da maior importância, da maior respeitabilidade e que, no entanto, jamais foram cumpridos. O principal é, portanto, criar mecanismos institucionais, e dentro do próprio Estado, assegurando não apenas objetivos de desenvolvimento econômico-social, mas criando as condições de colocação em prática desses princípios através de mecanismos que ou são instituições específicas ou são sanções diretas referentes ao não obedecimento, ao não cumprimento desses princípios. É por isso que considero que temos que levar em conta, independente de posições acirradamente ideológicas, que num País como o Brasil, o Estado é o grande responsável pelo desenvolvimento, é o promotor e o grande responsável.

Então, a atual campanha antiestatizante, que se tem difundido através dos meios de comunicação e tem envolvido órgãos públicos, em debates apolíticos e acadêmicos, ela acerta no varejo e erra no atacado. Porque se é verdade que as denúncias no varejo sobre mordomias, robalheiras, escândalos financeiros etc., tudo que vá contra o interesse público são verdadeiras e merecem ser denunciadas, o essencial é considerar que só o Estado, e apenas o Estado, pode assumir o comando e a responsabilidade inalienável no processo de desenvolvimento, a começar, pela diminuição progressiva das desigualdades.

Falamos que, num momento de transição delicado como este do País, depois de vinte anos de regime autoritário, tínhamos que tomar cuidado com os desnecessários pontos de ruptura, principalmente comparando com as nossas antigas Constituições que, de uma maneira ou de outra, se instalaram em cima de rupturas. No entanto, se é verdade que esse equilíbrio precário nos levou a uma transição sem grandes traumas, pelo menos um ponto de ruptura deveríamos admitir. Esse ponto de ruptura é justamente colocar em primeiríssimo plano o desenvolvimento econômico-social, garantido por princípios e por mecanismos, por engrenagens que, realmente, funcionem nessa Constituição e reservando ao Estado o papel de comando nesse processo, mas sempre em termos de planejamento democrático, no sentido de que esses mecanismos supõe sempre, necessariamente, o controle democrático por parte das entidades da sociedade: dos partidos, das associações profissionais, das associações de classe, etc

Resumindo, eu lembraria uma posição contrária à atribuição de poderes constituintes ao Congresso Nacional, defesa do objetivo principal do desenvolvimento econômico-social inserido na Constituição, resguardando o papel do comando do Estado, sujeito sempre ao controle democrático, e prazo da Constituinte, que me parece mais adequado no começo de 1986; eu veria esses três pontos interligados num ponto fundamental que é a garantia da participação popular. Não se pode falar em democracia, em soberania sem participação popular.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Antes de passar à fase dos debates, desejo anunciar à Comissão que, por razão superior, o Professor Afonso Arinos somente poderá comparecer a esta Comissão às 16 horas de hoje.

A Liderança do PFL substituiu na Comissão o Senador Carlos Chiarelli pelo Senador Marcondes Gadelha.

Na reunião da próxima quinta-feira, a Comissão deverá receber as visitas, a partir das 9:00 horas, do Professor Dalmo de Abreu Dallare e de Carlos Eduardo Moreira Ferreira, da FIESP. O número de Senadores e Deputados que desejam participar do debate é grande, de maneira que a Mesa pede aos interpelantes que formulem objetivamente as questões.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Atendendo às ponderações que foram feitas na última reunião desta Comissão, notadamente pelo Deputado João Gilberto, quando foi feita a convocação de um representante da CUT e não foi feita a convocação do representante da CONCLAT, surgiu aqui um debate. Os dois nomes constavam da lista original, composta de 32 nomes. Quando ela foi reduzida para 16, acabou ficando apenas o representante da CUT. De modo que, com a anuência de V. Ex^a e da Comissão, eu realmente pediria permissão para que fosse acrescido de um nome a lista dos debatedores, para que constasse dela também o representante da CONCLAT, para que a representação sindical se faça pelas duas vertentes mais notáveis do movimento sindical. De modo que com a aquiescência de V. Ex^a e da Comissão, se nenhum dos Srs. Deputados ou Senadores tiverem objeção, será feito também um convite ao representante da CONCLAT.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Pergunto a Comissão se está de acordo com a proposição que acaba de formular o nobre Deputado Flávio Bierrenbach. (Pausa.)

Aprovada a proposição.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — A outra comunicação que eu faria a V. Ex^a, à Casa, é que na próxima quinta-feira, lamentavelmente, não poderei estar presente à reunião da Comissão Mista. Já há vários meses já havia assumido um compromisso, numa cidade do interior do País, distante, e precisarei, na próxima quinta-feira, porque eu sou paraninfo...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Eu também não vou estar, mas o Vice-Presidente assumirá, não há problema. Não há dispositivo regimental que determine a obrigatoriedade de uma presença mínima. De maneira que nós podemos realizar tranquilamente as nossas reuniões. A Comissão lamenta a ausência de V. Ex^a, mas se trata de motivo justo.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o debate, o nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, em primeiro lugar, para registrar, de público, que também este deputado estará ausente na reunião da próxima quinta-feira, porque há dez meses eu havia acertado uma participação num Congresso Nacional dos Tribunais de Contas, em Salvador, na Bahia, e como faço parte do painel e, agora, eu terei que ficar o dia inteiro; situação idêntica do Senador Marcondes Gadelha, que participa do mesmo painel, para honra nossa. Então, quero registrar com antecedência porque daqui a pouco vem um convidado aqui e não está o Presidente, nem o relator e dois membros estão em dificuldades...

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Apenas para lembrar a V. Ex^a que nós somos 22.

O SR. JOÃO GILBERTO — Mas os presentes...

Prezada Professora Maria Vitória, foi uma oportunidade feliz ouvir as suas colocações. Desejamos registrar, inicialmente, que nos alinhamos na preferência por uma Constituinte não eleita pelos caminhos congressuais. Só que temos uma diferença no entendimento, na posição colocada pela Sr^a e às vezes até colocada pela Ordem dos Advogados, que liga a questão da soberania da Constituinte ao seu caráter de exclusiva e não ao seu caráter de originária. Nós achamos que a questão da soberania está ligada ao caráter de originária. Não é o fato de eventualmente a Constituinte acumular ou não, fazer a legislação ordinária, que pode, inclusive, ser tarefa de uma Comissão criada dentro da própria Constituinte, como já aconteceu em experiências democráticas do mundo. A nós nos preocupa o caráter de que seja originária, e não esta palavra exclusiva. Realmente devo dizer que creio que a soberania da Constituinte esteja seriamente ameaçada se ela for paralela a um outro Poder Legislativo constituído. Isto é uma outra restrição à sua soberania. Sem dúvi-

da vão haver vários pontos de choques e não se pode prever o resultado da luta institucional entre um poder constituinte originário reunido e um Poder Legislativo constituinte derivado, enfim de mandato ainda a reunir também. Isto eu coloco para, defendendo o caráter originário da constituinte, prever, no entanto, a sua eleição, normalmente, a 15 de novembro, sua instalação após este Congresso e a sua responsabilidade, mesmo que seja na forma de uma comissão da legislação ordinária. Porque a questão da data da antecipação da Constituinte é quase que um mero exercício das correntes que preconizam o caráter de exclusividade, como se fosse algo ligado à soberania da Constituinte, e não me parece isto. Então, realmente, está se tentando precipitar o processo constituinte, a meu ver em contradição com os interesses populares. Pelos debates com pessoas mais simples, de que eu participo, elas colocam o adiamento da Constituinte. As pessoas querem mais tempo para mobilizar aqueles 70% de brasileiros que ainda não participam do processo constituinte. E é preciso explicarmos que não há sociedade que agüente uma transição tão longa e, portanto, o fato de nós quisermos uma Constituinte no ano que vem, é porque nós queremos resolver essa transição de vez.

Feitas essas colocações, até para provocar novas considerações da Sr^a sobre o tema, eu depois tenho uma questão concreta.

Tenho participado de debates e tenho ouvido muito a questão de referendo, especificamente o referendo por temas, que foi a tese defendida pela senhora. Nesse caso de referendo por tema, não seria melhor que ele fosse prévio à Constituinte, do que ratificador de uma Constituição normalmente por temas? Por exemplo, a população poderia dizer, no momento em que eleger os seus constituintes, se deseja que eles façam uma Constituição em que o Governo seja parlamentarista ou presidencialista, em que não exista a propriedade privada, existe a propriedade privada como direito individual ou existe a propriedade privada legada ao uso social. E tantas outras questões, algumas das quais até levantadas pela Senhora. Agora, previamente, porque é muito difícil fazer isto depois da Constituinte, inclusive praticamente tendo que voltar ao processo constituinte os temas não ratificados. Realmente, os países que têm feito plebiscitos, eles têm feito plebiscito do Sim ou Não para toda a Constituição. Nós não temos muitos exemplos de plebiscitos ratificadores de Constituição por partes. Parece-me que se fosse por partes teria de ser por capítulos inteiros, porque também não poderia passar uma parte da constituinte não ratificada. Temos até uma proposta, em estudo nesta Comissão, da primeira autoria do nobre Deputado Hermes Zaneti, que propõe a submissão a plebiscito apenas os temas de muita polêmica na Constituinte, isto é, em que mais de um terço de constituintes tenha votado com discordância etc. É também uma proposta a se trabalhar.

Mas deixo a pergunta: não seria mais interessante o plebiscito prévio, isto é, para que a sociedade nacional, como um todo, a população fixasse parâmetros? Por exemplo, se a Constituinte escolhe parlamentarismo e o povo rejeita o parlamentarismo, é preciso reescrever grande parte da Constituição, porque esta escolha tem decorrências em outros capítulos. Então era muito melhor que previamente o povo indicasse parlamentarismo ou presidencialismo. Aí, tecnicamente, os constituintes escrevem os capítulos, os pontos que toquem essa questão, já de acordo com a manifestação popular. Eram essas as perguntas que eu tinha a dirigir à ilustre palestrista.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Muito obrigada, Deputado João Gilberto. Foi um prazer ouvir suas considerações, principalmente porque dois pontos delas, pelo menos para a minha experiência de debatedora do tema, foram novos. O primeiro deles se refere à questão de soberania em relação ao poder originário e não em relação ao poder exclusivo.

Eu pretendo levar essa questão para debate no nosso meio e, principalmente, para o Plenário Pró-participação Popular na Constituinte, o qual integro, mas que realmente, fora uma questão de semântica, eu considero que ainda a função exclusiva resguarda muito mais a soberania...

nia, no sentido de que aquele Congresso já está funcionando como um poder constituído.

Então é essa a divergência entre o poder constituído e o poder constituinte, que eu não sei como o Deputado resolveria chamar o poder constituído de poder originário. Mas, eu acho que é uma situação interessante que podemos discutir.

O SR. JOÃO GILBERTO — É anti-regimental apertar a Sr^a, mas estamos numa troca de idéias, eu acho, por exemplo, o que me preocupa é que exatamente a soberania da Constituinte fique restringida pelo funcionamento de outro Poder Legislativo a seu lado, o que, sem dúvida, na prática acontecerá. Então nós teremos uma outra solução, a de 1946, enquanto a constituinte está reunida, o Presidente da República legisla por decreto-lei a legislação normal. Mas não me parece que essa solução seja aceitável agora. Então, eu acho que a Constituinte, ao ter o poder maior, que é o poder de constituir o novo sistema constitucional, ela pode acumular o poder de resolver, até pode-se não usar a palavra lei, até por decretos, as questões mais incidentais da legislação. Porque só vão ser resolvidas nesse período as questões que sejam urgentes; quando não surgirem problemas mais urgente, usar-se-á a legislação que se tem. O que não se pode é dizer que tem o poder de constituir o novo, e, no entanto, há outro poder fazendo as leis e até podendo criar problemas para ela, com essa feitura de leis.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Também, Deputado, eu acho que nesse caso há duas situações que podem ocorrer de fato. A primeira, na sua hipótese, o Congresso seria eleito em 1986, com poderes constituintes e, como V. Ex^a é contra...

O SR. JOÃO GILBERTO — Eu queria a constituinte originária eleita em 1986, não congressual. Eu não quero eleger Senadores e Deputados, eu quero eleger só delegados constituintes, mas atribuir a esses delegados constituintes, por isso eu disse que concordava com a constituinte originária.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Então nesse período não existiria Congresso?

O SR. JOÃO GILBERTO — Não haveria Congresso e a Constituinte seria responsável, também, pela legislação normal.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Ah, bom, é isso que eu não tinha entendido porque justamente o que me parece complicado é isso. Quer dizer, ser ao mesmo tempo Constituinte e legislador ordinário. Essa concomitância me parece complicada. Porque na nossa hipótese de adiantar a Constituição, isso não ocorreria hoje, ela estaria paralela ao Congresso atual e não ao futuro Congresso e os Congressistas não poderiam fazer emendas constitucionais enquanto vigorasse a Assembleia. Isso aí eu não tinha entendido a sua posição que, realmente, eu não concordo de haver um Congresso eleito com o fim específico de fazer a Constituição mas que, também, se ocupe de legislar. Eu não sei como isso funcionaria, de manhã uma coisa e à tarde outra, quer dizer, eu precisaria ser convencida de que isso daria certo.

Mas, o segundo ponto, que eu achei interessante, é o do referendo prévio. Na hora de se votar, já se definir parlamentarismo, presidencialismo, em relação à propriedade privada etc, o que seria muito difícil de se fazer depois e V. Ex^a, inclusive, lembra que outros países fizeram o referendo para a aprovação *in totum*. Eu acho isso até complicado, países recentes, que fizeram plebiscitos recentes, *in totum*, porque senão teremos uma dificuldade grande de entender o plebiscito do General Pinochet, por exemplo, em que houve uma aprovação muito grande e nós sabemos em que condições. Eu acho que eu veria com muita dificuldade esse referendo prévio. Porque eu estou imaginando que essa Assembleia Nacional Constituinte vai ser transparente. Quer dizer, que esses debates vão aparecer nos meios de comunicações de massa, na televisão, na imprensa. Pelo menos por questões de trabalhos acadêmicos, o levantamento que eu fiz da Constituinte de 1946, os temas, os debates, as polémicas, estavam diariamente nos jornais, com posições radicalmente diversas. Então eu acho muito difícil a popu-

lação definir, *a priori*, questões importantíssimas como sistemas e formas de governo, parlamentarismo, ou, então, questões extremamente cruciais, como a propriedade dos bens de produção, propriedade privada etc, sem ter, de alguma maneira, participado, nem que seja através de seguir as polémicas, o debate na Assembleia. Eu acho que estaria prejudicado esse referendo prévio.

O SR. JOÃO GILBERTO — Apenas para tentar compreender melhor o seu pensamento. E, como é que se daria outro processo? Quer dizer, a população rejeita, por exemplo, o parlamentarismo. Aí volta a Constituinte a se reunir para fazer uma Constituição presidencialista? De vez que não é tudo ou o nada, não é toda a Constituição, é uma parte dela. Ela rejeita um item.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Eu concordo com um item em que V. Ex^a falou sobre a apresentação daqueles temas que foram objetos de grande polémica, justamente até mesmo para respeitar o direito das minorias nessa Assembleia Constituinte. Se houver um tema que racha a posição dos constituintes, como o quorum, não será um quorum qualificado, será, pelo que eu tenho observado nas tendências, um quorum de maioria absoluta, eu acredito que esses temas poderiam ser debatidos.

Eu acho que é difícil mesmo. Eu concordo com V. Ex^a. Deve ser muito difícil consultar a população, voltar à rediscutir, mas eu acho que o processo democrático é isso mesmo.

O SR. JOÃO GILBERTO — Na sua opinião, a Assembleia voltaria a se reunir? É isso mesmo só que para nós poderemos...

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Em questões de tecnicidade, eu não sei se a Assembleia voltaria a se reunir ou se a Comissão que ficou encarregada daquele tema, daquele capítulo, isso realmente eu não sei. O que eu sei é que, não tinha pensado nisso antes. O que eu sei por mais complicado, mais trabalhoso que seja, o processo Constituinte é isso. Nós, inclusive, com experiências históricas e levando-se em conta que, como nós não podemos dizer que tivemos no País assembleias constituintes efetivamente democráticas, com participação popular e tal, se nós estamos querendo que esta seja efetivamente democrática, nós temos que inovar, experimentar, mas eu concordo que é um tema que precisa ser muito discutido.

O SR. JOÃO GILBERTO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro Filho.

O SR. ISRAEL PENHEIRO FILHO — Dona Maria Vitória, eu me congratulo com V. S^a pela beleza, pela inteligência e pela clareza da apresentação.

Eu gostaria de definir o meu posicionamento antes que a Sr^a responda as minhas perguntas. Eu acho que nós estamos aqui para provocar contestações e a Sr^a, então; considere as minhas observações como assim contestatórias, no bom sentido, para haver a réplica. Aliás, eu me situo aqui como um engenheiro, por isso eu gosto até de levar a coisa para o lado prático.

Mas, dona Maria Vitória, pelo que eu percebi da exposição e do debate com o nobre Deputado João Gilberto, V. S^a procura declarar que a Constituinte não será soberana, legítima, porque a participação popular pode ser fraudada, que o Deputado não representa o povo, ele pode ser eleito para fazer uma Constituição, admitindo a tese de que o Congresso de 1986 seja o Congresso Constituinte, e que o povo tem que participar.

Mas, aí, eu fico curioso e já levando a minha primeira dúvida. No regime democrático, pelo que eu entendo, o Deputado é o representante do povo, como o Senador é o representante do Estado e não do povo. Ora, se não há outra maneira de o povo participar de decisões se não for através da Casa Legislativa, eu gostaria de saber qual seria a forma de os 130 milhões de brasileiros participarem de uma Assembleia Constituinte. Fora dos deputados, eu não consigo vislumbrar. Eu acho estranho quando se diz que temos que convocar uma constituinte no início de 1986, porque as eleições de novembro vão ser para

eleger um Congresso normal, um Congresso com poderes legislativos normais. Eu não consigo distinguir isso, porque nós temos que ver a realidade do Brasil. O Brasil pobre, o Brasil de diferenças regionais, o Brasil subnutrido, o Brasil subdesenvolvido. A realidade brasileira talvez não esteja sendo levada em consideração, e sim talvez muita gente esteja pensando na República de Plantão.

Eu quero entender como é possível eleger, em junho ou maio de 1986, um Congresso, uma casa constituinte ou um corpo constituinte, como diz, com tanta inteligência o Deputado João Gilberto, fora das atuais lideranças políticas brasileiras. Eu fico pensando aqui, será que eu estou fora do mundo, ou o mundo está fora de mim? Porque eu lá na minha Minas Gerais, as lideranças que existem em Minas são as que estão no Congresso e evidentemente uma parte que está fora com a aspiração de estar no Congresso Nacional.

Há um esquema tradicional da política, de lideranças municipais, uma luta que vem um de século, de dois séculos, tradições de família, de luta política. Eu não consigo entender como, dentro dessa tradição, apareça uma liderança estranha. E quando se diz o seguinte: mas o Congresso Constituinte não pode ser depois. Vamos tornar os constituintes ineleáveis para o resto da vida? Ou eu não posso disputar eleição para constituinte porque eu não sou jurista? Aí é elitismo. Eu fico perplexo porque vejo órgãos e homens inteligentes debater esta questão com uma simplicidade, quando a coisa é completamente diferente da realidade brasileira.

Quando se fala em eleição sem dinheiro, V. S^a se expressou muito bem.

Eu luto muito para evitar corrupção no sistema político, defendendo até o sistema distrital, já estou indo mais além, estou defendendo o sistema francês, que foi aprovado agora em maio, no congresso francês, uma mudança de sistema em que se vota não o nome, mas só na legenda do partido. Vou tentar levar essa tese aqui aos meus companheiros de Congresso, o que é extremamente difícil.

Mas como é que se faria uma eleição sem dinheiro e sem corrupção, em junho do ano que vem, ou em maio, para eleger um corpo constituinte? Como? Eu não consigo nem pensar como. Sem publicidade, só as televisões de graça para os candidatos; e nós estaremos exilados, excluídos, considerados criminosos, não temos o poder porque é o Congresso de *planista*, é o Congresso do *jeton*? Eu acho que o caminho não é este, eu acho que nós estamos criando uma utopia, um sonho que eu não sei até quando vai durar.

Eu não vou discutir, eu acho tudo isso secundário. Na verdade, eu me sinto um político afinado com as tradições políticas brasileiras, eu me considero muito mais preparado, dentro da realidade brasileira, para participar da Constituinte do que um jurista, e não quero criticar, que nunca participou da realidade, não conhece o Brasil, não conhece as dificuldades, principalmente depois desses 20 anos em que o planejamento brasileiro ficou embasado em homens que desconheciam a realidade brasileira. Digo sempre, levaram um viaduto quando o povo queria uma pinguela. Eu acho que nós temos que partir da realidade brasileira, e a realidade brasileira só é conhecida, perdão, não quero excluir ninguém, por aqueles que, diário, diuturn, na permanentemente, estão em contato com os eleitores, enfrentando as dificuldades e acompanhando as aspirações populares. Não há outra maneira de ser popular, se não sendo político eleito pelo voto.

Eu estou com medo, Dona Maria Vitória, que daqui a pouco, dentro dessa linha sofismática, não sei se eu estou certo, de raciocínio, daqui a pouco vão dizer assim: Deputado que já foi Deputado não pode ser constituinte, nós temos que selecionar uma elite. Elite de homens juristas, de engenheiros, aí põe um pouco de sindicato, põe um pouco de igreja para dar umas pinceladas para poder tapiar. Mas, na verdade, querem fazer um corpo de elite para fazer uma constituinte brasileira. Nós somos representantes do povo, essa é a grande verdade. Há outra fórmula, pode a Sr^a ensinar, orientar e me esclarecer para que eu entenda que não sou representante do povo, que eu fui eleito de uma forma meio misteriosa, que eu

não sei como? Deve ter alguém pensando que nós somos eleitos por um esquema meio diferente. Eu fui eleito pelo voto, fiz comício, fui à praça pública, expliquei quem eu era, qual era o meu pensamento. Na Constituinte, eu vou fazer a mesma coisa; vou lá votar a favor da propriedade, dentro dos meus pensamentos ideológicos. Naturalmente, cada um tem o seu pensamento. Em função disso, o que eu acho que pode acontecer — e aí eu aproveito um pouco do aparte, dos comentários do Deputado João Gilberto — eu acho que os temas polêmicos devem ser levados a um plebiscito. Porque plebiscito é sempre unânime, a favor do Governo. O Governo nunca perdeu plebiscito, eu acho que a S^a poderia fazer um estudo sobre isso.

Eu me lembro muito do parlamentarismo em 1962 — me perdoe se estou tomando um pouco do tempo. Esse parlamentarismo de 1962 foi muito estranho. Eu tinha sido eleito Deputado estadual em 1958. Primeira vez, muito jovem, interessado na política, a eleição, achei cara, despesas, aquela coisa toda que nós conhecemos. Afim de parlamentarismo do Jango Goulart. O Jango queria acabar com o parlamentarismo, o que ele queria era retornar ao poder, etc., mas a classe política não queria acabar, mas, como o Executivo queria, todo mundo fingiu que concordou, mas não concordou. Resumo da história: nenhum político da época participou da campanha do plebiscito, ela correu frouxa. No entanto, todo povo foi e votou, mas votaram todos a favor da extinção do parlamentarismo. Isso me impressionou profundamente, chegando à seguinte conclusão: o povo não precisa de dinheiro para votar. É um atraso cultural brasileiro que leva ao desespero os candidatos e começam a influir com recursos financeiros para fazer o eleitor votar.

Em segundo lugar, o Governo é muito mais forte do que aparenta. Nós só podemos admitir fraqueza de Governo em países altamente desenvolvidos, onde haja esclarecimento total. A Sr^a fala em fazer campanha pela televisão. A realidade brasileira é outra, o povo desconhece tudo. Se se fizer uma pesquisa, hoje, só 5% do Brasil sabe o que é constituinte, ouvem falar em constituinte mas não sabem o que é. Então, eu acho impossível esse sonho de participação do povo na última instância, o mais humilde brasileiro, mas sofrido, abandonado, pobre brasileiro, lá nos sertões de Minas Gerais, participar, dá o seu voto consciente na constituinte. O que ele faz? Ele vota no Israel Pinheiro, porque ele conhece que é ele, quem foi o pai dele, o avô, a família; aí sim, ele vota. Ele não vota na constituinte, nem sabe o que é isso, vai pensar até que é um bicho-papão. Perdoe-me pela extensão do meu aparte.

A SRA MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Deputado Israel Pinheiro, foi realmente um prazer muito especial ouvi-lo porque as nossas exposições são tão radicalmente divergentes que é realmente até estimulante, como V. Ex^a mesmo falou, no caráter contestatário, no sentido de uma provocação fértil às suas colocações.

Acontece que eu percebo, nos exemplos, na argumentação que V. Ex^a desenvolve, pontos que são favoráveis à minha posição e não à sua. Porque tudo que V. Ex^a levanta, da tradição política brasileira, do atraso político brasileiro, da necessidade de que o Deputado seja o único representante do povo, de que a população não conhece realmente o que seja constituinte e de que não há possibilidade de se fazer representação fora das atuais lideranças políticas, e com a experiência que V. Ex^a tem da política mineira, que, aliás, modestamente, eu não tenho a experiência de participar da política mineira, mas foi especial objeto de meus trabalhos de pesquisa, quando defendi a minha tese na universidade sobre o Governo Kubitschek, tudo isso é água para o meu moinho, vem no sentido da minha argumentação, no sentido do final da minha exposição, quando eu disse que pelo menos um ponto de ruptura nós teremos que ter com a proposta de uma Assembléia Nacional Constituinte livre e democrática. Eu concordo com V. Ex^a é difícil, é complexo, é um processo lento. Por quê? Porque democracia não se instaura de um golpe, democracia é um processo que precisa ser desenvolvido.

Então, quando V. Ex^a diz que o que conta é a tradição política, são os eleitores que o conhecem, conhecem seu pai, conhecem seu avô, etc., o que eu quero, Deputado, é

que o Sr. João da Silva, que não tem nem pai, nem avô, nem ninguém que o recomende ao voto, mas é uma liderança expressiva do seu meio, da sua categoria profissional, do seu ambiente, enfim, tenha condições de também representar. V. Ex^a representa certamente um segmento da política mineira, mas certamente não o segmento majoritário. Então, é isso que nós queremos. V. Ex^a confirmou o que nós todos sabemos; o peso brutal da tradição e das grandes famílias no Brasil. Tenho ao meu lado o Deputado Flavio Bierrenbach, neto de um grande político da República. Tenho certeza que, pelo menos em São Paulo, foi isso que contou para sua eleição. Eu tive a honra de participar de sua campanha, acompanhei bem esse problema. Então, acho que o segundo tema que V. Ex^a fala...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — quero esclarecer, senão fica uma impressão errônea. A tradição da política mineira a que me referi não foi nesse sentido que a Sr^a está captando. A minha pergunta é a seguinte: Como é que se consegue eleger, fora do corpo do Congresso normal, um outro congresso constituinte? Estaria impedido ou não? A minha pergunta é nesse sentido. Não estou defendendo a tradição política. A Sr^a entendeu o contrário do que eu defendo, as origens populares para a representação popular. Eu queria saber como é que uma liderança popular consegue ser eleita se não está participando da política, das lideranças, do comando político? Isso eu queria entender. Eu coloquei: como eleger fora das tradições? Eu não falei da minha tradição; eu falei das lideranças tradicionais. É um pouco diferente. As lideranças subsistentes. É como, fora dessas lideranças, se pode eleger um outro corpo constituinte? A minha colocação de tradição é esta.

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Deputado, as lideranças políticas são importantes e elas vão permanecer. Mas não acredito que nós tenhamos que cristalizar essas lideranças, não abrindo espaço para novas lideranças. Por exemplo, eu acredito que deputado é um representante do povo. Eu não discuto que ele não seja um representante do povo. Eu discuto que o atual sistema de representação, que vai determinar o número de deputados na Câmara, é que está equivocada.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Isso é outro problema. Nisso concordo e até defendo, sou favorável. A Sr^a fala em mudança, em outra abertura. Tirando-se o caso de São Paulo, o único Estado que está errado é São Paulo, concordo, vamos eliminar. São Paulo tem que mudar a representação. Mas em Minas, Bahia que está dentro da distribuição homogênea do País, como é possível eleger um congresso constituinte e um outro tipo de congresso? Eu, tenho sido eleito, pergunto, posso participar desse congresso constituinte?

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Claro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — E posso eleger-me novamente em 86?

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Claro que pode.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Agora estou entendendo. Eu só queria entender.

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Eu não discuto que a mesma pessoa possa participar. Eu não digo que seja obrigatório, quer dizer, que a pessoa tem que ser ao mesmo tempo constituinte e depois candidatar-se ao Parlamento. Eu defendo o direito de pessoas, que não participam dessas lideranças políticas tradicionais, poderem também ser eleitos para a Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex^a pergunta "mas que outro tipo de liderança pode ocorrer?" Ou, então, uma frase, que achei muito interessante; "como fazer eleição sem dinheiro e, sem corrupção, num país como o nosso, com vários desequilíbrios?"

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Estou lutando para encontrar a resposta.

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Eu acho isso brutal. Embora seja a realidade, é um dos aspectos que vai entrar no ponto de ruptura. Eu tenho certeza que não vamos resolver neste ano, nem no ano que vem, nem nos próximos dez anos, digamos, mas pelo menos temos que começar, seriamente...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — A Sr^a quer fazer uma eleição à parte. Essa eleição dos constituintes de janeiro do ano que vem, como é que vai ser feita? Isso é o que eu queria que a Sr^a me explicasse. Ela vai ser feita sem dinheiro, sem propaganda, sem cartaz? Como seria, só para eu entender?

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Acho que vai ser feita com dinheiro porque sempre o dinheiro tem que entrar, acho que para que seja feita com dinheiro, o mínimo de igualdade para os candidatos e para as demais correntes políticas até na proposta do ato convocatório, enviado pelo Plenário Pró-Participação Popular, que foi apresentada pelo Deputado Plínio de Arruda Sampaio, há um item específico sobre a regulação dos gastos financeiros na campanha. Eu concordo com V. ex^a, eu acho muito difícil. V. Ex^a fala em sonho e utopia. Quando nós começamos a pensar nas diretas, isso era sonho e utopia para muita gente. Quer dizer, acho que há um aspecto de sonho e utopia, sim, mas acho que se não entrarmos por aí...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Diretas não foram utopia.

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — No começo era. E muita gente não acreditava, aliás, realmente não passou. Quer dizer, só um pedaço do sonho passou. Mas um aspecto que V. Ex^a falou, e que acho interessante, é que V. Ex^a, de certa maneira, me atribuiu a hipótese de que apenas juristas participariam da Constituinte, uma elite, etc. e tal. Mas eu, em hipótese alguma, defendo isso. Eu defendo que...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Isso pode acontecer. Eu chamei a atenção para o raciocínio, a argumentação que a Sr^a explanou com tanto brilhantismo, pode levar isso a acontecer. A sociedade brasileira pode concluir que o atual Congresso, os atuais deputados não têm condições de participar de uma assembléia nacional constituinte, na medida em que não são capacitados, não estão representando bem...

A SRA. MARIA VITÓRIA DE MESQUITA BENEVIDES — Não, não me fiz compreender então...

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Acho perigoso caminhar nesse rumo.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Eu não sou contra — quero que fique bem claro Deputados e Senadores, enquanto líderes políticos representativos concordo com V. Ex^a — eleitos pelo povo, são representativos. Cada Deputado, efetivamente, é representativo; o que não é representativo é o *totum* da Câmara dos Deputados, representativo de todos os segmentos da sociedade brasileira. Afinal de contas, nós só temos dois operários na Câmara dos Deputados quando eles são a esmagadora maioria neste País. Nós temos um ou dois negros e eles são a maioria neste País. Então, realmente, não é representativo da sociedade brasileira, que não é dividida em Estados; é dividida em classes sociais e em interesses econômicos, etc. etc. Mas então eu diria que não defendo juristas e defendo que Deputados e Senadores podem perfeitamente participar da Assembléia Nacional Constituinte, contanto que concorram para serem eleitos como constituintes e não como legisladores ordinários. O que discuto é a de concomitância de funções. Não é a pessoa entre nós. Eu considero que há pessoas da maior competência, do maior interesse e principalmente da maior representatividade para serem constituintes que não têm desejo de fazer carreira política, não quer ser Deputado e Senador. Independentemente de ser jurista, de serem professor, de serem líderes sindicais, de serem representantes de associações profissionais, de bairro, etc. Não estou pensando nos juristas. Insisto que, embora o dinheiro seja muito importante, mais importante é o enfrentamento claro da questão dos meios de comuni-

cações com igualdade de condições para as correntes políticas e que seja oficialmente regulamentado. Isso certamente diminuiria o impacto do poder econômico.

Como eu já disse, democracia não se instaura de um golpe nem por um passo de mágica. Há muito de sonhos, há muito de utopia. Mas acredito que é por aí que temos que começar. Muito obrigada.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — V. S.^a me permite uma intervençãozinha, Professora Maria Vitória, só para terminar a minha linha de pensamento?

O SR. PRESIDENTE (Hélvio Nunes) — Peço licença a V. Ex.^a, para ponderar o seguinte: no início, a Mesa fez um apelo no sentido de que as perguntas fossem objetivas, exatamente porque as considerações longas ensejam um debate também longo. E são vários os que desejam interpelar a expositora. Depois, não é da tradição da Casa que a expositora receba apertes e muito menos também não é da tradição das nossas comissões que haja tréplica.

De maneira que se V. Ex.^a, por exemplo,...

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Sr. Presidente, meu propósito é de colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Hélvio Nunes) — Se V. Ex.^a aceitar o oitavo lugar, nesse caso inscreverei novamente V. Ex.^a

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Respeito a opinião de V. Ex.^a, Sr. Presidente. Mas estamos numa comissão excepcional da maior importância, nunca houve nenhuma dessa similitude. Nós estamos aqui num caso excepcional. Acho que um minuto a mais, um minuto a menos não faz diferença e é interessante para o esclarecimento. Porque eu ia terminar com uma argumentação final dirigida à Sr.^a Maria Vitória, quando ela diz que a constituinte vai gastar dinheiro para se eleger. Eu queria concluir com o seguinte: se ele vai gastar a Sr.^a reconhece esse fato — vai precisar de dinheiro para ser eleito constituinte; é muito mais fácil para os atuais parlamentares, que já são muito mais conhecidos, têm uma estrutura política muito maior — aí se encerra aquela argumentação da tradição política — já têm tradição, já são conhecidos, já são respaldados pelos eleitores, se eleitos, representarem com muito mais autenticidade uma assembleia constituinte do que um pouco de pessoas, de cidadãos que nunca participaram de eleições populares proporcionais.

Era o argumento final, muito obrigado e perdoo, Sr.^a Maria Vitória, a minha impertinência. Mas como acho que o tema é muito importante e como eu não tenho a inteligência e o brilho dos demais membros da Comissão, por isso tive que me alongar para situar-me um pouco na realidade brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Hélvio Nunes) — Concedo a palavra ao eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quería louvar o desempenho da Professora Maria Vitória Benevides, como estudiosa da matéria e bem assim como escritora, como historiadora, como socióloga e cientista política que granjeou o respeito e a admiração do País inteiro. Quero também congratular-me com a sua exposição, embora dela discordo, profunda e respeitosa.

Acho que as posições aqui expendidas pela Professora Maria Vitória Benevides correm à conta de um idealismo generoso, de um sentimento de vinculação popular tão profundo, tão acendrado que corre o risco de obter resultado inverso, porque quase sempre é descuidado, por confiar tão-somente nos sentimentos mais puros e mais elevados.

S. S.^a leva o conceito de soberania da Assembleia Constituinte a um grau de absolutismo tão extremado que eu fico pensando que a Nação vai nascer das mãos da Assembleia Nacional Constituinte. Que a Assembleia Nacional Constituinte é a medianeira de todas as graças. A partir dela, é que vai emergir este País; a partir da Constituinte é que vai surgir a Nação brasileira. Ora, esta Nação preexiste à Constituinte. E se existe a Nação, existe também uma cultura; existindo uma cultura, existe um sistema de vida, existe um way of life, existe uma maneira de ser do povo brasileiro

Então, a soberania da Constituinte encontra limites já em três elementos. Primeiro, nos usos e costumes da Nação. Existem coisas que já estão sedimentadas e que a Assembleia Nacional Constituinte provavelmente não ousaria eliminar. Por exemplo, a Carta de Direitos Humanos, que está inserida normalmente em qualquer Constituição, o sistema da existência dos Poderes, a existência de um Congresso Nacional, por exemplo, é um fato consagrado, desde que o Brasil se organizou. Teoricamente, dentro do conceito da professora, a Assembleia Constituinte poderia até decidir pela não existência de um Congresso Nacional, seja Câmara ou Senado, ou, pelo menos, Senado, ou, enfim, adotar uma outra sistemática de representação.

Tenho a impressão que a Nação brasileira não despertou para a ideia de encontrar mecanismos de representação diferentes dos usuais, quer dizer, de uma Câmara, de um Senado, do Congresso Nacional, ou de uma assembleia de representação.

Segundo, a soberania dessa Constituinte encontra limitações no próprio referendo específico proposto pela Professora Maria Vitória Benevides. Como, então, a Constituinte decide a armação de um pacto social, de um acordo social? Porque, afinal de contas, uma Constituição nada mais é, para usar aqui a expressão do mais radical dos constitucionalistas deste País, que foi Frei Caneca, do que a ata de um acordo social, de um pacto social. Como, então, os dispositivos específicos desse acordo, que foram tão trabalhosamente, engendrados, foram discutidos de uma maneira tão suada, tão sofrida, vão, a seguir, ser revogados, gerando o risco de, novamente se recomenciar uma discussão? Dessa maneira, a Constituinte que receber delegação geral do povo brasileiro, passa a ser, de novo, desautorizada, por esse referendo específico a que teríamos que nos submeter.

Finalmente, esta Constituinte encontra limitações no próprio poder de revisão constitucional do Congresso Nacional. Admitindo que a Professora não queira eliminar o Congresso Nacional das suas elucubrações, tenhamos, *Ad futurum*, um Congresso de qualquer forma, esse Congresso terá poderes de revisão da Constituição, porque isso é o normal, isso é o doutrinário, isso é o usual, no Brasil e no mundo todo, que o Congresso tenha poderes de revisão da Constituição, ou seja, de revisão do próprio texto lavrado pela Assembleia Nacional Constituinte.

Então, se o Congresso, que é o poder constituído, no entendimento da professora — porque não vejo razão para essas filigranas, fazer essa distinção, e, sobretudo, para colocar esse antagonismo tão flagrante entre poder constituinte e poder constituído — esse poder constituído tem o poder de revisar e de alterar o que foi acertado pela Assembleia Nacional Constituinte. Isso aconteceu em 1934. Tivemos uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana não sei bem, mas, de qualquer forma, uma Assembleia Nacional Constituinte e logo no ano seguinte o Congresso Nacional emendou três vezes aquela Constituição elaborada pela Assembleia Nacional Constituinte soberana.

Isso, talvez, resolva essa tortura, esse dilema mental a que a professora se submeteu, entre poder constituído e poder constituinte. Porque o congresso Nacional tem, doutrinariamente, poderes para revisar o que a Constituinte estabelecer.

De modo que esta soberania, levada assim a um grau tão extremo, não encontra, no meu entender, uma razão de ser. No entanto, ficaríamos numa situação difícil se fôssemos tanto à terra e tanto ao mar, se cedêssemos tanto ao pragmatismo, se cedêssemos ao idealismo puro e simples. Acho que o Governo (Poder Executivo) resolveu esse problema de uma maneira muito sábia. Resolveu com muita competência. No momento em que concede poderes constituintes ao Congresso Nacional, o Governo aceita a realidade de que existe uma Nação preexistente à Assembleia Constituinte, com todas as instituições que podem ser alteradas, mas eu não creio que pudéssemos alterar tão profundamente. Por exemplo, a Federação e a República são tradições que eu quero crer que a Assembleia Constituinte não ousaria revogar, não sei se passa pela cabeça de alguém, neste País, voltarmos à Monarquia. A professora tem o direito de dizer: V. Ex.^a não pode imaginar o que está na cabeça

dos constituintes. Eles podem, de repente, querer voltar à Monarquia, e ninguém vai poder impedir isto porque a Constituinte é soberana, ela é a encarnação da própria vontade geral, da própria vontade nacional. No conceito de Rousseau, não há uma força preexistente, subjacente, um lastro da sociedade a controlar esses impulsos constitucionistas dos nossos futuros constituintes. Acho que é um exagero que o governo resolveu com muita competência. Admitiu que existe uma Nação, sob cuja tradição essa Constituinte vai deliberar e vai trabalhar. Por isso aceitou um dos seus pilares como o Congresso Nacional, no sentido de que, na verdade, nós não podemos, para usar a expressão da professora, partir para rupturas desnecessárias. Não há necessidade de romper com a Federação, com a República, com a instituição congressual, com a Igreja Católica, com os sindicatos, com a ordem que existe neste País que, por mais execrável que seja, é de todo jeito uma estruturação que vem de muito tempo, de que não podemos abandonar, ou abdicar.

O fato é que, por mais que isso contrarie o idealismo, infelizmente, essa Constituinte não está incidindo sobre uma Nação em formação, sobre uma Nação embrionária, como a Constituinte francesa, ou, até mesmo, a Constituinte americana, digamos assim. Ela está montada sobre uma estrutura preexistente. Os seus desafios são de outra ordem. Os seus desafios são sobre fatos a respeito dos quais outros povos não pensaram. O fluxo da tecnologia, por exemplo. Será a primeira constituinte da era tecnológica. As revoluções serão muito mais intensas por influxo da ciência e da técnica do que do texto da Constituição. É para isto que nós temos que voltar, e não querer derogar princípios tradicionais, ascendentemente aceitos, embora, evidentemente, não devamos ficar numa atitude conservadora. O grande desafio para inovação está aí para a sociedade.

Eu gostaria de fazer uma consideração também rápida sobre esse problema de subrepresentação, se a Sr.^a acha que os Estados estão subrepresentados. Acho que também é uma postura idealista porque, em qualquer circunstância, do contrário ela vai ter que se voltar contra o povo e contra a justiça, porque por mais que se procure nivelar a representação, haverá sempre Estados superrepresentados. E se existem Estados superrepresentados, haverá sempre Estados subrepresentados. Por quê? Porque nós temos que estabelecer um patamar mínimo de representação que nem sempre corresponde à realidade populacional e eleitoral do Estado. Vamos supor que, de repente, Rondônia ou Acre, fossem submeter-se a sua verdade eleitoral populacional. Ela não alcançaria aquele mínimo, o patamar, que, mesmo depois da Constituinte penso eu, admitindo um critério de justiça, deve existir. É claro que eu não vou querer que a representação estadual do Acre seja do mesmo nível de igualdade da dos demais Estados da Federação. Mas há um mínimo, sem o qual o Estado passa a ter uma representação apenas vegetativa. Quando esse mínimo é atingido, muitos Estados estariam superrepresentados porque eles não teriam nem população nem eleitorado para alcançar este mínimo. Suponho que daqui a pouco o Amapá vai passar também a Estado, precisa ter um mínimo e esse mínimo estará sempre acima do seu potencial real, estará sempre superrepresentado. De modo que isto não é novidade e não fere a legitimidade deste Congresso o fato de existir superrepresentações. Isso existe no mundo todo também.

Há um ponto específico a que S. S.^a se refere, a questão de que o Estado deva sair consagrado, por exemplo, no comando da economia do País; é um ponto de ruptura que a professora admite. Eu acho que isto não seria um ponto de ruptura. Isto é uma situação que já existe. O Estado já está no comando do processo de desenvolvimento econômico, tanto nas suas formulações, como na sua execução. Sua formulação, os órgãos de planejamento do Governo, o Poder Executivo, sobretudo, tem uma capacidade de disciplinamento do mercado muito acima do normal, do que é corrente na maioria dos países, inclusive de natureza socialista. E também na realização, enquanto agente econômico, o Estado responde hoje por 60% da formação bruta de capital deste País e movimenta recursos cinco vezes maior do que os recursos da União. De modo que não é uma coisa desprezível, e não significaria um ponto de ruptura.

Eram algumas observações que eu estava fazendo, apenas, também, a título de provocação, na esperança de que nós possamos fazer, quando houver oportunidade, uma discussão mais alentada sobre esses problemas, que são muitos interessantes, mas eu louvo, de qualquer forma, o idealismo da Sr^a, acho uma atitude generosa e louvável, por todos os títulos. Peço só que atente um pouco para esta realidade pré-existente. O País não vai surgir depois da Constituinte.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Obrigada, nobre Senador, principalmente por dois motivos, primeiro as referências extremamente generosas à minha participação e, segundo, por ter feito uma exposição tão clara, mesmo didática, nas suas posições, com as quais eu gostaria de manifestar as minhas discordâncias, ou mais, nuances, em relação a considerações que nós podemos ver até do mesmo lado.

Eu começaria pelo final, eu acho que é uma coisa rápida. Eu concordo com o Senador sobre o papel do Estado, inclusive crescendo muito no período autoritário. Mas a minha consideração sobre o papel do Estado, numa Assembléia Constituinte livre e soberana, se refere não apenas ao Estado como condutor, mas, principalmente ao planejamento democrático e sob o controle democrático da sociedade e de seus órgãos de representação, que é o que não ocorre. Por exemplo, poderia parecer a V. Ex^s que eu tenha uma visão equivocada, crítica e hostil ao Poder Legislativo o que não é verdade. Eu sustento que gostaria que fosse incluído, com maior rigor, na Assembléia Constituinte, o aumento do controle do Poder Legislativo sobre os atos do Executivo e do Judiciário. Um aumento considerável, eu chego mesmo a defender que as nomeações e as prestações de conta dos cargos considerados de confiança no Executivo, como Ministros etc., passam diretamente pelo crivo do Legislativo, no sentido não apenas de eles se considerarem não como convidados, mas como convocados — um convite se pode aceitar ou não, uma convocação é de aceitação obrigatória. Quer dizer, eu continuo considerando o Legislativo o principal, o fundamental Poder numa democracia, aliás, na linha dos grandes mestres da democracia, desde a época do nascimento da democracia grega. Tenho o maior respeito pelo Poder Legislativo, e defendo a sua maior participação nos termos do controle democrático. Por isso é que eu acho que há, sim, uma ruptura, no sentido de que eu não vejo desenvolvimento como crescimento econômico e como intervenção direta do Estado em todos os setores da economia, mas sim como condutor e principal responsável pelo desenvolvimento, que atenda à maioria da população, e não a grupos econômicos específicos. Nós vimos que o crescimento econômico levado a efeito no período autoritário beneficiou grupos econômicos e não a maioria da população, haja vista a nossa dívida externa.

A sua primeira idéia, nobre Senador, sobre o idealismo, eu, aliás, desgosto bastante da palavra, porque tem uma conotação assim meio generosa, meio cristã, no sentido de pouca eficiência, de boas intenções, e nós sabemos bem aquele famoso e infeliz ditado sobre as boas intenções. Eu não acredito que uma Nação vá nascer da Assembléia Nacional Constituinte nem vejo em momento algum a Assembléia Constituinte como medianeira nem mesmo como uma panacéia, como muito dos críticos da nossa posição têm dito que nós estamos vendo.

Mas eu concordo com um ponto da sua crítica. Eu acho que se tem que se mexer, sim, nessa tradição. O seu primeiro ponto de limitação à soberania é lembrar e confirmar os usos, os costumes que caracterizam a Nação, que é compartilhar de tradições de usos e costumes. Mas eu acho que isto tem que ser mexido, sim. Nesses usos e costumes da Nação brasileira, nós temos o quê? Nós temos a discriminação — discriminação dos negros e das mulheres; nós temos o poder sacrossanto do latifúndio, dos grandes grupos econômicos da superrepresentação, em todos os órgãos públicos, de interesses econômicos que não significam necessariamente interesses públicos. E em relação a tradição, uso e costumes, a questão da discriminação do negro e da mulher é muito importante, como todos os Srs. sabem. Acho que nós não devemos ter um respeito absoluto a essas tradições, usos e costumes.

O Senador se refere a pontos intocáveis como República e Federação. Eu, pessoalmente, sou absolutamente favorável à República e à Federação, mas acredito

que a soberania passa por cima. Acredito pouco que alguém vá colocar isso em causa. Mas eu acho possível que se coloque em causa as relações entre os três Poderes, e nesse sentido que eu tinha falado antes, de maiores prerrogativas para o Legislativo, que, no meu entender de democracia, é o Poder fundamental. Acredito que isso possa ser mudado, que não permaneça aquela separação dos três Poderes, como é feita hoje. Isso pode ser mudado.

Quando V. Ex^a falou em ponto de ruptura, eu me lembrei não apenas da tradição, do privilégio ao capital e à propriedade privada, que é da tradição, mas, principalmente, da terra, uma tradição arraigadíssima no nosso País. Nós teríamos o exemplo histórico da escravidão, da abolição da escravidão, era uma tradição tão arraigada que os próprios liberais julgavam, gostosamente, os seus ideais liberais com a defesa da escravidão. No entanto, essa tradição, que era fortíssima, foi revertida. É claro que, hoje — o que mais reforça o peso da tradição, nisso eu concordo, — até hoje, nós temos a escravidão disfarçada e a discriminação contra os negros. Mas, certamente, foi um ponto de ruptura importante.

Quando o Senador fala no poder de revisão constitucional do Congresso, eu estou inteiramente de acordo. Eu acho que o poder constituinte do Congresso permanecerá. Certamente teremos revisões à Constituição. Aí eu já imaginaria, inclusive, uma norma de funcionamento do novo Congresso diferente do atual, no sentido de considerar o *quorum* não qualificado, no sentido de maioria absoluta; metade mais um, para os grandes temas de importâncias nacionais, o que eu considero importante para evitar o peso de uma maioria com a exigência de dois terços que, muitas vezes, prejudica os interesses da representação.

Agora, como o Senador tomou a questão do conceito de soberania como ponto principal da sua intervenção, eu diria que estou entendendo a soberania no sentido de soberania popular. E aí o Senador fez referência a Rousseau, sobre a vontade nacional e lembraria toda a discussão em torno da diferença de vontade geral e vontade de todos e que acabou, independente dos propósitos de Rousseau, favorecendo uma democracia burguesa, quando ele acaba qualificando o que seria a vontade da maioria. É uma qualificação que, aliás, foi corrigida, com muita competência, por L'Abbé Seignèe, quando se referia à soberania à soberania nacional e não à vontade geral do que falava Rousseau, que presumia interesses coletivos diferentes dos individuais, que seriam extremamente difíceis de contabilizar, principalmente na sociedade moderna de hoje. Mas essa soberania popular significa que quem confere soberania à Assembléia Constituinte, ela retira a sua soberania não é dela própria como um órgão eleito. Ela retira a sua soberania da sua eleição pela população, no voto popular, e por isso é que deve ser resguardado o seu critério específico. Quem é o titular da soberania? O titular da soberania é o povo.

Então, isso que pode parecer de um idealismo e de uma retórica contundente, passa a ser mais realista quando nós pensamos que essa Assembléia Constituinte vai ser formada por constituintes eleitos por esse mesmo povo. O povo vai eleger constituintes para elaborar uma Constituição, e é isso que garante soberania da Constituinte. Eu acho que o meu conceito é radical, sim, mas não radical no sentido de ficar fazendo hipóteses sobre a assembléia que tudo pode; que pode até restaurar a monarquia. Isso eu acho, sim, que já é partir até para uma hipótese um pouco folclórica. Eu acho que a soberania tem um sentido radical no sentido de ela ser não a soberania da Constituinte mas soberania popular mesmo. E por isso é que eu acho que nós temos que enfrentar esses usos e costumes, enfrentar essas tradições. Como eu tinha falado antes, enfrentar a questão da tradição, do poder econômico, do poder da terra sobre os outros tipos de representação, sobre as discriminações, no sentido social e mesmo racial.

Sobre a sub-representação nos Estados, eu acho que já falei a respeito, não acho necessário voltar ao assunto, mas em princípio, eu continuo subscrevendo o antigo projeto de autoria do Deputado Alberto Goldman, para equilibrar a representação em função do contingente eleitoral dos Estados.

Eu lembraria, inclusive, que quando nos referimos aos Estados menos populosos do Nordeste, isso não vai, em

momento algum, um desmerecimento aos Estados que devam ter a sua representação mas para que a representação seja realmente democrática, proporcional à sua população. Quando nós lembramos, por exemplo, que a grande São Paulo tem a maior população nordestina, nós entendemos melhor o que significa falar em representação do povo brasileiro, e não em representação por Estados, por regiões.

Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Hélvio Nunes) — (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) — Lembro mais uma vez aos membros desta Comissão a conveniência de esquecer um pouco os considerandos e objetivamente apresentar as dúvidas e dificuldades.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilton Alves.

O SR. NILTON ALVES — Gostaria, antes de mais nada, de congratular-me com a Professora Maria Vitória que realmente demonstra ser uma estudiosa da matéria, da problemática nacional brasileira, e a sua grande capacidade de conduzir o raciocínio e até mesmo de externar a sua condição de discernimento.

Gostaríamos, Sr. Presidente, e Sr^a Professora, de colocar aqui, sob dois tópicos, as nossas indagações. Chegamos, por motivos alheios à nossa vontade, da metade para o fim da palestra de V. S^a, mas, pelo que apreendemos da sua palestra, diz muito de perto com muitos tópicos com as quais identificamos. Nós gostaríamos não de fazer um reparo, mas, sim, fazer um exercício de raciocínio, contando com a sua colaboração.

O primeiro tópico é a respeito do critério da representação. Nós questionamos o problema da representação avulsa, das candidaturas avulsas. Nós entendemos que o que vale na Nação, acima da Constituinte, acima até mesmo da Constituição, é o sistema, é a democracia, pelo qual tanto lutamos, para cada vez mais enraizá-la. Mas, somos conscientes de que vivemos num período, embora se busque na plenitude essa democracia, em que nós precisamos rasgar mais essa brecha que nos foi concedida. Entendemos, também, que o que vale mesmo, num processo democrático, como sustentáculo dessa democracia, são os Partidos Políticos. Nós entendemos que uma democracia só é forte se ela ensinar, se ela tiver no seu ventre, partidos políticos fortes também. Porque, senão, minha nobre Professora, nós vamos fazer um esforço muito grande, vamos fazer um chamamento a uma constituinte, vamos gastar, vamos envolver o povo, vamos mobilizar a Nação, vamos eleger os constituintes, vamos fazer uma Constituição, e se não houver um democracia e partidos fortes que garantam, inclusive, essa Constituição, os militares vão sair dos quartéis e darão novo golpe. E quem irá garantir o que está escrito no texto da Constituição? São os partidos fortes que irão garantir, é a democracia que irá garantir a Constituição.

Então entendemos, em princípio, para valorizar esse raciocínio, para valorizar inclusive esse pensamento, entendemos que os sindicatos podem estar representados, as associações podem estar representadas mas dentro dos partidos políticos, para, inclusive, o prestigiamento dos partidos políticos, para que esses partidos tenham cada vez mais oportunidades de dar ensino a participação dos segmentos da vida nacional, no seu ventre, no seu meio. Então nós entendemos, por uma questão até mesmo de bom senso, em termos de democracia, que não poderíamos fugir dessa regra, ou seja, representantes na Constituinte somente através dos Partidos políticos.

Outro ponto, nobre professora, é a respeito, inclusive, de um tópico tão frisado aqui, a soberania, a liberdade, ou, mesmo, o pano de fundo, ou melhor, as regras que teremos para orientar e disciplinar, até mesmo o chamamento, a competição e a eleição da Constituinte. Nós sabemos que a Constituição atual está eivada de resquícios do autoritarismo. E como teremos, nobre palestrante, uma campanha, como teremos uma eleição, um chamamento, uma mobilização popular para a escolha de seus representantes na Assembléia Constituinte, mas sob a batuta, sob inclusive o taço, e eu vou dar um exemplo daquilo que está previsto na Constituição, as chamadas salvaguardas. A qualquer momento, o Poder Executivo pode invocar as salvaguardas. Nós já tivemos inclusive exemplos aqui quando votamos emenda constitucional,

por duas vezes aqui isso foi invocado. Quem nos irá garantir, quem irá garantir a Nação de que quem está no poder agora não vai usar essas medidas? Elas estão aí, à disposição do Poder Executivo, ao arbítrio do Poder Executivo. Estamos aí sob o laço do estado de Sítio, das medidas de emergências, do estado de emergência. Se invocadas, se usadas, se acionadas poderão influir, flagrantemente, no resultado de uma representação.

Outro aspecto, a lei de greve, e a lei de segurança, a anistia. Nós sabemos que a lei da anistia foi capenga, foi restrita, serviu — e hoje está mais do que provado — para proteger torturadores que, inclusive, ganham promoções dentro dos quartéis, são distinguidos dentro dos quartéis, e parece que não há recíproca do outro lado. Temos conhecimento, e até documento, de legiões de brasileiros atingidos por atos institucionais que não têm condições, a lei da anistia não lhes dá condições; e até mesmo há um dispositivo na nossa Constituição que não permite que as medidas em decorrência de atos institucionais sejam apreciados pelo Judiciário. Ora, num processo democrático, isso é um absurdo. Então, esses dois aspectos que nós gostaríamos de trazer à consideração para que, com a inteligência, com a competência, com a dedicação que V. Sa. demonstrou nos dar condições da segurança de uma resposta, não digo debates, para uma avaliação melhor.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Obrigada Deputado Nilton Alves. V. Ex^a levantou dois pontos que ainda não tinham sido abordados aqui. Tenho grande satisfação em abordá-los, porque acredito ter posição definida sobre esses dois pontos.

O segundo ponto, de certa maneira o Deputado está fazendo referência ao que já se convencionou chamar de entulho autoritário. Eu lembraria que o projeto apresentado pelo Deputado Djalma Bom, do Partido dos Trabalhadores, se refere especificamente a estas questões levantadas pelo Deputado no sentido de que cabe a remoção da Lei de Segurança Nacional, da lei de greve, do que era a antiga lei Fação, e principalmente das salvaguardas, e que isso pode ser feito pelo próprio Congresso, não é preciso esperar a Assembleia Nacional Constituinte.

A mesma posição é defendida na proposta, que não conseguiu quorum de assinaturas para ser apresentada, e foi encaminhada à Comissão como sugestão, do Deputado Plínio de Arruda Sampaio, representando Plenário Participação Popular na Constituinte. Esses temas são especificamente abordados. Particularmente em relação à lei de Segurança Nacional e às salvaguardas, insisto, que principalmente quando se discute a importância do Poder Legislativo, as prerrogativas do Legislativo, era o momento ideal para que isso fosse resolvido aqui no próprio Congresso. Reafirmando um ponto que o Deputado levantou, mas que eu considero o ponto inicial dessa discussão, sobre o entulho autoritário, que o primeiro, o principal, a maior dos entulhos autoritários e a própria Constituição atual.

O primeiro ponto de sua observação, Deputado, é da maior importância. O Deputado se referiu a candidaturas avulsas e, por coincidência, eu não havia tocado nesse tema. O Deputado entende candidaturas avulsas como candidaturas que não são apresentadas através de partidos políticos. Logo no começo de sua intervenção, eu tinha entendido que seriam candidaturas avulsas no sentido de que seriam específicas para a Constituinte, sem misturar com mandatos parlamentares. Eu queria concordar com o Deputado que uma democracia forte exige partidos fortes, não apenas na própria teoria política sobre a democracia, mas na experiência universal. No entanto, eu não acredito que sejam somente os partidos políticos que devam ter o oligopólio, o monopólio da representação. É claro, a representação, sim, no Congresso Nacional, mas não necessariamente em outros momentos da vida política, incluindo a Assembleia Nacional Constituinte.

Eu me sinto muito à vontade para falar do assunto de partidos políticos, porque não apenas é o meu tema de pesquisas, o tema privilegiado das minhas pesquisas, como eu próprio sou filiado a um partido, um partido pequeno, que eu teria o maior interesse em ver mais re-

presentado e com mais força na cena política brasileira. Sou filiada, considero-me mais do que simpatizante, me considero quadro do partido, militante do partido. Tenho, portanto, o maior empenho, o maior interesse no fortalecimento de todos os partidos.

Não acredito que a colocação da candidatura avulsa seja um ponto inegociável. Acho que a candidatura avulsa, no meu entender, seria um aprimoramento da representação na Assembleia Nacional Constituinte. Por exemplo, representantes de movimentos sociais que quisessem ter uma representação suprapartidária. Um exemplo, um representante da comunidade negra nacional. Nós sabemos que todos os partidos têm seus movimentos, têm maior ou menor identificação com determinados movimentos. Nós temos dezenas de movimentos de consciência negra no País, alguns mais próximos a um determinado partido. Então, uma candidatura que representasse um consenso das comunidades negras poderia ser mais interessante se fosse apresentada como uma candidatura suprapartidária. O mesmo em relação aos movimentos de mulheres, principalmente em relação às nações indígenas. Então, eu veria mal constanger representantes de nações indígenas ao sistema mais rígido dos nossos atuais partidos. Mas não creio que a divergência sobre uma candidatura avulsa deva tornar-se uma divergência incontornável. Eu, de bom grado, por exemplo, negociaria o tema da candidatura avulsa por candidatura específicas à Assembleia Nacional Constituinte, através de partidos.

Agora, mais uma pequena consideração que se refere a uma visão, que considero catastrófica, de que, não havendo fortalecimento dos partidos, os militares poderão sair dos quartéis, etc.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Da democracia.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — DA democracia. Eu lembraria que, afinal de contas, em 1964, os partidos eram fortes e o golpe foi dado justamente contra uma coligação partidária que ameaçava, de certa maneira, a hegemonia dos partidos mais conservadores no Congresso Nacional. Independentemente, evidente, das questões militares, econômicas e do capitalismo associado etc., tudo o que já sabemos sobre 1964, o papel dos partidos teve uma força muito grande, mas no sentido de eles serem considerados ameaçadores do que se considerava, pelo lado dos golpistas, evidentemente, uma ameaça à democracia.

Mas, obrigada, Deputado, e concordo com a necessidade do fortalecimento dos partidos políticos, mas acredito que ao lado deles deve-se pensar também no fortalecimento e na legitimidade dos movimentos sociais populares, especificamente do movimento sindical.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o eminente Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Sr^a Maria Vitória Benevides, eu já conheço a professora por alguns trabalhos efetuados, tenho a companhia por algumas leituras. E é muito útil esse contato agora em que se pode realizar um certo debate, ainda que limitado pelas nossas condições regimentais. Portanto, certamente não se esgotarão todas as questões que poderiam ser levantadas. Nem é pretensão, acredito, da Comissão Mista, e do papel aqui do Congresso.

Estamos discutindo, basicamente, o ato de convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Em primeiro lugar, eu queria alertá-la sobre uma questão que o Senador Marcondes Gadelha colocou, mas talvez não tenha ainda levado até o fim. A questão da realidade cultural, da realidade de tradições que existem no País. Mas eu queria ir um pouco mais adiante que isso e dizer que a questão da convocação da Constituinte está colocada dentro de uma conjuntura política, é uma realidade política. Não discordo basicamente, de nenhum dos temas levantados, nenhuma das teses levantadas pela professora, como as melhores formas, as mais corretas de se atingir uma representação popular na Constituinte mais legítima.

Mas nós atuamos dentro de uma conjuntura política, dentro de uma realidade política, e se nós não atentar-

mos para ela, estaremos fazendo sob o ponto de vista político, nada em benefício daquilo que queremos, ou seja, do avanço democrático, da consolidação democrática da Nação. A transição brasileira é uma transição transada, não é uma transição de ruptura. A transição brasileira é uma transição que se deu via Colégio Eleitoral, portanto, via Congresso Nacional e Assembleias Legislativas; a transição brasileira é uma transição que se dá no quadro partidário instituído pela ditadura e a transição brasileira vai se dar agora pela convocação de uma Constituinte que será feita pelo Congresso Nacional, cuja origem é o sistema ditatorial. O Congresso Nacional, evidentemente, avança em função de uma realidade social e política que o País impõe. Caso contrário, não teria eleito José Sarney e Tancredino Neves à Presidência da República; teria eleito Paulo Maluf.

Essa votação que vamos ter no Congresso Nacional, vai convocar a Constituinte, portanto, não o poder revolucionário, mas um poder nascido do regime anterior, que foi derrotado, mas que não foi excluído. O Congresso Nacional não foi derogado em seus poderes. Ele está aí, é constituído de Deputados e Senadores. O Senado que tem que votar também essa matéria, tem que votar essa matéria por 2/3, porque está na Constituição de hoje, um Senado que é constituído, em parte, por Senadores eleitos indiretamente. E hoje constituído, em grande parte, de suplentes de Senadores diretos e de Senadores indiretos. Veja apenas, para dar alguns dados, da própria realidade que estamos vivendo, o que é essa nossa transição; uma transição que não se dá com grandes movimentos populares, com grandes ações populares, que não tiveram força suficiente de impor eleições diretas, longe de ser algo tão puro quanto se podia imaginar, mas, enfim, um passo adiante. O Congresso, apesar da vontade nacional absoluta em relação à eleição direta, não aprovou o processo direto. Isso faz com que a gente, na vida política, na realidade política em que está atuando, seja obrigado a tirar as consequências desses fatos.

Acho que nós estamos muito mais hoje num papel de ampliar esses limites que estão estabelecidos. Nós não temos como rompê-los a curto prazo. Isso é uma avaliação política. Posso estar errado. De repente, estou errado, e, amanhã, o povo brasileiro se levanta, derroga todas as instituições que temos aí e diz: a Constituinte é convocada pelo poder revolucionário que aí está; o novo poder revolucionário que convoca efetivamente uma constituinte imediata, derroga o Congresso, faz a proporcionalidade real. Infelizmente, eu não consegui, para a minha emenda que apresentei e entreguei ao Deputado Relator Flávio Bierrenbach, não consegui as assinaturas, um mínimo de 1/3 de assinaturas, porque houve uma reação do Norte e Nordeste. Eu tive que entregar como uma sugestão ao relator, não consegui o número mínimo necessário, e não pretendia ir ao limite da representatividade real. Eu mantive inclusive as realidades de todos os Estados, não prejudicava nenhum estado; e não ia à representatividade real, porque estabelecia um passo adiante, ou seja, não estabelecia o limite de 60, mas de 81, para dar um salto de metade do que deveria ser a representação real dos Estados e, nesse caso, apenas São Paulo.

Mas eu queria, em primeiro lugar, alertar que não é possível nós tratarmos a questão sem esse limite.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deputado por obséquio, por motivo de força maior, a Presidência suspende os trabalhos por 10 minutos.

(A Reunião é suspensa às 12 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Estão reabertos os nossos trabalhos. Continua com a palavra o nobre Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Estava dizendo que — um momentinho, peço que, a imprensa que tenha um pouco mais de paciência para encerrarmos — a representação do Senado, por exemplo, a forma como ela está constituída, é um dos corpos que vai decidir, efetivamente, vai definir a Constituinte, vai votar aqui no plenário. Portanto, essa Constituinte nascerá no bojo de um regime que foi derrotado, mas não foi derrotado, eu diria. Foi derrotado no sentido de que não pode impor a sua solução no Colégio Eleitoral, mas mantém as insti-

tuições básicas de todo o sistema que aí está. Não vou discutir o sistema capitalista, não, é do regime preexistente.

A Constituinte, também, ainda que fosse convocada pela melhor forma imaginável, separada do Congresso, ela não seria uma Constituinte de querubins, certamente.

Eu, ainda, assistir, há poucos dias, a uma entrevista do empresário Abílio Diniz em que ele dizia a mesma coisa: "eu não desejo fazer carreira política." como se alguém, para se eleger aqui no País, pudesse eleger-se sem fazer carreira política. Não existe nenhum operário que se eleja sem fazer carreira política. A partir dos seus sindicatos, das suas associações, ser candidato e ser eleito, não existe. Nenhum operário, nenhum camponês, nenhum homem humilde, nem o popular. Quem poderá ser eleito sem fazer carreira política? O Abílio Diniz, sim, ele disse: "Eu não desejo fazer carreira política. Eu quero ser constituinte e acho que a Constituição tem que estar fora do Congresso." É lógico. Porque um homem, que é um empresário da empresa nacional de maior faturamento, só superada por empresas estatais e multinacionais, neste País, porque um homem deste vai-se dedicar durante quatro anos ao Congresso? Ele pode ser perfeitamente eleito, tem recursos para isso, para uma Assembleia Nacional Constituinte, monta, elabora, participa da elaboração, do que é fundamental, para ele, como representante de uma parcela da classe dominante deste País, depois volta e manda para lá para o Congresso e vai atuar por intermédio dos lobbies e de outros interesses com outros representantes. Ele só está à testa da sua organização, evidente, por que vai estar no Congresso? Esses aí é que não precisam de carreira política. Esses realmente podem até se eleger sem uma carreira, porque podem eleger-se em cima da hora. E temos casos aí, no próprio Congresso Nacional, que mostra isso daqui, tranquilamente, não há necessidade de carreira política.

Mas eu queria abordar, agora, dois pontos que me parecem que é uma visão equivocada da S^a, do Plenário de que participa, um é a questão da convocação da Assembleia Nacional Constituinte no começo de 1986, quer dizer, em 1º de março de 1986. Vou lembrar o seguinte: no momento atual não temos legislação dos partidos políticos ainda. Os novos partidos políticos — e eu represento um deles, o PCB — os novos partidos políticos estão habilitados para participarem das eleições municipais. No dia 16 de novembro, eles não existem nem com a sua habilitação mais; passou a eleição acabou, inclusive, a sua habilitação, os partidos políticos não existem. O Deputado João Gilberto foi relator, da Comissão Interpartidária, de que eu e o Deputado Israel Pinheiro fizemos parte, de um anteprojeto sobre a matéria, cuja tramitação vai iniciar-se, e que certamente não será votado antes de outubro; quem sabe em novembro. A partir daí, os partidos poderão começar a atender as exigências legais, ou seja, número mínimo de filiações, número mínimo de municípios, e vão aí partir para o pedido de registro. Ora, entre o processo de aprovação do projeto, entre o processo de atendimento das exigências legais e o processo de registro efetivo, vai um tempo e largo. Depois disso, esses partidos terão que marcar suas convenções, lançar os seus candidatos para a Assembleia Nacional Constituinte. Se nós tivermos uma eleição para a Constituinte em março, estaremos reproduzindo aquilo que a ditadura instituiu no quadro dos partidos políticos do País. Portanto, é uma visão absolutamente falsa do processo democrático. É uma visão equivocada do processo democrático que estamos vivendo. Nós não temos condições. É claro que se não tivesse Congresso, quem sabe o poder revolucionário baixaria um ato, em vinte e quatro horas, estabelecendo uma legislação de partidos políticos, estes teriam ampla liberdade, aí não haveria limitação, provavelmente, não se estabeleceria limitação, e os partidos seriam registrados de uma forma quase que automática. E, aí, sim, até poderíamos convocar algo para março.

Agora, a proposta de convocação para março, início do ano, simplesmente vai reproduzir na Constituinte o quadro todo dos partidos políticos. Portanto é ilegítima. Parece que as pessoas que têm defendido isto não atentaram, não perceberam a realidade da conjuntura que estamos vivendo, que, volto a dizer, não é uma conjuntura revolucionária, mas é uma conjuntura de transição, que eu sempre chamei de transição transada.

A segunda questão, que eu queria alertar, e queria perguntar, como é que se pode fazer, eu gostaria muito de imaginar uma representação dessas corporações, quer dizer, é um pouco uma visão corporativa, mas vamos lá, vamos aceitar um pouco a visão corporativa, desde que ele também não vá ao corporativismo facista, claro que não é esta a itenção. Como é que se vai fazer a eleição, obrigar que existam 1, 2, 5 10 ou 15 mulheres no Parlamento? Como é que as mulheres vão fazer isso? Como é que os movimentos sociais vão fazer isso? As mulheres vão ter um voto separado qualificado? As comunidades, como é que elas vão eleger? Os sindicatos, os negros, vão fazer um título-eleitoral específico para negros? Quem é negro vota em candidato negros? Eu não consigo entender, até admitiria essa hipótese, seria útil que nós tivéssemos no Parlamento negros eleitos. Em São Paulo, os negros candidatos, acho que teve mais votos, é esse rapaz que até foi convocado para essa comissão constitucional, professor Hélio Santos, que teve trinta mil votos certamente não representando a maioria dos votos negros. Os negros resolveram não votar nele, não quiseram votar nele. Resolveram votar em mim e no Flávio, lá em São Paulo. O que eu vou fazer? Como vamos fazer essa representação obrigatória de negros? Como é que a representação se dá em que vota? Eu não vejo como se pode resolver esse problema. Não estou conseguindo perceber. Eu acho que Mussolini inventou algumas fórmulas para isto. Ele votou foi nos sindicatos, movimentos sindicais, enfim, uma representação corporativa. Mas, como nós poderemos fazer, um novo instituto democrático para isto? Eu não vejo saída para isto.

Eu não abordo mais temas porque nós estamos no adiantado da hora e o Sr. Presidente já nos alertou, sou seguidor das determinações presidenciais.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Obrigada, peço até desculpas pelo meu abandono da Mesa por um tempo.

Esse segundo ponto é da maior importância porque acho que, então, eu não me fiz compreender. Em absoluto eu defendo uma representação por corporações nesse sentido que pode levar a um equívoco, lamentabilíssimo, de semelhanças infelizes e indevidas com outros corporativismos, inclusive com o próprio enfiado a toque de caixa e, autoritariamente, na nossa Constituição de 34, com a famosa representação classista. Não é isto. Quando o Deputado pergunta: como as mulheres vão fazer isto, os sindicatos, os negros, haverá uma obrigatoriedade de representação obrigatória? A própria expressão representação obrigatória é chocante porque representação e obrigatoriedade não se coadunam.

Eu não acredito que, necessariamente, os negros vão votar nos negros, as mulheres vão votar nas mulheres, nem os líderes sindicais vão ser votados pelas suas bases sindicais. O que eu defendo é que haja um canal aberto para estas candidaturas. Agora, se elas serão votadas ou não, isso é um problema da democracia, um problema das escolhas individuais ou sociais ou políticas, ou o que seja, mas não necessariamente, e não defendo também um voto especial às mulheres; as mulheres não terão uma quota especial, um voto especial. O que eu defendo são os interesses específicos das mulheres, e nisso eu acredito: eu acredito que na Constituição há interesses que dizem mas de perto respeito a interesse da mulher. Por exemplo, a questão da chefia na sociedade conjugal, a questão da descriminalização sobre o aborto, a questão da total e absoluta igualdade em relação às condições de trabalho. Nós devemos lembrar que as Constituições que nós tivemos, ela só considera a mulher ou no capítulo da família, ao relegá-la à submissão da chefia conjugal, ou no capítulo do trabalho quando vê exclusivamente a mulher trabalhadora; e a trabalhadora no conteúdo de operária, quer dizer, muito mais no sentido da mulher operária. Então, eu acho que há interesses específicos de mulheres e acho interessante que haja canal específico para as mulheres fazerem sua representação. Eu não chego a defender radicalmente que deva ter uma cota para as mulheres.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Para serem candidatas fora dos partidos.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Eu não tenho uma posição radical a respeito porque eu não defendo de uma maneira absoluta a candidatura avulsa. Eu

acho que a existência de candidaturas avulsas, junto com as candidaturas partidárias, seria o ideal.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Teria que ser majoritário, nesse caso, o processo eleitoral. Mas poderia ser proporcional, porque os partidos...

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — É levando em conta esta realidade que eu não tenho uma posição radical em relação a isto.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Isso elimina os partidos do processo. Não dá para fazer um processo misto. Ou ele é proporcional ou ele é majoritário; se ele é avulso, tem que ser majoritário.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Não dá para fazer misto, numa convocação específica? Haver candidatura avulsas, ao lado das candidaturas partidárias?

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Mas, como é que seria o quociente eleitoral? Os partidos elegem o número de deputados em função do quociente eleitoral. Então, o avulso teria que chegar ao quociente eleitoral?

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Não necessariamente. Agora, eu acho que se poderia partir de um mínimo, que seria o quociente eleitoral, mas não em função dos partidos. Aliás, quando se reclama da candidatura avulsa dizendo que ela ajuda a destruir o papel dos partidos, eu lembraria que, em primeiro lugar, em termos de recursos econômicos, isto não é exatamente verdadeiro porque os candidatos endinheirados são cobichados pelos partidos políticos também. Nos partidos ou fora dos partidos, eles estariam. Nós temos exemplos ilustríssimos do poder econômico em cargos públicos e que seriam recebidos de braços abertos pela maioria dos atuais partidos. Mas eu vejo que a candidatura avulsa terá que contar exclusivamente com a sua representatividade real e não por exemplo, com as sobras eleitorais num partido. Como isto, o candidato partidário teria, em relação ao avulso, essa vantagem. Ele não está enfraquecido diante da candidatura avulsa. A minha defesa...

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Um candidato partidário pode eleger-se com sessenta mil votos, no entanto, para atingir o quociente eleitoral precisa ter duzentos mil votos. Então, na realidade, a candidatura avulsa, no fundo, teria que atingir o quociente eleitoral, senão como é que seria?

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — A candidatura avulsa seria eleita pelo sistema majoritário. Por exemplo, se em São Paulo fossem eleitos dez avulsos, os dez mais votados seriam os eleitos. Se no Território do Acre fosse eleito apenas um, seria o que obtivesse o número maior de votos.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Então, neste caso, eu teria uma quota de avulsos.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Não, isto é apenas uma solução.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — A quota de avulsos é uma questão muito importante. É a grande diferença de intelectuais...

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Em São Paulo, nós teríamos dez Abílio Diniz, certamente...

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Pois é, mas os dez Abílio Diniz, eu me pergunto se eles não teriam muito mais interesse em entrar nos partidos.

O SR. RELATOR (FLÁVIO BIERRENBACH) — Não, se for, candidatura avulsa, não. Para que se comprometer com partido? Tem que passar pela convenção, é complicado. Este negócio de partido é complicado.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Agora nós vemos, mais uma vez, como um bocadinho de coisas têm que ser mudadas? Porque realmente se chegamos a esta conclusão de que o poder econômico é que é o superdominante, então isso só reforça a sua tese, com que eu concordo inteiramente, eu até escrevi sobre isto com este mesmo título, *A Transição Transada*, mostra que um mínimo de um ponto de ruptura nós temos que ter. Eu concordo, nós estamos num processo revolucionário, in-

clusive, na minha exposição, quando eu me referi ao objetivo do desenvolvimento econômico-social, é porque eu considero que um patamar mínimo de garantias democráticas nós atingimos. Esse patamar, a meu ver, é deficiente, mas do ponto de vista da organização política mais formal, nós conseguimos esse avanço do desenvolvimento econômico-social que é essencial.

Eu não acredito na representação obrigatória, acho que se a candidatura dos movimentos negros não for eleita, isto é um problema da democracia, se os negros não quiserem votar neles. Eu acho que será lamentável não ter um representante negro, que também terá interesses específicos na Constituinte, na medida em que discutirá os problemas das discriminação, em relação ao trabalho, discriminação social porque nós sabemos que a Carta dos Direitos Humanos é bastante retórica.

Mas, o que eu acho mais importante, Deputado, e prometo e me comprometo a levar à discussão, nos debates em São Paulo, é essa questão mais técnica da quota. A explicação que deu o Deputado Flávio Bierrenbach é interessante, sobre o critério majoritário dos avulsos e do proporcional dos partidos, principalmente levando-se em conta que os candidatos partidários são beneficiados pelas sobras justamente ao coeficiente eleitoral.

O seu primeiro ponto, é fundamental, Deputado, a questão de reproduzir, na Assembleia Constituinte o atual quadro partidário, porque os partidos atuais não terão condições de estarem plenamente legalizados, em funcionamento para as eleições eventualmente previstas para até maio de 1986. A data que eu estava pensando para a instalação seria em torno de maio de 1986.

Realmente, eu não tenho dados sobre até quando ficarão prontas. Mas, o interessante é que esse mesmo argumento que o Deputado apresenta, sobre a não preparação legal dos Partidos para concorrer, é o mesmo argumento que a maior parte das pessoas apresentam para serem contra as candidaturas avulsas, dizendo que, exatamente, hoje, porque nós temos um amplo leque de opções partidárias, em que realmente quase nenhuma tendência política ficou de fora, nós não precisávamos de candidatos avulsos porque é impossível que ninguém deixe de se sentir representado nessas 30 legendas partidárias.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Elas não existem ainda. O erro disso está que elas não existem ainda. Elas existem habilitadas para a eleição municipal, só. Em 15 de novembro acaba tudo isso.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Acaba tudo em função de uma letra constitucional, mas da Constituição velha.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Não, em função da legislação que foi aprovada porque a legislação dos partidos políticos foi derogada pela Emenda 25. Foi aprovada uma legislação, que é uma legislação específica para a eleição municipal, que deu aos partidos a oportunidade de participar com o processo de habilitação. Estão habilitados. Nem a Frente Liberal tem representação, não é partido. A Frente Liberal, por exemplo, que é o maior partido dos novos, digamos assim, tem habilitação para participar das eleições municipais, só. No dia 15 de novembro não existe mais nada, também.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Então, necessitaria um prazo mais longo para a habilitação legal desses partidos?

O SR. ALBERTO GOLDMAN — A aprovação da lei para que as agremiações cumprissem exigências legais para o registro dos partidos no tribunal eleitoral, e aí para começar a funcionar. O meu partido, que tem habilitação, hoje, para participar, o Partido Comunista Brasileiro, não tem acesso a nenhum meio de publicação, a nenhum. A não ser que lançasse, candidatos. Ele é obrigado a lançar os candidatos para poder falar sobre as eleições. O PT agora teve um programa de televisão de uma hora, em todos os meios de comunicação, do Estado de São Paulo. No entanto, o Partido Comunista Brasileiro não tem isso, absolutamente nada. Vai ter quando obtiver o registro porque, aí, vai-se colocar na legislação. Haverá tempo para se representar, efetivamente, na Constituinte? Se ela for próxima, e será próxima, ser for no começo do ano que vem, não há jeito. Mesmo a Constituinte no fim do ano, terão evidentemente, os no-

vos partidos, limitações. Mas, evidentemente, não se pode esperar mais do que isso. Apenas eu acho que esse processo de proposta no começo do ano leva em conta a realidade status quo; os partidos atuais, que têm registro, estão defendendo, alguns deles, o status quo.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Quer dizer que V. Ex.^a acha que, de novembro de 1985 até maio de 1986, essa questão partidária não estará solucionada?

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Não, no máximo até novembro de 1985 nós teremos a lei aprovada aqui no Congresso Nacional; a lei. É evidente que terá que se atender aos requisitos, fazer filiações e o processo de filiação, pedir registro, tudo isso.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Uma consideração que eu me comprometo com o Deputado levar ao Plenário.

O SR. ALBERTO GOLDMAN — Muito obrigado.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Obrigada a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gorgônio Neto.

O SR. GORGÔNIO NETO — Professora Maria Vitória, evidentemente que a presença da Sra. aqui, começando uma série de exposições, justificou a iniciativa de trazer a esta Casa sociólogos, professores, técnicos, juristas, e justificou plenamente pelo brilho das suas posições, às vezes sociológicas, às vezes partidárias, às vezes as duas coisas, mas sempre brilhantes e é em torno delas que eu gostaria de tecer uma consideração.

No momento em que a Sra. pretende uma Constituinte pura, eu gostaria de, muito rapidamente, lhe perguntar: e a legislação complementar? Toda Constituinte, pela própria técnica legislativa, deve fixar os pontos centrais, os pontos cardeais a respeito das questões fundamentais na sociedade, deixando à margem uma série de decisões de caráter regulamentar, de caráter complementar que nem sempre, nem mesmo na tradição do direito brasileiro, se realizará. Assim, nós levamos muitos anos com o direito de participação dos empregados no lucro das empresas, sem que essa norma constitucional fosse regulamentada, somente para citar um exemplo.

Então, eu pergunto à Sra. por que não dotar o poder constituinte do poder complementar? O poder constituinte é um poder legislativo, como é o poder de legislação complementar. Eu não vejo senão como o levantamento de uma suspeição sobre a Constituinte querer tirar dela o poder de continuar um trabalho que concluiria o trabalho central, o trabalho primeiro, o trabalho inicial. Essa é a primeira pergunta.

A segunda é a respeito da representação das minorias. Eu pergunto à Sra. se essa representação de minorias, em números, em números quantitativamente pequenos, na verdade, não enfraqueceria as teses dessas minorias, ao invés de fortalecê-las? Entendo que na representação partidária essas minorias estariam muito melhor acobertadas do que se se propusesse um número infimo de representantes a levar as suas bandeiras ao alto da própria Constituição.

Eram as considerações que eu gostaria de fazer, agradecendo a atenção da Sra. e, mais uma vez, parabenizando-a pelo brilho da sua exposição.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Muito obrigada, Deputado Gorgônio Neto. Essa última questão, representação das minorias, em primeiro lugar, Deputado, eu não considero que mulher e negro sejam minoria. No Brasil, pelo menos não é. As mulheres são maioria e, segundo os dados mais realistas do IBGE, os chamados negros e pardos são maioria também. Embora a muitos de nós seja desconfortável, esta é a verdade.

O SR. GORGÔNIO NETO — Se não maioria, então, a Sra. está-me dando toda razão, a estrutura partidária é quem vai responder por elas. Perdoe-me contraditar, mas eu só entendo a candidatura avulsa na condição de minorias, porque as maiorias estão representadas pela estrutura partidária ou deveriam, teoricamente, estar. Os partidos estão aí para isso, para representar as maiorias.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — O problema, Deputado, é que essas maiorias de negros ou mulheres, aliás, eu diria também uma maioria da população brasileira é formada por uma população majoritariamente jovem, e, no entanto, também, essa juventude é sub-representada nas instâncias partidárias. Eu não veria uma discrepância entre ser maioria e estar sub-representado porque de acordo com o que se falou muito aqui, usos e costumes e as tradições da Nação brasileira, tanto as mulheres quanto os negros são tradicionalmente discriminados no Brasil.

Afinal de contas, a escravidão não é tão velha assim no Brasil. Chegaram até a discutir se os negros tinham alma ou não, se os índios tinham alma ou não, quer dizer, que isso, comparando com a história européia, é uma história recentíssima na nossa tradição. Então, eu acho que são maioria, mas que exatamente por esse peso e por esse realismo que nós temos que ter entre as condições naturais de hoje, principalmente, uma candidatura avulsa poderia, eu digo que eu não sou radical nisso, poderia significar uma posição de consenso entre os inúmeros movimentos, tanto de mulheres como de negros que já estão integrados na estrutura partidária. Eu não estou reivindicando uma participação que eles não têm. Eu acho que já há mulheres nos partidos, já há negros nos partidos, e acho que deve haver, eu mesmo participando de um partido. Agora eu acho que há interesses, tantos dos negros, como das mulheres, e dos índios ainda mais, que estão acima das diferenças partidárias e que poderiam justificar uma candidatura avulsa. O fato de elas serem menores, em termos numéricos, não significa que elas estariam enfraquecidas; depende da sua representatividade. Uma candidatura avulsa que vem como representante de um consenso de todos os movimentos naquela determinada categoria é uma candidatura certamente muito forte. Para ficarmos só com um exemplo, se tivermos candidatos representativo do movimento sindical, da CONCLAT e da CUT, mesmo sendo um só, certamente seria candidato com respaldo de representatividade muito grande.

Sobre a questão da legislação complementar, eu concordo com o Deputado que esta é uma questão da maior importância, e é por isso que eu insisti, no começo da minha exposição, em dizer que a Constituição não pode limitar-se à apresentação de princípios, têm que constar, já no seu texto, mecanismos, engrenagens que façam funcionar esses princípios. Isso vai ser entregue à imaginação criadora dos constituintes, mas certamente, cada princípio, cada norma, cada regra estabelecida na Constituição, se for o caso, estaria automaticamente vinculada a uma sanção específica, à apresentação de um mecanismo específico para que funcione; é uma redundância, mas a legislação complementar mesmo é que cabe ao Poder Legislativo. Eu acho que os Deputados e os Senadores, certamente, podem e devem participar da Assembleia Constituinte, mas acho que um constituinte pode participar só da Constituinte e, depois, a legislação complementar ficaria a cargo do Legislativo.

Eu vejo um inconveniente na legislação complementar em termos não de ser contra, evidentemente, o que seria um absurdo, mas no sentido de que ela fique muito clara, o que isso significa de acordo com o texto constitucional, quando essa legislação complementar acaba desmentindo o que está na Constituição; é o que acontece normalmente com os famosos princípios trabalhistas na Constituição, quando nós temos uma determinação da Constituição e depois uma lei complementar, que, na realidade, desmente aquilo tudo. Quer dizer, para dar um exemplo muito curto, no meu caso, defendendo o direito de greve, por exemplo, acho que deve ser um princípio absolutamente decisivo e curto na Constituição, é garantir o direito de greve aos trabalhadores, e ponto; com a especificação que não pode haver uma regulamentação que fira esse direito.

Só para complementar, não foi o Deputado que levantou, mas numa pergunta anterior foi discutido o poder constituinte dos Deputados no sentido do poder de emenda à Constituição. Eu não acredito que a Constituição seja um documento sagrado, uma bíblia, um documento estático para todo o sempre. Isso pode acontecer com democracias ou regimes já consolidados, mas não no caso brasileiro. Acredito que essa Constituição pode ser revista e pode sofrer revisões constitucionais a

cargo do Poder Legislativo. Não vejo uma cristalização por aí.

O Deputado citou o direito dos empregados na participação do lucro das empresas que é só uma letra. Por que é só uma letra? Por que é só retórica? Porque não há nenhum mecanismo acoplado a esse princípio que determine fiscalização, sanções eventuais para o descumprimento, etc. A mesma coisa com outros princípios da organização social e econômica. Mesma coisa com outros princípios dos direitos sociais. Temos direitos belíssimos na Constituição, como por exemplo, o direito à educação pública, e gratuita para todas as crianças até 14 anos de idade. Nós sabemos que isso é uma verdade na Constituição meramente retórica. Por quê? Porque não há também na Constituição nenhum mecanismo que consagre esse princípio através dessa tal engrenagem que faça funcionar. Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado Oscar Corrêa Júnior.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Fala no sucesso da sua exposição seria agora quase que uma redundância, o óbvio, razão pela qual eu me permitiria passar a uma indagação de caráter, eu imagino, muito mais prático e que tem muito a haver com a exposição inicial da Srª.

O ato convocatório do Presidente da República fala, no seu art. 1º, que os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem prejuízos de suas atribuições, reunir-se-ão, no dia 31 de janeiro de 1987. Isso pressupõe, antes de mais nada, um fato que é o término do mandato dos Deputados atuais e o início do mandato dos novos Deputados.

A Srª falou também, no início da sua conferência, que imagina que talvez o Congresso Nacional, sem nenhum sentido crítico, não estaria *In totum* devidamente representado através de todos aqueles elementos, ou *In totum* representada a sociedade civil no Congresso.

Pergunto à Srª o seguinte: se nós levarmos em consideração que o Congresso Nacional, em 1987, não será o Congresso atual, ou seja, o Congresso que não é representado *In totum*, a Srª não imagina que, ao invés de fazermos uma eleição para a Constituinte e uma eleição para o Congresso Nacional, fizéssemos uma única eleição dessa maneira, talvez, essa sociedade, que não estaria agora expressivamente representada, ela não poderia, eventualmente, através de uma outra eleição, passar a vir a ser representada? Sou mais claro. A Srª não acha que a possibilidade de uma eleição, ou de uma reforma dos quadros políticos, poderá dar-se, também, através de uma eleição para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal, em 1986, excluindo-se, dessa maneira, a possibilidade de que se faça apenas uma eleição para a Constituinte em 1986? Não sei se fui claro.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Reconheço, Deputado Oscar Corrêa Júnior, que eu não entendi bem. De quantas eleições V. Exª está falando?...

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — A Srª falou, inicialmente, que não faz mal fazer-se eleições. Concorro com a Srª. A Srª disse que era favorável a que os Deputados não fossem os constituintes.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Sim!

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Mesmo porque os Deputados atuais não representam a sociedade civil *In totum*, ou melhor, o Congresso Nacional de hoje não é um Congresso Nacional representativo da sociedade civil *In totum*. Levando-se em consideração que o Congresso Nacional da Constituinte não é esse Congresso Nacional, será um outro Congresso Nacional, eleito em novembro de 1986, a Srª não acha que seria absolutamente desnecessário fazer-se uma nova eleição para que o Congresso seja, ou para que a Constituinte seja representativa do Congresso e este representativo da sociedade civil? Se isso poderia ser feito diretamente, ou seja, a sociedade civil, representada por um Congresso Nacional que tivesse poderes constituintes? Não sei se agora a Srª entende?

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Eu entendi que V. Exª considera que as eleições de novembro de 1986 poderiam ser mais representativas do que as antigas.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Não, não considero, isso é uma realidade. As eleições de 1986, do mesmo modo que seriam representativas para a escolha dos constituintes, eu imagino, e pressuponho, será também representativa para a escolha do Congresso Nacional, mesmo porque imagino que, aos fatos políticos, existirá com certeza uma nova realidade social que já em 1986 tanto para uma como para outra eleição seria a mesma.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Deputado, acho, que comparando com as antigas, certamente haverá um avanço, e um avanço significativo, no sentido da abertura às diferentes correntes políticas que se expressam através dos novos partidos; e imagino se esses partidos, que não estariam já maduros para a eleição de uma Constituinte no começo do ano, estariam no fim do ano.

Mas a minha divergência não é propriamente em termos falsos de representatividade desse novo Congresso a ser eleito em novembro de 1986, representatividade para o órgão legislativo ordinário. É que continuo insistindo na incompatibilidade entre o poder constituído, que é o Congresso Nacional, e a atribuição de um poder constituinte soberano que é a Assembléia Nacional Constituinte. Principalmente porque as regras de representação para esse Congresso continuariam as mesmas, representação proporcional por Estado, representação federativa para o Senado, quer dizer, a crítica a não representação do povo brasileiro poderia ser um avanço, mas ela não se esgotaria nessa eleição de 1986. Continuo achando que, mesmo que haja avanços — e acredito que houve avanços significativos — isso aí ainda não destruiria os argumentos contra uma identificação entre a Assembléia Nacional Constituinte e Congresso constituinte. Digamos, para ser mais simples, eu consideraria que para uma Câmara dos Deputados, para um Senado, a nova eleição teria um índice maior de representatividade, mas isso continua colidindo com o que entendo por soberania numa Assembléia Constituinte.

O SR. OSCAR CORRÊA JR. — Se a Srª me permitir, então volto a perguntar, com novo enfoque. Qual é então, em termos concretos, em termos objetivos, a proposta que a Srª faz para uma eleição de representantes da Assembléia Constituinte? Esqueçamos o Congresso Nacional. Qual é a sua proposta para que se elejam, então, somente os membros da Assembléia Constituinte? Lembro à Srª também de que, em 1946, os constituintes tornaram-se, após o término da Constituinte, membros do Congresso Nacional, ou seja, Deputados e Senadores.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Conheço razoavelmente bem a história da Constituinte de 1946, e tenho uma avaliação bastante crítica no sentido de que a nossa Constituição de 1946, embora claramente superior à de 1937, que, aliás, jamais vigorou, é infinitamente superior à de 1967 e aos atos institucionais que se seguiram, ainda foi uma Constituição profundamente marcada pelos limites de um liberalismo muito mais clássico do que o liberalismo moderno que eu defenderia hoje.

O SR. OSCAR CORRÊA JR. — A Srª defenderia hoje, mas não em 1946

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Basta ver, em 1946, que a ordem política, e principalmente as forças políticas, mantiveram quase intocáveis o sistema político do Estado Novo. Isso nós vemos em várias obras, que estudam as políticas públicas e as políticas nos Estados, que mostram a permanência do Estado Novo através da manutenção da máquina das intervenções do Estado Novo. Eu fui falar sobre 1946 e esqueci até o fio da pergunta sobre ...

O SR. OSCAR CORRÊA JR. — Sobre a resposta concreta da legislação eleitoral.

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Atualmente, defendendo duas propostas que foram encaminhadas

a esta Comissão. A primeira é a proposta apresentada pelo Deputado Djalma Bom, do Partido dos Trabalhadores, e a segunda, que é bastante parecida, apresentada pelo Deputado Plínio de Arruda Sampaio, que não chegou a ser apresentada, está apenas como sugestão, é do Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte, de São Paulo, ambas insistem na convocação antecipada e exclusiva da Assembléia Nacional Constituinte — variam um pouco as datas — para o primeiro semestre de 1986, tendo como distrito eleitoral a Nação e admitindo-se, evidentemente, as candidaturas partidárias. Não há uma referência explícita às candidaturas avulsas, mas sim às candidaturas partidárias, com o fim específico de elaborar a Constituição para que o Congresso eleito em 1986 já seja empossado sob a nova Constituição.

O SR. OSCAR CORRÊA JR. — Ou seja, a grosso modo, a sua proposta é a seguinte: os partidos políticos indicam os candidatos à Assembléia Nacional Constituinte? É essa a proposta? E dentro desses partidos, a partir desses partidos, o povo escolheria aqueles que seriam os seus candidatos preferidos?

A SRA. MARIA VITÓRIA BENEVIDES — Seria como uma eleição para o Legislativo, só que a especificação que é exclusiva para a Assembléia Constituinte. Mas prometo levar em consideração os argumentos sobre os partidos, levantados pelo Deputado Alberto Goldman.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Esgotado o elenco dos interpelantes, resta a esta Presidência agradecer a presença, por todos os títulos honrosa, da Professora Maria Vitória Benevides nesta nossa reunião. Defendeu as suas teses, sustentou os seus pontos de vista, houve contradita e a Professora Maria Vitória deixou, sem sombra de dúvida, muitos pontos para a meditação e reflexão de todos nós.

Com os agradecimentos à sua presença, à sua participação, aos subsídios inestimáveis que trouxe a esta Comissão, lembro aos companheiros que deveremos estar reunidos novamente às 16 horas, neste mesmo plenário.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "convocam à Assembléia Nacional Constituinte."

6ª Reunião, realizada em 3 de setembro de 1985.

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alfredo Campos, Helvídio Nunes, Marcondes Gadelha, Nivaldo Machado, Roberto Campos e Deputados João Gilberto, Flávio Bierrenbach, Gorgônio Neto, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior, José Genoino e Plínio Arruda Sampaio, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, 44 e 52, de 1985, que "Convocam a Assembléia Nacional Constituinte."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Hélio Gueiros, José Ignácio Ferreira, Alcides Saldanha, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema e Deputados João Agripino, Milton Reis, Luiz Henrique, Siqueira Campos, Bonifácio de Andrada e Nilton Alves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, que comunica ao plenário haver recebido da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro, ofício no sentido de que esta Comissão adote providências visando proibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Professor Afonso Arinos de Mello Franco, convidado da Comissão para sua exposição que, inicialmente, agradece a honra do convite, e de poder participar dos debates desta Comissão Mista do Congresso Nacional. No

entanto, observa que não foi informado dos termos da sua participação ou, qual seria o roteiro de suas intervenções. Para esclarecer, o Sr. Deputado Flávio Bierrenbach informa que há algumas preocupações que permeiam os trabalhos da Comissão, como por exemplo: o pensamento político representado pelo Poder Executivo e possivelmente pelos próprios partidos políticos e o pensamento da sociedade civil; a extensão do prazo de desincompatibilização dos constituintes de 5 para 12 meses como sugere a emenda de autoria do Deputado Manoel Costa Júnior à proposta do Poder Executivo; a desvinculação da eleição dos constituintes e a eleição dos Governadores, estes são os principais temas entre muitos que serão abordados em que o debatedor poderia discorrer com imenso proveito para todos, conclui o Sr. Deputado Flávio Bierrenbach.

Todos esses temas concretos — na opinião do Professor Afonso Arinos — se apresentam e se entrosam de forma evidente, não com teorias, ideologias e nem conceitos abstratos, mas, com situações genéricas, que precisam ser investigadas com mais profundidade para que possamos melhor definir seus contornos, que se vêem nelas algumas soluções.

Na fase dos debates, participam os Srs. Deputados Flávio Bierrenbach, João Gilberto, Israel Pinheiro Filho, Oscar Corrêa Júnior, José Genofno, Plínio Arruda Sampaio, Gorgônio Neto e Senador Nivaldo Machado.

Dando por encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e, em especial, a do Professor Afonso Arinos pela brilhante conferência, proferida em tom informal, cordial, e pelas aulas de direito, inclusive comparado, de sociologia, de ciência política, de forma coloquial e de maneira didática aprimorada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas dos debates.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NOS 43, 44 E 52, DE 1985, QUE "CONVOCAM A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE". REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1985, ÀS 16 HORAS, INTEGRADA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR HELVÍDIO NUNES.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão Mista que examina a proposta de emenda à Constituição para a convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

Antes de conceder a palavra ao Professor Afonso Arinos de Melo Franco, comunico ao Plenário que a Presidência recebeu da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro — ofício com o seguinte teor:

"Senhor Presidente:

Encaminho a V. Ex.^a cópia da indicação elaborada pela Diretoria da OAB — RJ, no sentido de que esta Comissão adote providências visando proibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral.

Nilo Batista

Presidente da OAB — RJ."

Ao relator.

O Sr. Embaixador Afonso Arinos de Melo Franco é pessoa que dispensa qualquer apresentação: jurista, embaixador, senador e ministro; neste momento, direi apenas o seguinte: tenho a honra de conceder a palavra, neste instante, ao Professor Afonso Arinos de Melo Franco.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Sr. Presidente, Senador Helvídio Nunes, Sr. Relator, Srs. Membros da Mesa, Srs. Parlamentares, Minhas Srs. e Meus Srs.

Devo, em primeiro lugar, manifestar a honra com que recibo o convite da Comissão Mista do Congresso Nacional que vai manifestar-se a respeito da emenda proposta pelo Poder Executivo que concede poderes constituintes ao futuro Congresso Nacional.

Devo observar que, tendo sido convocado pela Comissão a fim de estar aqui presente, não fui propriamente informado dos termos da minha participação, qual seria o roteiro da minha intervenção ou quais seriam os assuntos durante ela tratados que pudessem despertar maior interesse ou fossem mais úteis aos Srs. membros da Comissão, demais Srs. Congressistas e aos trabalhos da Constituição.

Assim, na impossibilidade de traçar eu próprio um caminho para aquilo que poderia consistir numa espécie de exposição à Comissão, muito me honraria, e ficaria extremamente feliz, se o Sr. Relator da Comissão pudesse manifestar algumas idéias no que concerne aos pontos em que o Sr. Relator acha que eu poderia contribuir, de qualquer maneira, com a pobreza dos meus recursos, para o auxílio da Comissão e que assim facilitaria a todos nós, aos membros dela, ao próprio expositor e aos demais interessados aqui presentes.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Embaixador Afonso Arinos de Melo Franco, por todos os títulos, não apenas pelo fato de presidir a comissão constituída por ato do Governo Federal, mas pela sua participação na vida pública do Brasil e sobretudo por ser um expoente do pensamento jurídico brasileiro, por todos os títulos, V. Ex.^a merece não apenas o nosso respeito e acatamento, mas as atenções da Casa pela lucidez do seu pensamento, quando se reúne, no Congresso Nacional, esta Comissão Mista que trata da convocação da Assembleia Nacional Constituinte que, pela própria importância do tema, é, realmente, uma das Comissões mais relevantes que atuam, neste momento, no Congresso Nacional.

Eu diria que, realmente, não tendo sido distribuída uma pauta dos nossos trabalhos, há, no entanto, algumas preocupações que permeiam o trabalho da Comissão, mas que ultrapassam o trabalho da Comissão, porque são preocupações que se expandem para o Congresso Nacional e para a sociedade civil brasileira.

Eu diria a V. Ex.^a que o tema mais candente que esta Comissão enfrenta, no momento, é a respeito da dicotomia existente entre o pensamento do Estado, ou sejam o pensamento político representado pelo Poder Executivo e possivelmente pelos próprios partidos políticos e o pensamento da sociedade civil. Enquanto que o Poder Executivo pretende uma constituinte congressual, ou seja uma Assembleia Nacional Constituinte a paritir do Congresso Nacional, há vozes importantes de relevantíssimos segmentos da sociedade civil brasileira que pretendem exatamente o contrário, que pretendem uma Assembleia Nacional Constituinte desvinculada do Congresso Nacional. Entendem essas pessoas que o Congresso Nacional, por ser um poder constituído, não pode, ao mesmo tempo, sob pena de desnaturar-se, ser um poder constituinte.

Além desse, evidentemente, há outros temas. A imprensa tem dado um justo destaque, me parece, nos últimos dias, a uma das emendas apresentada pelo Sr. Deputado Manuel Costa, de Minas Gerais, que propõe a extensão do prazo de desincompatibilização dos constituintes, que atualmente é de 5 meses, para 12 meses, um ano. Entende S. Ex.^a o Sr. Deputado autor da proposta de emenda, que o instituto da desincompatibilização visa a anulação de privilégios e que pela importância pela própria natureza da Assembleia Nacional Constituinte, haveria uma conveniência de ordem pública no sentido de que este prazo tão limitado como é atualmente de 5 meses, para anular a influência que, eventualmente, ocupantes, titulares de cargos no Poder Executivo possam ter em relação à eleição dos membros da Assembleia Nacional Constituinte.

Uma outra tese, que também tem sido debatida no seio da Comissão, no Congresso nacional, na Universidade e na imprensa é a desvinculação da eleição dos constituintes da eleição dos governadores. A tradição política brasileira nos leva a crer que a eleição de governadores representa, assim uma espécie de divisa afirmativa, tornando-se mais importante do que a dos constituintes, o que levaria à sugestão de separar os pleitos, fazer a eleição dos constituintes numa data anterior à data da eleição dos governadores.

Enfim, Sr. Embaixador Afonso Arinos, temos 13 emendas apresentadas por parlamentares, quer Srs. Deputados e Senadores, à proposta que veio ao Congresso Nacional encaminhada pelo Poder Executivo.

Eu apresentaria alguns desses temas como os temas mais candentes porque, necessariamente, a nossa discussão, o nosso debate deve-se limitar no tempo e tenho certeza que a respeito de cada uma dessas questões V. Ex.^a poderá discorrer com imenso proveito para todos nós.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, minhas Srs. e meus Srs.

Sentindo-me mais tranqüilo, mais informado pela lúcida e contributiva exposição do eminente Sr. Relator, procurarei atender aos temas por ele suscitados da melhor maneira que puder, no meu fraco engenho.

Todos esses temas concretos se aparentam e se entrosam de forma evidente, não com teorias, nem ideologias, nem conceitos abstratos, mas se entrosam com situações que precisam ser talvez investigadas a fim de que nós possamos definirmos-lhes os contornos, e sugerir-lhes algumas soluções.

O Sr. Relator salientou o aspecto crucial e até dramático que se manifesta hoje no nosso País a respeito da participação do sentimento nacional em torno da volta ao estado de direito. Quando digo estado de direito eu quero mencionar a concepção verdadeira dessa expressão que quer dizer poder limitado pela lei. Estado de direito é o poder limitado pela lei, e a lei limitada pelo processo democrático.

Hoje existe um novo desdobramento, um novo elemento que se incorpora a essa expressão sobretudo pela sua origem, que foi na prática alemã, mas que hoje está inteiramente difundido no Direito Constitucional moderno. Nós não vivemos mais o estado de direito, nós vemos habitualmente o estado social de direito. Então, esta interpelação da expressão social configura, realmente os aspectos contemporâneos daquela instituição do estado governado pelo direito, ou melhor, a força governada pela justiça. Isso faz com que a própria anatomia das constituições, a sua própria apresentação tenha-se modificado bastante no Direito Constitucional moderno, quer dizer, em vez de ser a Constituição uma descrição arquitetônica dos poderes do Estado, segundo a noção que tradicionalmente é levada até a obra de Montesquieu, mas que realmente sofre muitas críticas no tocante à inserção exata desses conceitos naquela obra. Existem estudos que são críticos a respeito da verdadeira intenção de Montesquieu, no seu capítulo famoso, sobre a divisão dos poderes; mas, em todo o caso, conservou-se, sobretudo a partir da Constituição americana, essa arquitetura dos textos constitucionais que era uma arquitetura de engenharia política, quer dizer, a descrição dos poderes do Estado. Quando eu digo poderes do Estado eu quero dizer os instrumentos que incorporam ao seu funcionamento o poder geral do Estado; isto é a descrição, dos poderes do Estado, o seu inter-relacionamento e as garantias dos direitos individuais.

Este é o panorama clássico das Constituições, mas tem sofrido transformações muito grandes, em virtude de ter passado a ser mais requestado, mais produzido, mais procurado, mais perseguido não o aspecto descritivo dessas instituições, mas o seu aspecto substantivo, quer dizer, o que são esses chamados poderes. Isto, então, passou aos poucos a ser considerado como uma enumeração dos deveres do Estado em relação à sociedade. Quer dizer, em vez daquela arquitetura clássica dois poderes, do relacionamento entre eles, e da descrição dos direitos individuais. Todos esses conceitos passaram a ser reexaminados, sobretudo a partir do século XX e sobretudo a partir da segunda guerra mundial.

Foram-se alargando as noções de que o Estado não é uma acumulação de poderes, o Estado é uma consciência de deveres, de deveres relativos à sociedade, deveres referentes à sociedade. A própria noção do homem alargou também esses conceitos porque hoje diz-se menos direitos individuais do que direitos do homem. Por que se diz menos? Aí eu chamo à colação o meu querido e velho companheiro Aurélio Buarque de Holanda, basta consultar-se o dicionário dele, e outros dicionários brasileiros, ou portugueses, que mostram que o indivíduo é uma palavra ligada a indivisível, o indivíduo é aquele que não é divisível, quer dizer, é um bloco de defesa contra o Poder público, é um bloco de defesa contra a intervenção restritiva da sua liberdade total. Então, hoje se diz muito mais direitos do homem, do que direitos do indivíduo, porque essa concepção do indivíduo como ser jurídica, politicamente solitário e capaz de enfrentar o Poder

público passou a constituir-se numa outra idéia, o indivíduo como ser agregário, quer dizer, como uma pessoa humana, direitos da pessoa e direitos do homem, inseridos num contexto social. E o apelativo mais forte dessa noção é que ele não se defende contra o Estado, ele procura intervir no Estado, participar cada vez mais no Estado, num sentido coletivo, das suas organizações coletivas, a fim de que ele possa largar, cada vez mais, as obrigações do Estado com referência e corpo total a que ele pertence, que é a sociedade nacional. Eu não estou falando da sociedade internacional, aí nós entraríamos num outro tipo de indagação. A idéia da sociedade internacional também é muito apelativa numa discussão dessa, mas aí nos levaria muito mais longe, seria muito mais vago, muito mais difícil de precisar. Mas a idéia da sociedade nacional hoje predomina e a idéia de dever do Estado hoje predomina com referência aos direitos do indivíduo.

Só isto basta para situar de maneira completamente diferente, e para justificar de forma quase que podemos dizer inevitável, a nova esperança, a nova chama, a nova labareda que se levanta dos corações dos componentes de uma sociedade nacional, porque fica muito mais claro para toda a massa da população nacional a idéia de que ela não pertence apenas a aquele grupo pequeno de pessoas que tinham direitos a defender, direitos individuais a defender contra o Estado total, mas sim a massa indefinida que tem deveres concorrentes, recorrentes ainda indeterminados, mas que sente a necessidade da assistência, mais do que assistência, da obrigação do aparelho político da sociedade, que é o Estado, para atender às necessidades coletivas. Elas vão-se desindividualizando e elas vão-se politizando. Então, o direito tem que acompanhar isso.

Em alguns países como o Brasil, a consciência popular anda mais rápido do que o trabalho seletivo do jurista. A consciência popular se manifesta com mais rapidez por uma razão: porque as necessidades sociais são muito mais ardentemente sentidas, muito mais agudas precisamente porque o Estado não as tem assistido de forma conveniente na evolução da nossa história recente. Então, existe, por outro lado, um desequilíbrio entre as aspirações coletivas da sociedade e a possibilidade de atendê-las de forma direta e eficaz por parte do aparelho político. Então nisso é que está a dicotomia, aí é que está a divisão, aí é que está a contradição a que se referiu o ilustre Relator. É que a pressão das necessidades, tomadas em conjunto, é mais forte, é mais rápida do que a evolução dos instrumentos com que o Estado se pode valer para ir alargando a sua perspectiva dessas necessidades, e atender à sua assistência, à sua satisfação.

Aí vários problemas se colocam. Eu peço desculpas por estar colocando assim a questão, mas é como eu dizia, as questões concretas sempre têm em embasamento que não é limitado, é um embasamento ilimitado. E nós temos que explicar esse embasamento ilimitado para compreender a manifestação ou a definição concreta dos nossos problemas.

Quais são os resultados concretos sobre o nosso País, hoje, a respeito disso? É exatamente essa dissociação entre a consciência das necessidades, a constatação instintiva dessas carências, por parte dos deserdados, dos marginalizados, da massa imensa de abandonados pelo Estado e a impregnação por parte das classes dirigentes — eu não uso a expressão classe dominante; a expressão classe dominante me obrigaria a aceitar o conceito de classe, que não sigo, não sou partidário da resistência inevitável deste conceito, nem do funcionamento inevitável dessa teoria, e também levaria a uma discussão ideológica que não me pareceria conveniente no seio da Comissão, então, não digo as classes dominantes, digo as classes dirigentes — a impregnação pelas classes dirigentes através do empecilho volumoso e contundente dos seus interesses para a conveniência dessa evolução, no sentido da transformação dos poderes do Estado em deveres do Estado, dos poderes do Estado para com os governados e dos deveres do Estado para com a sociedade; esta é a posição sociológica, é a posição histórica, é a posição do moderno pensamento jurídico.

Então, essa dicotomia, assinalada pelo Sr. Relator, funciona de forma a bloquear muitas tentativas de convergência e de consenso. Essas tentativas de convergências e de consenso são o instrumento necessário para que

as soluções dos grandes problemas, que se apresentam muitas vezes sob outra forma, possam ser atingidas.

Eu me lembro aqui do poeta espanhol Manuel Machado; grande poeta, da fase posterior à Revolução Espanhola e à democracia espanhola de 1931. Há um poema de Manuel Machado que diz assim: "Tua verdade, não, a verdade. Vamos juntos procurá-la. A tua verdade, fique com ela".

Sem que haja essa possibilidade de um caminho, no sentido de uma confluência de ação e de pensamento, um país que atravessa esta situação dramática que o Brasil atravessa no momento tem poucas chances de sobreviver à crise em liberdade. Tem poucas chances de sobreviver à crise em liberdade, repito a frase.

Como nós poderemos então, colocar o problema? Eu diria, toda esta onda de impulsos, de reivindicações, de carências, de esperanças, de rancores, de decepções das grandes massas desprotegidas do País tem necessidade de uma canalização, de um sistema de conduto, não de conduta, de caminhos, de processos de fluência, de fluência desses sentimentos repressados, dessas aspirações ainda indefinidas, mal desenhadas, para uma formulação jurídica, para uma formulação que é correspondente a deveres, nunca foi tão correspondente aos deveres de uma Assembleia Nacional Constituinte. O que existe hoje, a pressão que vem das massas populares brasileiras, o interesse que elas manifestam pela Assembleia Constituinte, vão transformando aos poucos o trabalho dessa Assembleia e os seus resultados numa espécie de mito, no que se chama propriamente mito em Sociologia, cuja definição data do início do século, feita sobretudo por um grande sociólogo radical, radical não no sentido dos seus pensamentos, mas no sentido da violência da sua expressão, que foi Georges Sorel, nas suas reflexões sobre a violência, um livro clássico do princípio do século; livro que mereceu a atenção nada menos conflitante de Lenine e de Mussolini. Ele dizia que o mito era a reunião das paixões e não a reunião das razões. Era a reunião das grandes paixões coletivas sem que houvesse uma paralela reunião das razões. E o mito levava à violência. Georges Sorel era um pensador embuído de temperamento violento. Vamos dizer, ele era uma espécie, em grau maior, e no outro sentido, do que foi o meu amigo Gustavo Corção, há alguns anos, no Brasil. Gustavo Corção era católico, mas tinha aquele ímpeto, aquela violência, aquela irascibilidade, aquela falta de poder distributivo das idéias, era um poder antidistributivo. Esse mito estamos sentindo hoje no Brasil.

Hoje, nas dissertações que eu fiz de manhã, na Comissão, eu falei sobre as sugestões que nós recebemos, eu digo nós, o meu Instituto de Ciências Políticas, na Fundação Getúlio Vargas, onde estou fazendo a coletânea dessas sugestões até que a nossa comissão se organize. Eu mostrei, então, que o caráter estranho de grande parte das sugestões que nós recebemos é a indicação dessa paixão; desta paixão que se frustrar se torna em mito de violência, porque é uma paixão que não se assenta em bases de razoabilidade nem em bases de possibilidades de realização. Por exemplo, a que eu recebi de uma senhora, quando eu estava andando na minha rua, onde faço modesto cooper, longe da praia; ando ali pela minha rua de Botafogo. Eu estava caminhando quando chegou uma senhora, com uma mocinha, e me disse que era uma mãe de família, que tinha problema muito grave que eu devia atendê-la na Constituição. O problema dela é que tinha um terreno, em comum com a vizinha do andar de cima; essa vizinha era pessoa violenta, poderosa, e tinha colocado uma grade que a impedia de utilizar a totalidade do terreno. De maneira que era necessário que a Assembleia Constituinte resolvesse essa situação que se assemelhasse a esta... E ela estava profundamente convencida da sua justiça.

Ao mesmo tempo, eu recebi de outras pessoas, já preocupadas com outros temas, a sugestão urgente de que na Constituinte brasileira nós estabelecêssemos o processo inevitável de fazer com que desaparecesse a corrida dos armamentos nucleares do mundo. Então, vai da grade da senhora até o problema de confrontação entre a União Soviética e a República Americana.

Então, temos a impressão de que isso precisa ser entendido, que é uma coisa diferente de que isso precisa ser atendido. Evidentemente, que pode ser atendido, mas precisa ser entendido o que isto representa.

Acho que representa, digo, da nossa parte, falo como professor de Direito, uma reflexão sobre os instrumentos capazes de transformar essas solicitações passionais em qualquer coisa de relativa razoabilidade e de possível deferimento, vamos dizer assim. Isso significa que temos que aprimorar o nosso regime político. O regime político brasileiro que está sendo praticado não tem condições de se exercer, neste quadro, pela carência dos meios de transmissibilidade dessas formas iniciais de reivindicações para um trabalho de exame, de preparo, cálculo das possibilidades — eu não digo das probabilidades porque isso é uma questão matemática, eu não estou fazendo matemática — eu estou dizendo cálculo das possibilidades — e da sua transformação em tentativas. E aí é que eu acho que os parlamentares brasileiros, e eles precisam talvez atentar um pouco a isso, estão preparando grandes discussões sobre eventos futuros, mas não estão prestando bastante atenção a pequenas reflexões sobre os eventos presentes.

A sistemática democrática brasileira não está adequada à transmissibilidade dessas reivindicações, a sua depuração, a sua filtragem e a sua transformação em instrumentos de realização. Por quê? Porque os partidos políticos brasileiros fracassaram. É uma declaração ousada, eu estou fora dos partidos, estou fora do Parlamento, mas passei 20 anos aqui dentro do Parlamento. E passei 20 anos exatamente no período em que, por uma questão de bom senso e de experiência e de convivência política, eles se formaram. Eu hoje disse de manhã que, na República, os Partidos nacionais foram tentados, mas nunca foram conseguidos. Por exemplo, o Partido Republicano, fundado no Império, não tinha uma ideologia republicana. Ele tinha um represamento de queixas contra o regime monárquico, contra o poder moderador, contra o Senado vitalício, enfim contra tudo aquilo que o Partido Liberal do Império já reclamava, pelo menos desde o tempo do movimento da reforma, de 1868, que Joaquim Nabuco descreve também na vida do pai dele. Mas os outros partidos, que foram tentados no País, como o Partido do Senador Glicério, de São Paulo, o Partido Republicano Federal — o meu amigo Sérgio Buarque de Holanda, o grande sociólogo e escritor, tinha em casa o próprio manuscrito, o próprio caderno em que estavam as reivindicações do Partido Republicano Federal de Glicério — nunca funcionaram. O Partido Republicano Federal foi uma tentativa — não sei se o nosso Relator se lembra disso — inteiramente frustrado.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Não é bem do meu tempo, mas eu...

O SR. AFONSO ARINOS — Também não é do meu...

Rui Barbosa, aquele cérebro dominador, aquela influência determinada, aquela autoridade moral e intelectual, que, por poucas pessoas foi igualada no Império e não chegou a ser igualado por ninguém na República, tentou fazer o Partido Republicano Liberal. Onde está o Partido Republicano Liberal? Está no manifesto, nos discursos, naquela oratória caudalosa daqueles programas de governo, mas nunca foi nada.

O Partido Republicano Conservador, de Pinheiro Machado, uma espécie de certificação de toda a tradição chimanga, de toda a tradição positivista do Rio Grande, de dominação, aquele consórcio do chapéu do Chile e do charuto e da bengala no Senado Federal e do isolamento oracular e clerical do Velho Borges, não era nada o Partido Conservador de Pinheiro. Eu, quando menino, cheguei a ver Pinheiro Machado; foi uma coisa extraordinária. Eu vi Pinheiro Machado em casa do meu pai, foi um acontecimento importante, os meninos foram prevenidos de que Pinheiro Machado iria lá.

Então, nunca houve partido, nunca se conseguiu. No entanto, na Constituição de 46, eles surgiram por uma espécie de imposição dos costumes dos onze parlamentares. Creio que correspondia a uma espécie de divisão das posições sociais do País. O Partido Social Democrático, enraizado no poder local, naquele coronelismo da enxada e do voto que o nosso querido Vitor Nunes descreveu no seu livro tão oportuno, tão famoso. Eu conheci muito isso porque toda a minha zona eleitoral — Israel está ali disfarçando, mas é a dele também — toda a nossa zona eleitoral era feita de coronelismo, enxada e voto. O PSD foi a última reminiscência daquilo. A UDN, com a tradição do bacharelismo urbano, que vinha desde o princí-

pio do Império, da Regência, aquele bacharelismo traduzido do francês, eloqüente; eu fiz parte um pouco daquilo, fui o Líder desse partido, mas aquilo representava qualquer coisa que foi muito adaptado ao sistema nacional. E o PTB, que tinha ainda uma certa tradição peleguista, meio getulista mas representava, sem dúvida, o ideal trabalhista nacionalista; foi a primeira vez, talvez, em que o partido nacional tornou-se uma realidade não legal, não política, mas uma realidade sociológica. Isto está faltando no Brasil.

Eu não sei o que pode substituir isso, o que pode suceder a isto. O que se pode imaginar ou perfazer ou construir em lugar disso sem a canalização precedida por intermédio da afluência de reivindicações e da concordância das soluções?

Nós tivemos exemplos recentes extraordinários. Eu estava estudando a poesia de Manuel Machado, na Espanha. Mas nós precisamos de nos lembrar o que foi a Revolução da Espanha desde a lei de 1947, em que Franco, o ditador sangrento, prevê a evolução do país para uma monarquia constitucional até os acontecimentos que levam à Constituição de 1978. A Espanha atravessou situações de contradição muito mais dramáticas, as contradições nacionais da Espanha, os países que perfazem o conjunto da Espanha. A própria Constituição espanhola tem dispositivos de uma sabedoria oracular parecem até, como é que se diz, ditados, provérbios. Não parecem artigos de constituição, parecem provérbios. Por exemplo quando ela reconhece a nacionalidade das nações. A Espanha trata os bascos, trata os catalães, trata, enfim, toda aquelas estrelas que compõem a constelação histórica da Espanha, que é uma das mais ricas do Ocidente, trata com uma sabedoria, com uma oportunidade, com uma graça. Ela diz "os espanhóis têm o dever de usar a língua espanhola como língua nacional. A nação espanhola fala língua espanhola". As nações espanholas, quer dizer, os catalães, os bascos, os componentes daquele conjunto, têm o direito de usar as suas línguas de nacionalidades mas não têm o poder de utilizar como instrumento de comunicação nacional outra que não a língua espanhola. Eu estou falando isso porque lá o problema da língua foi muito sério. Foi um dos problemas fundamentais da formação da constituição espanhola.

Nós não temos hoje no Brasil um instrumento capaz de levar adiante esta necessidade de coesão, de colaboração, de cooperação. E não temos porque há falta desse instrumento que a meu ver são os partidos. Eu não estou achando que seja uma coisa fácil refazê-los, não acho que seja uma coisa de somenos realizar essa obra, o que eu estou dizendo é que muito mais importante do que ser difícil, se indispensável. Então, o fato de ser difícil é indiferente, porque, se é indispensável, ninguém tem que pensar em ser difícil. Nós temos é que atender à indispensabilidade desse tipo de instrumento que é inevitável na formação de um processo que nasce com um ponto de base que precisa de ser distribuído na sua realização. Se não for distribuído na sua realização, ele estoura os limites jurídicos. Eu estava falando, há pouco, o bispo de uma diocese fluminense, que, em notícia de jornal carioca, dissera apenas o seguinte: que sendo embora antijurídico, era indispensável que a posição fosse examinada dessa e daquela maneira. O bispo pode dizer isso, mas é uma barbaridade jurídica, que eu nunca cometeria, como humilde católico, se fosse falar em qualquer assunto do Evangelho ou de teologia. O que é mais estranho é que, ao lado dele, falou o Presidente da Ordem dos Advogados Brasileiros, o qual declarou que, embora antijurídica — eu estou repetindo o *Jornal do Brasil* — tais ou tais atitudes eram as aconselháveis.

Como é que pode haver a suspeita de um milagre de encaminhamento de um processo que é não só formalmente, mas que é substancialmente jurídico, que é o processo de construção das instituições jurídicas do Estado e da sociedade brasileira, se afastam, desde logo, os seus aspectos fundamentais de natureza jurídica?

Eu peço a atenção dos Srs. Parlamentares, dos jornalistas, dos políticos, dos professores, dos sociólogos, de todas as formas de pensamento das Ciências Sociais brasileiras para esse fato, para a necessidade da existência desse processo de congregação e distribuição das forças sociais que se manifestam no sentido da sua realidade, da sua ação, da sua possibilidade de funcionamento que

não pode ser outra se não a Assembleia Nacional Constituinte. Como podemos constituir uma Assembleia Constituinte que não tenha a função de constituir qualquer tipo de ordem jurídica no País?

O Sr. Relator referiu-se a um processo, que hoje é muito utilizado, porque até é muito criticado, existe até uma espécie de vocabulário específico na ciência política do Direito Constitucional. O Direito Constitucional tem-se transformado enormemente, nos últimos anos, depois da guerra, são sete Constituições novas no Centro da Europa. É uma coisa inédita, desde a Constituição dos Estados Unidos, que ficou isolada; a constituição dos Estados Unidos é uma espécie de grande navio de batalha, é uma grande nau de batalha, é um grande aparelho de defesa e de ataque, ela ficou isolada; aquele prodígio milagroso que não é de ciência, mas que é de gênio, aquilo é uma obra genial, mas é específica dos Estados Unidos; todas aquelas vezes em que se tentou imitar aquilo, nunca ninguém fez igual. Há uma espécie de repetição enfadonha de terminologia que não tem nada que ver com a substância da Constituição americana. Por exemplo, todos os países que estão saindo do tribalismo africano são países presidencialistas; os países saem do tribalismo para conseguir a unidade nacional. A tragédia da África negra é no fundo essa. Nós nos esquecemos porque nós nunca tivemos tribalismo, nós tivemos tribalismo no tempo em que comeram o Bispo Sardinha, no ano de 1500. Ai é que houve o tribalismo; depois disso não houve mais. O nosso querido Juruna é uma figura da maior cordialidade, ninguém tem medo de ser comido pelo Juruna. (Risos.) Então, esse tribalismo africano é uma forma de vida primitiva que está sendo vencida pelo processo de centralização e de congregação nacional através do sistema republicano presidencial. Não tem nada que ver conosco. Ainda hoje eu disse para uma menina que me perguntou: "Mas o Senhor acha que o seu parlamentarismo vai ser entendido?" "Eu disse: — Parlamentarismo não vai ser entendido pelos eleitores, agora o presidencialismo nunca foi entendido pelos governantes no Brasil. Nunca!" Quero dizer, só por acaso ele foi praticado pelos governantes, mas não foi entendido pela classe governante.

Então é muito mais agradável pensarmos em uma solução que pode ser evangelizada, que pode ser demonstrada, do que praticar uma solução que nunca foi praticada; o presidencialismo sai monotonamente do estado de sítio para o ato institucional. O presidencialismo brasileiro percorre o seu caminho festivo entre o estado de sítio e o ato institucional; nunca existiu, a não ser em raros momentos, como, por exemplo, do Governo Rodrigues Alves, que foi talvez o único governo realmente presidencialista do País, no sentido verdadeiro das possibilidades do regime, nunca houve um presidente que tivesse uma noção exata, uma noção clara, uma noção sincera do que é esse governo.

Eu estou me estendendo, V. Exts estão cansados e eu também estou, então eu vou procurar sintetizar um pouco.

Existe hoje uma coisa na crítica da ciência política que se chama feudalidade parlamentar; feudalismo parlamentar, a nova classe feudal que são os parlamentares no exercício dos seus mandatos. Isso é muito discutido sobretudo, na teoria francesa, no direito francês, nos pensadores políticos franceses, por causa do drama que há na França, a questão do setenato. A eleição dos sete anos e a ocorrência de eleições parlamentares em quatro anos criaram uma contradição entre as assembleias hostis ao Presidente e os poderes presidenciais que foram requisitados pelo General de Gaulle. A situação na França, até hoje, é de discussão teórica; uma discussão teórica muito elevada, muito alevantada. E todos aqueles que são participantes da idéia de que o poder presidencial é de fato derivado diretamente da reforma de Gaulle, eles chamam a presença do parlamento oposicionista ao Presidente uma feudalidade, um feudalismo. Porque muitos doutrinários franceses e muitos parlamentares franceses e até certos presidentes franceses, depois de De Gaulle tiveram, a impressão de que era impossível ao Presidente ficar contra o parlamento hostil. Até há a expressão famosa: "Ou se submeter ou se demitir."

"Ou se submeter ou se demitir."

Estão citando o caso do Jânio. Eu não vou falar muito do Jânio porque era Ministro dele e até hoje eu não entendi muito bem a renúncia, mas eu acho que talvez te-

nha sido o caso, pelo menos lá em São Paulo, ele está sustentando essa tese — submeter-se ou demitir-se. Enfim, é um caso a ser examinado, se existe um símile aceitável, realista, que corresponda aos fatos da história; é o caso, sem dúvida, a ser aceito e que vem depor ainda mais contra o presidencialismo brasileiro.

Esse problema da feudalidade parlamentar tem sido muito discutido. Começava a haver soluções que me parecem inaceitáveis. Por exemplo, a solução das candidaturas avulsas; elas vão matar os partidos. A solução das representações que sejam eleitorais, vai matar os partidos e vai matar a democracia, porque foi isso que Getúlio Vargas fez quando ele impôs aqueles 40 Deputados classistas na Assembleia de 1934. Por que que ele fez isso? Por uma razão muito simples. Porque, naquele tempo, Minas era a maior bancada, tinha 37 Deputados, então ele queria ter uma bancada que fosse maior que a de Minas Gerais. Ele nunca disse isso, mas eu me lembro que era isso. Então, ele empurrou os 40 e esses 40 não tinham a mesma fonte de representação que os demais membros do Parlamento. Foi um quisto, foi uma espécie de tumor inextirpável, embora houvesse representantes de classe que era, muitos deles pessoas eminentes. Mas como instituição aquilo é a prova.

Essas idéias estão voltando. Os índios querendo ter representação por que são índios. E amanhã toda a massa negra brasileira, que é uma parte imensa, eu sou daqueles que pensam que o Brasil é um grande País de sangue negro, porque se nós formos tomar, por exemplo, a idéia de raça que os americanos têm, o Brasil possivelmente tem uma quantidade de sangue negro comparável à quantidade de sangue branco. Não é porque eu seja autor da lei, não, é porque isso é uma realidade sociológica. Então, tem que vir deputados que representem essa raça. As mulheres têm que ser representadas porque são mulheres. Isto faz com que as idéias evidentes, que são inextirpáveis, de regime democrático eleitoral, sejam inteiramente abafadas por essas reivindicações que nascem no fundo e que não encontram canalização, insisto sempre nisso, no sistema atual da política brasileira, pela qual V. Ex's, parlamentares, jovens e mais idosos, são diretamente responsáveis em função da questão dos partidos.

Eu poderia chegar ainda a outras aproximações, mas confesso que desde ontem estou falando sem parar. Sou um homem idoso, que está falando demais, sentindo a conveniência de remeter-se a uma atitude de discreto silêncio, mas apenas desejo advertir, conclamar, sou aquele sineiro que toca o sino e que chama a atenção da população que está adormecida; o sino toca, pode ser por razões garridas, elevadas, jubilosas; o nascimento de uma criança, uma festa de estudantes, e o sino da Igreja da aldeia ou da vila toca; mas às vezes não é, há sineiros que chegam lá com intenções apenas de dizer: "olhem-se hoje cedo começou a lavar um incêndio", e, toca o sino também. Eu sou esse sineiro humilde.

Quando morreu o sineiro da Igreja da Glória, Machado de Assis escreveu uma crônica linda sobre ele, um velho que tocava o sino em todas as ocasiões. Eu sou esse velho que, como diz a crônica de Machado de Assis, "estou tocando sino". Estou tocando sino porque estou sentindo que é necessário que o País reflita, além das suas conveniências políticas mais imediatas, que reflita sobre as condições sem as quais o País se retirará da perplexidade e da desordem, cada vez mais, da aproximação de uma solução que nós não poderemos ainda não definir.

Desculpe-me, sei que fui insuficiente, fui bastante embaraalhado mas a culpa não é minha, é que eu tinha uma agenda própria e tive que estar tirando de dentro de mim uma série de pensamentos desconexos e aqui aborrecendo vocês.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Vamos iniciar agora a segunda fase da nossa reunião, a interpegação e do debate

Concedo a palavra, inicialmente, ao Sr. Relator da Comissão, o Deputado Flávio Bierrenbach.

O SR. RELATOR (Flávio Bierrenbach) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eminente Embaixador Affonso Arinos de Melo Franco.

Não tenho propriamente perguntas a formular a V. Ex. Quero apenas agradecer a honra que nos deu comparando perante esta Comissão, para nos dar uma

magnífica aula de História, Sociologia, Direito e até de Literatura.

Saiba V. Ex^a que o espírito que anima este relator, e tenho certeza todos os membros da Comissão, é um espírito absolutamente isento, sem nenhum tipo de preconceito, de procura da verdade. V. Ex^a citou o poeta espanhol Manuel Machado e concluiu com o poeta português, o poeta dos encantos, que é Fernando Pessoa que rima com a citação de V. Ex^a Fernando Pessoa dizia o seguinte: "A verdade, se é que existe, dir-se-á que ela consiste na procura da verdade." É este o nosso espírito.

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, nobres membros desta Comissão e Professor Affonso Arinos de Melo Franco.

Em primeiro lugar, gostaria também de registrar a alegria que é ouvi-lo, e sei quanto deve estar cansado porque eu mesmo o vi, num programa de televisão às 7 horas da manhã, o ouvi numa cadeia de emissoras de rádio, no momento do lançamento da Comissão do Projeto Constitucional e tive o prazer de ouvi-lo pessoalmente, agora, aqui na comissão.

Portanto, desculpe V. Ex^a se fazemos ainda perguntas, mas precisamos aproveitar a sua presença, que é sempre tão lúcida e construtiva, mesmo quando se tem alguma posição diferente em relação ao que expõe.

Eu gostaria de fazer uma observação que é mais para a História, os anais. A citação que o ilustre professor fez sobre uma frase de Dom Mauro Morelle e do Presidente da OAB, Sr. Herman Baeta, na verdade eu só entendi no contexto. Estavam falando ambos sobre as possibilidades das comunidades locais fazerem sugestões, reunirem-se em assembleias populares para formularem sugestões para a Assembleia Nacional Constituinte. Foi levantada a questão de que provavelmente, no projeto de convocação da Constituinte, não seja incluída, juridicamente, a figura dessa assembleia local. Então, o termo fazer juridicamente ou não, nesse caso, é correto porque isso é mais um ato político. A Constituição não impede, as leis do País não impedem que uma assembleia popular se reúna, até é muito saudável. e ofereça à Assembleia Nacional Constituinte sugestões e mesmo...

O SR. AFFONSO ARINOS — V. Ex^a me permite?

O SR. JOÃO GILBERTO — Pois não

O SR. AFFONSO ARINOS — Com a colocação que V. Ex^a acaba de fazer, eu retiro tudo que disse a respeito da descrição da lembrança da leitura.

O SR. JOÃO GILBERTO — É, na verdade, como, nas notícias, às vezes, as informações saem com algumas limitações, era apenas necessário restabelecer o contexto em que se deu a frase, para que não se passe por uma terrível heresia contra a ordem, a lei ou as instituições jurídicas.

Tenho três questões concretas em que eu gostaria de ouvir a opinião do ilustre professor. A primeira é sobre a presença do terço remanescente do Senado Federal nos trabalhos da Constituinte. Os que foram eleitos em 1982 se seriam, no seu pensamento, justo que participem da Constituinte ou não e se para participar necessitariam de uma ratificação dos eleitores ou de uma concessão de poderes constituintes originais dos eleitores.

A segunda questão é a que se refere à consulta plebiscita da população. Tem surgido idéias sobre referendo e até sobre plebiscito prévio. Uma idéia, parece-me que já houve até uma declaração de V. Ex^a a respeito, seria a de submeter a Constituição, após ser elaborada pela Constituinte, a um plebiscito no País. Existem nos debates em que se participa a idéia de que esse plebiscito deveria ser por partes, para permitir a população repudiar, digamos, um item que se refira, para usar o exemplo, se a Constituição for parlamentarista, poderia repudiar o Parlamentarismo mas aprovar o resto ou repudiar um item sobre pena de morte e aprovar o resto.

Existe uma terceira idéia, que seria a de que alguns pontos básicos, e no campo político até essa questão do parlamentarismo e presidencialismo, fossem prefixados plebiscitariamente pela população. No ato de eleger os constituintes, a população fixaria alguns pontos básicos

sobre parlamentarismo e presidencialismo, sobre propriedade, enfim alguns pontos dos mais polêmicos e básicos. Esta é a segunda questão.

A terceira questão, que é apenas repetir a questão formulada pelo Sr. Deputado Flávio Bierrenbach e que o professor acabou não respondendo porque alongou-se nas anteriores, a questão se é construtiva essa coincidência da eleição dos constituintes com a eleição dos governadores? Ou será preferível separar essas eleições em duas datas diferentes?

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Eu vou procurar responder ao nobre Deputado.

O problema dos Senadores remanescentes não é nada despiçando, nem teórica nem politicamente, não é, entretanto, um problema magno, extamente por causa da exiguidade dos seu número, com a totalidade da Constituinte. Quer dizer, são poucas as unidades de Senadores, com as centenas de constituintes. Portanto, esse problema não se colará na inclinação dos votos da Constituinte em si mesmo. Nesse sentido, do ponto de vista constituinte. Quanto são os Senadores remanescentes?

O SR. JOÃO GILBERTO — Vinte e três.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — A Constituinte terá quinhentos representantes. Então, isso mostra que, do ponto de vista, vamos dizer, realista, a questão é teórica, não é uma questão propriamente política.

Agora, eu não vejo solução em mim mesmo, eu nunca examinei em profundidade esse assunto, mas eu não lhe daria a significação de um assunto primacial. A Constituinte vai resolver isso, é ela, a Constituinte, que vai resolver isso. Não é o Congresso atual, vai ser a Constituinte que vai decidir se ela reconhece ou não reconhece os mandatos dos antigos Senadores. Isso vai interessar durante uns dias. A opinião e a conclusão, ou o resultado a que chegar a própria Constituinte vai ser coberto pelas águas do tempo e o tempo é muito longo, em quinze dias ninguém mais falará nisso. Eu acho que isso é um problema da Constituinte, não um problema do Congresso atual. Eu acho que é um problema da Constituinte porque é um problema dela, doseu seio, da sua existência, e não é um problema fundamental. Esta é resposta muito canhestra, muito pobre, mas é que me ocorre, porque me parece que isso vai dar-se assim. Ainda que não se resolve nada, a Constituinte vai decidir, ela própria.

Sobre o referendo, eu acho que em me manifestei a favor do referendo já há mais de um mês. Um exemplo de divisão do referendo foi o da Itália. A Itália deu um exemplo magistral de divisão de referendo. Aliás, toda a trajetória da Itália, da ditadura fascista para a república parlamentar, é um modelo também de sabedoria, de prudência, de técnica jurídica e de soberania política. A Itália atravessou, como os meus pátrios se lembram, três fases. Houve uma fase em que o Rei Vitor Emanuel depôs Mussolini e o prendeu. Ele foi preso e levado preso, depois é que os alemães o soltaram ele teve aquele triste fim na República de Saló, ali no Lago de Garda. Uma vez até por curiosidade, eu estive lá em Saló, para ver o lugar em que existia aquela pequena república mussoliniana. Uma coisa dramática, eu estive no lugar em que ele foi fuzilado.

Mas os italianos fixaram o seguinte: eles, a princípio, respeitaram a tradição do reino e aceitaram a autoridade nominal do rei, porque quem estava mandando eram as tropas de ocupação. Ela estava dividida com os alemães ao Norte e as tropas aliadas do Sul, os americanos, etc, inclusive havia brasileiros nessa parte do Sul. O que fizeram os italianos? Tornando-se impossível a presença do rei, ele, o rei, abdicou, ele não disse que abdicou, ele disse que se retirava da vida pública, e ele estava abdicando. E passou o poder ao filho dele, Humberto Sabóia, que morreu em Portugal. Essa passagem, foi aceita pelo povo italiano porque a Casa de Sabóia era a casa reinante mais antiga da Europa — em termos de sabóia, não em termos de Itália. A Itália é um país recente, não é bem do século XIV. Mas a Casa de Sabóia reina, no Principado de Diemonte, de Sabóia, parece-me, desde o século XV. Então, o príncipe loco-tenente, o Humberto de Sabóia ficou no governo nominal. Já o Governo era exercido por

aqueles que estavam em posição favorável, a democracia. Então, o que eles fizeram? Fizeram o voto com referendo. Quando eles elegeram a constituinte de 1947, na Itália, elegeram, ao mesmo tempo, a constituinte e a república. O voto era dado para o constituinte e era dado a favor de regime de governo. E a lei é muito circunstanciada. Eles dizem, na lei, em que no caso de a república vencer ficaria como Presidente da República aquele que mantivesse no governo no momento em que seria aprovada essa lei do plebiscito e referendo, ou do referendo. Aí vem aquela história do Artur Azevedo, plebiscito e referendo, que em não quero entrar nisto. Mas enfim, vamos chamar de plebiscito, do fundo parecia talvez mais referendo. O que aconteceu? A Itália manifestou-se, elegeu uma constituinte democrática e manifestou-se pela república como regime de governo.

Agora, a idéia de se faça o referendo sobre aspectos particulares, me parece uma idéia talvez digna de atenção, mas é um complicador. Por exemplo, fazer um referendo sobre parlamentarismo ou presidencialismo dentro do referendo da Constituição, me parece, que que sou parlamentarista injusto com o regime parlamentar. Por essa razão que eu estou dando, que o eleitorado não sabe o que é parlamentarismo: presidencialismo ele também não sabe, mas a ele está habituado. Então, se se colocar, com a decisão de referendo, vai-se votar, automaticamente, pela tradição de costume, e não pelo mérito; esse mérito só pode ser examinado pelo Congresso agora. Porque o Congresso é que têm competência para entender isso. O grande eleitorado brasileiro, de milhões e bilhões de vontades, tem a experiência costumeira do presidencialismo e para ele parlamentarismo é uma palavra que vem do Império, aqueles que sabem que o Brasil foi império sabem o uso dessa palavra, não sabem o que é.

Eu acho que a idéia do regime de governo na Itália, república ou monarquia, está certo, mas a idéia de uma subdivisão, do regime republicano para que o povo se manifeste sobre o sistema, precisava que ele tivesse condições de conhecer o que era o sistema. Ele não tem. Eu, como parlamentarista, me sinto injustiçado, fico oprimido porque sei que é uma decisão que vai ser contrária àquilo que eu considero a melhor solução para o meu País. Os Deputados, os Senadores, a grande imprensa, os universitários, os professores eles sabem a diferença, mas o eleitor do referendo não vai saber a diferença. Assim, condenam, de antemão, o parlamentarismo, e mantêm de antemão um sistema que não me parece deva ser mantido. Essa é a minha resposta, Deputado, quanto a essa parte.

Agora, eu pensei aqui, a última pergunta do Deputado, é importante, quer dizer, mais ou menos, eu tomei nota, a paixão nacional e o sentimento regional. Na parte de Federação, me perdoe avançar um ponto, o problema federal brasileiro está hoje intimamente ligado ao sistema tributário brasileiro. O Senador Roberto Campos deve saber disso muito bem. O Professor Ulhoa Canto, que é um grande tributarista, é um homem eminente, membro da Comissão, eu pedi a ele que fizesse um estudo sobre isso, e ele está fazendo, mais isso é um estudo que acho que essa questão federal e a questão tributária são uns dos nós, uns dos pontos, umas das artérias da constituição futura, a técnica dessa construção é extremamente apurada. Eu não posso opinar porque eu sou incompetente nessa matéria, mas eu sei que isso é fundamental, sobretudo por causa da fiscalização. A atribuição de autonomia tributária às entidades federadas, aos Estados e aos Municípios implica não na execução, não no patrocínio federal disso, mas implica num poder mais alto do que o estadual e o municipal sobre o funcionamento efetivo dessa coleta de recursos e a sua aplicação. Porque, então, por exemplo, são quatro mil municípios no Brasil, e nós vamos ter fonte luminosa em três mil, seiscentos e setenta e cinco municípios do Brasil. Isso daí é que é o problema, é preciso não esquecer isso. Tentar evitar isso.

O problema da alimentação constitucional do sistema tributário federativo é fundamental, para evitar esses problemas de assistência constante, da espécie de UTI. Esses Estados e Municípios estão todos na UTI. Na UTI há a hemorragia do sistema tributário federal. É o lança

mento das grandes massas de dinheiros através dos títulos federais, através das emissões etc. Isso precisa ser regularizado. O poder tributário, a autonomia tributária dos Estados e Municípios tem que ser cuidada, mas a aplicação desses recursos é o problema. Possa eu estar enganado, é possível que esteja, não é um assunto da minha competência. Mas eu sou um velho político, sou um historiador, sei um pouco como isso funciona. Esse ponto é capital.

A parte de paixão nacional das necessidades e a distribuição federal dos recursos, a aspiração nacional da assistência do dinheiro, da possibilidade de o povo governar em matéria financeira, que é capital, é uma coisa que não podemos negar. Agora, a grande incógnita desse cálculo desta equação é como se fazer realmente o que o povo merece. Fazer-se uma aplicação que corresponda aos objetivos dessa atitude, dessa posição distributiva, de justiça fiscal distributiva. Justiça fiscal distributiva não quer dizer justiça fiscal injusta, desordenada, corrupta. Não sei se eu pude atender a pergunta.

O SR. JOÃO GILBERTO — Querida acrescentar que apenas nesta última parte a questão era um pouco menor, era a questão da coincidência das eleições. Isto é, se o fato de ser realizado no mesmo dia uma eleição para governador e para constituinte, se isso desvia ou não o debate constituinte, ou seja, se é melhor separar essas eleições ou não.

O SR. AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO — A minha impressão é que vale o raciocínio que eu tive, a paixão nacional e o sentimento regional. Quer dizer, a paixão nacional vai ser muito mais forte no sentido da constituinte do que o sentimento regional no sentido dos governadores. Nós estamos vendo que, em São Paulo, isto é hoje uma questão muito importante, nem é mais com governadores, é com prefeitos. O problema regional está se colocando em São Paulo de uma maneira inesperada, eu chamaria inatural, que é a questão do prefeito da capital. Agora, quando se tratar da constituinte, a paixão nacional vai se sobrelevar a tudo isso. As combinações locais vão ficar afogadas pela reivindicação nacional da constituição. Ainda que se realizem as eleições juntas, compromete-se muito aquele que tentar colocar na frente o problema dos governos locais. Essa é a minha impressão, posso estar errado, mas é essa.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado Israel Pinheiro Filho.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Professor Afonso Arinos, ouvi-lo realmente é uma verdadeira sinfonia para nossos ouvidos, uma luz a iluminar nossas mentes pela inteligência de V. Ex.^a que comprovou ao longo de sua vida pública e comprova agora nesta tarefa de conduzir e orientar a Nação no sentido de realmente termos uma constituição que atenda os anseios do povo e da Nação.

Eu faria duas perguntas de caráter um pouco fora dos nossos debates, mas de importância para o nosso futuro. É sobre o problema do partido nacional e partido regional. Eu sempre fui muito curioso a respeito desse assunto, porque acho que é de conveniência do Brasil que os partidos possam ser regionais e não obrigatoriamente nacionais. Eu gostaria da opinião de V. Ex.^a porque tenho certeza deve conhecer bem o assunto, que a tese de identificar a origem dos partidos nacionais surgiu em função do nosso Agamenon Magalhães, que tinha um Partido Social Democrático em Pernambuco, pelo que aprendi, não sei se estou certo. Ele conseguiu implantar esse partido em nível nacional porque foi escolhido pelo Presidente Getúlio Vargas para estabelecer as normas da Constituinte de 1946. Gostaria de ver a opinião de V. Ex.^a a respeito disso.

Em segundo lugar, é o problema do voto legenda. É um problema extremamente controverso. Aqui, eu me sinto quase que como uma voz solitária, mas continuo insistindo. Eu defendi e defendo o voto distrital misto. Mas agora eu soube que na França houve uma mudança, foi um avanço maior. Gostaria do comentário de V. Ex.^a a respeito do voto legenda, eu soube que foi aprovado no mês de maio ou junho. Votar-se-á hoje na França não mais em nomes, mas numa lista feita nas convenções partidárias, de cada partido. Então, há um fortalecimento extraordinário dos partidos políticos. Indagarei de V.

Ex.^a se esse talvez seria o caminho brasileiro, evidentemente para se adotar na Constituinte de 1987.

E, finalmente, a questão que me assusta muito. Há um movimento da sociedade civil brasileira, de que aliás eu divirjo um pouco dessa qualificação, porque acho que o Congresso Nacional é a parte mais importante da sociedade civil brasileira, porque aqui estamos como representantes de todos os segmentos da sociedade, mas está havendo, não sei por que cargas d'água, um movimento dando a entender que a sociedade civil brasileira não está satisfeita com a condução, o processamento da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, chegando a se dizer, por vias transversas, não digo até insinuações, mas por sofismas, por raciocínios que não correspondem a grande realidade e à tradição brasileira, que o Congresso Nacional não tem condições para elaborar uma constituição de acordo com a vontade nacional. Essa campanha desmoralizadora, acho no fundo tem alguma vinculação com esse processo, quando ouço vozes que representam a dita sociedade brasileira nas áreas econômicas e jurídicas a dizer que deve haver uma separação entre o Congresso ordinário, o Congresso constituído e o Congresso constituinte, porque um, o constituinte, deve ter muito mais competência jurídica, vivência intelectual, sabedoria, não sei como querem encontrar essas qualidades todas fora da elite política brasileira, que está no Congresso Nacional, eu gostaria, então, que V. Ex.^a com a grande experiência política, parlamentar, e grande espírito público, identificasse quais as origens, qual a razão por que está havendo este movimento, ao ponto de Deputados apresentarem emendas, separando as eleições do Congresso. A renovação do Congresso em 15 de novembro de 1986 é um fato para eles isolado, dizem que o fato importante, o que deve ser feito, é antecipar convocação de uma assembleia constituinte específica, só para fazer a constituição. Não entendi bem, não estou entendendo, se os mesmos Deputados poderão fazer parte das duas, enfim, é um assunto que está sendo lançado acho que com muita sutileza, que talvez tenha objetivos escusos ou escondidos, que não captei ainda e, eu gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a.

E, finalmente, é outra questão que acho que se misturam a essas outras todas: por que não podemos adotar o procedimento da Constituinte de 1946? Vamos ter um ano para o Congresso elaborar a constituição, terminando esse prazo ele passa a adquirir as suas condições legislativas normais. Durante este período de um ano, já que há hoje uma espécie de prurido muito grande em falar em decretos-leis, porque o Executivo não pode mais, porque é intocável, é um crime de lesa-pátria falar em legislar através de decretos-leis, qual é a sugestão que V. Ex.^a faz para, neste período de um ano, ao longo do ano de 1987, o ano em que o Congresso vai-se dedicar a essas tarefas constituintes, qual seria a solução para o Governo ter uma Casa legislativa em condições normais? São os questionamentos que faço a V. Ex.^a e agradeço muito a boa vontade.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO — Respondo com grande alegria, Sr. Deputado Israel Pinheiro Filho, um nome que está ligado ao meu por várias gerações.

João Pinheiro, a grande figura da República, era um companheiro político do meu avô, Cesário Alvim, pai de minha mãe. Cesário Alvim fez, de certa forma, a carreira política de João Pinheiro, no princípio de sua vida, na formação de um Partido Republicano Mineiro e foi um dos seus sustentáculos no princípio de sua vida. Cesário Alvim morreu breve deixando João Pinheiro ainda na ascensão da sua grande influência no País e no Estado. Basta dizer que quando João Pinheiro morreu, houve um Deputado que, na Câmara Federal, disse assim: "A notícia da morte de João Pinheiro estalou como um raio no céu de abril". Meu pai teve a carreira política iniciada — desculpem essas confidências aqui de mineiro para mineiro — por João Pinheiro. Eu tenho na minha casa um retrato do meu avô, Cesário Alvim. Naquele tempo, no Governo de João Pinheiro, Belo Horizonte tinha poucos automóveis. João Pinheiro chegou lá em casa, de carro, levando esse retrato do meu avô, para dar a minha mãe, que ele conheceu menina; ele trouxe o retrato, era um retrato muito bom, está na minha casa, e meu pai, jo-

vem Deputado estadual, ficou meio espantado, e perguntou a ele: "Mas, Dr. Pinheiro, como é que o Sr. arranjou esse retrato?" Ele disse assim: "Ué! Eu tirei da parede do Palácio e trouxe para ela." Eu falo sempre com emoção quando falo com Israel porque o pai dele foi um dos meus melhores amigos, um dos meus grandes amigos.

Essa coisa de partido regional, voto de legenda, voto misto, eu não sou muito autoridade para responder. Sobre partidos talvez um pouco porque a minha tese de concurso na Faculdade Nacional de Direito foi sobre partidos políticos. Eu abordei um pouco essa questão do partido regional. Eu acho que ele não é incompatível com o partido nacional. E não é porque há alguns grandes partidos brasileiros que de fato são partidos regionais. Mesmo na legislação sobre partidos nacionais, eles eram partidos predominantemente regionais. De maneira que eu não vejo uma incompatibilidade de fato, é uma questão de distribuição de atribuições de poderes que a própria legislação dos partidos pode fazer. Hoje, por exemplo, há partidos nacionais que se constituem com 100 pessoas, com 120 pessoas. Então eles não são partidos nem nacionais, nem estaduais nem mesmo municipais. Eles são partidos assim de quarteirão. Cem pessoas, 120 pessoas podem formar um partido. Eu não acho que exista incompatibilidade entre o partido nacional e o partido regional. É uma questão de legislação. E acho positivo, contributivo que haja partidos regionais, desde que eles se agrupem e afluam para um grande partido nacional em condições que serão determinadas quando a lei existir.

Essa questão sobre a França, o voto misto que você está mencionando, eu não sabia. Não sabia como é que isso está-se elaborando e eu gostaria de saber como é que esse negócio está na França. Eu sei que eles tiveram opções, tiveram a representação proporcional, depois tiveram representação majoritária. Agora me dizem que vão fazer um voto misto, eu ignorava.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Já foi aprovado. Eu conversei com a Ministra francesa da Cultura, que esteve aqui no Brasil há um mês, há dois meses atrás e ela explicou que foi aprovado, em maio ou junho, na Assembleia Francesa...

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO — Eu não sabia.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — Eles saíram do voto misto alemão e foram para o voto legenda puro. Não é mais voto distrital. Os partidos organizam uma chapa, essa chapa é feita em função dos votos durante uma convenção do partido. Publicada essa chapa na ordem decrescente de votação, o eleitor vota só na legenda, vota na chapa. Não vota mais em nome de Deputado. E passa a ter o voto na França inteira. Acabou o voto distrital francês, mas também o voto é na legenda, é na chapa. Achei extraordinária a solução encontrada que anula as críticas que se faz ao voto distrital. Isto é o voto geral, unitário, na nação toda, mas voto na chapa. Isso leva a um fortalecimento extraordinário dos partidos políticos. Porque não há disputa pessoal entre candidatos. Há disputa de partido contra partido.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO — Eu acho uma coisa muito digna de atenção, não sei se no Brasil ela funcionará, porque nós não temos dissociada a personalidade da ideologia. Nós lutamos muito ainda por personalidades. Mas mesmo lá há dominação. Mitterand foi um homem de extrema direita no princípio de sua vida. Ele foi combatente, foi prisioneiro de guerra esteve no campo de concentração e evadiu-se do campo de concentração alemão. Ele era o representante dos atingidos combatentes. Quando o General De Gaulle chegou ao poder em França ele era ainda desconhecido ou quase. O encontro que ele tem, nesta ocasião, com o General De Gaulle é interessante. Porque o General De Gaulle disse, com aquela maneira sombriamente, oracular, que ele tinha: "nó gosto muito dessa história de ex-combatente, porque vocês não combateram, vocês foram vencidos, foram prisioneiros, se evadiram, etc., eu não tenho assim uma simpatia especial..." E Mitterand, que era o representante da Associação de Ex-Combatentes, disse: "mas, general, nós fizemos exatamente o que o Sr.

fez; o Sr. foi vencido, fugiu para a Inglaterra, ficou lá. Apenas o Sr. ficou do lado dos vitoriosos e nós ao lado dos vencidos, mas não aceito a sua observação". Ai começaram a prestar atenção nele. Porque De Gaulle ficou espantado, aquele camarada que diz aquilo para ele, de repente. Foi exatamente a mesma situação, apenas o Sr. pôde cair fora e nós não, nós ficamos presos lá... Eu não tenho uma idéia muito clara a respeito disso e não gosto de opinar sobre coisas que eu não conheço. Mas eu acho que a França já teve o regime proporcional há mais tempo. Ela já participou do regime proporcional, depois ele voltou ao voto majoritário. Mas ela voltou ao voto majoritário com aquilo que eles chamam de **panachage**. O **panachage** é a contribuição do 2º turno, entre os dois candidatos, contra o partido comunista, para derrotar o partido comunista no círculo. Juntam-se os dois e vota-se naquele que está logo abaixo dos comunistas vitoriosos, e aí eles conseguem diminuir a chance do partido comunista. Isso é que eles faziam, o chamado **panachage**, a reunião, aglutinação do 2º turno para evitar a vitória dos comunistas. Mas eu não conheço a questão, de maneira que eu lamento não poder dar ao Deputado Israel qualquer informação que lhe seja útil.

Agora, a segunda questão, Israel, qual era?

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO — O problema da separação entre o poder constituinte do poder constituído. Está havendo uma grande...

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Ai eu tenho uma opinião. É a seguinte: essa pureza, essa assepsia constituinte, medo de contágio é uma atitude que me parece pouco aceitável, pelo seguinte: porque isso nunca houve em nosso País. Em primeiro lugar, historicamente, é uma falsidade. Todas as Constituintes brasileiras ou nasceram legislativas ou foram legislativas. A primeira Constituinte brasileira chamava-se Assembleia Constituinte e Legislativa. Aquela que foi dissolvida pelo Imperador era Assembleia Constituinte e Legislativa. A Assembleia Constituinte de 1889, não foi legislativa no princípio porque a abundância da legislação do Governo Provisório é uma coisa admirável na História Política brasileira. Existe aqui na biblioteca da Câmara, é só V. Ex^{ts} verem, há uma coletânea, feita pelo Tristão de Alencar Araripe, sobre a legislação do Governo Provisório que é uma coisa monumental. Basta dizer que o Código Penal foi feito por decreto do Governo Provisório. O Código Penal da República, que sucedeu àquele Código Criminal do tempo do Império, feito pelo Bernardo Vasconcelos e outros, foi obra do Governo Provisório. É uma abundância de legislação impressionante, as leis todas, a separação da igreja e do Estado, o casamento civil. É extraordinária essa legislação. Foi feita pelo Governo Provisório, não pelo Congresso, reunido como Constituinte, mas o Congresso já reuniu como Constituinte. E como é que nós sabemos disso? Pela legislação que convocou o Congresso, que é um decreto do Governo Provisório. Congresso já composto de duas câmaras; não se convoca uma Assembleia constituinte, convoca-se o Congresso composto da Câmara e Senado, tanto que havia Deputados constituintes e Senadores constituintes na Constituição da primeira República.

Portanto, a idéia de que esse Legislativo ia começar a funcionar imediatamente depois da promulgação da Constituição era inerente à própria Constituição. Ela se reuniu com o Poder Legislativo imanescente que veio a se efetivar logo depois de promulgada a Constituição. Então, foi um Congresso constituinte e legislativo, já nasceu legislativo.

Em 1934, se eu não estou enganado, eu tenho quase certeza que ele foi também legislativo depois da Constituição. Depois de aprovada a Constituição, ele se declarou Poder Legislativo, e foi Poder legislativo até que Vargas veio com a Constituição em 1937, que acabou com o Congresso.

Em 1946, houve aquela dificuldade, trazida pela deposição de Vargas, em outubro de 1945, e aquela situação de transição em que houve o Governo de José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal, tendo, se eu não estou enganado, Sampaio Dória como Ministro da Justiça; ele era professor de Direito em São Paulo, creio que foi ele o Ministro da Justiça no Governo José Linhares, não defi-

niram isso logo, mas logo que a situação se estabilizou, com a eleição da Assembleia Constituinte, eu não posso recordar a data, mas acho que talvez eu não me engane muito se disser que foi aprovada em fevereiro de 1946. Vê-se que "cuca" do velho de vez em quando ainda funciona. Então, essa Assembleia foi legislativa, ao mesmo tempo em que foi constituinte. Ela tomou como base dos seus trabalhos a Constituição de 1934. Eu não estou muito certo, mas ela, por uma deliberação do Governo Linhares, passou a ser legislativa.

Ulysses Guimarães, o meu querido e velho amigo, companheiro de Câmara, tem uma solução, que seria inovadora no Brasil, mas seria interessante, que é a solução da grande comissão legislativa da Assembleia Constituinte. A grande comissão legislativa composta com centenas de constituintes atenderia às conveniências da legislação, dando-se ao Poder Executivo, na medida do possível, também uma certa contribuição para a legislação ordinária.

Eu acho que essas coisas todas só a própria Constituinte pode decidir, mas eu não vejo incompatibilidade de fundo entre o poder que seja constituinte e o poder que seja congressional, ao contrário, toda a tradição brasileira marcha no sentido de que isso seja feita. Agora por que está havendo essa dificuldade? Ai eu tenho uma posição que talvez seja errada, mas eu tenho. É a seguinte: os pequenos grupos eleitorais não querem nada que facilite o funcionamento da Constituinte; juntos os pequenos partidos perfazem um total reduzido de eleitos. Em primeiro lugar, eles não querem anteprojeto da constituição, então atacam fortemente os anteprojetos, não só o da minha comissão, mas aquele da Comissão que vocês estão aqui estudando. Eles não querem saber de anteprojeto de Constituição em nenhum nível, nada que facilite isso. A razão é muito simples: porque se se reunir uma Constituinte sem que haja nada por detrás, sem que haja um trabalho sobre o qual trabalhar, sem que haja uma etapa vencida sobre a qual construir, um alicerce sobre o qual construir, fica muito mais fácil aos grupos minoritários de representação criar a atmosfera que lhes é propícia de aumentar a sua participação. É uma coisa evidente. Eu não estou cometendo injustiça nenhuma, isso é uma verdade política, é um fato político. Eu acho que isto não deixa de ser uma razão explicativa e estará no cerne de muitas dúvidas.

É uma questão que não me compete, eu não sou parlamentar, não serei constituinte, não serei candidato à constituinte, estou muito desejoso de escrever o meu livro sobre a "A Rosa de Ouro", sobre a formação da cultura mineira no século XVIII; é o que me está atraindo. Então, não posso candidatar-me à constituinte, aliás, seria necessário que eu me candidatassem com uma transformação do serviço médico da Câmara, para atender aqui em crises de entusiasmo oratório. Então, eu não serei candidato à constituinte, não sou candidato a nada e, portanto, não tenho nenhum interesse político, não digo interesse pessoal que vocês têm, mas interesse político nesse debate.

Mas eu entrevejo a razão disto, quer dizer, é a maneira dos grupos, dos partidos políticos, com menor densidade eleitoral terem uma contribuição mais vigorosa, desde que não haja um trabalho preliminar já organizado na ocasião da reunião da Assembleia.

Agora, eu acho que eu não teria mais nada a dizer, porque se eu fosse entrar aqui no exame das variações que pode sofrer uma lei, no caso dessa Comissão legislativa que o Deputado Ulysses Guimarães propôs, que não perfizesse a maioria da Assembleia, mas fosse delegada por ela para legislar, nós vamos entrar num embroglio teórico enorme, porque a lei, o domínio da lei, os franceses estudam muito isso, por que a lei é a lei? Qual é o domínio da lei? E a posição do decreto-lei. Os franceses também estudam muito isso. O que é o decreto-lei francês e o que significa no Brasil o decreto-lei? O decreto-lei francês tem um sentido inteiramente diferente. Ele existiu por causa do regime do Poincaré, que, tomou conta do Governo em 1920 e tantos. Com a crise financeira em França, a inflação, o decreto-lei tinha um sentido muito exato, quer dizer, era feito no quadro, ele só podia funcionar dentro daquele quadro, daquela limitação que eles chamavam até de "loi-cadre", lei-quadro. Ele era re-

presentado, depois eram prestadas contas pelo Presidente da República. O domínio da lei, o decreto-lei, o que é o decreto, isso tudo seria uma discussão muito grande e não convinha agora. Então, eu prefiro interromper aqui o debate nesse ponto, atendendo à requisição do nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oscar Corrêa Júnior.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Professor Afonso Arinos, eu me permito, antes de mais nada, agradecer a presença de V. Ex^a nesta reunião e a minha satisfação, eu tenho a impressão que é particular, porque há mais ou menos 8 anos eu assiti à primeira aula de Direito na Faculdade Nacional de Direito, no Largo do São Francisco, lá no Rio de Janeiro, aula esta brilhante proferida por V. Ex^a e confesso a V. Ex^a que me estou sentindo na mesma posição de então, continuo aluno do mestre Afonso Arinos.

O Deputado Israel Pinheiro Filho, evidentemente, já sugou um pouco do tempo de V. Ex^a e do tempo de todos, na medida em que ele usurpou algumas das questões que queríamos lhe fazer.

Mas uma das preocupações nossas, aqui na Comissão, é exatamente limitar o alcance do nosso trabalho, saber até que ponto a Comissão deve ir ao examinar a proposta da convocação do Presidente da República. E um dos assuntos que veio inicialmente à tona foi o que diz respeito ao que se chamou de lixo autoritário, de restolho, de entulho autoritário, evidentemente, entulho este adquirido na vigência de tantas emendas constitucionais que tivemos nestes últimos anos. A propósito disso, de discutirmos sobre a conveniência de que esse entulho autoritário fosse expurgado da nossa Constituição, antecipadamente, na convocação dessa Assembleia, sob pena dessa Assembleia vir a atuar ou vir a ter os seus trabalhos, eventualmente, prejudicados por medidas que pudessem vir a prejudicá-la, a impedir o seu funcionamento pleno. Lembrou-se aqui, inclusive, a parte constitucional com os artigos que dizem respeito às salvaguardas constitucionais e, entre outros assuntos, se não me engano o art. 158 da Constituição que trata da anistia.

Pergunto a V. Ex^a se é favorável ou é daqueles que imaginam que esse entulho autoritário deveria ser expurgado para que essa Constituinte tivesse a oportunidade de ter um desempenho pleno quando da sua entrada em funcionamento?

Não sei se fui claro na pergunta.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Perfeitamente claro e eu entendi a pergunta. O que eu ainda não entendi foi a minha resposta. Então, tenho que pensar um pouquinho.

Acho que existe aí uma visão talvez um pouco pessimista da sucessão dos acontecimentos políticos, porque não há de ser numa hora em que as esperanças e a ação, tanto das classes sociais como do seu parlamento, seguem o rumo da liberação, da libertação que apareça essa preocupação com o perigo escrito, impresso que é o perigo referente às medidas de emergência e todos aqueles artefatos de explosão retardada que estão no texto constitucional.

Não me parece que o momento suscite com realidade a hipótese do recurso a esse tipo de medidas; a discussão deste assunto, despertando paixões, recordando gravames, sofrimentos e atingindo as Forças Armadas, embora indiretamente, pelo Congresso Nacional, pode deixar de contribuir para uma solução favorável a iniciativa do Presidente da República. Acho que o Presidente da República, ao enviar a sua proposta ao Congresso Nacional, S. Ex^a o fez na segurança na plenitude da sua convicção de que era uma etapa política nova que ele já estava vivendo, quer dizer, voltado para um futuro de entendimento, de cooperação e de paz, a fim de que a Constituinte, desimpedida de todos os entraves que não sejam aqueles do superdireito, porque é sempre necessário pensar que a História e a Sociologia impõem a qualquer Poder, mesmo ao Poder Constituinte, certas limitações que não são de direito, mas que são limitações sociológicas e históricas. Essas limitações históricas e sociológicas condicionantes do temperamento, do sentimento, da manei-

ra de ser do brasileiro, essas limitações existem, é o que se chama em direito de superdireito. Então que o caminho se abra no sentido da eficácia da adoção de uma posição clara em face de todo o povo brasileiro de que marchamos para uma Assembléia Nacional Constituinte.

A idéia de que tenhamos que discutir de novos fatos que são profundamente dolorosos para o País, oriundos de uma ditadura brutal, às vezes fatos profundamente tristes de recordação, increpações que serão levantadas, apurações que serão tentadas, tudo isso não facilita a marcha para a paz. A Constituinte é um estuário de paz, não é um estuário convulso de paixões que já devem estar no passado. O meu receio é que este debate, em si mesmo, venha obscurecer a luz da Constituinte, o empenho e a esperança na Constituinte e acirrar sentimentos que não são, a meu ver, estou falando como pessoa fora do contexto político, ao qual insisto não pretendo voltar à prática política, mas que me parece que não serão extremamente cooperativos, no sentido da criação da atmosfera que deve existir para a marcha. Poderemos encontrar os defeitos inerentes à atitude ou à iniciativa do Governo, se existem defeitos vindos da forma com que foi apresentado ou da redação do texto, das repercussões imediatas, mas acho que reviver tudo isso não seria apenas o afastamento do entulho autoritário. Seria o renascimento das paixões que não cooperarão para a confluência do grande estuário da paz nacional que será a futura Constituição.

Este é o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Sr. Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Professor Afonso Arinos, ha momentos em que a vida se impõe sobre as leis; ou elas terão que ser revogadas ou mudadas. Estamos diante de um momento como este, na História do nosso País. Refiro-me especificamente ao processo constituinte que hoje tem dois itens de maior importância. Um é o ato convocatório, de que trata esta Comissão e o outro é da Comissão presidida por V. Ex^a

No curso da explanação, V. Ex^a se referiu a uma realidade política, pós segunda guerra mundial, em que houve um processo de dissociação entre o Estado moderno, entre as próprias leis do Estado moderno e as vontades expressas muitas vezes em paixões etc.

O processo constituinte é um momento de adequação da vontade das maiorias com a elaboração das leis. V. Ex^a não acha que o processo constituinte pensado no Brasil, que prefiro chamar de "o processo das classes dominantes" V. Ex^a chamou de "processo das classes dirigentes", ele não é, na sua natureza, excludente? Seja pela própria origem do ato convocatório, qual seja o fato de o ato de constituir o processo constituinte não nascer de uma vontade popular e sim de uma proposta de Constituição previamente elaborada?

A outra questão se refere a um aspecto não tão abrangente, como foi a pergunta do Sr. Deputado Oscar Corrêa Júnior, mas sobre, basicamente, o que diz respeito à eleição da Constituinte, a necessidade de revogar alguns dispositivos, que eu citaria, especialmente, as medidas de emergência, o estado de emergência e a lei de segurança nacional, porque dizem respeito e podem interferir na eleição dos constituintes. Qual a posição de V. Ex^a com relação à necessidade de revogar esses dispositivos, na medida em que eles podem interferir no ato de eleição dos constituintes?

Especificamente a isto aí, não me estou referindo a atos do período negro da ditadura militar, estou-me referindo a dispositivos que podem ser acionados ou não, na medida em que a lei existe, pode haver uma conjuntura em que ela não possa ser usada, mas é um ato político. O ato legal de ela existir já é em si também um ato político, porque potencialmente ela também pode ser usada.

Se não era conveniente a revogação desses dispositivos ou a suspensão legal, no ato convocatório, da sua aplicação durante o período que vai do ato convocatório até a promulgação da Constituição? Se isso não criaria instrumento para que resolvêssemos duas contradições que estão presentes no processo Constituinte. Nem a Constituinte pode ser a panacéia para as ilusões populares, nem

a Constituinte pode ser um assunto que retome, na nossa História recente, o fenômeno que V. Ex^a criticou que é o bacharelismo urbano da velha UDN.

Nós não estaríamos transformando a Constituinte num assunto de juristas e de notáveis e impedindo que ela toque na rua, no sindicato, na praça, nas associações de bairros, para que ela venha, e o processo dela conscientize essas vontades que muitas vezes são apaixonadas mas que precisam sofrer um processo de correção do próprio debate, mais livre e mais amplo? São essas alegações que eu faço a V. Ex^a

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Eu acho que a colocação do nobre Deputado é extremamente inteligente, mas não convincente. Porque não existe uma relação necessária de causa e efeito, entre o surgimento dessas grandes paixões populares, desse interesse popular, e o funcionamento da lei de segurança. Eu sou partidário do desaparecimento da lei de segurança. Eu acho que a lei de segurança pode desaparecer. Não tem nada demais, é uma coisa de pequena importância essa lei de segurança desaparecer. V. Ex^a, no fundo, é um pessimista, o que não é muito comum nos homens da formação ideológica de V. Ex^a Costumam, ao contrário, ser muito otimistas, quanto a encarar a História e quanto a encarar o desenvolvimento fatal da História. Mas V. Ex^a me parece um pouco pessimista. Acho que a presença dessa lei, que ninguém mais invoca, e que não será aplicada, é um empecilho. Então, suprima-se essa lei, vamos tentar suprimir essa lei.

Eu acho que não tem nada que ver. Eu acho que é bem natural. O Presidente Sarney nunca me perguntou nada, nós somos amigos, ele é muito mais moço do que eu, podia quase que ser meu filho. Nós somos amigos de muitos anos, e, se ele perguntar a minha opinião, eu digo: acaba com esse negócio, isso serve apenas para que brilhantes representantes da esquerda brasileira formulem razões contra, o que não deve ser confundido contra o que não deve ser colocado sob a égide de uma espécie de dramatização, que é puramente intelectual.

Eu sei, eu conheço V. Ex^a de nome, conheço a sua inteligência, conheço a sua formação. Nós temos formações diferentes, mas eu não tenho nada que ver com as posições que V. Ex^a tem, desde que elas concordem com as minhas. Eu não sou um liberal udenista, eu sou um liberal, é uma coisa diferente. Quer dizer, o liberalismo moderno, Deputado, é apenas a dilatação da liberdade. Ele não é a serviço de uma concepção econômica ou social, vinda da revolução industrial, como o liberalismo do século passado. O liberalismo de hoje é um liberalismo de dilatação da liberdade, quer dizer, a liberdade participativa; o que ele é, isto sim, é contra a ditadura ideológica. Porque a ditadura ideológica nunca resolveu nenhum problema daqueles que se propunha a resolver. Não vamos entrar em discussão, eu não quero entrar em discussão. Mas hoje esse tipo de idealismo, é a esse fim, do idealismo confinado a proposições de uma determinada forma de encarar a economia, como há outro, o liberalismo antigo, que era a forma de encarar a economia privada no tempo da revolução industrial. O sentimento de liberdade num artista é o sentimento de encarar uma realidade também utópica, à luz de uma posição puramente intelectual, o que foi sempre discutida dentro do próprio movimento, a principiar por Marx que disse ao genro dele: "de acordo com as suas idéias, eu não sou marxista". Quer dizer, esse radicalismo ideológico ficou confinado a uma determinada parte das grandes potências, mas hoje na Europa Ocidental, ele não funciona mais. Perdoe-me dizer isso, mas eu vivo lendo, eu vivo trabalhando nisso. É a minha função, eu sou professor de Ciência Política.

Eu não acredito que V. Ex^a tenha razão quando dramatiza a presença da lei de segurança. Vamos suprimir, então, a lei de segurança. Isso é uma coisa que não tem a menor importância para o progresso do constitucionalismo brasileiro. Eu estou de acordo com V. Ex^a. Eu, se fosse Deputado, eu assinaria o projeto de V. Ex^a suprimindo a lei de segurança. Por que não suprimir?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Há um projeto de minha autoria na Casa suprimindo a lei de segurança nacional.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Mas isso é um grande projeto, eu estou de acordo com ele.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — eu agradeço o apoio de V. Ex^a a esse projeto, fica a recomendação para que a Câmara dos Deputados o aprove.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Eu não posso fazer isso porque eu não sou líder político. Mas eu estou inteiramente de acordo com V. Ex^a o simples fato de lei de segurança, olha eu vou mais longe, eu vou dizer a V. Ex^a o seguinte, e é a primeira vez que eu digo isso, eu vou dizer isso de público. Eu acho que a segurança nacional, eu acho, eu não digo que a minha Comissão ache isso, mas eu, pessoalmente, acho que a segurança nacional não é assunto das Forças Armadas. A segurança nacional é assunto dos poderes de segurança.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Concordo com V. Ex^a.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Não é assunto das classes armadas. As classes armadas é diferente, não é a segurança política que é matéria da competência das Forças Armadas. A competência das Forças Armadas é a segurança internacional, não é a segurança nacional. Veja V. Ex^a o que é ser um liberal. Uma surpresa para você.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Esse liberalismo que eu saúdo e concordo com V. Ex^a e retomando as raízes do liberalismo puro, no que diz respeito à Assembléia Nacional Constituinte, poderíamos chegar a uma conclusão clara com relação ao liberalismo clássico. A Assembléia Nacional Constituinte se constitui com o objetivo específico de elaborar a constituição, diferindo, portanto, de Congresso e poderes constituintes.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Nisso não concordo, acho que isso não tem fundamento. A sua observação a respeito da Lei de segurança, eu acompanho, eu assinaria seu projeto se eu fosse Deputado. E acho mais. A função das Forças Armadas, raramente, nos países democráticos, é de atender à segurança interna. Quando ela atendeu à segurança interna foi no caso da Argélia, na França, que já não era um caso interno, era um caso internacional. Isso transformou completamente a vida da França, modificou a vida da França, tanto que acabou isso. Não há país nenhum democrático evoluído em que as Forças armadas sejam um elemento de segurança, de prevenção da segurança nacional. Existem outros tipos de organização interna que perfazem essa função. Naturalmente, no Brasil, hoje, isso ficaria extremamente caro, porque tinham que se criar as forças de segurança interna.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Estou satisfeito.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — eu sou um liberal de gerações.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Muito obrigado.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Nada, eu é que lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Professor, todas as pessoas que alguma vez lidaram com o Direito, com a História têm que reconhecer a enorme capacidade intelectual de V. Ex^a para todos nós, que estamos aqui reunidos, um privilégio ouvi-lo. Eu sei que V. Ex^a já reclamou do cansaço a que está submetido. De modo que eu gostaria de resumir a minha intervenção a apenas uma questão, mas até para pedir a atenção, de V. Ex^a sobre ela do que propriamente para exigir uma resposta neste momento. Mas eu vou dizer-lhe a preocupação principal que tenho em relação à discussão da nova constituição. É que as constituições brasileiras são, na verdade algo de misterioso para o povo. O povo não as conhece, o povo não sabe o que isto quer dizer, e por isso mesmo o povo não tem consciência dos seus direitos e dos seus deveres. E por isso mesmo as nossas constituições são débeis. Três tanques e três canhões e colocam-nas dentro das gavetas para trabalho dos historiadores. As Constituições fortes são aquelas que são amparadas pelo povo. São aquelas que o povo ajudou a fazer e sabe o que tem dentro.

Então, a minha grande preocupação neste problema agora da Constituinte, e eu sei que é a preocupação de V. Ex^a também, é como é que nós colocamos o povo no processo. Evidentemente, uma forma vai ser a mobilização dos partidos das pessoas que têm alguma visão, das igrejas, dos sindicatos, etc. Eu acho que ainda é uma participação insuficiente, e por isso me dirigi à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, de cuja comissão assessora para a Constituinte eu faço parte e também ao meu partido, o Partido dos Trabalhadores, ao Plenário Pró-participação Popular na Constituinte, que reúne entidades que talvez não tenham muitos votos, mas que tem o respeito de muita gente séria, no meu Estado para colocar a seguinte idéia: por que nós não precedemos a eleição da futura Assembleia Constituinte de um amplo debate oficial em todos os Municípios do Brasil? Fazendo uma eleição municipal para eleger comissões constituintes municipais, assessoras, meramente consultivas, mas que debatessem no âmbito do município, durante dois ou três meses, como função pública relevante, no edifício das câmaras municipais, para ter a simbologia do poder, o que o povo dessas pequenas cidades desejam, ou dos distritos das grandes cidades, o que eles desejam ver refletido na Constituição do Brasil, sem a preocupação do tecnicismo, sem a preocupação da precisão jurídica, sem a preocupação da técnica constitucional, porque isso, realmente, é uma obra para todos, é obra para profissionais. Mas, de toda maneira, o que faz o douto e o profissional num trabalho constituinte senão traduzir juridicamente a vontade da nação? Qual é a vontade da nossa Nação? Qual é a vontade de Catolé do Rocha, qual é a vontade de Patos de Minas, qual é a vontade de Pirituba, em São Paulo? Então, a idéia seria essa, e aí é que pergunto a V. Ex^a se não poderíamos trabalhar aqui nesta Comissão, uma comissão consultiva à Constituinte, que precedesse a eleição dos congressistas constituintes, com este propósito específico de permitir e de criar um estímulo para uma ampla participação popular na feitura da Constituição? Eu gostaria de ouvir, se puder agora, se não puder numa outra ocasião, a opinião de V. Ex^a sobre essa sugestão.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Eu agradeço muito ao Deputado. Gostaria de dizer a ele uma coisa que hoje de manhã eu já disse na reunião. Eu tentei uma pesquisa nacional, no Instituto de Ciência Política da Fundação, com o título "Por uma nova Constituição," depois o subtítulo, "As aspirações nacionais." Nossos recursos eram limitados, não se podiam comparar com os recursos do Congresso Nacional. Sou de um pequeno Instituto de uma entidade como a Fundação Getúlio Vargas, mas posso dizer ao nobre Deputado que a minha experiência foi a seguinte: nós levamos quatro anos fazendo essa pesquisa. Nós fizemos uma distribuição que, teoricamente, era correta. Nós tivemos que consultar os prefeitos das cidades com mais de 50 mil habitantes, os presidentes de sindicatos, os professores universitários, fizemos a lista de todos os professores de Ciência Política, Sociologia, Direito Constitucional, Teoria do Estado, de todas as universidades brasileiras, e de personalidades, grandes empresários, grandes intelectuais. Levamos quatro anos, desde que tomei conta desse Instituto, em 1908, com o falecimento de Temístocles Cavalcante. Até a publicação foi feita pelo Senado; O Senado me deu a honra de patrocinar essa publicação. No dia em que lancei o livro, aqui, num desses grandes salões do Congresso aqui em baixo, eu assinei mais de 300 exemplares. Eu hoje perguntei, na minha Comissão, de cinquenta e tantas pessoas, quantos tinham lido o livro, eram sete. É o Brasil, é isso que estou dizendo. Eu tive que assinar mais de três mil cartas, porque não tínhamos dinheiro para fazer contatos diretos. No fim de quatro anos, nós pudemos fazer um trabalho, que recomendo a V. Ex^a, que existe aqui no Congresso. É feito por especialistas em metodologia de pesquisa na Ciência Social. Isso é uma especialidade. O meu assessor lá é um professor de metodologia de pesquisa. O que ele sabe, o que ele ensina é só Metodologia de Pesquisa nas Ciências Sociais, vem de curso na Europa. Professores de Direito Constitucional Comparado, com curso na Sorbonne; professores que hoje estão nas Universidades Federais, na Universidade Católica. O Conselho do Instituto é composto de homens da qualidade de Vitor Nunes Leal, de Célio Borja, enfim de notabilistas jurídicas. O livro está aí. Mas estou chamando a sua atenção para...

O SR. PLÍNIO A. SAMPAIO — Para o tempo V. Ex^a acha que pode demorar muito.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Acho que há uma defasagem muito grande entre a inspiração e a realidade. Quer dizer, movimentar esta máquina, nos quatro mil municípios brasileiros...

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Mas V. Ex^a pensa que é uma eleição. Quando fosse a eleição para a Constituinte, aquela população teria tido como que um tremor.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Estou de acordo. Mas eu chamo a atenção de V. Ex^a sobre como movimentar essa máquina para a pesquisa, sobre o que será consultar quatro mil municípios, organizar as convenções. Não estou contestando, estou-lhe dando a experiência que eu tive

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Era um tipo de trabalho diferente. Professor, V. Ex^a buscava um trabalho científico de medir, com metodologia científica...

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — É um questionário extremamente adequado. Peço ao Deputado que o solicite na Biblioteca e passe a vista nesse trabalho. Foi impresso pelo Senado, o Senado deu à Fundação isso de presente. Está aí, a Biblioteca deve ter muitos exemplares. Veja o que foi o cuidado, o esforço, o que foi o tempo, a morosidade, a dificuldade da aplicação. Acho que a consulta de V. Ex^a é uma coisa de grande idealismo e de grande idéia. Mas acho que entre o dia de hoje e o dia da eleição para a Constituinte, V. Ex^a não terá chegado a 1/3 dos seus objetivos. Essa experiência eu tive. Quem sabe se o Congresso Nacional tem força para conseguir isso.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO — Eu ainda farei um apelo a V. Ex^a, pela importância crucial que V. Ex^a vai ter nesse processo. Que me desse a oportunidade de depois, com mais calma, com mais vagar, expor a V. Ex^a o que acho uma saída importante para o nosso País.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Estou às ordens de V. Ex^a, tanto aqui como no Rio de Janeiro, na minha casa, para recebê-lo, debatermos o assunto. Estou-lhe dizendo o que foi a minha experiência.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Professor Affonso Arinos de Melo Franco, V. Ex^a veio a esta Casa do Congresso Nacional, que honrou pela sua inteligência, pela sua atuação parlamentar edificante, pelo seu trabalho em defesa dos interesses do povo, exatamente numa hora difícil da vida nacional, quando o País voltava, depois do Estado Novo, à normalidade democrática, V. Ex^a vem aqui, hoje, para dar aquela mesma lição que deu, como político, dos melhores, que é ainda hoje, não militante, mas que é ainda hoje. Por isso é que eu o saúdo, como professor que V. Ex^a é, de Direito Constitucional, mas também de Ciência Política. Embora não tenha tido o privilégio de ouvir-lhe diretamente as aulas, como o meu companheiro de representação popular, Deputado Oscar Corrêa Filho, mas a essas aulas eu recorri pelos seus livros que eu adquiri numa escola informal, já que não tive a oportunidade de, numa escola formal, tê-lo como professor. Por isso é que diringindo esta saudação a V. Ex^a, quero fazer aqui algumas indagações. Se algumas delas estiverem embutidas em outras já feitas à sua consideração, isso me seja desculpado, escusado.

Uma delas é com relação ao problema dos partidos políticos. O partido deve ter o monopólio do poder político, então nenhuma instituição pode disputar o poder político senão o partido. Por isso é que agora, quando muita gente preconiza uma candidato avulso, eu pergunto: será que um leque tão amplo de 35 partidos ainda seja suficiente, esse leque, para abrigar a posição ideológica ou doutrinária de alguém, que não possa recorrer a esse instrumento de captação da vontade popular e de realização da democracia? Não seria uma posição até extravagante uma pessoa que não se enquadre em um dos 35 partidos atuais? Porque acho que a pulverização, essa atomização da opinião pública é um erro muito grande. Aí, em vez de fortalecer a democracia, vai enfraquecê-la. Tanto mais forte o partido, instrumento maior será do

consolidação da democracia; senão esses partidos fracos deixam espaços, como ocorreu na História, V. Ex^a dá essa lição a todos nós, deixam espaço para outras entidades que entraram, que ocuparam esse espaço político. Por isso é que eu, fazendo essa pergunta que acho que não foi formulada, será possível a esse candidato, será conveniente que ele venha a postular uma representação popular fora de um compromisso formal que ele assuma, pelo programa que assina e que conhece, ou pelo menos deveria conhecê-lo antes de assiná-lo? Será isso conveniente para a reorganização constitucional da vida do País, nesta fase excepcional que a Nação hoje vive? Essa é uma das perguntas.

A segunda, seria talvez parcialmente colocada aqui pelo Deputado Israel Filho, é se essa Constituinte deve ser não problema de convocação no tempo, primeiro a Constituinte, depois a eleição para o Congresso, mas seria uma constituinte exclusiva só para votar a Constituição; ela é exclusiva. Depois, em vez de ser transformada em Assembleia Legislativa para as suas funções ordinárias normais, extinguir-se-ia o seu mandato, e nós teríamos o quê? Uma dualidade de constituinte conceitual exclusiva ou constituinte congressual? É esta que, na minha opinião, eu vou avançar, V. Ex^a vai-me permitir, é anormal. Porque é o Congresso, que bem ou mal reflete o mosaico das aspirações populares, quer dizer, se nós estamos aqui é porque legalmente somos, e legitimamente somos, representantes do povo. Podemos, amanhã, ser acomados de desvios, e aí estaríamos traindo o pensamento popular. Mas nós aqui só podemos transmitir uma palavra, interpretar um pensamento que é o do povo. Daí eu entender que este Congresso, na sua expressão popular e vindo desse poder constituinte de que é titular o povo, deve ser o Congresso que, votada a Constituição — e aí eu não vou evidentemente aqui entrar em detalhes — logo depois deve transformar-se em Assembleia Legislativa adquirir e iniciar os seus poderes ordinários.

Há dificuldades. Durante esse interregno, como é que se ia processar a normatização da vida pública, se o Executivo não tivesse que recorrer a esse instituto tão malsinado do decreto-lei?

Eu quero resumir, nessas duas indagações, nessas duas considerações, as minhas perguntas, as minhas preocupações, melhor diria, porque evidentemente, adiantada já está a hora e a aula de V. Ex^a foi de tal maneira abrangente que nos deu a idéia exata que nós precisávamos ter para orientação da discussão e votação dessa proposta do Presidente da República de convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Creio que este é o caminho tradicional, o caminho do anteprojeto, que tem uma tradição na vida brasileira. É uma base sobre a qual se vão debruçar os legisladores constituintes para, partindo desse princípio fundamental, necessário, não vejo como se encrepe de inútil, nem que reflita posição elitista porque sobretudo é esta a proposta e V. Ex^a disse hoje, na hora do lançamento da Comissão, que será objeto de amplo, livre e soberano debate dos representantes do povo eleitos com a missão específica. Muito obrigado.

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Agradeço muito ao Senador a bondade das suas referências feitas a mim. Eu estou inteiramente de acordo com a posição de S. Ex^a de, que o Congresso possa institucionalizar-se como Legislativo, em seguimento à atuação da Constituinte.

Eu estou me lembrando agora do livro do Professor Cláudio Pacheco, que vive aqui em Brasília, e faz parte da Comissão, livro que se chama "Tratado das Constituições Brasileiras", ainda hoje citado por mim, de manhã. Num desses livros há um índice alfabético muito bom, muito cuidado, no fim de todas as matérias, ou quase todas, nele contidas. V. Ex^a vai encontrar lá, tratado por ele, as vezes em que as constituintes se transformaram, e como se transformaram, em Poder Legislativo. A informação do Professor Cláudio Pacheco, nesse seu livro chamado "Tratado das Constituições Brasileiras" é uma contribuição importante à tese que o nobre Senador suscitou com tanto brilho.

V. Ex^a é um orador de primeira água, de primeira categoria, eu já sabia, mas tive a prova hoje. Isso que V. Ex^a tão lucidamente isolou está lá. Quer dizer, lá não tem uma lição teórica, mas uma exposição prática de como sempre foi feito. Então, há as verdadeiras, há as diferen-

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000
Ano	Cr\$	6 000
Exemplar avulso	Cr\$	50

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000
Ano	Cr\$	6 000
Exemplar avulso	Cr\$	50

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

tes modalidades em que foi feito. Eu recomendo aos Srs. membros da Comissão, eu não posso dizer exatamente qual, talvez o volume 13 ou o volume 14, mas, procurando no índice alfabético, aparece lá Assembléia Legislativa. Lá se encontra a maneira como isso se processou, em cada uma das vezes em que isso se processou, que foram todas as vezes. Sempre a assembléia se transforma de constituinte em legislativa. E é um ponto que o Senador expos hoje, com muito brilho, e eu acho que é absolutamente a minha opinião. Eu não tenho nada mais a dizer àquilo que ele já disse. Muito obrigado. Só tenho a apresentar esse ponto de apoio que é o livro do Professor Cláudio Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Deputado Gorgônio Neto.

O SR. GORGÔNIO NETO — Professor Affonso Arinos, eu lamento que as obrigações parlamentares me tivessem impedido de atender às obrigações da vontade que me colocariam aqui desde o início da palestra de V. Ex^a. Entretanto, como não estive, é possível que vá formular uma pergunta que V. Ex^a já tenha respondido. Certo como estou de que, pelo menos parcialmente, já ouvi, em entrevistas, em outras oportunidades, em prestações públicas de V. Ex^a sobre o assunto.

Eu gostaria, de um modo resumido, ouvir o que o ilustre professor entende como limitações possíveis, no plano sociológico, no plano político e no plano jurídico à Constituinte convocada. Gostaria muito, inclusive, de saber em que medida neste ato de convocação de que nós participamos, atendendo ao chamamento do Presidente da República, ao projeto do Presidente da República e, modificando a sua proposição, até onde nós podemos ir? Até onde podemos limitar a Constituinte nas suas funções originais?

O SR. AFFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Eu gostaria de esclarecer ao Deputado que a minha intenção foi apenas dizer que as limitações não são concretas, não são precisas. São limitações derivadas da conjuntura histórico-sociológica. Quer dizer, uma Constituinte, por própria definição, como uma reunião de to-

das as aspirações, ou pelo menos das predominantes naquele momento, tem as limitações naturais dessas próprias aspirações. Mas eu posso dar um exemplo concreto no Brasil. Quer dizer, no princípio da República ficaram previstas e proibidas as manifestações do poder constituinte mesmo derivado, do poder constituinte que é inerente ao Congresso Nacional, as modificações que vulnerassem a Federação e a República. Então, aí está, por exemplo, um ponto; na própria Itália, nós vimos quanto à monarquia, que estava no fim, que tiveram que consultar não a constituinte, mas o povo, através do referendo para eliminar a monarquia. Isso me parece que, no caso brasileiro, é uma prova concreta dessas limitações. Nós estivemos presos a isso até agora, quer dizer, nós não podemos alterar a Federação nem a República. Então é esse tipo de verdade que é transubstancial, que é a verdade que está acima da substância política, que é uma verdade transubstancial, não no sentido espiritual, eu não estou dizendo isso como católico, eu nunca faria essa comparação, eu digo no sentido sociológico. Há uma espécie de transubstanciação da realidade que inibe qualquer tipo de Poder Legislativo de vulnerar essa verdade transubstancial. Eu estou falando sempre no sentido histórico, não no sentido religioso. Há uma espécie de transubstanciação quando a verdade se eleva acima da contingência. Então, é isso que acontece, há umas certas verdades que são inerentes à atmosfera em que vivemos que está acima, é transcendente à substância. Era isso que eu queria dizer, sociologicamente.

Muito obrigado.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oscar Corrêa Júnior.

O SR. OSCAR CORRÊA JÚNIOR — Sr. Presidente, em que pese o enorme prazer de, eventualmente, substituir V. Ex^a na Comissão, eu me permitiria levantar uma questão de ordem, hoje, agora.

Parece-me oportuno que V. Ex^a examine, juntamente com o Plenário, a possibilidade de se adiar as palestras

que seriam realizadas aqui, na próxima quinta-feira, por motivos que já foram enunciados na primeira reunião e que agora ficam claramente evidenciados.

Eu me permito sugerir a V. Ex^a que examine com o Sr. Relator, juntamente com o Plenário, a conveniência de adiarmos as próximas conferências ou audiências de quinta-feira para terça-feira ou quarta-feira, de acordo com o calendário já elaborado pelo Sr. Relator e que já foi inclusive anunciado aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em discussão a proposta do Deputado Oscar Corrêa Júnior. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Adiada a próxima reunião desta Comissão para terça-feira, às 9 horas.

Antes de declarar oficialmente encerrados os trabalhos, eu desejo, em nome da Comissão, externar uma palavra de agradecimento ao Embaixador Affonso Arinos pela conferência, pela aula de Direito, inclusive Comparado, de Sociologia, de Ciência Política, com que brindou esta Comissão. E vale assinalar que essa aula de Direito, de Ciência Política, de Sociologia, foi proferida em um tom informal, cordial, às vezes eu diria até coloquial, e com uma maneira didática aprimorada, própria daquele que passou a vida ensinando.

Professor, Embaixador Affonso Arinos, a V. Ex^a as homenagens desta Comissão. Muito obrigado pela sua presença.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 10 minutos.)

(*) COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA SOBRE LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(*) As Atas da 1^a a 22^a Reunião acham-se em Suplementos à presente edição.